

MINISTÉRIO DA DEFESA



NUP: 65323.003440/2023-16

ASSUNTO

Processo Administrativo Pregão
Eletrônico SRP

Nr01/2023.....

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

SEÇÃO: SALC

ANO: 2023

INTERESSADO: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA

ASSUNTO: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nr 01/2023

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática TIC, para atender as eventuais
necessidades da seção de informática do Cmdo Fron AC/4º BIS.

PREGOEIRO DESIGNADO: 1º Sgt Grando, designado na 3ª Parte do Boletim Interno n º 055, de 21
de março de 2023 do Cmdo Fron ACRE/4º BIS.

ANEXO: Volume nº 01/01 – Folhas 001 a 382

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – AGU		11	
2 –		12	
3 –		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	

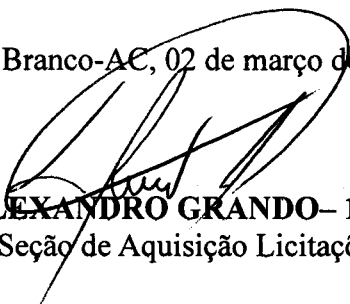


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

TERMO DE ABERTURA

Ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte três, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no Quartel do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron AC/4º BIS), em cumprimento ao determinado no **DIEx Requisitório de 42-Pel Com/CCAp/Cmdo Fron ACRE/4º BIS, NUP: 65323.003440/2023-16**. Autorizado pelo Comandante do C Fron AC/4º BIS, faço abertura e autuação dos trabalhos atinentes ao processo de **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, do que para constar lavrei o presente termo.

Rio Branco-AC, 02 de março de 2023.


ALEXANDRO GRANDO – 1º Sgt
Adjunto da Seção de Aquisição Licitações e Contratos

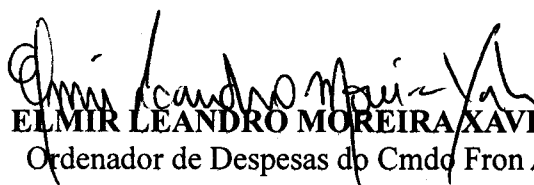


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

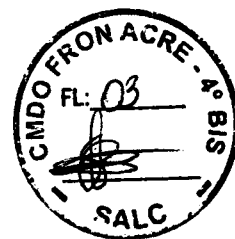
Em conformidade com o Inciso V, Art 8º do Decreto 10.024/2019, autorizo o Pregoeiro e Equipe de Apoio a dar continuidade ao processo, por meio de Pregão Eletrônico, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE INFORMÁTICA – TIC**, para atender as eventuais necessidades do Cmdo Fron AC/4º Batalhão de Infantaria de Selva.

Rio Branco-AC, 02 de março de 2023.


ELMIR LEANDRO MOREIRA/XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Acre / 4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



Diex Nr. 42-Pel Com/CCAp/Cmdo Fron ACRE/4º BIS

NUP: 65323.003440/2023-16

Rio Branco - AC, 02 de fevereiro de 2023.

Do Chefe da Seção de Informática

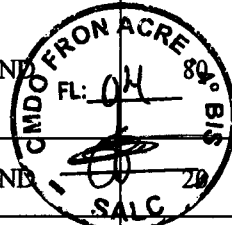
Ao Sr Ordenador de Despesas do 4º BIS

Assunto: Abertura de processo licitatório

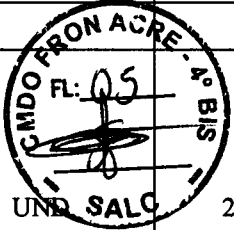
1. Nos termos do contido no Art. 13, Portaria Ministerial nº 305, de 24 de Maio de 1995, segundo Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a abertura de processo licitatório para aquisição de **MATERIAL DE TIC**, destinados a atender às necessidades do Comando de Fronteira AC/4º BIS, Companhia Especial de Fronteira e os Pelotões Especiais de Fronteira abaixo discriminado:

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	BATERIA - COMPUTADOR, TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO SUPERIOR OU SIMILAR AO CR-2032.	UND	100
2	CABO REDE COMPUTADOR CAT.6E, MATERIAL DE REVESTIMENTO PVC - CL RETO DE POLVINI LA, MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24, TIPO CONDUTOR TRÇADO/RÍGIDO, TIPO CABO 4 PARES, COR AZUL, CATEGORIA 6, CAIXA 305M.	CAIXA 305 M	30
3	CONECTOR RJ45 CAT6 CONEX 1000 INTELBRAS MACHO GIGALAN.	100 UND	100
4	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	UND	60
5	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	UND	60
6	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	UND	60
7	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	UND	60
8	ROTEADOR TP LINK ARCHER C6 AC1200 WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANT FIXAS 5DBI ARCHER C6.	UND	10
9	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB. INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM, CABOS E DRIVERS. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	30

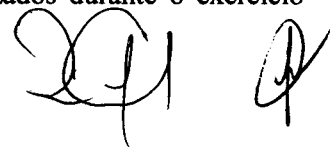
ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
10	SOLID STATE DRIVE MEMÓRIA 960 GB, VELOCIDADE LEITURA 545MB/S, GRAVAÇÃO 430MB/S, APLICAÇÃO INFORMÁTICA DIMENSÕES: 1,5 MM X 22,0 MM X 80 MM, MODELO SSD, INTERFACE SATA II.	UND	50
11	SSD EXTERNO, CAPACIDADE MEMÓRIA 1 TB., INTERFACE SATA PARA USB.	UND	20
12	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500 W, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO 12V, CONECTOR DE 24 PINOS, CONECTOR P/ HD.	UND	50
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, WI FI LCD, COMPATÍVEL COM CARTUCHO SUPERIOR OU SIMILAR AO BRCF47302 E ECOTANK L495. ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE, COM CARTUCHOS: GARRAFA DE TINTA PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM: BIVOLT, CONSUMO ELÉTRICO: 13,0W EM OPERAÇÃO E 1,5W EM REPOUSO. GARANTIA: 1 ANO OU ATÉ 15.000 PÁGINAS, SOFTWARE INCLUSO:EASY PHOTO PRINT. IMPRESSORA SIMILAR OU SUPERIOR: LX OU L121.	UND	20
14	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO CARACTERÍSTICAS. SIMILAR OU SUPERIOR: MFP M428fdw	UND	10
15	MEMÓRIA RAM, DDR4 8GB, FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR 2400MHZ.	UND	10
16	NOTEBOOK, COM 11ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I9-11800H (8-CORE, CACHE DE 24MB, ATÉ 4.6GHZ), WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 3060, 6GB GDDR6, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 165HZ, 300 NITS, WVA, MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TECLADO TECLADO RETROILUMINADO: RGB 4-ZONES, EM INGLÊS, COM TECLADO NÚMÉRICO E G-KEY, PORTAS: 2 USB 3.2 SUPERSPEED, 1 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE, 1 PORTA THUNDERBOLT 3 USB TYPE-C COM DISPLAYPORT EM MODO ALTERNATIVO, 1 HDMI, 1 ENTRADA DE ENERGIA, 1 RJ45, 1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO/MICROFONE, DIMENSÕES ALTURA: 2,49CM X LARGURA: 35,726CM X PROFUNDIDADE: 27,283CM PESO INICIAL: 2,559 KG, WIRELESS PLACA DE REDE KILLER™ WIRELESS™ AX1650 (2X2, 802.11AX) + BLUETOOTH, BATERIA PRINCIPAL, BATERIA DE 6 CÉLULAS E 86WH (INTEGRADA), ENERGIA ADAPTADOR CA DE 240 WATTS.	UND	4
17	PLACA REDE, PADRÃO ETHERNET, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MB/S, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA, TIPO CARTÃO PCI.	UND	30
18	PLACA-MÃE, SOQUETE 1151 PARA PROCESSADORES CORE I3/I5/I7 DE SEXTA/SÉTIMA GERAÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO FULL ATX; - CHIPSET Z270; - 10 0% CAPACITORES SOLIDOS. - SAÍDA (INTERFACE) DE VÍDEO VGA, DVI-D E HDMI; - P ELO MENOS 04 SLOTS MEMÓRIA DDR4 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) / 2800 (OC) / 2666 (OC) / 2400 (OC) / 2133 MHZ NÃO-ECC COM ARQUITETURA DUAL CHANNEL E SUPORTE PARA ATÉ 32GB; - AUDIO AL TA DEFINIÇÃO ON-BOARD; - REDE 10/100/1000 ON-BOARD. - SLOTS EXPANSÃO: PELO MENOS 01 SLOT PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X16 EM MODO X16, 01 SLOT PCI EXPRESS 3.	UND	10
19	PROCESSADOR SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5, 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SOQUETE LGA 1150,	UND	10



2018

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
	FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.4 GHZ, CACHE 6MB.		
20	SCANNER DE MESA QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX); COM ALIMENTADOR DE FOLHAS NO MÍNIMO 60 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓTICA MÍNIMA 600 DPI; COM DIGITALIZAÇÃO APROXIMADA DE VELOCIDADE DE 35 PPM; CAPACIDADE PARA DIGITALIZAR VÁRIOS DOCUMENTOS DE UMA VEZ, E DOCUMENTOS TIPO: IDENTIDADE, RECIBOS, FOLHAS INDIVIDUAIS, ENTRE OUTROS; CONECTIVIDADE USB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		2
21	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/1000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PORTAS 10/1000/1000 RJ45, 2 SLOTS GERENCIÁVEL, APLICAÇÃO CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE.	UND	10
22	TABLET, MEMÓRIA INTERNA: 64GB, - CAPA PROTETORA, TAMANHO DA TELA: 10,4", TECNOLOGIA: 4G, CONECTIVIDADE - BLUETOOTH - WI-FI, CONEXÕES USB TIPO C, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10, TIPO DE TELA TFT, RECURSOS DA CÂMERA - ABERTURA DE F/1.9 NA CÂMERA TRASEIRA - ABERTURA DE F/2.2 NA CÂMERA FRONTAL - ZOOM DIGITAL - FOCO AUTOMÁTICO, CÂMERA TRASEIRA:8MP, CÂMERA FRONTAL: 5MP, PROCESSADOR OCTA-CORE, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM, MEMÓRIA RAM: 4GB, QUANTIDADE DE CHIPS: SINGLE CHIP, TIPO DE CHIP NANO SIM (4FF), SENSORES - ACELERÔMETRO - GIROSCÓPIO - GEOMAGNÉTICO - SENSOR HALL - LUZ RGB, CAPACIDADE DA BATERIA: 7040MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO: SIM, COR: CINZA/PRETO. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 TABLET - 1 CARREGADOR - 1 CABO USB - 1 EXTRATOR DE CHIP - 1 CAPA PROTETORA - 1 CANETA S-PEN	UND	20
23	TECLADO SLIM - FORMATO RETANGULAR; CONEXÃO USB COM FIO; IDIOMA: ABNT2; COR PRETA; DIMENSÕES MÁXIMAS: 32 X 16 (COMPRIMENTO X ALTURA); NÃO REQUER A INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA FUNCIONAMENTO (PLUG AND PLAY) WINDOWS 10; TECLAS DE TOQUE MACIAS E PRECISAS.	UND	100
24	NOTEBOOK - NOTEBOOK 15.6" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME 64-BIT; CPU E CHIPSET: INTEL COREI7-7700HQ / QUAD CORE 2.8 GHZ - 3.8 GHZ COM TURBO BOOST; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 16 GB TIPO DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB (2 SLOTS PARA MEMÓRIAS SODIMM DE ATÉ 2.666 MHZ); TELA: 15,6 COM PAINEL IPS (IN-PLANE SWITCHING); PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE GTX 1050TI COM 4.	UND	10
25	SMART TV FULL HD 50 POLEGADAS - TAMANHO DE TELA: 50 POLEGADAS, VOLTAGEM: BIVOLT, SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO DE TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	UND	10
26	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK 24018SL, UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: E230, E232, E234, E240, E330, E340, E342, E332N, E342TN, COR: BLACK, RENDIMENTOS: MÉDIA DE 6.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	UND	10

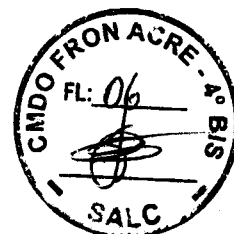
2. A Relação acima descrita se destina a aquisição de materiais permanentes (ND 33.90.52) e de consumo (ND 33.90.30) que serão adquiridos por meio de créditos descentralizados durante o exercício



financeiro do ano de 2023 e 2024. O presente processo licitatório justifica-se por suprir as necessidades do Comando de Fronteira Acre/4ºBIS, como também seus Pelotões Especiais de Fronteira (unidades destacadas na fronteira), o Posto Médico da Guarnição de Rio Branco e o Posto de Recrutamento Militar da Guarnição de Rio Branco. A lista de itens apresentada foi confeccionada em razão das necessidades apontadas pelo Setor de Material do Cmdo Fron AC/4º BIS, foi confeccionado em razão das necessidades apontadas pelos setores deste Batalhão considerando as atuais condições dos materiais existentes, os quais são antigos e ineficientes, sendo alguns encontrados com funcionamento precário. A aquisição destes materiais visa melhorar as condições de trabalho dos servidores militares envolvidos tanto na parte operacional como na parte administrativa deste Órgão Público.

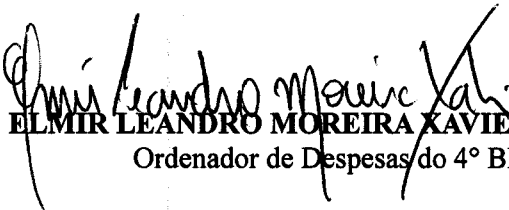

ALLEK TAVARES FERMIN – 1º Ten
Chefe da Seção de Informática

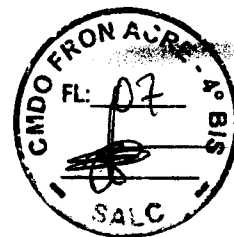

ROBERTO MARTINS FERNANDES – Maj
Fiscal Administrativo do 4º BIS



Em consequência:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências de acordo com as normas em vigor.


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 4º BIS



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 11,70

MEDIANA
R\$ 10,00

MENOR
R\$ 9,50

FILTROS APLICADOS

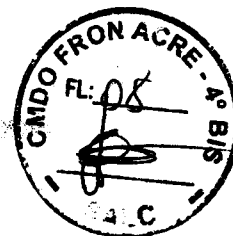
Unidade de Fornecimento: Nome do Material (PDM) Região Brasil

UNIDADE BATERIA - COMPUTADOR NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2021	00009	Pregão	238772	BATERIA - COMPUTADOR		UNIDADE	20	R\$9,50	F F DE ALENCAR EIRELI	ESTADO DO PARA	925489 - FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARA	01/10/2021
00002/2022	00052	Pregão	311070	BATERIA - COMPUTADOR		UNIDADE	50	R\$10	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA	04/03/2022
00002/2022	00013	Pregão	131393	BATERIA - COMPUTADOR		UNIDADE	80	R\$15,60	N F DA SILVA LAMAR COMERCIO	ESTADO DO PARA	927312 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS PA	30/08/2021



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MEDIA
R\$ 721,90

MEDIANA
R\$ 669,96

R\$ 659,32

FILTROS APLICADOS

[illegible]

420626

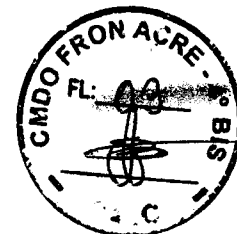
2021, 2020

Benzylidene derivatives 1a-f

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2019	00075	Pregão	420626	CABO REDE COMPUTADOR		CAIXA 305,00 M 23		R\$659,32	GR SOLUCOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	10/11/2020
00009/2019	00076	Pregão	420626	CABO REDE COMPUTADOR		CAIXA 305,00 M 1		R\$669,96	ECO COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	10/11/2020
00012/2020	00007	Pregão	420626	CABO REDE COMPUTADOR		CAIXA 305,00 M 4		R\$836,47	COMPUSET INFORMATICA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	10000000 - CENTRO DE MATERIAIS E LOGISTICA	11/07/2020

Relatório gerado em: 27/09/2022 às 18:35

Entre-paincideprecos.plancijum nio.gn.br



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 30,40

MEDIANA
R\$ 29,99

MENOR
R\$ 27,26

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM)

Região Brasil

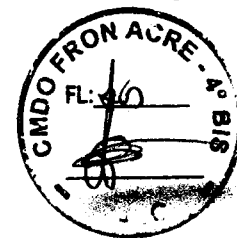
UNIDADE

CONECTOR CABO PAR TRANÇADO NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00028/2021	00042	Pregão	473148	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO		UNIDADE	3.000	R\$27,26	ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	ESTADO DO PARA	980595 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	17/01/2022
00036/2021	00029	Pregão	448853	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO		UNIDADE	70	R\$29,99	VANESCA SILVA BATISTA 06867568513	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	24/01/2022
00019/2022	00051	Pregão	319123	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO		UNIDADE	80	R\$33,96	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	13/04/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 271,14

MEDIANA
R\$ 241,07

MENOR
R\$ 199,94

FILTROS APLICADOS

Descrição

CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA CARTUCHO:T0474201, REFERÊNCIA IMPRESSORA:STYLUS C 651, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA: COR TINTA:AMARELA, CIANO, MARGENTA, PRETO, APLICAÇÃO:JATO TINTA, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA:STYLUS PHOTO R2901, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA: COR TINTA:AMARELA, CIANO, MARGENTA, PRETO, REFERÊNCIA CARTUCHO 1:T082420, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:AMARELA, CIANO, MARGENTA, PRETO, REFERÊNCIA CARTUCHO 1:T073420AL1, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1:TX410, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA:C92/CX56001, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1:T073420

Descrição Complementar

CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA CARTUCHO T0474201, REFERÊNCIA IMPRESSORA STYLUS C 651, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, APLICAÇÃO JATO TINTA, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA STYLUS PHOTO R2901, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 T082420, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 T073420AL1, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 TX410, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA C92/CX56001, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 T073420

Nome do Material
(PDM)

Ano da
Compra

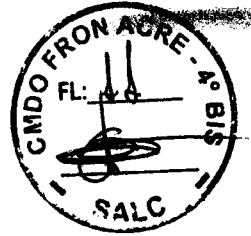
CARTUCHO TINTA
IMPRESSORA
EPSON 2022,
2021

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2021	00042	Pregão	306501	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON		UNIDADE	2.000	R\$ 199,94	DAMARC	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927812 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOC.NOVA IGUAÇU	29/12/2021
00020/2021	00140	Pregão	390331	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON		UNIDADE	3	R\$233,48	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPOAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS	01/09/2021
00008/2022	00112	Pregão	390331	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON		UNIDADE	8	R\$380,00	SUPRIMEME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPOAMENTO DE ENGENHARIA	28/06/2022

Relatório gerado dia: 28/09/2022 às 13:30
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 271,14

MEDIANA
R\$ 241,07

MENOR
R\$ 199,94

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

Nome do Material
(PDM)

Ano da
Compra

CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA CARTUCHO:T047420, REFERÊNCIA IMPRESSORA:STYLUS C 65, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA: COR TINTA:AMARELA, CIANO, MARGENTA, PRETO, APLICAÇÃO:JATO TINTA, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA:STYLUS PHOTO R290, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA: COR TINTA:AMARELA, CIANO, MARGENTA, PRETO, REFERÊNCIA CARTUCHO 1:T082420, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:AMARELA, CIANO, MARGENTA, PRETO, REFERÊNCIA CARTUCHO 1:T073420AL, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1:TX410, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA:C92/CX5600, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1:T073420

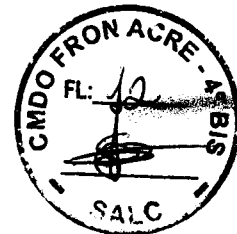
CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA CARTUCHO T047420, REFERÊNCIA IMPRESSORA STYLUS C 65, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, APLICAÇÃO JATO TINTA, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA STYLUS PHOTO R290, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 T082420, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 T073420AL, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 TX410, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA C92/CX5600, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 T073420

CARTUCHO TINTA
IMPRESSORA
EPSON 2022,
2021

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2021	00042	Pregão	306501	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON		UNIDADE	2.000	R\$ 199,94	DAMARC	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927812 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOC.NOVA IGUAÇU	29/12/2021
00020/2021	00140	Pregão	300331	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON		UNIDADE	3	R\$233,48	R.N. BALTAZAR-COMERCIO DE INFORMATICA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	01/09/2021
00008/2022	00112	Pregão	300331	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON		UNIDADE	8	R\$380,00	SUPRIMES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPO DE ENGENHARIA	28/06/2022

Relatório gerado dia: 28/09/2022 às 13:30
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 271,14

MEDIANA

R\$ 241,07

MENOR

R\$ 199,94

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

Nome do Material
(PDIA)

Ano da
Compra

CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA CARTUCHO:T0474201, REFERÊNCIA IMPRESSORA:STYLUS C 651, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA: COR TINTA:AMARELA, CIANO, MARGENTA, PRETO, APLICAÇÃO:JATO TINTA, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA:STYLUS PHOTO R2901, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA: COR TINTA:AMARELA, CIANO, MARGENTA, PRETO, REFERÊNCIA CARTUCHO 1:T082420, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:AMARELA, CIANO, MARGENTA, PRETO, REFERÊNCIA CARTUCHO 1:T073420AL1, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1:TX410, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA:C92/CX56001, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1:T073420

CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA CARTUCHO T0474201, REFERÊNCIA IMPRESSORA STYLUS C 651, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, APLICAÇÃO JATO TINTA, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA STYLUS PHOTO R2901, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 T082420, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 T073420AL1, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 TX410, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA C92/CX56001, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 T073420

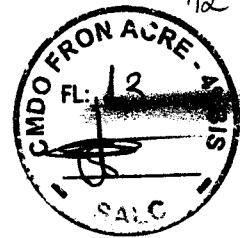
CARTUCHO TINTA
IMPRESSORA
EPSON 2022,
2021

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2021	00042	Pregão	306501	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON		UNIDADE	2.000	R\$ 199,94	DAMARC	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927812 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOC.NOVA IGUAÇU	29/12/2021
00020/2021	00140	Pregão	390331	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON		UNIDADE	3	R\$233,48	R.N. BALTAZAR-COMERCIO DE INFORMATICA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	01/09/2021
00008/2022	00112	Pregão	390331	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON		UNIDADE	8	R\$380,00	SUPRIMIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPO DE ENGENHARIA	28/06/2022

Relatório gerado dia: 28/09/2022 às 13:30
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 271,14

MEDIANA

R\$ 241,07

MENOR

R\$ 199,94

FILTROS APLICADOS

Descrição

CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA CARTUCHO:T047420, REFERÊNCIA IMPRESSORA:STYLUS C 65, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA: COR TINTA:AMARELA, CIANO, MARGENTA, PRETO, APLICAÇÃO:JATO TINTA, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA:STYLUS PHOTO R290, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA: COR TINTA:AMARELA, CIANO, MARGENTA, PRETO, REFERÊNCIA CARTUCHO 1:T082420, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:AMARELA, CIANO, MARGENTA, PRETO, REFERÊNCIA CARTUCHO 1:T073420AL, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1:TX410, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA:C92/CX5600, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1:T073420

Descrição Complementar

CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA CARTUCHO T047420, REFERÊNCIA IMPRESSORA STYLUS C 65, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, APLICAÇÃO JATO TINTA, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA STYLUS PHOTO R290, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 T082420, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 T073420AL, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 TX410, CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON, REFERÊNCIA IMPRESSORA C92/CX5600, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 T073420

Nome do Material
(PDN)

Ano da
Compra

CARTUCHO TINTA
IMPRESSORA
EPSON

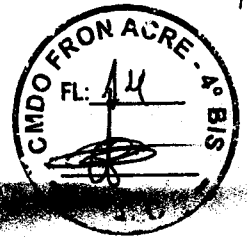
2022,
2021

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2021	00042	Pregão	306501	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON		UNIDADE	2.000	R\$ 199,94	DAMARC	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927812 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOC.NOVA IGUAÇU	29/12/2021
00020/2021	00140	Pregão	390331	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON		UNIDADE	3	R\$233,48	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	01/09/2021
00008/2022	00112	Pregão	390331	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON		UNIDADE	8	R\$380,00	SUPRIMPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1.GRUPO DE ENGENHARIA	28/06/2022

Relatório gerado dia: 28/09/2022 às 13:30
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 154,83

MEDIANA
R\$ 142,72

MENOR
R\$ 111,00

FILTROS APLICADOS

Descrição

ROTEADOR, ROTEADOR - INTERLIGACAO REDE COMPUTADOR, MODEM ROTEADOR, MODELO:MODEM E ROTEADOR COM 2 ANTENAS, APLICAÇÃO:TERMINAL REMOTO, MODELO GABINETE, TIPO INTERFACE:WIRELESS ADSL2+, VELOCIDADE UPLOAD (FULL):300 MBPS, PROTOCOLO ENLACE:CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WEP SEM FIO, MODEM ROTEADOR, MODELO:MODEM E ROTEADOR COM 8 ANTENAS, APLICAÇÃO:TERMINAL REMOTO, FONTE ALIMENTAÇÃO:EXTERNA, TIPO INTERFACE:WAN/LAN, PROTOCOLO ENLACE:IPV4/IPV6, TENSÃO ENTRADA:12 V, TIPO PORTAS:4 PORTAS GIGABIT-LAN E 1 PORTA GIGABIT WAN, MODEM ROTEADOR, MODELO:MODEM E ROTEADOR COM 5 ANTENAS, APLICAÇÃO:TERMINAL REMOTO, FONTE ALIMENTAÇÃO:EXTERNA, TIPO INTERFACE:ADSL, TENSÃO ENTRADA:12 V, TIPO PORTAS:4 PORTAS LAN 10/100MBPS E 1 PORTA WAN 10/100MBPS

Nome do Material
(PDM)

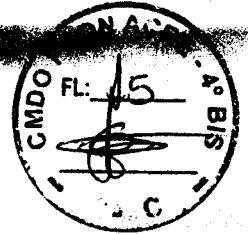
Ano da
Compra

ROTEADOR, MODEM ROTEADOR 2022, 2021

Quantidade total de registros: 623

Registros apresentados: 201 a 250

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00101/2022	00002	Pregão	104620	ROTEADOR		UNIDADE	6.062	R\$111,00	INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	03/06/2022
00111/2021	00001	Pregão	460864	MODEM ROTEADOR		UN	121	R\$155,50	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	05/01/2022
00003/2021	00036	Pregão	460864	MODEM ROTEADOR		UNIDADE	4	R\$198,00	SCORPION INFORMATICA EIRELI	ESTADO DE TOCANTINS	920041 - FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL DE COLINAS DO TO	23/12/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 4.044,90

MEDIANA

R\$ 4015,00

MENOR

R\$ 4.000,00

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

Modalidade
da Compra

1.2.1. COMPUTADOR PORTÁTIL MODELO 01: 1.2.1.1. PROCESSADOR: INTEL® CORE I7 -11800H (2.3 GHZ ATÉ 4.6 GHZ), CACHE DE 24MB, OCTA-CORE, 11ª GERAÇÃO) OU EQUIVALENTE AMD DE PERFORMANCE SIMILAR 1.2.1.2. MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA DE 32GB DDR4 3200MHZ 1.2.1.3. PLACA DE VÍDEO: NVIDIA® GEFORCE® RTX 3070 COM 8GB DE GDDR6; 1.2.1.4. ARMAZENAMENTO: SSD DE 1TB PCIe GEN4 1.2.1.5. TELA: 17.3" POL" LED FULL HD, RESOLUÇÃO 1920 X 1080, ANTIRREFLEXO, RETROILUMINADO; 1.2.1.6. WIRELESS: WI-FI 6 AX201 (2X2) + BLUETOOTH 5.0 E CONEXÃO CABEADA; 1.2.1.7. TECLADO: TECLADO ALFANUMÉRICO MECÂNICO DE PERFIL BAIXO OU ULTRA BAIXO; 1.2.1.8. CÂMERA: CÂMERA DE 10MP; 1.2.1.9. MICROCOMPUTADOR TIPO I COMPUTADOR CORE I5 COM MONITOR 21,5" CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB; B) COMPATÍVEL COM O PADRÃO DDR3; C) CONSTRUÍDO EM GABINETE TIPO SFF (SMALL FORM FACTOR) OU DESKTOP SLIM; D) PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 (2.9 GHZ A 4.1 GHZ), CACHE DE 9MB, HEXA CORE, 9ª GERAÇÃO; E) MEMÓRIA DE 8GB, 2666MHZ DDR4(2X 4GB); F) SISTEMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO AO GABINETE CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO S.M.A.R.T. (SELF MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) COM CAPACIDADE DE 1T, MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO III COMPUTADOR TIPO 3 DESCRIÇÃO: COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE OITAVA GERAÇÃO INTEL CORE I7-8700; WINDOWS 10 PRO 64 BIT SEM PORTUGUÊS; 16GB (2X8GB) DDR4-2666MHZ E SUPORTE A EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 32GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO SSD 256GB; DISCO RÍGIDO DE 500GB (7200RPM); UNIDADE ÓPTICA DO TIPO DVD RW COM TECNOLOGIA DUAL LAYER; 8 PORTAS USB (NO MÍNIMO 4 DE 3.1 SENDO 2 NA PARTE FRONTAL); INTERFACE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS; CONTROLADORA GRÁFICA ONBOARD; CONTROLADORA GRÁFICA OFFBOARD MEMÓRIA DEDICADA DE 2GB DDR5 COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2560X1600; TECLADO U

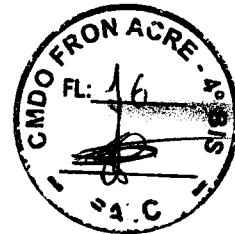
2022,
2021

Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Oferta	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2021	00010	Pregão	150585	GABINETE PARA COMPUTADOR		UNIDADE	476	R\$4000	ARQUIMEDES AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	14/09/2021
00040/2021	00008	Pregão	11339	CONSOLE DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		UN	404	R\$4034,71	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	22/03/2022
00166/2021	00001	Pregão	131393	BATERIA - COMPUTADOR		UN	18	R\$4100	BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A.	926137 - GER. DE CENTRO DE SER.COMP.ESCRITÓRIOCENTRAL	03/02/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 379,87

MEDIANA
R\$ 350,00

MENOR
R\$ 300,60

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Região Brasil

UN DISCO MAGNÉTICO NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2021	00103	Pregão	474217	DISCO MAGNÉTICO		UN	10	R\$300,60	M F SILVA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC	28/04/2022
00994/2021	00004	Dispensa de Licitação	473458	DISCO MAGNÉTICO		UN	10	R\$350	D M FERREIRA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	23/11/2021
00942/2021	00014	Dispensa de Licitação	449232	DISCO MAGNÉTICO		UN	2	R\$489	BEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	11/11/2021

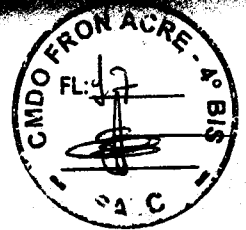


MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MEDIA
R\$ 564,67

MEDIANA
R\$ 597,00

MENOR
R\$ 495

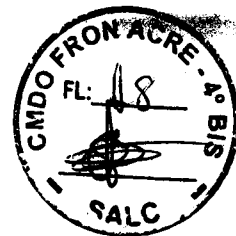


FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço: Ano da Compra
394802 2021, 2020

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00550/2020	00007	Dispensa de Licitação	394802	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL		UNIDADE	4	R\$495	M. LUDWIG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAPA	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAPA	16/09/2020
00001/2020	00050	Pregão	394802	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL		UNIDADE	45	R\$597	CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160429 - 13 COMPANHIA DE COMUNICACOES/RS	24/03/2020
00001/2020	00050	Dispensa de Licitação	394802	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL		UNIDADE	1	R\$602	COMPLEX TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120645 - GRUPO DE APOIO DO BATALAO	24/03/2020



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 1.498,33

MEDIANA

R\$ 1.500,00

MENOR

R\$ 1.494,99

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM)

UNIDADE IMPRESSORA JATO TINTA

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00047/2022	00001	Dispensa de Licitação	150132	IMPRESSORA JATO TINTA		UNIDADE	1	R\$1494,99	MCS COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160126 - 11.BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA	01/06/2022
00016/2021	00004	Pregão	447936	IMPRESSORA JATO TINTA		UNIDADE	5	R\$1500	DELTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	ESTADO DA BAHIA	983717 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACONILIO SOUZA	23/12/2021
00003/2022	00005	Pregão	447936	IMPRESSORA JATO TINTA		UNIDADE	15	R\$1500	RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	ESTADO DE RORAIMA	980028 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA	20/06/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 3.292,92

MEDIANA

R\$ 3.477,57

MENOR

R\$ 2.772

FILTROS APLICADOS

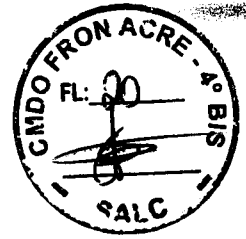
Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM) Região Brasil

UNIDADE IMPRESSORA LASER NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00068/2021	00009	Pregão	13218	IMPRESSORA LASER		UNIDADE	1	R\$2772	E T MARQUES EIRELI	ESTADO DO PARA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	17/12/2021
00011/2021	00004	Pregão	470799	IMPRESSORA LASER		UNIDADE	14	R\$3477,57	SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	20/04/2022
00004/2022	00001	Dispensa de Licitação	13218	IMPRESSORA LASER		UNIDADE	1	R\$3629,20	SANTA FE SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160547 - 22º BATALHÃO DE INFANTARIA	03/03/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 325,66

MEDIANA
R\$ 328,00

MENOR
R\$ 298,992

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM)

UN MEMÓRIA RAM

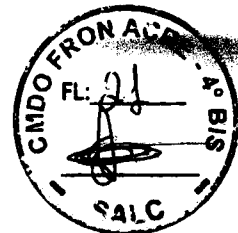
Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2021	00018	Pregão	11274	MEMÓRIA RAM		UN	25	R\$298,992	CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	459124 - EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A	08/01/2022
00037/2022	00015	Pregão	471998	MEMÓRIA RAM		UN	30	R\$328	W R DO CARMO INFORMATICA	ESTADO DO MATO GROSSO	926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	25/02/2022
00057/2021	00001	Dispensa de Licitação	473420	MEMÓRIA RAM		UN	2	R\$350	A.F.H. COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153278 - ESCOLA DE EDUCACAO FISICA/UFMG	18/11/2021

Relatório gerado dia: 26/10/2022 às 18:27

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 4.950,00

MEDIANA

R\$ 4.950,00

MENOR

R\$ 4.900

FILTROS APLICADOS

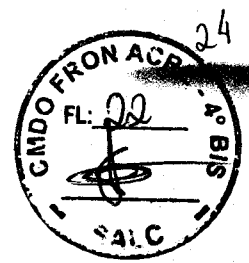
Unidade de Fornecimento Nome do Material (PDM)

UN NOTEBOOK

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2021	00008	Pregão	481546	NOTEBOOK		UN	5	R\$4900	R DOS SANTOS NOGUEIRA	ESTADO DO PARA	980451 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA	21/12/2021
00250/2021	00008	Pregão	481546	NOTEBOOK		UN	75	R\$4950	UP INFORMATICA EIRELI	ESTADO DO PARANA	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	21/02/2022
00032/2021	00001	Dispensa de Licitação	478631	NOTEBOOK		UN	2	R\$5000	ALBERTO LIMA DA SILVA 04036650351	COMANDO DA MARINHA	752100 - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRACA ARANHA	22/11/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 239,95

MEDIANA
R\$ 244,84

MENOR
R\$ 226

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDMA): Região Brasil

PLACA REDE NORTE

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2021	00035	Pregão	460432	PLACA REDE		UNIDADE	10	R\$226	SIGMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	926422 - PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	15/10/2021
00162/2021	00004	Pregão	450311	PLACA REDE		UNIDADE	3	R\$244,84	LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	ESTADO DE RORAIMA	980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	21/09/2021
00042/2021	00001	Dispensa de Licitação	474227	PLACA REDE		UNIDADE	4	R\$249	NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	20/07/2021

Relatório gerado dia: 26/10/2022 às 18:53

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 628,00

MEDIANA
R\$ 574,47

MENOR
R\$ 339

FILTROS APLICADOS

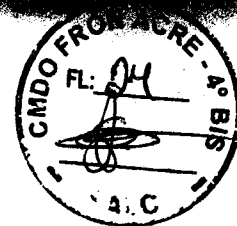
Descrição Complementar

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

PLACA MÃE, APLICAÇÃO INTEL LGA-1151V, TIPO PORTAS SERIAL E PARALELA, MEMÓRIA EXPANSÃO DDR4 COM SOM, VIDEO E REDE GB, REFERÊNCIA ASUS H81M-CS/BR, PLACA MÃE, APLICAÇÃO INTEL LGA-1151V, TIPO PORTAS SERIAL E PARALELA, MEMÓRIA EXPANSÃO DDR4 COM SOM, VIDEO E REDE GB, REFERÊNCIA ASUS H110M-CS/BR, PLACA MÃE PARA MICROCOMPUTADOR CONTENDO SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL 2ª E 3ª GERAÇÃO CORE I3, I5 E I7, 4 SLOTS PARA MEMÓRIA RAM E SUPORTE A MÓDULOS DDR 3 1600/1333/1066 MHZ, INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET, SUPORTE PARA O MÍNIMO DE DUAS ENTRADAS USB 3.0 E QUATRO ENTRADAS USB 2.0, PORTAS DE CONEXÃO TRASEIRAS MÍNIMAS: 1 VGA, 4 USB 2.0 OU SUPERIOR, ÁUDIO (LINE-OUT, LINE-IN E S/PDIF), 1 HDMI E 1 DV.

PLACA MÃE 2022, 2021

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2021	00025	Pregão	460431	PLACA MÃE		UNIDADE	20	R\$690	VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DA BAHIA	983539 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUCÉ/BA	13/09/2021
00052/2021	00002	Dispensa de Licitação	460430	PLACA MÃE		UN	3	R\$699	MZZ SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160272 - 21 GRUPO DE ARTILHARIA CAMPANHA/RJ	23/11/2021
00008/2022	00080	Pregão	460430	PLACA MÃE		UNIDADE	40	R\$710	V.R.A FARIA COMERCIO E TECNOLOGIA	COMANDO DO EXERCITO	160176 - COMANDO 1. GRUPO DE ENGENHARIA	28/06/2022



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 1.307,02

MEDIANA
R\$ 1.050,00

MENOR
R\$ 90

FILTROS APLICADOS

Descrição

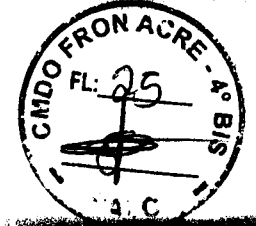
PROCESSADOR, TIPO:INTEL, VELOCIDADE PROCESSAMENTO:3\,9 GHZ\, MODELO:CORE I3\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO\, SOCKET: LGA1151\, BARRAMENTO:3\,9 GHZ\, MEMÓRIA CACHE:3 MB\, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR, TIPO:INTEL, VELOCIDADE PROCESSAMENTO:4 GHZ\, MODELO:CORE I5-8400\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO\, SOCKET 1151\, BARRAMENTO:8 GT/S, PROCESSADOR, TIPO:INTEL, VELOCIDADE PROCESSAMENTO:2.13 GHZ\, MODELO:DUAL CORE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MÓDULO DE VENTILAÇÃO\, BARRAMENTO:1.066 MHZ\, MEMÓRIA CACHE:4 MB\, APLICAÇÃO:USO EM COMPUTADOR, PROCESSADOR, TIPO:INTEL, VELOCIDADE PROCESSAMENTO:2.2 GHZ\, MODELO:CORE 2 QUAD\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOCKET 775 E COOLER\, BARRAMENTO:800 MHZ\, MEMÓRIA CACHE:2 MB\, APLICAÇÃO:COMPUTADOR

Nome do Material
(PDM)

Ano da
Compra

PROCESSADOR 2022
2

00013/2021	00003	Pregão	465030	PROCESSADOR	UN	20	R\$1048	MA3 TECH INFORMATICA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC	28/04/2022
00007/2021	00115	Pregão	465030	PROCESSADOR	UNIDADE	50	R\$1050	A C S DE OLIVEIRA MATERIAL DE INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	21/07/2021
00003/2021	00020	Pregão	466643	PROCESSADOR	UNIDADE	5	R\$1055,96	SCORPION INFORMATICA EIRELI	CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	389252 - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA/BA	05/01/2022



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 1.043,18

MEDIANA

R\$ 1.111,07

MENOR

R\$ 869,65

FILTROS APLICADOS

Descrição

SCANNER, TIPO: MESA, CROMATISMO: POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO: 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100/240 VCA, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM, PROFUNDIDADE BIT: 24, TIPO DIGITALIZAÇÃO: CORES, TIPO DRIVES: TWAIN E ISIS, INTERFACE: USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECNOLOGIA CCD DUPLO, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO: 216 X 356 MM, SOFTWARE: OCR, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/VISTA/7, TIPO ESCANEAMENTO: FRENTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM, SCANNER, TIPO: MESA, CROMATISMO: POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO: 2.400 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: PADRÃO, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO HARDWARE: 2400X2400 DPI, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO AVANÇADA: ILIMITADA, TIPO DIGITALIZAÇÃO: AUTOMÁTICA, INTERFACE: USB 2.0, FORMATO: A4, CARTA, OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECURSOS DE OCR, SINTETIZADOR DE VOZ, SCANNER, TIPO: MESA, CROMATISMO: POLICROMÁTICO, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 60 PPM, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO ÓTICA: 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE ESCALA 256, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO: 216 X 497 DPI, APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, VOLTAGEM: BIVOLT, SCANNER, TIPO: MESA, CROMATISMO: POLICROMÁTICO, TIPO DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX/DUPLEX, INTERFACE: USB, TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, FORMATO: A4, CARTA, OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPTURA MÍNIMA 600X600 PPP/USB COM CABO INCLUIDO, SOFTWARE: OCR, FREQUÊNCIA: 60 HZ, VOLTAGEM: BIVOLT

Descrição Complementar

SCANNER, TIPO: MESA, CROMATISMO: POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO: 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 100/240 VCA, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM, PROFUNDIDADE BIT: 24, TIPO DIGITALIZAÇÃO: CORES, TIPO DRIVES: TWAIN E ISIS, INTERFACE: USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECNOLOGIA CCD DUPLO, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO: 216 X 356 MM, SOFTWARE: OCR, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/VISTA/7, TIPO ESCANEAMENTO: FRENTE E VERSO UMA ÚNICA PASSAGEM, SCANNER, TIPO: MESA, CROMATISMO: POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO: 2.400 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: PADRÃO, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO HARDWARE: 2400X2400 DPI, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO AVANÇADA: ILIMITADA, TIPO DIGITALIZAÇÃO: AUTOMÁTICA, INTERFACE: USB 2.0, FORMATO: A4, CARTA, OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECURSOS DE OCR, SINTETIZADOR DE VOZ, SCANNER, TIPO: MESA, CROMATISMO: POLICROMÁTICO, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO: 60 PPM, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO ÓTICA: 600 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÍVEL DE ESCALA 256, ÁREA MÁXIMA DIGITALIZAÇÃO: 216 X 497 DPI, APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, VOLTAGEM: BIVOLT, SCANNER, TIPO: MESA, CROMATISMO: POLICROMÁTICO, TIPO DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX/DUPLEX, INTERFACE: USB, TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS, FORMATO: A4, CARTA, OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPTURA MÍNIMA 600X600 PPP/USB COM CABO INCLUIDO, SOFTWARE: OCR, FREQUÊNCIA: 60 HZ, VOLTAGEM: BIVOLT

Ano da
Compra

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00049/2021	00002	Pregão	462534	SCANNER		UNIDADE	3	R\$869,65	BELPARA COMERCIAL LTDA	ESTADO DO PARA	925453 - CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"	19/10/2021

Relatório gerado dia: 27/09/2022 às 17:51
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br



00016/2021	00030	Pregão	462534	SCANNER		UNIDADE	41	R\$1111,07	EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	08/02/2022
00009/2022	00001	Pregão	462534	SCANNER		UNIDADE	100	R\$1148,81	M. FERRARO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	154055 - MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	21/06/2022

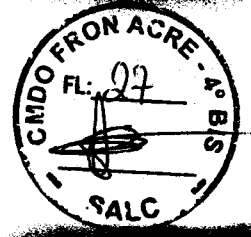


MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 1.565,63

MEDIANA
R\$ 1.507,90

MENOR
R\$ 1.390



FILTROS APLICADOS

Descrição

Região da Compra

SWITCH, COMPUTADOR DE DADOS (REDE MICRO - SWITCH NO, AC, AM 2021, 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data de Compra
00043/2020	00025	Pregão	122971	SWITCH		UNIDADE	48	R\$1390	B3M DATA INFORMATICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	26/01/2021
00043/2020	00026	Pregão	122971	SWITCH		UNIDADE	10	R\$1507,90	INFORSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	26/01/2021
00071/2020	00003	Dispensa de Licitação	122971	SWITCH		UNIDADE	1	R\$1799	FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	15/09/2020

Relatório gerado dia: 27/09/2022 às 18:49

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



MEDIA
R\$ 2.082,17

MEDIANA
R\$ 2.009,50

MENOR
R\$ 2.000

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (FOM): UF: Ano da Compra:

TABLET 7 of 27 2021, 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número de Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2020	00032	Pregão	451875	TABLET		UNIDADE	7	R\$2000	NADIA MARINA PIRES	INST.FED.DE EDUC. CIENC E TEC DO AMAZONAS	158444 - INST.F.ED. CIENC E TEC DO AMIC MANAUS Z LESTE	17/12/2020
00015/2019	00068	Pregão	458705	TABLET		UNIDADE	4	R\$2009,50	FACA DISTRIBUICAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160015 - COMANDO 2 GRUPOAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AN	20/10/2020
00590/2020	00120	Pregão	461275	TABLET		UNIDADE	155	R\$2237	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	ESTADO DO MATO GROSSO	989135 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	17/02/2021

Relatório gerado dia: 27/09/2022 às 18:54
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

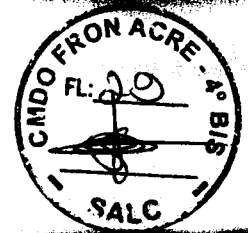


MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 129,60

MEDIANA
R\$ 134,00

MENOR
R\$ 114



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Análise Compra
150980 RO, RR, PA, AC, AM, MT 2021, 2020

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00033/2020	00020	Pregão	150980	"TECLADO"		UNIDADE	10	R\$114	ERICA DE FATIMA ESTADO DO GENTIL	MATO GROSSO	928625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	03/07/2020
00170/2020	00033	Pregão	150980	"TECLADO"		UNIDADE	20	R\$134	C MOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	ESTADO DE RONDONIA	930005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA	19/02/2021
00113/2020	00002	Pregão	150960	"TECLADO"		UNIDADE	45	R\$140,80	ANTONIA DE PAULA BONFIM	ESTADO DO MATO GROSSO	928625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	05/01/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 3265,27

MEDIANA

R\$ 3.044,50

MEIOR

R\$ 3.228,98

FILTROS APLICADOS

Descrição

NOTEBOOK, TELA:ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA:PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES, NOTEBOOK, TELA:ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM:4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, BATERIA:PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:36 MESES, "MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK", MICROCOMPUTADOR PESSOAL TIPO NOTEBOOK

Descrição Complementar

"NOTEBOOK 14: PROCESSADOR: TERCEIRA GERAÇÃO CORE I5-3210M (2.5 GHZ, DUAL COR E 4 THREADS, 3M CACHE); - MEMÓRIA: 4GB DDR3 1600MHZ (EXPANSÍVEL ATÉ 8GB); HD: 1TB (5400RPM); - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 ULTIMATE 64 BITS EM PORTUGUÊS; TELA WIDESCREEN WLED BRILHANTE DE 14" COM PAINEL TRUELIFE (RESOLUÇÃO DE 1366 X768); PLACA DE VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS 4000;- CHIPSET: INTEL HM77; ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO COM ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO COM SRS PREMIUM SOUND; CONECTOR DE REDE INTEGRADO ETHERNET 10/100 MBPS; TECNOLOGIA WIRELESS; LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 3-EM-1 (SD, SDHC E MMC); UNIDADES ÓPT, NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, COM 6MB DE CACHE, FREQUÊNCIA 2.2GHZ COM TURBO BOOST 2.0 ATÉ 3.2GHZ. DISCO RÍGIDO DE 1TB, MEMÓRIA RAM A PARTIR DE 8GB DDR3 1600MHZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS USB 3.0, UMA ENTRADA VGA E UMA HDMI 1.4A E ETHERNET 100/1000. MONITOR LED 15

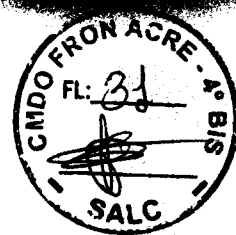
Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2015	00041	Pregão	98191	"MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK"		UNIDADE	46	R\$3228,98	SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA	COMANDO DA MARINHA	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	02/07/2021
00073/2013	00024	Pregão	98191	"MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK"		UNIDADE	20	R\$3248,00	ABM INFORMATICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	03/09/2021
00073/2013	00024	Pregão	98191	"MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK"		UNIDADE	23	R\$3323,83	JLB INFORMATICA LTDA	COMANDO DA MARINHA	788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS	03/09/2021

Relatório gerado dia: 28/09/2022 às 18:14

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 159,90

MEDIANA
R\$ 159,90

MENOR
R\$ 159,90

FILTROS APLICADOS

Descrição

CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, REFERÊNCIA CARTUCHO:24018SL1, REFERÊNCIA IMPRESSORA:E230/E2321, E2341, E2401, E3301, E3321, E3401, E3421, TIPO CARTUCHO:COMPATÍVEL, COR TINTA:PRETA

Descrição Complementar

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK X203N1, TNX203A11G. NÚMERO DE CÓPIAS E QUALIDADE COMPATÍVEL COM CARTUCHO ORIGINAL1, CARTUCHO E COMPONENTES NOVOS, NÃO RECONDICIONADOS E/OU REMANUFATURADOS., CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, REFERÊNCIA CARTUCHO 24018SL1, REFERÊNCIA IMPRESSORA E230/E2321, E2341, E2401, E3301, E3321, E3401, E3421, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL1, COR TINTA PRETA

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK 2022, 2021

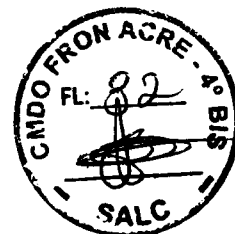
Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00030/2022	00001	Dispensa de Licitação	332017	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK		UNIDADE	3	R\$159,90	GESSICA RODRIGUES SILVA 09577671616	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153282 - ESCOLA DE VETERINARIA/UFMG	14/04/2022
00039/2022	00010	Dispensa de Licitação	332017	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK		UNIDADE	7	R\$162,00	AT - JET SILVA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	122582 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - MT	19/06/2021
00039/2022	00015	Dispensa de Licitação	332017	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK		UNIDADE	10	R\$187,00	SMART INFOR - LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	523582 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - GO	28/02/2021



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Ano da
Compra

2022, 2023

MÉDIA

R\$ 2.619,50

MEDIANA

R\$ 2.619,50

MENOR

R\$ 2.540,50

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

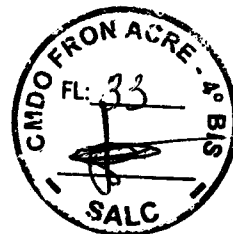
APARELHO DE TV, SMART, 4K, LED, COM APROXIMADAMENTE 50", 3 HDMI, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, 60 HZ, BLUETOOTH, WIFI INTEGRADO, USB, REDE LAN, FULL HD, TELEVISÃO SMART 50" SMART TV A CORES FULL HD, CONVERSOR INTEGRADO EM FORMATO WIDESCREEN DTV, DE 50 POLEGADAS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO 1920X1080 (FULL H D), FUNÇÕES ON/OFF, TIMER/SLEEP TIMER, BLOQUEIO DE CANAIS, GUIA DE PROGRAMAS, MENU NA TELA, SOM ESTÉREO, COM NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA ÁUDIO ANALÓGICO, 1 ENTRADA ETHERNET, COM NO MÍNIMO 2 SAÍDAS USB, 1 SAÍDA ÁUDIO/FONE DE OUVIDO, CONTROLE REMOTO PADRÃO, VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS- BRASIL

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00112/2021	00039	Pregão	29408	LISTA DE CLASSIFICAÇÃO		UNIDADE	7	R\$2540	EVOLUTI LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	18/03/2022
00132/2022	00004	Pregão	54860	CONJUNTO COMBINADO FONÓGRAFO, RÁDIO E TELEVISOR		UNIDADE	1	R\$2699	LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984675 - PREF. MUN. DE ITAUNA	30/06/2022
00114/2022	00009	Pregão	59621	LISTA DE CLASSIFICAÇÃO		UNIDADE	1	R\$2699	SOLUTION SMART LTDA	ESTADO DO PARANÁ	956675 - PREF. MUN. DE CASCAVEL	25/10/2022

Relatório gerado dia: 31/03/2023 às 11:55
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



MÉDIA
R\$ 138,30

MEDIANA
R\$ 139,90

MENOR
R\$ 135

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Nome do Material (PDM)

Ano da
Compra

FONTE DE ALIMENTAÇÃO (FONTE ATX) 450W CONEXÃO SATA, FONTE E CABO DE ENERGIA CERTIFICADOS PELO INMETRO, POTÊNCIA REAL DE 200W E PICO DE 450W, BIVOLT, 24 PINOS NA FONTE, COM COOLER INTERNO, CONEXÕES: 24 PINOS, AUX ATX, ALIMENTAÇÃO PERIFÉRICOS, FONTE ALIMENTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DRIVES, SERIAL ATA, FONTE ALIMENTAÇÃO 500W ATX 500W, 20+4PINOS, 2XSATA, CPU 4 PINOS X 2X PEÇA/COMPONENTE FONTE HD, ENTRADA AC: 110/220 VOLT, 10A 5A, 50-60HZ, SAÍDA DC: +3.3V (1.6A), +5V (18A), +12 (25A), -12V 0.8A, +5VSB (2.0A), ATX 11,3, ATX ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, FONTE 12V., FONTE ALIMENTAÇÃO 500W ATX 500W, 20+4PINOS, 2X SATA, CPU 4 PINOS X 2X HD, ENTRADA AC: 110/220VOLT, 10A 5A, 50-60HZ, SAÍDA DC: +3.3V (1.6A), +5V (18A), +12V (25A), -12V 0.8A, +5VSB (2.0A), ATX 11,3, ATX12V.

2022,
2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00066	Pregão	150648	PEÇA/COMPONENTE FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA		UNIDADE	65	R\$135	ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	13/12/2022
00023/2022	00002	Dispensa de Licitação	150648	PEÇA/COMPONENTE FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA		UNIDADE	10	R\$139,90	SJT COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA	25/04/2022
00039/2022	00002	Dispensa de Licitação	150648	PEÇA/COMPONENTE FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA		UNIDADE	1	R\$140	DANIEL G DE MACEDO INFORMATICA	COMANDO DO EXERCITO	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA	19/05/2022



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**



TERMO DE JUSTIFICATIVA DA COTAÇÃO

Declaro, para fins de atender ao Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do SEGES, que o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva optou por realizar pesquisa mediante a utilização do Painel de Preços do Governo Federal (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>), atendendo às orientações do Inciso I da IN supracitada.

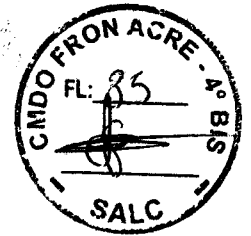
Conforme previsto no Termo de Referência os licitantes vencedores, são responsáveis pelos custos com transporte e entrega dos serviços na sede do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, no endereço constante no Termo de Referência; e ainda, para que o preço estimado no citado Termo não venha se tornar inexecutável ou deserto.

Com vistas a subsidiar o gestor público na estimativa de valores dos itens, foi utilizada a metodologia de obtenção de preços (valores estes constantes do termo de referência), extraídos da pesquisa realizada no Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>), obtendo-se à média de 3 preços extraídos no mesmo.

As quantidades relacionadas no Termo de Referência deste Edital foram estimadas tendo como base as necessidades levantadas pelo Setor de almoxarifado do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, tendo como base as necessidades referentes aos anos de 2023/2024.

Rio Branco-AC, 05 de fevereiro de 2023.

ALLEK TAVARES FERMIN – 1º Ten
Chefe da Seção de Informática



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

JUSTIFICATIVA DO ACRÉSCIMO SOBRE A MÉDIA

Conforme previsto no Termo de Referência, os licitantes vencedores são responsáveis pelos custos com transporte e entrega dos produtos na sede do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, para que os preços estimados no citado Termo não venham se tornarem inexequíveis ou desertos devido à localização geográfica deste comando e suas limitações quanto ao fluxo de transporte de mercadorias para região norte, o 4º BIS viu a necessidade de acrescentar o valor de referência sobre todos os itens deste pregão.

Tal medida encontra-se em conformidade com o Art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 73, de 5 de Agosto de 2020 SEGES, *in verbis*:

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que a incida a maior sobre os preços máximos.

§2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§3º O percentual de que trata o §2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobre preço.

Os dados obtidos nas pesquisas de preço através do portal Painel de Preços apresentam preços defasados se comparados a real situação do Estado do Acre. O que acaba fazendo com que os preços estejam muito fora da realidade em diversos itens que são extremamente necessários.

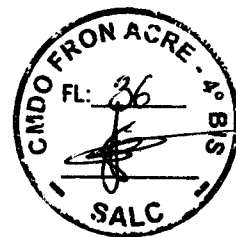
Ressalta-se também a ofertada de preços relativamente alta, uma vez que o local de entrega dos produtos é em Rio Branco-AC, sendo uma localidade que não oferece vantagem para as transportadoras de fora do Estado por ser distante dos grandes centros industriais e comerciais. Dessa forma, fica inviável a competição para os fornecedores que terão um custo elevado com transporte das mercadorias, não compensando o valor dos itens empenhados.

Além disso, a localidade não possui uma gama consolidada de fornecedores aptos a licitar para a Administração Pública, restringindo a competitividade no processo licitatório para as empresas que teriam condições de realizar a entrega dos materiais sem o custo de frete na venda, o valor do transporte para o Acre já está agregado na aquisição da mercadoria pelo próprio fornecedor.

Devido a estes motivos, surgiu a necessidade de acrescentar o valor em cima da média com o intuito de corrigir a defasagem dos preços nas pesquisas.

Rio Branco-AC, 05 de fevereiro de 2023.

ALLEK TAVARES FERMIN – 1º Ten
Responsável do Setor Requisitante



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

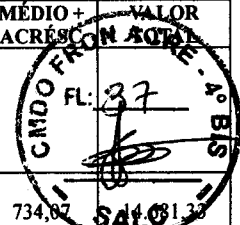
**Pesquisa de Preços/Mapa Comparativo Pregão nº 01/2023
(Processo Administrativo nº 65323.003440/2023-16)**

A fim de atender ao Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, realizamos a pesquisa junto ao painel de preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>). Desta pesquisa, conforme consta em anexo, obtivemos o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CAT MAT	UND FORN	QTD	VALOR I	VALOR II	VALOR III	VALOR MEDIO	MÉDIO + ACRÊSC	VALOR TOTAL
1	BATERIA - COMPUTADOR, TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO SUPERIOR OU SIMILAR AO CR-2032.	238772	UND	100	9,5	10,00	15,60	11,70	15,21	1.521,00
2	CABO REDE COMPUTADOR CAT.6E, MATERIAL DE REVESTIMENTO PVC - CL RETO DE POLVINI LA, MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24, TIPO CONDUTOR TRÇADO/RÍGIDO, TIPO CABO 4 PARES, COR AZUL, CATEGORIA 6, CAIXA 305M.	420626	CAIXA 305 M	30	659,32	669,96	836,42	721,90	938,47	28.154,10
3	CONECTOR RJ45 CAT6 CONEX 1000 INTELBRAS MACHO GIGALAN.	290052	100 UND	100	27,26	29,99	33,96	30,40	39,52	3.952,43
4	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	445439	UND	60	199,94	233,48	380,00	271,14	352,48	21.148,92
5	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	445439	UND	60	199,94	233,48	380,00	271,14	352,48	21.148,92
6	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	445439	UND	60	199,94	233,48	380,00	271,14	352,48	21.148,92
7	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	445439	UND	60	199,94	233,48	380,00	271,14	352,48	21.148,92
8	ROTEADOR TP LINK ARCHER C6 AC1200 WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANT FIXAS 5DBI ARCHER C6.	473387	UND	10	111	155,50	198,00	154,83	201,28	2.012,83
9	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 A PARTIR DA 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB. INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM, CABOS E DRIVERS. GARANTIA DE 12 MESES.	451778	UND	22	4.000,00	4.034,71	4.100,00	4.044,90	5.258,37	115.684,24
10	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 A PARTIR DA 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB. INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM, CABOS E DRIVERS. GARANTIA DE 12 MESES. COTA RESERVADA PARA ME/EPF REFERENTE QTEM 09.	451778	UND	22	4.000,00	4.034,71	4.100,00	4.044,90	5.258,37	42.066,99
11	SOLID STATE DRIVE MEMÓRIA 960	601758	UND	80	300,6	350,00	489,00	379,87	493,83	39.506,13

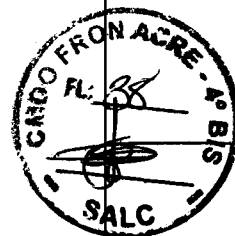
(Assinatura)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CAT MAT	UND FORN	QTD	VALOR I	VALOR II	VALOR III	VALOR MEDIO	MÉDIO + ACRÉSC.	VALOR ACRÉSC.
	GB, VELOCIDADE LEITURA 545MB/S, GRAVAÇÃO 430MB/S, APLICAÇÃO INFORMÁTICA DIMENSÕES: 1,5 MM X 22,0 MM X 80 MM, MODELO SSD, INTERFACE SATA II.									
12	SSD EXTERNO, CAPACIDADE MEMÓRIA 1 TB., INTERFACE SATA PARA USB.	601758	UND	20	495	597,00	602,00	564,67	734,87	381,33
13	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500 W, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO 12V, CONECTOR DE 24 PINOS, CONECTOR P/ HD.	316095	UND	50	350	350,00	367,50	355,83	462,58	23.129,17
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, WI FI LCD, COMPATÍVEL COM CARTUCHO SUPERIOR OU SIMILAR AO BRCF47302 E ECOTANK L495. ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE, COM CARTUCHOS: GARRAFA DE TINTA PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM: BIVOLT, CONSUMO ELÉTRICO: 13,0W EM OPERAÇÃO E 1,5W EM REPOUSO. GARANTIA: 1 ANO OU ATÉ 15.000 PÁGINAS, SOFTWARE INCLUSO: EASY PHOTO PRINT. IMPRESSORA SIMILAR OU SUPERIOR: LX OU L121.	601288	UND	20	1.494,99	1.500,00	1.500,00	1.498,33	1.947,83	38.956,58
15	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO CARACTERÍSTICAS. SIMILAR OU SUPERIOR: MFP M428fdw	601288	UND	10	2.772,00	3.477,57	3.629,20	3.292,92	4.280,80	42.808,00
16	MEMÓRIA RAM, DDR4 8GB, FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR 2400MHZ.	473420	UND	10	298,99	328,00	350,00	325,66	423,36	4.233,62
17	NOTEBOOK, COM 11ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I9-11800H (8-CORE, CACHE DE 24MB, ATÉ 4.6GHZ), WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 3060, 6GB GDDR6, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 165HZ, 300 NITS, WVA, MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TECLADO TECLADO RETROILUMINADO RGB 4-ZONES, EM INGLÊS, COM TECLADO NÚMÉRICO E G-KEY, PORTAS: 2 USB 3.2 SUPERSPEED, 1 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE, 1 PORTA THUNDERBOLT 3 USB TYPE-C COM DISPLAYPORT EM MODO ALTERNATIVO, 1 HDMI, 1 ENTRADA DE ENERGIA, 1 RJ45, 1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO/MICROFONE, DIMENSÕES ALTURA: 2,49CM X LARGURA: 35,726CM X PROFUNDIDADE: 27,283CM PESO INICIAL: 2,559 KG, WIRELESS PLACA DE REDE KILLER™ WIRELESS™ AX1650 (2X2, 802.11AX) + BLUETOOTH, BATERIA PRINCIPAL, BATERIA DE 6 CÉLULAS E 86WH (INTEGRADA), ENERGIA ADAPTADOR CA DE 240 WATTS.	601763	UND	4	4.900,00	4.950,00	5.000,00	4.950,00	6.435,00	25.740,00
18	PLACA REDE, PADRÃO ETHERNET, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MB/S, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA, TIPO CARTÃO PCI.	474227	UND	30	226	244,84	249,00	239,95	311,93	9.357,92
19	PLACA-MÃE, SOQUETE 1151 PARA PROCESSADORES CORE I3/I5/I7 DE SEXTA/SÉTIMA GERAÇÃO O COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO FULL ATX; - CHIPSET Z270; - 10 0% CAPACITORES SOLIDOS. - SAÍDA (INTERFACE) DE VÍDEO VGA,	486665	UND	10	690	699,00	710,00	699,67	909,57	9.095,67



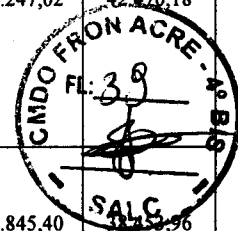
P

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CAT MAT	UND FORN	QTD	VALOR I	VALOR II	VALOR III	VALOR MEDIO	MÉDIO + ACRÉSC	VALOR TOTAL
	DVI-D E HDMI; - P ELO MENOS 04 SLOTS MEMÓRIA DDR4 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) / 2800 (OC) / 2666 (OC) / 2400 (OC) / 2133 MHZ NÃO-ECC COM ARQUITETURA DUAL CHANNEL E SUPORTE PARA ATÉ 32GB; - AUDIO ALTA DEFINIÇÃO ON-BOARD; - REDE 10/100/1000 ON-BOARD. - SLOTS EXPANSÃO: PELO MENOS 01 SLOT PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X16 EM MODO X16, 01 SLOT PCI EXPRESS 3.									
20	PROCESSADOR SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5, 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SOQUETE LGA 1150, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.4 GHZ, CACHE 6MB.	485389	UND	10	1.048,00	1.050,00	1.055,96	1.051,32	1.366,72	13.667,16
21	SCANNER DE MESA QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX); COM ALIMENTADOR DE FOLHAS NO MÍNIMO 60 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓTICA MÍNIMA 600 DPI; COM DIGITALIZAÇÃO APROXIMADA DE VELOCIDADE DE 35 PPM; CAPACIDADE PARA DIGITALIZAR VÁRIOS DOCUMENTOS DE UMA VEZ, E DOCUMENTOS TIPO: IDENTIDADE, RECIBOS, FOLHAS INDIVIDUAIS, ENTRE OUTROS; CONECTIVIDADE USB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	375758	UND	2	869,61	1.111,07	1.148,81	1.043,16	1.356,11	2.712,22
22	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/1000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PORTAS 10/100/1000 RJ45, 2 SLOTS GERENCIÁVEL, APLICAÇÃO CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE.	343312	UND	10	1.390,00	1.507,90	1.799,00	1.565,63	2.035,32	20.353,23
23	TABLET, MEMÓRIA INTERNA: 64GB, - CAPA PROTETORA, TAMANHO DA TELA: 10,4", TECNOLOGIA: 4G, CONECTIVIDADE - BLUETOOTH - WIFI, CONEXÕES USB TIPO C, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10, TIPO DE TELA TFT, RECURSOS DA CÂMERA - ABERTURA DE F/1.9 NA CÂMERA TRASEIRA - ABERTURA DE F/2.2 NA CÂMERA FRONTAL - ZOOM DIGITAL - FOCO AUTOMÁTICO, CÂMERA TRASEIRA: 8MP, CÂMERA FRONTAL: 5MP, PROCESSADOR OCTA-CORE, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM, MEMÓRIA RAM: 4GB, QUANTIDADE DE CHIPS: SINGLE CHIP, TIPO DE CHIP NANO SIM (4FF), SENSORES - ACELERÔMETRO - GIROSCÓPIO - GEOMAGNÉTICO - SENSOR HALL - LUZ RGB, CAPACIDADE DA BATERIA: 7040MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO: SIM, COR: CINZA/PRETO. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 TABLET - 1 CARREGADOR - 1 CABO USB - 1 EXTRATOR DE CHIP - 1 CAPA PROTETORA - 1 CANETA S-PEN	458705	UND	20	2.000,00	2.009,50	2.237,00	2.082,17	2.706,82	54.136,33
24	TECLADO SLIM - FORMATO RETANGULAR; CONEXÃO USB COM FIO; IDIOMA: ABNT2; COR PRETA; DIMENSÕES MÁXIMAS: 32 X 16 (COMPRIMENTO X ALTURA); NÃO REQUER A INSTALAÇÃO DE DRIVER	462266	UND	100	114	134,00	140,80	129,60	168,48	16.848,00



[Handwritten signature]

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CAT MAT	UND FORN	QTD	VALOR I	VALOR II	VALOR III	VALOR MEDIO	MÉDIO + ACRÉSC	VALOR TOTAL
	PARA FUNCIONAMENTO (PLUG AND PLAY) WINDOWS 10; TECLAS DE TOQUE MACIAS E PRECISAS.									
25	NOTEBOOK - NOTEBOOK 15.6" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME 64-BIT; CPU E CHIPSET: INTEL COREI7-7700HQ / QUAD CORE 2.8 GHZ - 3.8 GHZ COM TURBO BOOST; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 16 GB TIPO DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB (2 SLOTS PARA MEMÓRIAS SODIMM DE ATÉ 2.666 MHZ); TELA: 15.6 COM PAINEL IPS (IN-PLANE SWITCHING); PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE GTX 1050TI COM 4.	601763	UND	10	3.228,98	3.248,00	3.323,83	3.266,94	4.247,02	42.470,18
26	SMART TV FULL HD 50 POLEGADAS - TAMANHO DE TELA: 50 POLEGADAS, VOLTAGEM: BIVOLT, SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO DE TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	443965	UND	10	2.873,99	3.000,00	3.000,00	2.958,00	3.845,40	38.453,96
27	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK 24018SL, UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: E230, E232, E234, E240, E330, E340, E342, E332N, E342TN, COR: BLACK, RENDIMENTOS: MÉDIA DE 6.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	350820	UND	10	159,9	162,00	187,00	169,63	220,52	2.205,23



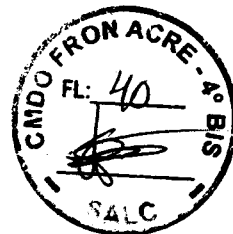
VALOR TOTAL	R\$ 676.342,02
--------------------	-----------------------

Rio Branco – AC, 06 de fevereiro de 2023.

ALLEK TAVARES FERMIN – 1º Ten
Responsável do Setor Requisitante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Em cumprimento ao previsto no art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05/2017, procedemos à solicitação para contratação do(s) serviço(s), conforme descrito abaixo:

UNIDADE SOLICITANTE: Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: ALLEK TAVARES FERMIN
E-MAIL: salc4bis@gmail.com
Objeto da Contratação: Aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC
1) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO: 1.1. Os itens solicitados neste pregão, trata-se de material de informática que serão utilizados para manter as rotinas administrativa diárias dos servidores militares e civis envolvidos tanto na parte operacional como na parte administrativa deste Órgão Público. 1.2. Nesse contexto o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (C FRON AC/4º BIS), devidamente embasado pelo Termo de Referência, justifica a necessidade da aquisição dos materiais para manter o bom funcionamento da Organização Militar.
2) QUANTIDADE A SER CONTRATADA: 2.1 As quantidades serão definidas no estudo técnico preliminar, onde se verificou as necessidades do Cmo de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, levando em conta o planejamento anual de contratação.
3) PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 3.1 O início da contratação será a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
4) INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: Nome: ANTONIO COSTA DA SILVA – 3º Sgt

Rio Branco-AC, 05 de fevereiro de 2023.

ALLEK TAVARES FERMIN – 1º Ten
Chefe da Seção de Informática



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



MAPA DE RISCOS
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao previsto nos arts. 25 e 26, da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 05/2017, procedemos à elaboração do Mapa de Riscos, conforme descrito abaixo:

FASE DE ANÁLISE		
☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
☐ GESTÃO DO CONTRATO		
RISCO 01		
PROBABILIDADE: ☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA		
IMPACTO: ☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA		
ID.	DANO	
1.	COTAÇÃO DE PREÇOS EVITANDO A DISPARIDADE ELEVADA DAS COTAÇÕES	
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	REALIZAR COTAÇÃO ATRAVÉS DO PAINEL DE PREÇOS.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	COMPARAR OS PREÇOS COM O MERCADO LOCAL AFIM DE EVITAR A LICITAÇÃO DESERTA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
RISCO 02		
PROBABILIDADE: ☒ BAIXA ☐ MÉDIA ☐ ALTA		
IMPACTO: ☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA		
ID.	DANO	
1.	AUSÊNCIA DE EMPRESAS NO CERTAME LICITATÓRIO	
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	VERIFICAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO MERCADO E REALIZAR A DIVULGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO	SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	REALIZAR NOVA LICITAÇÃO	SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rio Branco-AC, 05 de fevereiro de 2023.

ALLEK TAVARES FERMIN – 1º Ten
Chefe da Seção de Informática



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



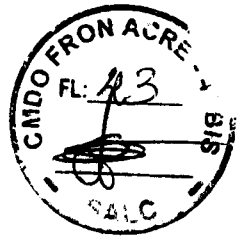
MAPA DE RISCOS
GESTÃO DO CONTRATO

Em cumprimento ao previsto nos arts. 25 e 26, da Instrução Normativa SEGES/MP Nr 05/2017, procedemos à elaboração do Mapa de Riscos, conforme descrito abaixo:

FASE DE ANÁLISE		
☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
☒ GESTÃO DO CONTRATO		
RISCO 01		
PROBABILIDADE: ☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA		
IMPACTO: ☐ BAIXA ☒ MÉDIA ☐ ALTA		
ID.	DANO	
1.	ABANDONO DO CONTRATO PELA PRESTADORA DE SERVIÇOS	
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	CONTROLAR E DOCUMENTAR O EFETIVO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	FISCAL DE CONTRATO
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	EXECUTAR A GARANTIA, UTILIZAÇÃO DA CONTA VINCULADA, APLICAÇÃO DE SANÇÕES.	FISCAL DE CONTRATO
RISCO 02		
PROBABILIDADE: ☒ BAIXA ☐ MÉDIA ☐ ALTA		
IMPACTO: ☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA		
ID.	DANO	
1.	EXECUÇÃO CONTRATUAL EM NÍVEIS DE PRODUTIVIDADE DIFERENTES DA CONTRATADA	
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	CONTROLAR E DOCUMENTAR O EFETIVO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RELAÇÃO À PRODUTIVIDADE COMPATIBILIZADA COM A METODOLOGIA DO TRABALHO	FISCAL DE CONTRATO
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	APLICAR AS SANÇÕES E/OU GLOSAS DESCRITAS NO EDITAL E CONTRATO	SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rio Branco-AC, 05 de fevereiro de 2023.

ALLEK TAVARES FERMIN – 1º Ten
Chefe da Seção de Informática



Estudo Técnico Preliminar 7/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 65323.003440/2023-16

2. Descrição da necessidade

2.1 Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresas para o fornecimento de Material de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a fim de atender as necessidades da Seção de Informática do Comando de Fronteira Acre/4º BIS, como também seus Pelotões Especiais de Fronteira (unidades destacadas na fronteira), o Posto Médico da Guarnição de Rio Branco e o Posto de Recrutamento Militar da Guarnição de Rio Branco e embasar este ETP de acordo com a Lei 8.666/1993, Art. 6º, inciso IX e do Decreto 10.024/2019, Art. 14, inciso I.

3. Área requisitante

Chefe da Seção de Informática

ALLEK TAVARES FERMIN – 1º Ten

4. Necessidades de Negócio

4.1 A compra deverá conter todos os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência do edital de forma que cumpra todas as necessidades solicitadas pelos setores requisitantes. (Atingir economicidade da compra centralizada, e o que interessa para OM apoiada, padronização dos equipamentos, custeio e projetos).

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 Os equipamentos deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT / Código BR do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 Requisito técnico: Os equipamentos devem seguir estritamente as especificações técnicas do edital;

6.2 Requisitos Legais: O projeto está alinhado com as Políticas de Gestão adotadas pelo Exército Brasileiro, podendo ser comprovado pelo Plano Anual de Contratação



PAC, que foi elaborado com base nos princípios e valores desta OM, com foco em sua missão e levando em conta o diagnóstico estratégico, todos presentes no referido Plano;

6.3 Requisito de Manutenção: Garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante dos equipamentos. A assistência técnica em garantia será prestada, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante;

6.4 Requisito Temporal: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato;

6.5 Requisito de Segurança: Os produtos devem estar de acordo com a política de segurança definida pela CONTRATANTE;

6.6 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementadas no ambiente de Tecnologia da Informação - TI do Batalhão. Quanto à confidencialidade dos dados, a CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos produzidos pelo Cmdo Fron Acre/4º BIS. Para todos os itens o licitante vencedor deverá encaminhar as certificações e relatórios constantes no Termo de Referência;

6.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais: Para os equipamentos de todo o projeto só será admitida a oferta de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

O quantitativo de bens necessários para a composição da solução a ser contratada, se dá em função das necessidades do Cmdo Fron Acre/4º BIS e seus Pelotões destacados, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND MEDIDA	QTD MIN	QTD MÁX	VLR UNT	VLR TTL
1	BATERIA - COMPUTADOR, TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO SUPERIOR OU SIMILAR AO CR-2032.	238772	UND	10	100	15,21	1.521,00
	CABO REDE COMPUTADOR CAT. 6E, MATERIAL DE REVESTIMENTO PVC - CL RETO DE POLVINI LA, MATERIAL						

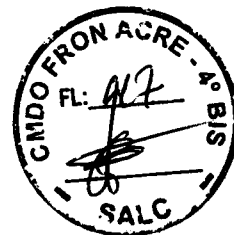


2	CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24, TIPO CONDUTOR TRÇADO/RÍGIDO, TIPO CABO 4 PARES, COR AZUL, CATEGORIA 6, CAIXA 305M.	420626	CAIXA 305 M	3	30	938,47	28.154,10
3	CONECTOR RJ45 CAT6 CONEX 1000 INTELBRAS MACHO GIGALAN.	290052	100 UND	10	100	39,52	3.952,43
4	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	445439	UND	6	60	352,48	21.148,92
5	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	445439	UND	6	60	352,48	21.148,92
6	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	445439	UND	6	60	352,48	21.148,92
7	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	445439	UND	6	60	352,48	21.148,92
8	ROTEADOR TP LINK ARCHER C6 AC1200 WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANT FIXAS 5DBI ARCHER C6.	473387	UND	1	10	201,28	2.012,83
9	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 A PARTIR DA 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB. INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM, CABOS E DRIVERS. GARANTIA DE 12 MESES.	451778	UND	2	22	5.258,37	115.684,24

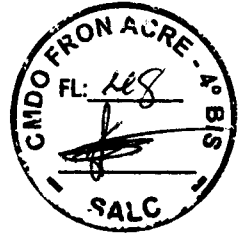


10	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 A PARTIR DA 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DDR4 8GB INCLUI COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE, CADEIRA DE SOM, CABOS E DRIVERS. GARANTIA DE 12 MESES.	651778	UND	1	2	42.183,37	42.066,90
	COTA RESERVADA PARA ME EMP. REFERENTE O ITEM 09.						
11	SOLID STATE DRIVE MEMÓRIA 960 GB, VELOCIDADE LEITURA 545MB/S, GRAVAÇÃO 430MB/S, APLICAÇÃO INFORMÁTICA DIMENSÕES: 1,5 MM X 22,0 MM X 80 MM, MODELO SSD, INTERFACE SATA II.	601758	UND	8	80	493,83	39.506,13
12	SSD EXTERNO, CAPACIDADE MEMÓRIA 1 TB., INTERFACE SATA PARA USB.	601758	UND	2	20	734,07	14.681,33
13	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500 W, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO 12V, CONECTOR DE 24 PINOS, CONECTOR P/ HD.	316095	UND	5	50	462,58	23.129,17
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, WI FI LCD, COMPATÍVEL COM CARTUCHO SUPERIOR OU SIMILAR AO BRCF47302 E ECOTANK L495. ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE, COM CARTUCHOS: GARRAFA DE TINTA PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM: BIVOLT, CONSUMO ELÉTRICO: 13,0W EM OPERAÇÃO E 1,5W EM REPOUSO. GARANTIA: 1 ANO OU ATÉ 15.000 PÁGINAS, SOFTWARE INCLUSO: EASY PHOTO PRINT.	601288	UND	2	20	1.947,83	38.956,58

	IMPRESSORA SIMILAR OU SUPERIOR: LX OU L121.						
15	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO CARACTERÍSTICAS. SIMILAR OU SUPERIOR: MFP M428fdw	601288	UND	1	10	4.280,80	42.808,00
16	MEMÓRIA RAM, DDR4 8GB, FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR 2400MHZ.	473420	UND	1	10	423,36	4.233,62
17	NOTEBOOK, COM 11ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I9-11800H (8-CORE, CACHE DE 24MB, ATÉ 4.6 GHZ), WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 3060, 6GB GDDR6, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 165HZ, 300 NITS, WVA, MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TECLADO TECLADO RETROILUMINADO RGB 4-ZONES, EM INGLÊS, COM TECLADO NÚMÉRICO E G-KEY, PORTAS: 2 USB 3.2 SUPERSPEED, 1 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE, 1 PORTA THUNDERBOLT 3 USB TYPE-C COM DISPLAYPORT EM MODO ALTERNATIVO, 1 HDMI, 1 ENTRADA DE ENERGIA, 1 RJ45, 1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO/MICROFONE, DIMENSÕES ALTURA: 2,49CM X LARGURA: 35,726CM X PROFUNDIDADE: 27,283CM PESO INICIAL: 2,559 KG, WIRELESS PLACA DE REDE KILLER™ WIRELESS™ AX1650 (2X2, 802.11AX) + BLUETOOTH, BATERIA PRINCIPAL, BATERIA DE 6 CÉLULAS E 86WH (INTEGRADA), ENERGIA ADAPTADOR CA DE 240 WATTS.	601763	UND	1	4	6.435,00	25.740,00
	PLACA REDE, PADRÃO ETHERNET, VELOCIDADE						



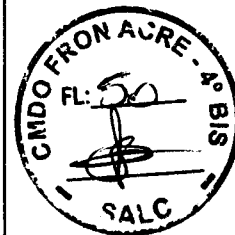
18	TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MB /S, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA, TIPO CARTÃO PCI.	474227	UND	3	30	311,93	9.357,92
19	PLACA-MÃE, SOQUETE 1151 PARA PROCESSADORES CORE I3 /I5/I7 DE SEXTA/SÉTIMA GERAÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO FULL ATX; - CHIPSET Z270; - 100% CAPACITORES SOLIDOS. - SAÍDA (INTERFACE) DE VÍDEO VGA, DVI-D E HDMI; - PELO MENOS 04 SLOTS MEMÓRIA DDR4 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 OC / 2800 (OC) / 2666 (OC) / 2400 (OC) / 2133 MHZ NÃO-ECC COM ARQUITETURA DUAL CHANNEL E SUPORTE PARA ATÉ 32GB; - AUDIO ALTA DEFINIÇÃO ON-BOARD; - REDE 10/100/1000 ON-BOARD. - SLOTS EXPANSÃO: PELO MENOS 01 SLOT PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X16 EM MODO X16, 01 SLOT PCI EXPRESS 3.	486665	UND	1	10	909,57	9.095,67
20	PROCESSADOR SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5, 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SOQUETE LGA 1150, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.4 GHZ, CACHE 6MB.	485389	UND	1	10	1.366,72	13.667,16
21	SCANNER DE MESA QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX); COM ALIMENTADOR DE FOLHAS NO MÍNIMO 60 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓTICA MÍNIMA 600 DPI; COM DIGITALIZAÇÃO APROXIMADA DE VELOCIDADE DE 35 PPM; CAPACIDADE PARA DIGITALIZAR VÁRIOS DOCUMENTOS DE UMA VEZ, E DOCUMENTOS TIPO: IDENTIDADE, RECIBOS, FOLHAS INDIVIDUAIS, ENTRE	375758	UND	1	2	1.356,11	2.712,22



	OUTROS; CONECTIVIDADE USB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
22	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/1000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PORTAS 10/1000 /1000 RJ45, 2 SLOTS GERENCIÁVEL, APLICAÇÃO CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE.	343312	UND	1	10	2.035,32	20.353,23
23	TABLET, MEMÓRIA INTERNA: 64GB, - CAPA PROTETORA, TAMANHO DA TELA: 10,4", TECNOLOGIA: 4G, CONECTIVIDADE - BLUETOOTH - WI-FI, CONEXÕES USB TIPO C, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10, TIPO DE TELA TFT, RECURSOS DA CÂMERA - ABERTURA DE F /1.9 NA CÂMERA TRASEIRA - ABERTURA DE F/2.2 NA CÂMERA FRONTAL - ZOOM DIGITAL - FOCO AUTOMÁTICO, CÂMERA TRASEIRA: 8MP, CÂMERA FRONTAL: 5MP, PROCESSADOR OCTA-CORE, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM, MEMÓRIA RAM: 4GB, QUANTIDADE DE CHIPS: SINGLE CHIP, TIPO DE CHIP NANO SIM (4FF), SENSORES - ACELERÔMETRO - GIROSCÓPIO - GEOMAGNÉTICO - SENSOR HALL - LUZ RGB, CAPACIDADE DA BATERIA: 7040MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO: SIM, COR: CINZA /PRETO. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 TABLET - 1 CARREGADOR - 1 CABO USB - 1 EXTRATOR DE CHIP - 1 CAPA PROTETORA - 1 CANETA S-PEN	458705	UND	2	20	2.706,82	54.136,33
	TECLADO SLIM - FORMATO RETANGULAR; CONEXÃO USB						



24	COM FIO; IDIOMA: ABNT2; COR PRETA; DIMENSÕES MÁXIMAS: 32 X 16 (COMPRIMENTO X ALTURA); NÃO REQUER A INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA FUNCIONAMENTO (PLUG AND PLAY) WINDOWS 10; TECLAS DE TOQUE MACIAS E PRECISAS.	462266	UND	10	100	168,48	16.848,00
25	NOTEBOOK - NOTEBOOK 15.6" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME 64-BIT; CPU E CHIPSET: INTEL COREI7-7700HQ / QUAD CORE 2.8 GHZ - 3.8 GHZ COM TURBO BOOST; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 16 GB TIPO DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB (2 SLOTS PARA MEMÓRIAS SODIMM DE ATÉ 2.666 MHZ); TELA: 15,6 COM PAINEL IPS (IN-PLANE SWITCHING); PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE GTX 1050TI COM 4.	601763	UND	1	10	4.247,02	42.470,18
26	SMART TV FULL HD 50 POLEGADAS – TAMANHO DE TELA: 50 POLEGADAS, VOLTAGEM: BIVOLT, SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI /USB, CONVERSOR DI, TIPO DE TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	443965	UND	1	10	3.845,40	38.453,96
27	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK 24018SL, UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: E230, E232, E234, E240, E330, E340, E342, E332N, E342TN, COR: BLACK, RENDIMENTOS: MÉDIA DE 6.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	350820	UND	1	10	220,52	2.205,23



8. Levantamento de soluções

8.1 A solução visa aquisição de material de TIC, desta forma o suporte à infraestrutura de rede e serviços de tecnologia consiste na manutenção, ampliação, segurança e aprimoramento dos equipamentos de rede, sustentação dos serviços de comunicação de dados para comportar novas demandas de TI e manutenção dos equipamentos já existentes;

8.2 Todos os equipamentos solicitados encontram-se implantados em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal. A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas;

8.3 A solução foi planejada de forma que as aquisições contemplem: disponibilizar materiais de forma padronizada para a OM.



9. Análise comparativa de soluções

9.1 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1	X		
	Solução 2	X		



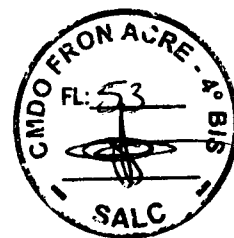
10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 A terceirização de material é uma abordagem existente no ramo civil funcionando em formato de aluguel de itens, sendo tal solução inviável, dado que para a administração pública tal abordagem infere, no cenário particular de materiais de TIC, a propriedade por órgão exterior a administração restringindo as políticas de segurança e uso ao proprietário de bens.

Tal abordagem também infere na impossibilidade de controle e gerência dos materiais dado que o objetivo implica na distribuição de bens a outras OM.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

TEM	VALOR (R\$)	ANO + 1	ANO + N...
1	15,21	Não se aplica	Não se aplica
2	938,47	Não se aplica	Não se aplica
3	39,52	Não se aplica	Não se aplica
4	352,48	Não se aplica	Não se aplica
5	352,48	Não se aplica	Não se aplica
6	352,48	Não se aplica	Não se aplica
7	352,48	Não se aplica	Não se aplica
8	201,28	Não se aplica	Não se aplica
9	5.258,37	Não se aplica	Não se aplica
10	5.258,37	Não se aplica	Não se aplica
11	493,83	Não se aplica	Não se aplica
12	734,07	Não se aplica	Não se aplica
13	462,58	Não se aplica	Não se aplica
14	1.947,83	Não se aplica	Não se aplica



15	4.280,80	Não se aplica	Não se aplica
16	423,36	Não se aplica	Não se aplica
17	6.435,00	Não se aplica	Não se aplica
18	311,93	Não se aplica	Não se aplica
19	909,57	Não se aplica	Não se aplica
20	1.366,72	Não se aplica	Não se aplica
21	1.356,11	Não se aplica	Não se aplica
22	2.035,32	Não se aplica	Não se aplica
23	2.706,82	Não se aplica	Não se aplica
24	168,48	Não se aplica	Não se aplica
25	4.247,02	Não se aplica	Não se aplica
26	3.845,40	Não se aplica	Não se aplica
27	220,52	Não se aplica	Não se aplica

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1 Estabelecer todos os mecanismos de Comando e Controle que atenderão a demanda das diversas bases militares do Exército Brasileiro, não só nesta Guarnição Militar, mas também, em todas aquelas nas quais o Estado Brasileiro se faz presente por meio de instalações militares da Força Terrestre no COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, através de Pregão Eletrônico que visa o Registro de Preços.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 676.342,02

13.1 Tomando como base o custo apresentado, conforme pesquisa pelo Painel de Preços e associando as correções de valores conforme região norte, esta licitação somará o montante de: (Seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos).



14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 A Seção de Informática, dentro do Comando de Fronteira Acre, é responsável por prestar apoio na área da logística de telemática, provendo material para processamento de dados e, além disto, responsável por implantar e manter a infraestrutura de TIC da OM;

14.2 Sendo o o Batalhão composto ainda por 3 Pelotões Destacados nos municípios de Epitaciolândia, Assis Brasil, Plácido de Castro e Santa Rosa do Purus, daí surge a necessidade de aquisição de material para processamento de dados e eletroeletrônicos;

14.3 Este levantamento também se dá, pelas solicitações de apoio recebidas e pela experiência e expertise de nossos técnicos;

14.4 Dessa forma, visando cumprir as determinações do escalão superior e, manter a estrutura de TIC da unidade, torna-se necessário a aquisição dos objetos constantes deste ETP;

14.5A presente aquisição está alinhada com as Políticas de Gestão adotadas pelo Exército Brasileiro, que será realizada por meio de utilização do sistema de registro de preços, que foi elaborado com base nos princípios e valores desta OM, com foco em sua missão e levando em conta o diagnóstico estratégico, todos presentes no referido Plano.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

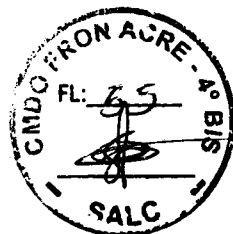
15.1 A Seção de Informática, dentro do Comando de Fronteira Acre, é responsável por prestar apoio na área da logística de telemática, provendo material para processamento de dados e, além disto, responsável por implantar e manter a infraestrutura de TIC da OM;

15.2 Sendo o o Batalhão composto ainda por 3 Pelotões Destacados nos municípios de Epitaciolândia, Assis Brasil, Plácido de Castro e Santa Rosa do Purus, daí surge a necessidade de aquisição de material para processamento de dados e eletroeletrônicos;

15.3 Este levantamento também se dá, pelas solicitações de apoio recebidas e pela experiência e expertise de nossos técnicos;

15.4 Dessa forma, visando cumprir as determinações do escalão superior e, manter a estrutura de TIC da unidade, torna-se necessário a aquisição dos objetos constantes deste ETP;

15.5 A presente aquisição está alinhada com as Políticas de Gestão adotadas pelo Exército Brasileiro, que será realizada por meio de utilização do sistema de registro de preços, que foi elaborado com base nos princípios e valores desta OM, com foco em sua missão e levando em conta o diagnóstico estratégico, todos presentes no referido Plano.



16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 Os seguintes benefícios pretendem ser atingidos:

16.1.1 Ampliar a qualidade no atendimento às demandas dos usuários finais, relacionadas aos equipamentos e recursos computacionais disponibilizados na rede, considerando padrões de mercado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a complexidade tecnológica da instituição;

16.1.2 Acompanhar o crescimento qualitativo e quantitativo da área de tecnologia da informação da instituição e aprimorando o atendimento aos usuários de TI;

16.1.3 Melhorar o desempenho operacional dos equipamentos existente, substituindo peças e componentes deteriorados ou inservíveis, mantendo a manutenção e prolongando a vida útil de bens existentes;

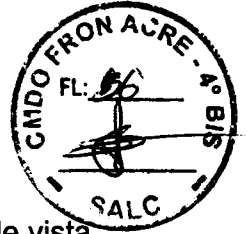
16.1.4 Manter a capacidade operativa do COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, bem como seus Pelotões Destacados, de forma que possa ter, em pronto emprego ou fácil ressuprimento, bens de consumo para a vida vegetativa dos ativos de rede sob responsabilidade desta Organização Militar.

17. Providências a serem Adotadas

17.1 Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor de material e patrimônio quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos produtos adquiridos, bem como quanto ao controle de estoques e saídas de materiais.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1 Considerando os pontos listados a seguir:

18.1.1 A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo; UASG 160002 Estudo Técnico Preliminar;

18.1.2 Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;

18.1.3 As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;

18.1.4 No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência;

18.1.5 As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;

18.1.6 O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação;

18.1.7 A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

18.1.8 O presente planejamento é viável e está de acordo com as necessidades do órgão previstas no PCA 2022;

18.2 Diante disso, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do art 7º IN 40/2020. Da SEGES/ME.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALLEK TAVARES FERMIN – 1º TE

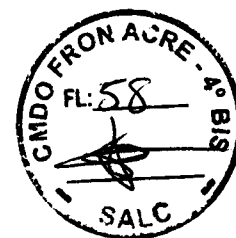
Chefe da Seção de Informática

Despacho: Com fundamento legal no inciso II do Art. 14, do Decreto n.º 10.024/2019, Art 7º, §2º, I da Lei 8.666/93, APROVO o presente ETP, bem como AUTORIZO a realização de procedimento licitatório.

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TEN CEL

Autoridade competente





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

1. PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O presente **Pregão Eletrônico nº 01/2023** é requerido conforme DIEx Requisitório Nr 42, de 13 de outubro de 2022, o Chefe do Setor de Informática do 4º BIS, para aquisição de **MATERIAL DE TIC**, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmnd Fron Acre/4º BIS), Companhia Especial de Fronteira e os Pelotões Especiais de Fronteira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A aquisição do material supracitado será utilizada pelo Comando de Fronteira Acre/ 4º BIS, Companhia Especial de Fronteira e os Pelotões Especiais de Fronteira. Ademais, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com a necessidade de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir ao Comando de Fronteira Acre/ 4º BIS a segurança de atendimento da demanda. Por esses aspectos, e por entender que essa é uma aquisição no âmbito da administração pública federal se enquadra no Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente licitação.

As pretendidas contratações obedecerão à Lei nº 10.520, de 2002; ao Decreto nº 10.024, de 2019; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; ao Decreto nº 3.722, de 2001; ao Decreto nº 7.892, de 2013; à Lei Complementar nº 123, de 2006; as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Comando do Exército (IG 12-02); a Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; a IN nº 02/MARE, de 11 de outubro de 2010; ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no **Edital e seus Anexos**.

Registra-se que as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos não restringem a competitividade do certame, pois os bens constantes nos itens são normalmente ofertados por qualquer empresa do ramo.

Desta forma, com o escopo de proporcionar maior eficiência aos trabalhos realizados no Comando de Fronteira Acre/4ºBIS, ratifica-se a contratação a ser futuramente realizada.

2. QUANTO A NECESSIDADE E À PERTINÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, segundo o *Decreto nº 3.555/20*, Decreto nº 10.024/19, em conformidade com a Lei nº 10.520/02:

Decreto nº 3.555/20:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação.



Decreto nº 10.024/19

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Lei nº 10.520/02:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

A justificativa se dá pela necessidade de aquisição dos materiais descritos no Termo de Referência, a qual foi confeccionada de acordo com o plano anual de contratações deste comando. Com o objetivo de manter a vida orgânica desta organização militar, faz-se necessário à aquisição dos referidos materiais.

3. DA DEFINIÇÃO DE BENS COMUNS

Os itens puderam ser definidos e suas quantidades também puderam ser alinhadas, com isso os materiais descritos no Edital podem ser classificados como bens comuns, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público e desde que a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afete a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público. Adoção do pregão como modalidade de licitação para a contratação do objeto em tela consiste no enquadramento dos bens comuns. Pela definição legal consideram-se comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” Parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/05.

A concisão dessa definição torna necessária a análise de entendimento de doutrinadores sobre essa questão:

Para Marçal Justen Filho, “o bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens ou serviços tal como disponíveis no mercado”. Aduz ainda o doutrinador: “bem ou serviço comum é aquele que se

apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível a qualquer tempo, não mercado próprio".

Jessé Torres Pereira Junior observa que: "Em aproximação inicial do tema, pareceu que 'comum' também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser 'comum', no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto". PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública.

Diante do exposto, amparada pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/05 e ON AGU nº 54/2014, a presente contratação se faz possível na modalidade pregão visto que os materiais, objeto do presente Termo de Referência se amoldam ao conceito de bens comuns.

4. JUSTIFICATIVA QUANTO AO QUANTITATIVO

A quantidade conforme planilha individualizada constante no item 1.1. Do Termo de Referência, tem como base as necessidades deste Comando. Essas quantidades serão adquiridas em remessa parcelada. A quantidade total de cada item e as especificações técnicas apresentadas foi confeccionada com base na necessidade do setor de Almoxarifado do Cmdo Fron Acre/ 4ºBis.

A luz da Orientação da Normativa nº 52/2009 da CJU/MG, no caso de compras de bens, a Administração deverá observar o disposto no Art.15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concreto.

Os valores dos materiais foram estimados por meio do Paineis de compras.

As pretendidas contratações obedecerão à Lei nº 10.520, de 2002; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; ao Decreto nº 3.722, de 2001; ao Decreto nº 7.892, de 2013; à Lei Complementar nº 123, de 2006; as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Comando do Exército (IG 12-02); a Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; a IN nº 02/MARE, de 11 de outubro de 2010; ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no **Edital e seus Anexos**.

5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação trata-se de aquisição de **Material de TIC**, oriundas de mapeamento de necessidades (planejamento) do Setor de Informática, onde durante a vigência da Ata faremos empenhos diversos com recursos provenientes de várias fontes e disponibilizados em diferentes datas do ano.

A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida aquisição está fundamentada no inciso I e II do art. 3º do Decreto no 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

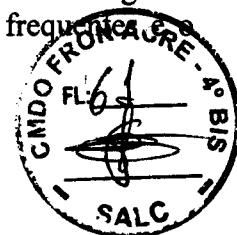
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
[...];*

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

[...].

Desta forma, o referido processo de licitação seguirá o procedimento de Sistema de Registro de Preços, tendo em vista, a referida aquisição a ser licitado haverá contratações frequentes, o quantitativo pode ser entregue parcelado, conforme definido pela Administração.



6. JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DA DIVULGAÇÃO DA IRP

Em conformidade com o § 1º, art. 4º do Decreto 7.892/13, esta Organização Militar julgou inviável a divulgação da Intenção de Registro de Preço nº 01/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023 pelos motivos discriminados abaixo:

1. Esta Administração se encontra com crédito disponível em tela conforme anexo, com a divulgação o prazo se estenderia e a possível adesão de demais órgãos iria retardar o andamento do processo, pois sempre temos que solicitar várias vezes que os mesmos façam o envio dos documentos para análise desta CJU. Como o crédito que temos em tela tem prazo para destinação, o ordenador de despesas optou por não divulgar.
2. A presente licitação tem como objetivo a aquisição de **Material de TIC** que será adquirido visando atender as necessidades do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, Companhia Especial de Fronteira e Pelotões Especiais de Fronteira.
3. Diante do exposto, a administração julga inviável a divulgação da IRP para adesão de UASG participantes, uma vez que as Notas de Crédito descentralizadas apresentam prazo de empenho exíguo diante do tempo disponível para efetuar a licitação, fazendo a administração correr o risco de perder os recursos durante o andamento do certame, caso não o termine em tempo hábil.

7. JUSTIFICATIVA PARA O MODO DE DISPUTA ABERTO

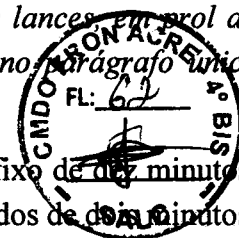
O Cmdo Fron AC/4º BIS, optou pelo modo de disputa “aberto” pela agilidade e facilidade na disputa, em decorrência de haver dois momentos distintos na fase de lances, conforme preconiza o artigo 32 do Decreto nº 10.024/20019, in verbis:

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.



Assim sendo, percebe-se que nesse modo disputa tem-se um período fixo de dez minutos, que, a partir dos dois minutos finais, poderá ser prorrogado em sucessivos períodos de dois minutos, enquanto tiverem sendo ofertados novos lances dentro do lapso temporal desses dois minutos, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Importa esclarecer que, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

A vantagem desse modelo de disputa é que a Administração não fica “presa” a um tempo exíguo determinado, e com essas sucessivas prorrogações, as chances de se obter uma proposta mais reduzida, em termos de valores, aumenta.

Diante disso, esta Organização Militar, entende que o modo de disputa aberto gerará mais economicidade e celeridade processual, tendo um ganho de eficiência, para a administração pública federal.

8. JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA

O Cmdo Fron AC/4º BIS, permite a adesão à ata de registro de preços para os Órgãos não participantes, ou seja, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação (carona), em conformidade com o art. 22, §9º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo decreto nº 9.488/18, que prevê os limites à adesão de órgãos não participantes, dentre eles os limites individuais, global, e subjetivo.

Justifica-se ainda que a autorização da adesão a Ata de Registro de Preços, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, os Órgãos que solicitarem a referida Adesão, possam contratar um serviço ou comprar em uma ata já aceita por um Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Diante disso, esta Organização Militar, entende que a previsão de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços do PE 01-2023 gerará economicidade e celeridade processual para os Órgãos não participantes, tendo um ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal.

9. DOTACÃO ORÇAMENTARIA

Conforme Orientação Normativa AGU Nº 20/2009, de 01 de abril de 2009: “Na licitação para

registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". De acordo com o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil". Desta forma, esta UG está ciente das orientações e aguardará a disponibilidade do crédito para formalizar o contrato ou instrumento equivalente.



10. DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro que o objeto do presente processo administrativo que visa a aquisição de material de TIC, **CONSTITUI** como atividade de custeio, conforme Art 3º do Decreto Nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e Art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

11. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para fins de atendimento à lei de Responsabilidade Fiscal, que a contratação em tela não importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como somente será realizada a despesa mediante disponibilidade de receita para aquisição de material de TIC para o Cmdo Fron AC/4º BIS, no ano de 2023/2024.

12. DECLARAÇÃO DE REMANEJAMENTO ILÍCITO

Declaro que este Ordenador de Despesas está ciente que é vedado o pagamento de despesas mediante a utilização de recursos de programas de trabalhos não compatíveis com sua finalidade própria, mesmo em caso de remanejamento ilícito de despesas, em desacordo com o disposto no art. 167, inciso VI, da CF/88 e o art. 17 do Dec nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

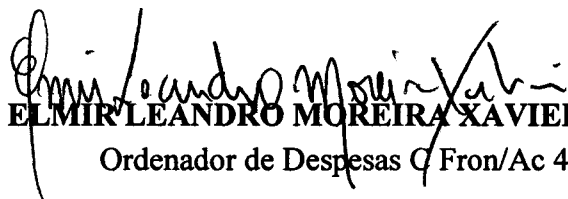
13. DECLARAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Declaro que esta UG respeita a programação financeira na presente contratação de acordo com os limites estabelecidos no Decreto nº 8.412, de 26 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2023/2024.

14. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que está autorizada a celebração do contrato oriundos do Pregão SRP Nº 01/2023 conforme preceitua o Art. 2º do Decreto nº 7689/2012 regulamentado pela Portaria Nº 249 MPOG de 13 de junho de 2012, e artigos 10 e 11 da Portaria 597, de 31 de julho de 2012, do Comandante do Exército, Art 8º, VIII do Decreto 10.024 de 2019 e que esta UG está ciente das orientações e aguardará a disponibilidade do crédito para formalizar o contrato ou instrumento equivalente.

Rio Branco/AC, 08 de fevereiro de 2023.


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas C Fron/Ac 4ºBIS



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

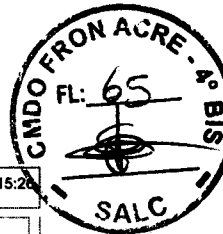
Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO****Manter IRP**

31/03/2023 10:15:10

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
<div>Órgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO</div> <div>UASG 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES</div> <div>Nº da IRP 160002 - 00001/2023</div>			
<div>Situação Edição</div> <div>* Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico</div> <div>* Tipo de Licitação Menor Preço</div> <div>* Data Provável da Licitação 27/04/2023</div> <div>* Prazo Estimado de Validade da Ata 12 mês(es)</div>			
<div>* Compra Nacional ? Sim</div> <div>* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Economia - ME ou por órgão autorizado pelo ME, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ? ☐ Sim ☒ Não</div> <div>* Objeto Aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC.</div>			
429 caracter(es) disponível(eis)			
<div>Salvar</div> <div>Cancelar IRP</div> <div>Reativar</div> <div>Disponibilizar para Inclusão do Aviso</div>			
(*) Campo de preenchimento obrigatório.			
Sessão 2			



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP



Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

31/03/2023 10:15:26

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
--------	--------	-------	--------------

Copiar Itens

Filtro

N° do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Todos

☐ Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar

Limpar

Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	1	Material	238772-Bateria - computador	Unidade	15,2100	Rio Branco/AC 100	Edição	Alterar
☐	2	Material	420626-Cabo Rede Computador	Caixa 305 M	938,4700	Rio Branco/AC 30	Edição	Alterar
☐	3	Material	290052-Conector telefônico	Unidade	39,5200	Rio Branco/AC 100	Edição	Alterar
☐	4	Material	445439-Cartucho tinta impressora epson	Unidade	352,4800	Rio Branco/AC 60	Edição	Alterar
☐	5	Material	445439-Cartucho tinta impressora epson	Unidade	352,4800	Rio Branco/AC 60	Edição	Alterar
☐	6	Material	445439-Cartucho tinta impressora epson	Unidade	352,4800	Rio Branco/AC 60	Edição	Alterar
☐	7	Material	445439-Cartucho tinta impressora epson	Unidade	352,4800	Rio Branco/AC 60	Edição	Alterar
☐	8	Material	473387-Roteador	Unidade	201,2800	Rio Branco/AC 10	Edição	Alterar
☐	9	Material	451778-Microcomputador	Unidade	5.258,3700	Rio Branco/AC 22	Edição	Alterar
☐	10	Material	451778-Microcomputador	Unidade	5.258,3700	Rio Branco/AC 8	Edição	Alterar
☐	11	Material	601758-Unidade disco	Unidade	493,8300	Rio Branco/AC 80	Edição	Alterar
☐	12	Material	601758-Unidade disco	Unidade	734,0700	Rio Branco/AC 20	Edição	Alterar
☐	13	Material	316095-Fonte alimentação	Unidade	462,5800	Rio Branco/AC 50	Edição	Alterar
☐	14	Material	601288-Impressora multifuncional	Unidade	1.947,8300	Rio Branco/AC 20	Edição	Alterar
☐	15	Material	601288-Impressora multifuncional	Unidade	4.280,8000	Rio Branco/AC 10	Edição	Alterar
☐	16	Material	473420-Memória ram	Unidade	423,3600	Rio Branco/AC 10	Edição	Alterar
☐	17	Material	601763-Notebook	Unidade	6.435,0000	Rio Branco/AC 4	Edição	Alterar
☐	18	Material	474227-Placa rede	Unidade	311,9300	Rio Branco/AC 30	Edição	Alterar
☐	19	Material	486665-Placa mãe	Unidade	909,5700	Rio Branco/AC 10	Edição	Alterar
☐	20	Material	485389-Processador	Unidade	1.366,7200	Rio Branco/AC 10	Edição	Alterar

27 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°

1, 2

Incluir Itens

Excluir Selecionados

Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Seleção

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

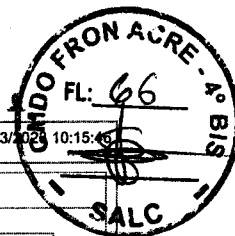
Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

31/03/2024 10:15:46



Objeto

Gestor

Itens

Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

N° do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Todos



Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar

Limpar

Excluir	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	21	Material	375758-Scanner	Unidade	1.356,1100	Rio Branco/AC 2	Edição	Alterar
☐	22	Material	343312-Placa switch	Unidade	2.035,3200	Rio Branco/AC 10	Edição	Alterar
☐	23	Material	458705-Tablet	Unidade	2.706,8200	Rio Branco/AC 20	Edição	Alterar
☐	24	Material	462266-Teclado microcomputador	Unidade	168,4800	Rio Branco/AC 100	Edição	Alterar
☐	25	Material	601763-Notebook	Unidade	4.247,0200	Rio Branco/AC 10	Edição	Alterar
☐	26	Material	443965-Televisor	Unidade	3.845,4000	Rio Branco/AC 10	Edição	Alterar
☐	27	Material	350820-Cartucho toner impressora lexmark	Unidade	220,5200	Rio Branco/AC 10	Edição	Alterar

27 registros encontrados, exibindo do 21° ao 27°.

1 2

Incluir Itens

Excluir Seleccionados

Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Tela 1/1

(Continuação do BI Nr 57, de 24/03/2022, do(a) C Fron AC/4º BIS)

2º Sgt INF PEDRO VINÍCIUS FLAUSINO CAMPOS



Em consequência:

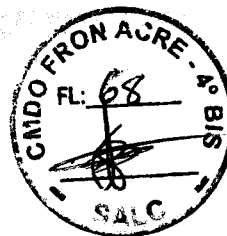
- O S1, através da carteira de Ger Dirt, realize os procedimentos para implantar o desconto da taxa de PNR do contracheque do militar;
- O militar contemplado deverá realizar a comprovação da execução de transporte de bagagem, para fazer jus ao recebimento da indenização de transporte de bagagem na mesma sede;
- O Op SICAPEx da SU atualize a Ficha Cadastro do militar;
- O S Cmt, Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

c. ASSUNTOS DIVERSOS

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Conforme o que preconiza a Instrução Normativa 01-SEGES/ME, de 10 de janeiro de 2019 e a orientação constante no DIEx nº 235-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR e tendo em vista a constante necessidade de transparência nas compras e contratações públicas, bem como o atendimento aos critérios de governança na gestão pública e a racionalização dos gastos efetuados pelas Unidade Gestora – UG vinculadas ao SIASG, ficam definidas as perspectivas de aquisição desta Organização Militar, de acordo com o Plano Anual de Contratações e o PGC. Além disso ficam definidos os responsáveis pela documentação requisitória e os prazos para apresentação dos estudos técnicos preliminares, pesquisas de preços, mapas comparativos e justificativas para as quantidades levantadas com os respectivos anexos de comprovação, conforme a tabela abaixo:

OBJETO	RESPONSÁVEL	PRAZO PARA ENTRADA NA SALC
Agricultura Familiar	Aprovisionamento	30/04/2022
Ferramental - PO e PMT	Almoxarifado	31/05/2022
Motor de popa	Almoxarifado	31/05/2022
Material de consumo - Expediente, limpeza e instrução	Almoxarifado	31/05/2022
Material de Informática	Almoxarifado	31/07/2022
Quantitativo de Rancho e gás	Aprovisionamento	31/07/2022
Material Permanente - Almoxarifado	Almoxarifado	31/08/2022
Material Permanente - Posto Médico	PMGuRB	30/09/2022
Material de Copa e Cozinha	Aprovisionamento	30/09/2022
Material Permanente - Aprovisionamento	Aprovisionamento	30/09/2022
Material de consumo médico-hospitalar e remédios	PMGuRB	30/11/2022
Material de Consumo - Laboratorial e Odontológico	PMGuRB	31/12/2022
Material de construção	Almoxarifado	31/12/2022



S Ten GILBERTO BORGES BERNARDES

Em consequência:

- O S1, através da carteira de Ger Dirt, realize os procedimentos para implantar o desconto da taxa de PNR do contracheque do militar;
- O militar contemplado deverá realizar a comprovação da execução de transporte de bagagem, para fazer jus ao recebimento da indenização de transporte de bagagem na mesma sede;
- O Op SICAPEx da SU atualize a Ficha Cadastro do militar;
- O S Cmt, Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

Ocupou no dia 31 JAN 23 o PNR Nr 110, na Companhia Especial de Fronteira, localizado na Av. Duque de Caxias nº 170 - Liberdade, Eptaciolândia/AC.

3º Sgt GABRIEL CONTREIRA SODRÉ

Em consequência:

- O S1, através da carteira de Ger Dirt, realize os procedimentos para implantar o desconto da taxa de PNR do contracheque do militar;
- O militar contemplado deverá realizar a comprovação da execução de transporte de bagagem, para fazer jus ao recebimento da indenização de transporte de bagagem na mesma sede;
- O Op SICAPEx da SU atualize a Ficha Cadastro do militar;
- O S Cmt, Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

Ocupou no dia 6 FEV 23 o PNR Nr 70, na Companhia Especial de Fronteira, localizado na Av. Duque de Caxias nº 102 - Liberdade, Eptaciolândia/AC.

3º Sgt BERNARDO LIMA DE ALMEIDA

Em consequência:

- O S1, através da carteira de Ger Dirt, realize os procedimentos para implantar o desconto da taxa de PNR do contracheque do militar;
- O militar contemplado deverá realizar a comprovação da execução de transporte de bagagem, para fazer jus ao recebimento da indenização de transporte de bagagem na mesma sede;
- O Op SICAPEx da SU atualize a Ficha Cadastro do militar;
- O S Cmt, Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

b. ROL DOS REPONSÁVEIS

Militares que compõem o Rol dos Responsáveis da UG:

Ten Cel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER
Dirigente Máximo e Ordenador de Despesas

Maj ROBERTO MARTINS FERNANDES
Fiscal Administrativo

Maj RAFAEL FOLDA
Dirigente Máximo Substituto e Ordenador de Despesas Substituto

Cap HELDER TORRES DE MELO PEDROSA
Fiscal Administrativo Substituto



sobre a atividade.

- O Chefe da comissão deverá confeccionar um DIEx remetendo o relatório ~~havendo alterações ou não e~~ encaminhá-lo à 4ª seção até 24 MAR 23.

- Demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.
(Nota Nr 87143- S1, de 20 MAR 23)

b. PARECER TÉCNICO

Nomeação

Nomeio como encarregado de confeccionar o Parecer Técnico (PT) Nr 01/2023 – CL VIII, referente aos material constante no anexo do DIEx nº 464-Fisc Adm/Comdo Fron ACRE/4º BIS, de 12 DEZ 22. Concedo o prazo de 8 (oito) dias que serão contados a partir do primeiro dia útil posterior a esta publicação, para realizar a entrega do PT, em 2 (duas) vias físicas e 1 (uma) em mídia, na 4ª seção da OM.

2º Ten PAMELA SUELEN MEDEIROS HONORATO FRANCO
2º Ten ODT CAROLINE PINHEIRO BEIRUTH
2º Ten SÂMARA ALVES MOREIRA

Em consequência:

- Os militares relacionados acima tomem conhecimento e providências decorrentes, cumprindo o que prescreve as instruções complementares da NARMNT.
(Nota Nr 87159 - S4, de 20 MAR 23)

c. PASSAGEM DE CARGOS E ENCARGOS

Concedi 4 (quatro) dias úteis a contar de 21 MAR 23, para a passagem de Carga e Encargos do 2º Pelotão de Fuzileiro de Selva, da 1ª Cia Fuz SI, deste Comando de Fronteira, de acordo com o inciso III do Art. 131 do Regulamento de Administração do Exército - EB10-R-01.003 (RAE).

2º Ten ADRIEL EDUARDO SALES FELICIANO RODRIGUES
Recebendo Carga e Encargos
S Ten CESAR RHUDSON RODRIGUES MACHADO
Passando Carga e Encargos

Em Consequência:

- o militar que está recebendo a carga deverá dar entrada do DIEx de recebimento, na Fisc Adm, no prazo determinado acima.

- o SCmt, o S1, o Fisc Adm, o Cmt 1ª Cia Fuz SI e os militares acima tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota Nº 87192 - 1ª Cia Fuz SI, de 21 MAR 23)

d. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Publicação

Visando atender aos trâmites legais para a abertura dos procedimentos licitatórios – Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, cujo objeto é a eventual aquisição de material permanente e de consumo de informática, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº 11.488, de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do certame, determino o seguinte:

a) A equipe designada:

- participe sob a chefia da Asp Of PÂMELA PARCIANELLO DOS SANTOS - Chefe da CPL, de todos os atos referentes ao procedimento;
- presencie e assessorie a fase de abertura de propostas e de lances; e
- seja designado 1 (um) militar do setor requisitante com a finalidade de realizar o acompanhamento de todas as fases do procedimento licitatório, em especial a aceitação e o recebimento do objeto licitado, conforme a legislação vigente e orientação do Presidente da CPL.

b) Designação do pregoeiro e constituição da Equipe de Apoio Técnico:

1º Ten ALLEK TAVARES FERMIN

Setor requisitante

1º Sgt ALEXANDRO GRANDO

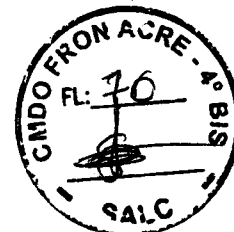
Pregoeiro oficial

3º Sgt GABRIELLY BARBOSA RIBEIRO

Equipe de apoio

3º Sgt DIEGO AGUIAR PASCOAL

Equipe de apoio



Em consequência:

- O Fisc Adm, Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e providência.
- (Nota Nr 87138 - SALC, de 20 MAR 23)

e. ARRAÇOAMENTOS

1) Para o dia 22 MAR 23 - (QUARTA-FEIRA)

a) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos, referentes às etapas completas:

(1) Quantitativo

(2) Complemento

CLASSES DE EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE		TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	QR	39		CF	534
S Ten/Sgt	QR	85		C ESC	
Cb/Sd	QR	410		C HOSP	
				CF 60%	

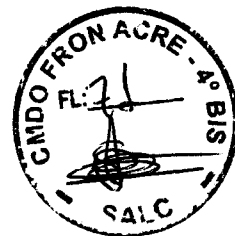
b) O Setor de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

Café: 440	Almoço: 538	Jantar: 400
-----------	-------------	-------------

Em consequência:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(Processo Administrativo n.º 65323.003440/2023-16)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (COMPRAS)

ATENÇÃO

No acórdão do TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo

Torna-se público que o que o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) Rua Colômbia, sem número, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco-Ac, realizará licitação, [REDACTED], na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, [REDACTED], da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

(Em cumprimento ao Decreto 10.024/19, toda a documentação exigida no certame deve ser anexada antes da abertura da sessão pública, podendo somente se solicitado somente documentação complementar)

Data da sessão: **XX DE XXXX DE 2023**

Horário: **XX:XX (XXXX HORAS)** – horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **eventual aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2

2.1

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
 - 4.1.2 **Com exceção do item 09**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e

bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

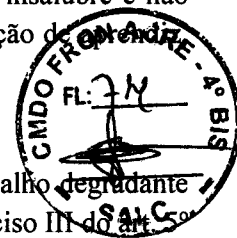
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 **valor unitário e total do item;**
 - 6.1.2 **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 Havendo divergência entre o edital e compras governamentais, com relação à DESCRIÇÃO de itens, prevalece o que estiver no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTES EDITAL, haja vista que o Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, opera com catálogos preestabelecidos.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

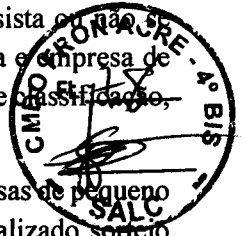
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 7.25.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 7.25.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 7.25.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 7.25.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 7.25.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 7.25.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 7.25.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.27.1. por empresas brasileiras;
- 7.27.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.



7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

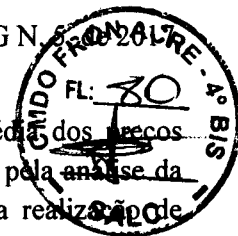
8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº

8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N.º 55, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. **O Pregoeiro solicitará ainda ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação:**

8.13.1. **Certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO n° 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO n° 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência;**

8.13.2. **Comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);**

8.13.3. **A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova,**

em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

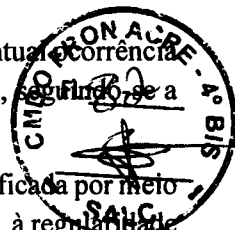
9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF [REDACTED] aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a alteração no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual OU Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. [REDACTED]

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. **Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

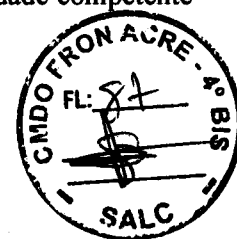
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e a ata de registro de preços.



17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e do órgão gerenciadores da ata de registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- 21.4.2. Multa de **5% cinco por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

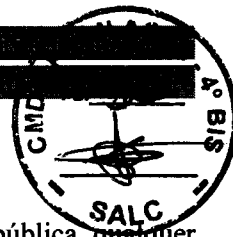
22. [REDACTED]

22.1. [REDACTED]

22.2. [REDACTED]

22.3.

22.4.



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc4bis@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Colômbia, S/N, Bairro Bosque, Rio Branco-AC, CEP 69.900-679, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), Tel (68) 99909-4424.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: **Rua Colômbia, S/N, Bairro Bosque, Rio Branco-AC, CEP 69.900-679, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**, nos dias úteis, no **horário das 10:00 às 14:00 horas**, (horário de Brasília), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

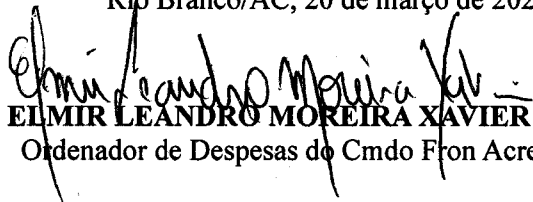
24.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preços;

24.12.5. ANEXO V – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental.

Aprovo o presente Edital elaborado pelo Chefe do Setor de Aquisição, Licitações e Contratos para **aquisição de material de informática (TIC)**, por meio de Pregão Eletrônico SRP 01/2023.

Os itens a serem adquiridos são de suma importância para apoiar as diversas missões operacionais que Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva, realizará no decorrer do ano e no ano de 2024.

Rio Branco/AC, 20 de março de 2023.


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Acre / 4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



ANEXO I

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

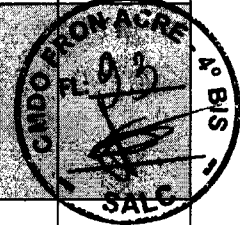
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
PREGÃO Nº 01/2023
(Processo Administrativo n.º 65323.003440/2023-16)

1. DO OBJETO

1.1. Eventual adquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND MEDIDA	QTD MIN	QTD MÁX	VLR UNT	VLR TTL
1	BATERIA - COMPUTADOR, TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO SUPERIOR OU SIMILAR AO CR-2032.	238772	UND	10	100	15,21	1.521,00
2	CABO REDE COMPUTADOR CAT.6E, MATERIAL DE REVESTIMENTO PVC - CL RETO DE POLVINIL, MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24, TIPO CONDUTOR TRÇADO/RÍGIDO, TIPO CABO 4 PARES, COR AZUL, CATEGORIA 6, CAIXA 305M.	420626	CAIXA 305 M	3	30	938,47	28.154,10
3	CONECTOR RJ45 CAT6 CONEX 1000 INTELBRAS MACHO GIGALAN.	290052	100 UND	10	100	39,52	3.952,43
4	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	445439	UND	6	60	352,48	21.148,92
5	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	445439	UND	6	60	352,48	21.148,92
6	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	445439	UND	6	60	352,48	21.148,92
7	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.	445439	UND	6	60	352,48	21.148,92
8	ROTEADOR TP LINK ARCHER C6 AC1200 WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANT FIXAS 5DBI ARCHER C6.	473387	UND	1	10	201,28	2.012,83
9	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 A PARTIR DA 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB. INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM, CABOS E DRIVERS. GARANTIA DE 12 MESES.	451778	UND	2	22	5.258,37	115.684,24
10	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 A PARTIR DA 7 GERAÇÃO OU	451778	UND	1	8	5.258,37	42.066,99

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND MEDIDA	QTD MIN	QTD MÁX	VLR UNT	VLR TTL
	SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB, INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE BCADE DE SOM, CABOSE DRIVERS, GARANTIA DE 12 MESES, COISA RESERVADA PARA ME/ERR, REFERENTE O ITEM 09.						
11	SOLID STATE DRIVE MEMÓRIA 960 GB, VELOCIDADE LEITURA 545MB/S, GRAVAÇÃO 430MB/S, APLICAÇÃO INFORMÁTICA DIMENSÕES: 1,5 MM X 22,0 MM X 80 MM, MODELO SSD, INTERFACE SATA II.	601758	UND	8	80	493,83	39.506,13
12	SSD EXTERNO , CAPACIDADE MEMÓRIA 1 TB., INTERFACE SATA PARA USB.	601758	UND	2	20	734,07	14.681,33
13	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500 W, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO 12V, CONECTOR DE 24 PINOS, CONECTOR P/ HD.	316095	UND	5	50	462,58	23.129,17
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, WI FI LCD, COMPATÍVEL COM CARTUCHO SUPERIOR OU SIMILAR AO BRCF47302 E ECOTANK L495. ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE, COM CARTUCHOS: GARRAFA DE TINTA PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM: BIVOLT, CONSUMO ELÉTRICO: 13,0W EM OPERAÇÃO E 1,5W EM REPOUSO. GARANTIA: 1 ANO OU ATÉ 15.000 PÁGINAS, SOFTWARE INCLUSO:EASY PHOTO PRINT. IMPRESSORA SIMILAR OU SUPERIOR: LX OU L121.	601288	UND	2	20	1.947,83	38.956,58
15	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO CARACTERÍSTICAS. SIMILAR OU SUPERIOR: MFP M428fdw	601288	UND	1	10	4.280,80	42.808,00
16	MEMÓRIA RAM, DDR4 8GB, FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR 2400MHZ.	473420	UND	1	10	423,36	4.233,62
17	NOTEBOOK, COM 11ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I9-11800H (8-CORE, CACHE DE 24MB, ATÉ 4.6GHZ), WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 3060, 6GB GDDR6, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 165HZ, 300 NITS, WVA, MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TECLADO TECLADO RETROILUMINADO RGB 4-ZONES, EM INGLÊS, COM TECLADO NÚMERICO E G-KEY, PORTAS: 2 USB 3.2 SUPERSPEED, 1 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE, 1 PORTA THUNDERBOLT 3 USB TYPE-C COM DISPLAYPORT EM MODO ALTERNATIVO, 1 HDMI, 1 ENTRADA DE ENERGIA, 1 RJ45, 1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO/MICROFONE, DIMENSÕES ALTURA: 2,49CM X LARGURA: 35,726CM X PROFUNDIDADE: 27,283CM PESO INICIAL: 2,559 KG, WIRELESS PLACA DE REDE KILLER™ WIRELESS™ AX1650 (2X2, 802.11AX) + BLUETOOTH, BATERIA PRINCIPAL, BATERIA DE 6 CÉLULAS E 86WH (INTEGRADA), ENERGIA ADAPTADOR CA DE 240 WATTS.	601763	UND	1	4	6.435,00	25.740,00
18	PLACA REDE, PADRÃO ETHERNET, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MB/S, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA, TIPO CARTÃO PCI.	474227	UND	3	30	311,93	9.357,92

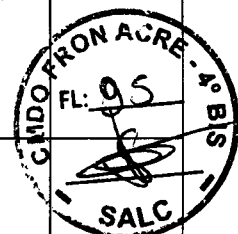


[Handwritten signature]

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND MEDIDA	QTD MIN	QTD MÁX	VLR UNT	VLR TTL
19	PLACA-MÃE, SOQUETE 1151 PARA PROCESSADORES CORE I3/I5/I7 DE SEXTA/SÉTIMA GERAÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO FULL ATX; - CHIPSET Z270; - 10 0% CAPACITORES SOLIDOS. - SAÍDA (INTERFACE) DE VÍDEO VGA, DVI-D E HDMI; - P ELO MENOS 04 SLOTS MEMÓRIA DDR4 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) / 2800 (OC) / 2666 (OC) / 2400 (OC) / 2133 MHZ NÃO-ECC COM ARQUITETURA DUAL CHANNEL E SUPORTE PARA ATÉ 32GB; - AUDIO ALTA DEFINIÇÃO ON-BOARD; - REDE 10/100/1000 ON-BOARD. - SLOTS EXPANSÃO: PELO MENOS 01 SLOT PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X16 EM MODO X16, 01 SLOT PCI EXPRESS 3.	486665	UND	1	10	909,57	9.095,67
20	PROCESSADOR SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5, 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SOQUETE LGA 1150, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.4 GHZ, CACHE 6MB.	485389	UND	1	10	1.366,72	13.667,16
21	SCANNER DE MESA QUE ATENDA AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX); COM ALIMENTADOR DE FOLHAS NO MÍNIMO 60 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓTICA MÍNIMA 600 DPI; COM DIGITALIZAÇÃO APROXIMADA DE VELOCIDADE DE 35 PPM; CAPACIDADE PARA DIGITALIZAR VÁRIOS DOCUMENTOS DE UMA VEZ, E DOCUMENTOS TIPO: IDENTIDADE, RECIBOS, FOLHAS INDIVIDUAIS, ENTRE OUTROS; CONECTIVIDADE USB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	375758	UND	1	2	1.356,11	2.712,22
22	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/1000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PORTAS 10/1000/1000 RJ45, 2 SLOTS GERENCIÁVEL, APLICAÇÃO CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE.	343312	UND	1	10	2.035,32	20.353,23
23	TABLET, MEMÓRIA INTERNA: 64GB, - CAPA PROTETORA, TAMANHO DA TELA: 10,4", TECNOLOGIA: 4G, CONECTIVIDADE - BLUETOOTH - WI-FI, CONEXÕES USB TIPO C, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10, TIPO DE TELA TFT, RECURSOS DA CÂMERA - ABERTURA DE F/1.9 NA CÂMERA TRASEIRA - ABERTURA DE F/2.2 NA CÂMERA FRONTAL - ZOOM DIGITAL - FOCO AUTOMÁTICO, CÂMERA TRASEIRA: 8MP, CÂMERA FRONTAL: 5MP, PROCESSADOR OCTA-CORE, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM, MEMÓRIA RAM: 4GB, QUANTIDADE DE CHIPS: SINGLE CHIP, TIPO DE CHIP NANO SIM (4FF), SENSORES - ACELERÔMETRO - GIROSCÓPIO - GEOMAGNÉTICO - SENSOR HALL - LUZ RGB, CAPACIDADE DA BATERIA: 7040MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO: SIM, COR: CINZA/PRETO. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 TABLET - 1 CARREGADOR - 1 CABO USB - 1 EXTRATOR DE CHIP - 1 CAPA PROTETORA - 1 CANETA S-PEN	458705	UND	2	20	2.706,82	54.136,33
24	TECLADO SLIM - FORMATO RETANGULAR; CONEXÃO USB COM FIO; IDIOMA: ABNT2; COR PRETA; DIMENSÕES MÁXIMAS: 32 X 16	462266	UND	10	100	168,48	16.848,00



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND MEDIDA	QTD MIN	QTD MÁX	VLR UNT	VLR TTL
	(COMPRIMENTO X ALTURA); NÃO REQUER A INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA FUNCIONAMENTO (PLUG AND PLAY) WINDOWS 10; TECLAS DE TOQUE MACIAS E PRECISAS.						
25	NOTEBOOK - NOTEBOOK 15.6" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME 64-BIT; CPU E CHIPSET: INTEL COREI7-7700HQ / QUAD CORE 2.8 GHZ - 3.8 GHZ COM TURBO BOOST; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 16 GB TIPO DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB (2 SLOTS PARA MEMÓRIAS SODIMM DE ATÉ 2.666 MHZ); TELA: 15,6 COM PAINEL IPS (IN-PLANE SWITCHING); PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE GTX 1050TI COM 4.	601763	UND	1	10	4.247,02	42.470,18
26	SMART TV FULL HD 50 POLEGADAS - TAMANHO DE TELA: 50 POLEGADAS, VOLTAGEM: BIVOLT, SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO DE TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	443965	UND	1	10	3.845,40	38.453,96
27	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK 24018SL, UTILIZADO NOS SEGUINTEIS MODELOS DE EQUIPAMENTOS: E230, E232, E234, E240, E330, E340, E342, E332N, E342TN, COR: BLACK, RENDIMENTOS: MÉDIA DE 6.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	350820	UND	1	10	220,52	2.205,23



VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 676.342,02
---------------------------------	-----------------------

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da data da emissão do instrumento equivalente**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica.



5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação, que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

5.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);”

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

ÓRGÃO GERENCIADOR	4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4º BIS	
	LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado do 4º Batalhão de Infantaria de Selva (4ºBIS) Rua Colômbia, S/nº, Bairro Bosque, Rio Branco/AC.
	HORÁRIO LOCAL	DIA(S) DA SEMANA
	09h30min às 11h30min; e 14h00min às 16h00min	segunda-feira à quinta-feira
	08h00min às 11h30min	sexta-feira

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

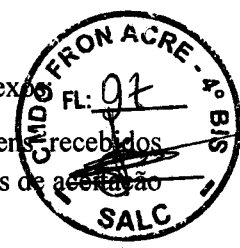
6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

Q



- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

8.1.1.1. **O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

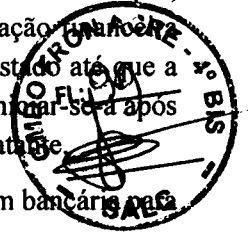
12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação tributária pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratada.



- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, este órgão representado para estes fins pela autoridade competente se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, com base no art. 56 da lei nº 8.666, de 1993, como também, o pagamento do objeto só será efetivado após a entrega do material.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) fraudar na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo; ou

- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- ii) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.1.1.1. **Deverá ter o objeto pertinente ao da licitação;**



17.3.1.1.2. Não deve fugir da atividade fim do fornecedor.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 676.342,02 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos)

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ \$ 676.342,02.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. INTEGRA A ESTE TR O SEGUINTE APÊNDICE:

20.1. Apêndice A – Especificação técnica do material.

Rio Branco - AC, 23 de março 2023.

ALLEK TAVARES FERMIN – 1º Ten
Chefe da Seção de Informática

Com fundamento legal no inciso II do Art. 14, do Decreto n.º 10.024/2019, Art 7º, §2º, I da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto demandado, com observância aos dispositivos do respectivo decreto e demais legislações correlatas.

Rio Branco - AC, 23 de março 2023.

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Acre / 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

Apêndice "A"

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

1. FINALIDADE

Esta especificação tem por objetivo estabelecer os requisitos técnicos mínimos para aquisição de material de necessários a manutenção e funcionamento de equipamentos eletroeletrônicos e a proteção e manutenção das estruturas de conectividade desta Organização Militar e Pelotões destacados.

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos eletroeletrônicos e a estrutura de conectividade mantidos pelo **COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, permite a hospedagem de serviços de tecnologia da informação e comunicações (TIC) e conectividade entre Organizações Militares (OM) que são essenciais para o cumprimento dos objetivos institucionais do Exército Brasileiro na área abrangida pelo Comando Militar da Amazônia, assim torna-se essencial a aquisição e emprego de materiais destinados a manter os equipamentos e estruturas em funcionamento.

3. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
01	BATERIA - COMPUTADOR, TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO SUPERIOR OU SIMILAR AO CR-2032.
02	CABO REDE COMPUTADOR CAT.6E, MATERIAL DE REVESTIMENTO PVC - CL RETO DE POLVINI LA, MATERIAL CONDUDOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24, TIPO CONDUTOR TRÇADO/RÍGIDO, TIPO CABO 4 PARES, COR AZUL, CATEGORIA 6, CAIXA 305M.
03	CONECTOR RJ45 CAT6 CONEX 1000 INTELBRAS MACHO GIGALAN.
04	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.
05	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.
06	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.
07	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.
08	ROTEADOR TP LINK ARCHER C6 AC1200 WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANT FIXAS 5DBI ARCHER C6.
09	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB. INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM, CABOS E DRIVERS. GARANTIA DE 12 MESES.
10	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB. INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM, CABOS E DRIVERS. GARANTIA DE 12 MESES.
11	SOLID STATE DRIVE MEMÓRIA 960 GB, VELOCIDADE LEITURA 545MB/S, GRAVAÇÃO 430MB/S, APLICAÇÃO INFORMÁTICA DIMENSÕES: 1,5 MM X 22,0 MM X 80 MM, MODELO SSD, INTERFACE SATA II.
12	SSD EXTERNO, CAPACIDADE MEMÓRIA 1 TB., INTERFACE SATA PARA USB.
13	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500 W, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO 12V, CONECTOR DE 24 PINOS, CONECTOR P/ HD.
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM PONTO WI FI LCD, COMPATÍVEL COM CARTUCHO SUPERIOR OU SIMILAR AO BRCF47302 E ECOTANK L495. ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE, COM CARTUCHOS: GARRAFA DE TINTA PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. REQUERIMENTOS

[Assinatura]

	ELÉTRICOS: VOLTAGEM: BIVOLT, CONSUMO ELÉTRICO: 13,0W EM OPERAÇÃO E 1,5W EM REPÓSICÃO. GARANTIA: 1 ANO OU ATÉ 15.000 PÁGINAS, SOFTWARE INCLUSO: EASY PHOTO PRINT. IMPRESSORA SIMILAR OU SUPERIOR: LX OU L121.
15	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO CARACTERÍSTICAS. SIMILAR OU SUPERIOR: MFP M428fdw
16	MEMÓRIA RAM, DDR4 8GB, FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR 2400MHZ.
17	NOTEBOOK, COM 11ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I9-11800H (8-CORE, CACHE DE 24MB ATÉ 4.6GHZ), WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 3060, 6GB GDDR6, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 165HZ, 300 NITS, WVA, MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TECLADO
18	TECLADO RETROILUMINADO RGB 4-ZONES, EM INGLÊS, COM TECLADO NÚMERICO E G-KEY, PORTAS: 2 USB 3.2 SUPERSPEED, 1 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE.
19	PLACA REDE, PADRÃO ETHERNET, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MB/S, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA, TIPO CARTÃO PCI.
20	PLACA-MÃE, SOQUETE 1151 PARA PROCESSADORES CORE I3/I5/I7 DE SEXTA/SÉTIMA GERAÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO FULL ATX; - CHIPSET Z270; - 10 0% CAPACITORES SOLIDOS. - SAÍDA (INTERFACE) DE VÍDEO VGA, DVI-D E HDMI - ON BOARD.
21	PROCESSADOR SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5, 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SOQUETE LGA 1150, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.4 GHZ, CACHE 6MB.
22	SCANNER DE MESA QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX); COM ALIMENTADOR DE FOLHAS NO MÍNIMO 60 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓTICA MÍNIMA 600 DPI.
23	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/1000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PORTAS 10/1000/1000 RJ45, 2 SLOTS GERENCIÁVEL, APLICAÇÃO CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE.
24	TABLET, MEMÓRIA INTERNA: 64GB, - CAPA PROTETORA, TAMANHO DA TELA: 10,4", TECNOLOGIA: 4G, CONECTIVIDADE - BLUETOOTH - WI-FI, CONEXÕES USB TIPO C, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10, TIPO DE TELA TFT, RECURSOS DA CÂMERA - ABERTURA DE F/1.9 NA CÂMERA TRASEIRA - ABERTURA DE F/2.2 NA CÂMERA FRONTAL - ZOOM DIGITAL - FOCO AUTOMÁTICO, CÂMERA TRASEIRA: 8MP, CÂMERA FRONTAL: 5MP, PROCESSADOR OCTA-CORE.
25	TECLADO SLIM - FORMATO RETANGULAR; CONEXÃO USB COM FIO; IDIOMA: ABNT2; COR PRETA; DIMENSÕES MÁXIMAS: 32 X 16 (COMPRIMENTO X ALTURA); NÃO REQUER A INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA FUNCIONAMENTO (PLUG AND PLAY) WINDOWS 10; TECLAS DE TOQUE MACIAS E PRECISAS.
26	NOTEBOOK - NOTEBOOK 15.6" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME 64-BIT; CPU E CHIPSET: INTEL CORE I7-7700HQ / QUAD CORE 2.8 GHZ - 3.8 GHZ COM TURBO BOOST.
27	SMART TV FULL HD 50 POLEGADAS - TAMANHO DE TELA: 50 POLEGADAS, VOLTAGEM: BIVOLT, SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO DE TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.
28	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK 24018SL, UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: E230, E232, E234, E240, E330, E340, E342, E332N, E342TN, COR: BLACK, RENDIMENTOS: MÉDIA DE 6.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Rio Branco - AC, 23 de março 2023.

ALLEK TAVARES FERMIN – 1º Ten

Integrante Requisitante

CPF [REDACTED]

ANTÔNIO COSTA DA SILVA – 3º SGT

Integrante Técnico

CPF [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ... - 01-2023
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)
(Processo Administrativo n.º (65323.003440/2023-16))

O(A) Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron Acre / 4º BIS), com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER**, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] iderando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023**, publicada no de/...../2023, processo administrativo n.º 65323.003440/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de **material de TIC**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo **I** do edital de **Pregão nº 01/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria da Selva.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

~~4.1.2. Salvo para Atas de Registro de Preços gerenciadas no âmbito do Ministério da Economia, a adesão de que trata este item, para fins de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, só será permitida após a aprovação da ata de registro de preços pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia na forma do art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892, de 2013 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de Abril de 2019.~~

~~4.1.2.1. O subitem anterior não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviço esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.~~

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Rio Branco – AC, de de 2023.

CONTRATANTE:

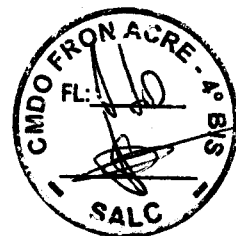
CONTRATADA:

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF [REDACTED]

Representante da contratada
Idt: / CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO Nº - 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
O COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE
INFANTARIA DE SELVA (CMDO FRON ACRE / 4º BIS) E A
EMPRESA.....

A União, por intermédio do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), com sede no município de Rio Branco-AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER, Ordenador de Despesas, conforme publicado no BI nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o [REDACTED] portador da Carteira de Identidade (MD) [REDACTED] expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 65323.003440/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

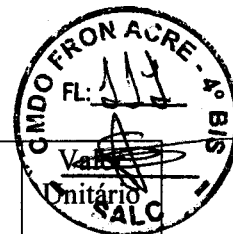
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de material de TIC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$
1				
2				
3				
...				



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160002 e 167002

Fonte: 0100000000 e outros

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXX e outros

Elemento de Despesa: 33.90.30 / 33.90.52 e outros

PI: XXXXXXXXXXXXX e outros.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

5.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

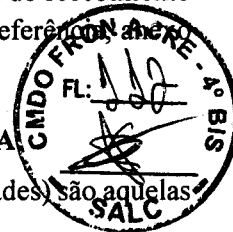
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

11.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio Branco - AC, de de 2023.

CONTRATANTE

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF (REDACTED)

CONTRATADA

Representante da contratada
CPF: (REDACTED)

TESTEMUNHAS:

1-

2-





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(PAPEL TIMBRADO)**

_____(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 do Comando de Fronteira Acre/4ºBIS, DECLARA expressamente que:

Atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Srº Pregoeiro(a),

1. Seguindo os ditames editalícios, apresento a nossa Proposta de Preços e por item consoante ao Termo de Referência, objeto do Pregão acima referenciado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR TOTAL (Σ)						

2. Declaramos que a validade desta proposta é de **06 (seis) meses** a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Prazo de entrega do material conforme item 6.1 do Termo de Referência.

5. Preço fixo com validade de **12 (doze) meses**.

6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa:

Banco _____

Nº _____

Agência _____

e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

7. folder do item(s) adquiridos.

Atenciosamente,

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

Diretor ou representante legal - Idt Nº



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



CERTIFICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO SRP (FORMATO ELETRÔNICO)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC)

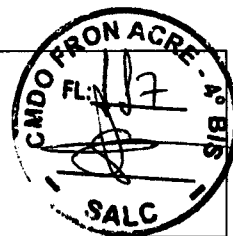
Processo nº: 65323.003440/2023-16
Pregão Eletrônico nº: 01/2023

Em conformidade com o art. 18 da Portaria CGU nº 3/2019 e recomendações do Tribunal de Contas da União. CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, no endereço www.gov.br/agu/pt-br/ e que conferi que se trata dos modelos atualizados ali disponíveis e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (check-list) disponíveis do mesmo sítio acima apontado.

DECLARO que as alterações realizadas nos modelos do Edital, Termo de Referência e Ata, disponibilizados pela Advocacia-Geral da União e atualizados em **março de 2022**, para **COMPRAS** (pregão eletrônico SRP), foram conduzidas conforme orientações da AGU e estão **destacadas nas minutas**.

DECLARO ainda que quaisquer alterações procedidas de maneira diferente das mencionadas, que importaram em alteração das minutas padronizadas, foram devidamente justificadas, conforme previsto no Termo de Cooperação.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009?	Sim	01
2. O valor da contratação atrai a incidência da IN 01/2019 (art.1º, § 1º, da IN SGD/ME nº 1/2019)?	Não	-
3. Caso o valor estimado da contratação atraia a necessidade de sua aprovação pelo Órgão Central do SISP (art. 1º, §2º, da IN SGD/ME nº 1/2019), ela foi obtida?	Não se aplica	-
4. A Administração registrou que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019?	Não	-
5. A Administração registrou que a contratação está em consonância com os documentos estratégicos elencados no art. 6º da IN SGD/ME nº 1/2019?	Não se aplica	-
6. A Administração registrou ter observado os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019)?	Sim	-
7. Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções	Não	-



de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP, os documentos de planejamento da contratação utilizaram todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMCTIC, entre outros? (Instrução Normativa SGD nº 1/2019, art. 9º, §7º).		
8. Os artefatos de planejamento da contratação foram elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia? (Instrução Normativa SGD nº 1/2019, art. 9º, §8º).	Não	-
9. Consta o Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, contendo a necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações; explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação; indicação da fonte de recurso e indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, ? (Instrução Normativa SGD nº 1/2019, art. 10, caput)?	Sim	40
10. A Área de TIC avaliou o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações e indicou o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação? (Instrução Normativa SGD nº 1/2019, art. 10, §1º).	Sim	67
11. Após manifestação da área técnica, a autoridade competente da área administrativa instituiu a equipe de planejamento da contratação em conformidade com o art. 10, §§ 2º a 5º da IN SGD n. 1/2019?	Sim	70
12. Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados? (Instrução Normativa SGD nº 1/2019, art. 10, §3º).	Sim	-
12.1 Havendo acumulação de papéis de integrante requisitante e técnico da equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa? (Instrução Normativa SGD nº 1/2019, art. 10, §4º).	Não	-
12.2 Em caso de indicação de autoridade máxima da área de TIC para integrar a equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa (Instrução Normativa SGD nº 1/2019, art. 10, §5º)?	Não	-
13. Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação exigido pelo art. 9º, II e art. 11?	Sim	43
13.1. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC? (Instrução Normativa SGD nº 1/2019, art. 11º, §2º).	Sim	56
14. Foi elaborado Termo de Referência ou Projeto Básico exigido pelo art. 9º, III e art. 12?	Sim	103
14.1. Utilizou-se o Modelo de Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pela Secretaria de Governo Digital, conforme 8º, §2º da IN SGD nº 1/2019?	Sim	-
15. Houve enquadramento do objeto como sendo "comum" (art. 1º da Lei 10.520/2002 e §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019)?	Sim	59
16. Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02 e art. 1º do Decreto 10.024/2019)	Sim	-
17. A justificativa para a contratação contemplou as exigências do artigo 15 da IN SGD/ME nº 1/2019?	Sim	-
18. O objeto da contratação contempla o quantitativo de bens e	Sim	-



serviços necessários para sua composição, bem como o código do Catálogo de Materiais ou Serviços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (art. 12, II e 14 da IN SGD/ME nº 1/2019)?		
19. Em caso de exigência de equipamentos de mesmo fabricante para soluções de tecnologia da informação, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico que justifique essa opção? (art. 7º, §5º, da Lei n. 8.666/1993 e Acórdão n. 3353/2019 – Primeira Câmara do TCU).	Não se aplica	-
20. Caso o objeto contratual diga respeito a algum dos itens abaixo, foi atestado nos autos a cumprimento do anexo à IN SGD nº 1/2019? - Licenciamento de software e serviços agregados; - Solução de autenticação para serviços públicos digitais; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software; - Infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala cofre ou sala segura; - Contratação de empresas públicas de tecnologia da informação e comunicação.	Não se aplica	-
21. Em caso de necessidade de Amostra de Objeto (art. 2º, XXIV), os procedimentos e critérios para sua realização constam do Termo de Referência (art. 12, §1º)?	Não se aplica	-
22. Há justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC (art. 12, §§ 2º e 3º)?	Sim	-
23. Em caso de licitação por preço global, foi observado que cada serviço ou produto do lote deve estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, permitindo a identificação do preço individual e a eventual incidência das margens de preferência (art. 12, §4º)?	Não se aplica	-
24. Há avaliação da viabilidade de permissão de consórcio ou subcontratação, com respectiva justificativa (art. 12, § 2º)?	Não se aplica	-
25. As responsabilidades da contratante, contratada e órgão gerenciador (quando aplicáveis) foram definidas em conformidade com os requisitos do artigo 17 da IN SGD nº 1/2019?	Sim	-
26. Foi elaborado Modelo de Execução do Contrato com base nas exigências do art. 18 da IN SGD nº 1/2019?	Não se aplica	-
26.1. Em caso de contratação de serviços de TIC, o processo conta com Termo de Compromisso e Termo de Ciência? (art. 18, V, “a” e “b”, da IN SGD/ME nº 1/2019)	Não se aplica	-
27. A forma de pagamento foi definida em função dos resultados? (art. 18, IV, Súmula TCU n. 269)	Sim	98
28. Foi elaborado Modelo de Gestão do Contrato com base nas exigências do art. 19 da IN SGD nº 1/2019?	Não	-
28.1. Foram fixados valores e procedimentos para retenção/glosa no pagamento, nos termos do art. 19, III, da IN SGD nº 1/2019?	Não	-
28.2. Foram definidas as sanções administrativas, nos termos do art. 19, IV, da IN SGD nº 1/2019?	Sim	-
28.3. Foram definidos os procedimentos para o pagamento, nos termos do art. 19, V, da IN SGD nº 1/2019?	Sim	-
29. Em caso de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice, nas contratações de serviços de TIC, foi previsto o índice de correção monetária ICTI (art. 24)?	Sim	84
30. As vedações do artigo 5º da IN SGD/ME nº 1/2019 foram respeitadas?	Sim	-
31. A estimativa de preços da contratação foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, suas atualizações e com as exigências do artigo 20 da IN SGD nº 1/2019 (art. 12, VIII c/c art. 20)?	Sim	-
31.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços	Sim	-



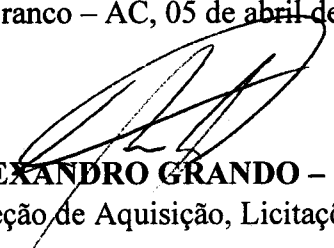
obtidos na pesquisa (art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020)?		
32. O valor máximo da contratação foi limitado ao Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC?(Instrução Normativa SGD nº 1/2019, art. 20, §3º).	Sim	
33. Caso tenha havido a opção por orçamento sigiloso, foi apresentada a competente justificativa? (Art. 15, §1º, do Decreto n. 10.024/2019).	Não se aplica	-
34. O Termo de Referência ou Projeto Básico foi assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, com posterior aprovação pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019, art. 7º, I, Lei nº 8.666/93 e art. 12, §6º, da IN SGD/ME nº 1/2019).	Sim	103
35. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V, do Decreto 10.024/2019).	Sim	02
36. Foi elaborado Mapa de Gerenciamento de Riscos devidamente assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação? (art. 38).	Sim	41
37. Foi utilizado o modelo de edital e de contrato que tenha sido disponibilizado pela AGU (art. 41)?	Sim	71
37.1. Eventuais alterações foram destacadas no texto, e, se necessário, explicadas?	Sim	-
37.2. Foram observadas as exigências para o edital previstas no artigo 14, III e IV, Decreto n. 10.024/2019?	Sim	-
38. Caso não conste minuta de contrato como anexo ao edital, a utilização de instrumento assemelhado foi justificada (art. 62 da Lei 8.666/93)?	Não se aplica	-
39. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8, IV, do Decreto n. 10.024/2019 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93).	Não se aplica	-
40. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, I, da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II, do mesmo diploma na hipótese de a despesa incidir no caput do art. 16?	Não se aplica	-
41. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	63

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Caso a contratação seja por registro de preços com permissão de adesão, foi obtida a autorização do Órgão Central do SISP prevista no art. 22, §10, II do Decreto nº 7.892/2013?	Sim	
2. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	Sim	60
3. A Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do Decreto 7.892/13).	Não	
4. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13).	Sim	61
5. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Não se aplica	-
6. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto nº 7.892/13)	Não se aplica	-

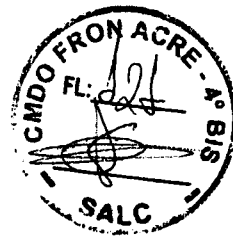


e art. 24, §6º, da IN/SEGES 5/2017)		
7. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	Não se aplica	
8. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	Não se aplica	-
9. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	106
9.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	-
10. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Sim	107
10.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU).	Sim	62
10.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	Sim	107
11. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	-
11.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	-

Rio Branco – AC, 05 de abril de 2023.


ALEXANDRO GRANDÓ – 1ºSgt

Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

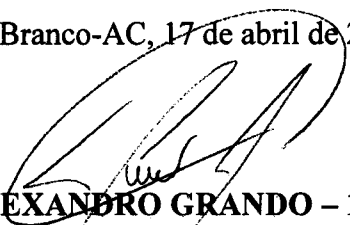


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

DESPACHO DE REMESSA

Remeter ao Sr Coordenador da Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre, os Autos do Processo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, o qual se encontra de acordo.

Rio Branco-AC, 17 de abril de 2022.


ALEXANDRO GRANDO – 1º Sgt
Adjunto da Salc/ Cmdo Fron Acre / 4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)
RUA COLÔMBIA, S/Nº - BOSQUE - RIO BRANCO/AC – CEP: 69.909-700

Ofício nº 07-SALC/C Fron AC/4º BIS

Rio Branco/AC, 18 de abril de 2023.

Senhor Consultor da AGU
Coordenador Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre
Rua Rui Barbosa, 142, 1º Andar, Centro
69.900-084 – Rio Branco/AC

Assunto: **Apreciação Jurídica**

Senhor Coordenador Geral,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação:

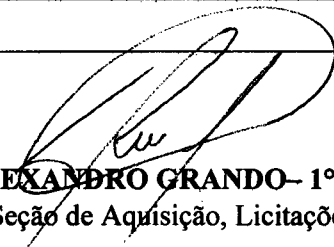
DATA LIMITE:	FLS: 121
E-mail: salc4bis@gmail.com	Telefone: (68) 99909-4424
NUP: 65323.003440/2023-16	Nº De Volumes: 01
Valor: 676.342,02	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: Normal	Sigla do Órgão: Cmdo Fron Acre / 4º BIS
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) Sim () Não	
Qual modelo utilizado: Compras - Pregão Eletrônico	
Houve alteração? SIM	Itens modificados: Edital: 1.1; 1.3; 2.1; 4.1.2, 6.1.1; 6.9, 7.5.1; 8.13; , 9.10.4; 9.11.1.1.1; 23.2; 24.11 e 24.12. Termo de Referência: 1.1; 1.5; 5.1; 5.2; 6.1; 14.1.1; 15.1; 15.2; 17.3.1.1.1; 17.3.1.1.2; 17.4.1; 17.4.2; 18.1; 19.1 e 20.1.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto/Objeto: **Aquisição de material de TIC.**

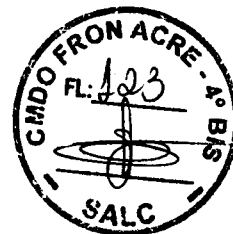
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.

OBSERVAÇÃO:


ALEXANDRO GRANDÓ- 1º Sgt
Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE
PROTOCOLO



OFÍCIO n. 00114/2023/CJU-AC/CGU/AGU

Rio Branco, 24 de abril de 2023.

Ao Senhor COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - 4º BIS

NUP: 65323.003440/2023-16

INTERESSADOS: UNIÃO - 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - 4º BIS

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. De Ordem do Consultor-Chefe da Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre, Marco Aurelly Mota de Oliveira Koslinski, informamos a inclusão do **PARECER n. 01075/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, no Sistema SAPIENS (SEQ. 03), referente ao Processo Administrativo acima indicado, **que estará disponível para consulta e download pela Internet no endereço <https://sapiens.agu.gov.br> por meio da chave de acesso localizada no rodapé deste ofício.**
2. Até a liberação dos autos por este órgão consultivo, **que se dará após a confirmação de recebimento desta comunicação**, os autos deverão ficar arquivados, **SEM QUALQUER MOVIMENTAÇÃO**, sob pena de violação da legislação federal relacionada a gestão documento.

Atenciosamente,

ALMIR DANKAR NETO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 65323003440202316 e da chave de acesso be2fd1c1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)
RUA COLÔMBIA, S/Nº - BOSQUE - RIO BRANCO/AC – CEP: 69.909-700**

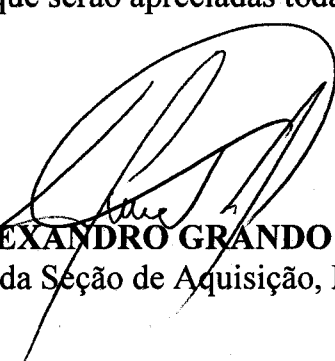
Ofício n.º 08 - SALC/C Fron AC/4º BIS

Rio Branco/AC, 24 de abril de 2023.

Senhor Consultor da AGU
Coordenador Geral da Consultoria Jurídica da União no Estado do Acre
Rua Rui Barbosa, 142, 1º Andar, Centro
69.900-084 – Rio Branco/AC

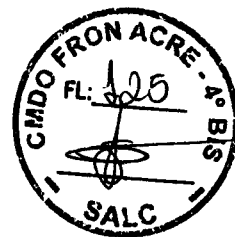
Esta Unidade Gestora informa que foi recebido nesta data o **PARECER nº 01075/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISICÕES/CGU/AGU**, expedido na cidade de Rio de Janeiro/RJ, em 18 de abril de 2023, pelo Advogado da União HENRIQUE BARBOSA DE PINHO E SILVA.

Informamos ainda que serão apreciadas todas as recomendações deste parecer antes do prosseguimento.



ALEXANDRO GRANDO – 1º Sgt

Chefe Substituto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 01075/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 65323.003440/2023-16

INTERESSADOS: UNIÃO - 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - 4º BIS

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TIC.

VALOR: RS 676.342,02

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO O VALOR É SUPERIOR A RS 500.000,00 . AQUISIÇÕES RELACIONADAS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. Lei 10520/2002. Decreto 10024/2019 e Lei 8666/93. Aquisição de Material de TIC. Regularidade Formal do Processo. Orientações sobre o planejamento da contratação. Parcelamento do Objeto. Adequação da modalidade licitatória adotada. Critérios de sustentabilidade. Análise das minutas. Ressalvas e/ou recomendações.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do **4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - 4º BIS**, que tem por objeto o a aquisição de Material de TIC, a fim de atender as necessidades do 4º Batalhão de Infantaria de Selva-4º BIS, conforme discriminado no Termo de referência, com esteio na lei 10520/2002 e legislação correlata.

2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, no dia 18/04/2023, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos :

- a) Documento de formalização da demanda (fl.40)
- b) Autorização para abertura da licitação (fl. 02)
- c) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fl.43 a 57)
- d) Termo de Referência (fl.92 a 103)
- e) Aprovação do Termo de Referência (fl. 103)
- f) Designação do Pregoeiro (fl. 70)
- g) Designação da equipe de apoio (fl. 70)
- h) Pesquisas de Preços (fl.07 a 39)
- i) Minuta do Edital (fls. 71 à 91)
- j) Minuta do Contrato (fls. 110 e 113)

Feito o relatório, passamos a opinar.



2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

4. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

5. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

7. Cabe esclarecer, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

8. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

9. As questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Outrossim, nos termos do Decreto federal nº 10.024/2019, o processo relativo ao pregão eletrônico deve ser instruído com documentação mínima. Senão, vejamos:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – estudo técnico preliminar, quando necessário;

II – termo de referência;

III – planilha estimativa de despesa;

IV – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – autorização de abertura da licitação;

VI – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII – edital e respectivos anexos;

VIII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX – parecer jurídico;

X – documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI – proposta de preços do licitante;

XII – ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

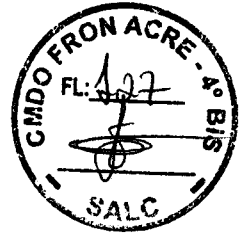
- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII – comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV – ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



12. Nos termos do referido Decreto, o processo eletrônico submetido à análise encontra-se regularmente formalizado, em conformidade com o ordenamento jurídico pertinente.

2.3 NECESSIDADE DE SUBMISSÃO DE PROCESSOS À APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

13. O Decreto nº 7.579, de 2011, alterado pelo Decreto nº 10.230, de 2020, estabeleceu as seguintes premissas:

Art. 9º O Órgão Central do SISP editará as normas complementares necessárias à implantação e ao funcionamento do SISP. (Redação dada pelo Decreto nº 10.230, de 2020).

Art. 9º-A O Órgão Central do SISP estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP submeterão processos de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação. (Redação dada pelo Decreto nº 10.230, de 2020).

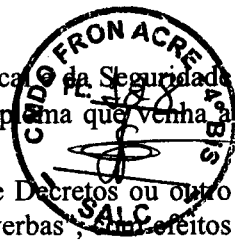
Art. 9º-B As aquisições e as contratações centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação serão realizadas pelo Ministério da Economia, com acompanhamento do Órgão Central do SISP. (Redação dada pelo Decreto nº 10.230, de 2020).

14. Tendo em vista tais regras de governança, importante a análise de eventuais normas complementares, publicadas pelo Órgão Central do SISP, normatizadores dos referidos dispositivos, como a Instrução Normativa SGD/ME nº 02 de 04/04/2019 e eventuais normativos subsequentes, para fins de avaliação sobre a obrigatoriedade de aprovação da contratação por instâncias superiores.

2.4 LIMITES DE GOVERNANÇA

15. No âmbito do Poder Executivo Federal, Decreto nº 10.193, de 2019, passou a estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens,

aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Cumpre ao órgão, quando da realização da fase de planejamento, estar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019.



16. Recomendamos à área técnica do Órgão assessorado verificar eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas", em direitos aplicáveis ao caso concreto. Existindo dúvida sobre a aplicação de algum deles, ela pode ser dirimida por este órgão consultivo, através de consulta formulada.

17. Lembramos, ainda, que o Ministério da Economia costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo Órgão.

2.5 AValiação de Conformidade Legal

18. A Advocacia-Geral da União dispõe de *Check-Lists* previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site da AGU, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da adoção de outros modelos dispostos por outros órgãos competentes.

19. Com relação aos bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação, há lista de verificação específica, elaborada pelo Ministério da Economia e Gestão, acessível no site da referida Pasta.

20. No presente caso, o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, não identificando-se óbice à Instrução realizada.

2.6 DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

21. O Decreto nº 10.024, de 2019, no artigo 6º, passou a estabelecer as etapas a serem sucessivamente observadas quando da realização do pregão eletrônico. A primeira delas é o planejamento da contratação:

“Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.”

22. De forma mais detalhada, no âmbito da contratação de Soluções de Tecnologia da Informação a IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019 traz o passo a passo a ser seguido pelo gestor, com a finalidade de melhor definir, justificar e estabelecer as necessidades da Administração, com a finalidade de assegurar uma melhor contratação.

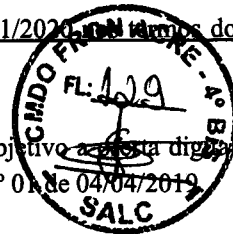
23. Nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 1º da IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019, todas as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão:

- ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC,

- estar previstas no Plano Anual de Contratações (exigível a partir de 02/01/2020, nos termos do artigo 44, II da citada IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019),

- ser alinhadas à Política de Governança de Cidadania Digital, e

- ser integradas na Plataforma de Cidadania Digital, quando tiverem por objetivo a prestação digital de serviços públicos, nos termos do que dispõe o artigo 6º da IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019.



24. Relativamente ao enquadramento do objeto da contratação como Solução de TIC, lembramos que se trata de competência exclusiva do órgão assessorado, que por meio de seu setor técnico especializado define não só as necessidades a serem supridas, mas também a forma como deverão ser atendidas.

25. Como sempre, alertamos aos órgãos assessorados que a consultoria jurídica não dispõe de competência para se imiscuir em questões técnicas afetas exclusivamente à expertise do órgão, sendo aplicável nestes casos BPC nº 07, abaixo transcrita:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

26. No presente caso, o objeto foi enquadrado como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, razão pela qual se aplica a metodologia prevista na IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019. Quanto às etapas de contratação de TIC, a referida Instrução Normativa informa que deve-se obedecer à três fases:

I-Planejamento da Contratação;

II-Seleção do Fornecedor; e

III-Gestão do Contrato.

27. A fase de Planejamento da Contratação, por seu turno, consiste nas seguintes etapas:

I - instituição da Equipe de Planejamento da Contratação; ✓

II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e ✓

III - elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. ✓

28. Durante esta fase de planejamento, deve-se proceder também às ações de gerenciamento de riscos, com a produção do mapa de riscos, nos termos do artigo 38 e seguintes da IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019.

29. A fase do planejamento da contratação se constitui em um dever jurídico/político daqueles que gerem recursos públicos. Neste sentido, Augusto Sherman Cavalcanti lembra que:

“O planejamento, em termos de Administração Pública, não consiste em mera faculdade conferida ao gestor público. Compreende um dever a ele atribuído, cujo descumprimento pode ensejar, inclusive, responsabilização pessoal do agente.

É, antes de jurídico, um dever político, que decorre do regime republicano, na medida em que o gestor público tem o dever de manejar os recursos públicos de forma mais eficaz e eficiente, de modo a gerar o maior benefício possível à sociedade, prestando contas a ela da utilização de tais recursos financeiros, pois administra a coisa pública (do latim res publica = coisa pública: por isso República).

E esse dever só pode ser cumprido com o planejamento efetivo que determine, com qualidade o quê (e como) fazer, com os recursos públicos disponíveis. As demandas são muitas e os recursos são sempre poucos. (CAVALCANTI, Augusto Sherman. O Novo Modelo de Contratação de Soluções de TI Pela Administração Pública. Editora Fórum, Belo Horizonte, 2013, fls. 64-65)

30. Lembra o autor e Ministro do TCU que, embora apenas para os órgãos e entidades vinculados ao SISP, exista obrigação hierárquica de cumprimento das Instruções Normativas aprovadas pelas instâncias competentes, a todos “é recomendável o seu uso”, já que todos os entes da Administração Pública devem realizar o escorrido planejamento (CAVALCANTI, Augusto Sherman. O Novo Modelo de Contratação de Soluções de TI Pela Administração Pública. Editora Fórum, Belo Horizonte, 2013, fls. 89):

31. É obrigatória a execução de todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação; sendo os órgãos participantes do registro de preços dispensados da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, nos termos do que dispõe o § 2º do artigo 9º da IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019.



32. Não encontramos o documento instituindo a equipe de planejamento da contratação e/ou a manifestação de alinhamento da contratação ao PDTIC, nos termos do que dispõe a IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019.

2.7 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO;

33. Quando adotada a modalidade pregão, as orientações a serem observadas no planejamento da contratação, além de estarem previstas IN SGD/ME nº 1, de 04/04/2019, alterada pela IN 202 de 18/09/2019, também estão prescritas no art. 14 do Decreto nº 10.024, de 2019.

34. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação, conforme previsto na IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019, é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, devendo seguir as regras explicitadas no artigo 11 da referida Instrução Normativa.

35. Em qualquer situação, deve ficar caracterizado o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, nos termos do que dispõe o artigo art. 3º, IV, do Decreto nº 10.024, de 2019.

36. Verifica-se que o órgão elaborou o estudo técnico preliminar, tendo declarado viabilidade técnica e econômica da contratação, e obteve a aprovação respectiva, anexando-o em fls. 43/57.

37. Cumpre salientar que os demais documentos que deverão, obrigatoriamente, instruir o processo serão objeto de manifestação e análise quanto aos seus aspectos jurídicos em tópicos próprios.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

38. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar no mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais.

39. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

40. No que toca à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

41. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

42. Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

(...)"



43. A mesma linha de raciocínio é seguida no Decreto nº 10.024, de 2019:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

(...)"

44. Chamamos atenção também para o que dispõe a IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019, que traz importantes regramentos a respeito da necessidade de planejamento da contratação. Segundo o artigo 15 da IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019:

"Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:

I - alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º; e

II - relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto.

Parágrafo único. A justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação.

45. No caso concreto, a justificativa da contratação foi juntada aos autos às fls. 58/63, e parece atender as diretrizes acima lançadas.

REFERÊNCIA A NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO

46. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.

47. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

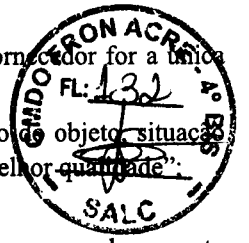
48. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.

3.2 INDICAÇÃO DA MARCA/FABRICANTE

49. Quanto à eventual indicação de marca/fabricante, cabe salientar que, a princípio, a legislação veda a preferência por marca, por representar restrição à ampla competitividade do certame. Todavia, não se pode olvidar que a indicação de marca é admitida em algumas hipóteses, como nas seguintes:

a) necessidade de padronização do objeto;

- b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor for a única capaz de atender o objeto contratual;
- c) como referência de qualidade ou quando for necessária para compreensão do objeto, situação em que será obrigatório o acréscimo de expressões como “ou similar ou de melhor qualidade”.



50. De qualquer forma, para justificar a indicação de marca, a motivação técnica deve ser claramente descrita, de forma a demonstrar sua pertinência ou indispensabilidade para a seleção do objeto pretendido, além de ser confirmada pela autoridade competente (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 11ª edição. Jus Podivm: Salvador, 2020. P. 178). Portanto, a justificativa correspondente deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público.

51. Desta forma, a proibição deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

52. Registre-se que a Súmula nº 270/2012 do TCU admite, desde que previamente justificada, a indicação de marca para licitação de compras (inclusive *softwares*), para fins de padronização.

Súmula 270 do TCU:

*Em licitações referentes a compras, inclusive de **softwares**, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”*

53. Por fim, importante ponderar a indicação e marca exige esmero planejamento, ainda na fase do estudo técnico preliminar, conforme salienta a Jurisprudência do TCU:

Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante (TCU. Acórdão 1973/2020 Plenário - Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado (TCU. Acórdão 214/2020 Plenário - Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz).

★ 54. **No caso dos autos, o órgão assessorado não apresentou justificativa técnica, o que impõe a sua regularização quanto a este aspecto.**

3.3 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

55. A justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização provável do órgão. **A este respeito, a IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019** traz em seu artigo 11, inciso I, a necessidade de que os estudos técnicos preliminares elaborados pelo órgão, tragam a definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição.

56. Além disto, o artigo 14 da IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019 esclarece que a descrição da solução de TIC deverá conter, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto ao cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição.

57. Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fazer a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.



★ 58. No caso, a justificativa apresentada não aborda a questão dos quantitativos, motivo pelo qual sugerimos sua complementação.

3.4 TERMO DE REFERÊNCIA COM A APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

59. O Termo de Referência é o documento a ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a adequação do certame, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.

60. Segundo o § 6º do artigo 12 da IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

61. O artigo 12 da IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019 indica os requisitos mínimos que devem constar do Termo de Referência.

62. Em relação ao Gerenciamento de Riscos, prevê o artigo 38 da IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019, que ele deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão. Assim, durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

63. No caso dos autos, o Termo de Referência foi devidamente aprovado e consta às fls.103 .

3.5 DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DEMAIS AGENTES QUE ATUAM NO FEITO

64. O art. 21, VI do Decreto nº 3.555, de 2000 e o art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio e demais agentes que atuam no feito.

65. No presente caso, tal exigência foi cumprida às fls. 70.

3.6 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

66. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

67. Especificamente para a aquisição de bens de tecnologia da informação e comunicação, a IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019 do Ministério da Economia prevê no artigo 12, § 2º, a necessidade de que a equipe de planejamento da contratação avalie a viabilidade do parcelamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a ser

contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da Solução.



68. Sublinhe-se, ademais, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

69. A Equipe de Planejamento da Contratação deve avaliar a necessidade de licitações e contratações separadas para os itens que, devido a sua natureza, possam ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

70. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.

71. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.

72. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.

73. No caso em análise, o edital indica que a adjudicação será por itens, opção que atende as recomendações do Tribunal de Contas da União.

3.7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

74. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

75. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

76. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

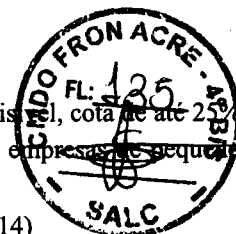
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação

dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

77. O edital adotou modelagem com itens exclusivos para ME/EPP, naqueles com valor abaixo de R\$ 80.000,00. Esta regra de licitação diferenciada (itens exclusivos) é admitida expressamente pelo inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

3.8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

78. Um item da licitação possui valor superior ao patamar de R\$ 80.000,00, justificador da hipótese de licitação exclusiva indicada pelo inciso I do artigo 48 da LC 123/2006.

79. Nessa condição, a licitação deve ser realizada, também, com a ampla participação de empresas, sem exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, ressalvada a hipótese de aplicação do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

80. Ainda que a licitação seja destinada à ampla participação de empresas, a norma mencionada prevê a possibilidade da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, para disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, como segue:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - **será considerado**, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, **cada item separadamente** ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

81. Importante observar que o texto da LC 123/2006, com posteriores alterações, relativizou a facultatividade de concessão das licitações diferenciadas, definindo que as Licitações exclusivas (art. 48, I) e a cota de até 25% (art. 48, III), devem ser utilizadas, em regra.

82. Por outro lado, em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso.

83. Em primeiro, a adoção da cota de 25%, apenas, será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva, em licitações para contratação de serviços ou obras.

84. Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

85. Neste sentido, segundo o Decreto federal nº 8.538/2015, no § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Outros o § 3º firma que, se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

86. O edital adotou modelagem com cota exclusiva, de 25%, para ME/EPP. Esta regra de licitação diferenciada (itens exclusivos) é admitida expressamente pelo inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

3.9 DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

87. Como ensinam Rafael Oliveira e Victor Amorim, o pregão é uma modalidade de licitação destinada à contratação de bens e serviços comuns, com padrões de mercado bem definidos, o que justifica um procedimento “mais simples e ágil que as demais modalidades de licitação” (OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de. AGUIAR, Victor jardim de Amorim. Pregão eletrônico comentários ao Decreto federal. Belo Horizonte: Fórum, 2020. P. 27).

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

89. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

90. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

3.10 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

91. O planejamento da contratação deve observar determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial, bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

92. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que ~~permite estabelecer~~ práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.



93. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

94. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.

204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

95. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

96. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

97. Em acréscimo, o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, instituiu a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, da exigência de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em **segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia**.

98. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

99. No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no TR/Projeto Básico e/ou no Edital.

3.11 ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

100. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos necessários à instrução da fase preparatória da licitação, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

101. Sugere-se a consulta à Lista de Verificação para Pregão ou SRP Pregão (atos administrativos e documentos a serem verificados- no que forem aplicáveis à hipótese), desenvolvida pelo Grupo de Trabalho instituído pela AGU nº 1.161/2010 que poderá ser acessada através do endereço eletrônico <http://www.agu.gov.br>.

102. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

3.12 Autorização para abertura da Licitação

103. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38, *caput*, da Lei 8.666, de 1993, art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

104. No presente caso, tal exigência foi cumprida às fls. 02.

3.13 Pesquisa de preço

105. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas e lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

106. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

(...)

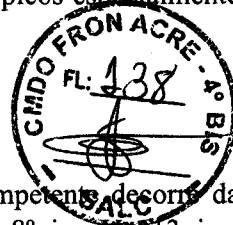
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e"

107. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

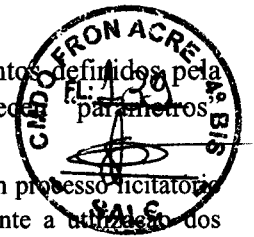
108. Ademais, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e das Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

109. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até ser excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

110. Também é aconselhável que a Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.



111. Além disso, necessário confirmar se a “pesquisa de preços” observou os procedimentos definidos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu parâmetros específicos, conforme disciplinado no seu art. 5º:



Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

112. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

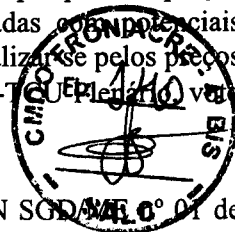
113. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo “sempre que possível” (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

114. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

115. Por fim, convém repisar que a Jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados **no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública** (Acórdão 247/2017-TCU, Relator, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).



116. Por fim, importante registrar que a IN SGD nº 202 de 18/09/2019, que alterou a IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019, estabeleceu o preço máximo a ser pago pela Administração, para determinados itens que constem do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas:

Art. 2º (...)

XXVII - Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC): valor máximo que os órgãos e as entidades integrantes do SISP adotarão nas contratações dos itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, aplicável para contratações realizadas em todo o território nacional." (NR)

Neste sentido, acaso a solução escolhida, resultante do estudo técnico preliminar contenha item presente do Catálogo de Soluções de TIC, em condições padronizadas publicadas pelo órgão central do SISP, as estimativas de preços deverão utilizar como parâmetro máximo o PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada nos termos do artigo 20 da IN resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

7. Portanto, o órgão deve consultar a base atualizada dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, mantido pelo Órgão Central do SISP, no site eletrônico oficial do Governo Digital, a fim de averiguar se os bens que integram a presente contratação, encontram-se ali previstos. Em caso positivo, deverá ser utilizado como valor máximo da contratação, o PMC-TIC fixado.

118. Tal consulta deverá ser renovada caso decorra mais de 90 (noventa) dias de sua realização, sem que tenha havido a aceitação do lance vencedor (artigo 39-A, § 2º da IN SGD/ME nº 01/2019, alterada pela IN SGD nº 202 de 18/09/2019).

119. Com intuito de verificar o custo da contratação, e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços, realizada em conformidade com os procedimentos e parâmetros delineados na normatização federal, cujos resultados estão consignados no Mapa Comparativo/Planilha de Preços.

120. Entretanto, não houve manifestação quanto a terem sido consultados os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, mantido pelo Órgão Central do SISP. Sendo assim, em virtude do que dispõe o artigo 39-A, § 1º da IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019 alterada pela IN SGD nº 202 de 18/09/2019), deverá ser elaborada a pesquisa de preços com base nessas orientações. A regularização da pesquisa, com consulta aos citados catálogos e eventual adequação do feito, é determinante para o prosseguimento do feito e condiciona o restante de nossa análise.

121. A Administração deverá aprimorar a justificativa de elevação do preço base dos itens da licitação por causa da localidade do certame. Na ótica deste signatário, as capitais possuem logísticas bastantes similares que pelo valor da contratação teriam interesse em vender seus produtos em qualquer capital de Estado brasileiro (fls. 62).

3.14 Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

122. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do

Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.”



123. Conforme explica Sidney Bittencourt, a justificativa para o sigilo é plausível, pois, “inexistindo conhecimento prévio do valor referencial do objeto contratual, os licitantes poderão oferecer um preço menor, mais consentâneo com o efetivamente praticado no mercado” (BITTENCOURT, Sidney. Novo Pregão Eletrônico: Comentários ao novo decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. São Paulo: JH Mizuno, 2020. P. 142).

124. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

125. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

126. Convém ressaltar que a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas "Guidelines for fighting bid rigging in public procurement" (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento "Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement", que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, “antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública” (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: <http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidrigginginpublicprocurement.htm>. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

127. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

128. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

129. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

130. No presente processo, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do Termo de Referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

131. Nos termos do que dispõem os artigos 12, IX, 21, II da IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019, deverá ser elaborado o cronograma físico-financeiro contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas.

132. Na hipótese de adoção do orçamento sigiloso, o referido cronograma pode substituir a indicação de valores por percentuais de desembolsos, para cada etapa, em relação ao valor total da contratação.

133. **No presente caso, não foi elaborado o cronograma físico-financeiro, cabendo providências por parte da autoridade, caso julgue necessário.**



3.16 DA ADOÇÃO DO SRP

134. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

135. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

136. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

137. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

138. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário). Outrossim, convém lembrar que, segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

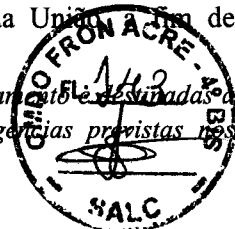
3.17 Previsão de recursos orçamentários

139. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

140. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

141. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento, e as despesas com a manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".



142. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

143. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

3.18 Intenção de Registro de Preços

144. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

145. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

146. Embora comprovado nos autos, o cumprimento de tal exigência, na folha 61, a mesma deverá ser aprimorada para que não reste dúvida da impossibilidade na realização da mesma.

3.19 Minuta do Edital e Anexos

147. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente.

148. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

3.20 DA TRANSPARÊNCIA

149. Nos termos do que dispõe o artigo 34 da IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019, o órgão ou entidade deverá providenciar a publicação de, pelo menos, os seguintes documentos em sítio eletrônico de fácil acesso, observando a legislação específica relativa à proteção de informações:

I - Documento de Oficialização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Termo de Referência ou Projeto Básico:

- a) até a data de publicação do edital da licitação; ou
- b) até a data de publicação do extrato de contratação, nos casos de contratação direta; ou
- c) até a data de assinatura do contrato, nos casos de adesão à ata de registro de preços;

II - O inteiro teor do contrato e seus Termos Aditivos, se houver, em até 30 (trinta) dias após suas assinaturas.

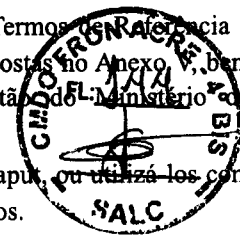
Esta previsão é facultativa para os contratos assinados até 1º de julho de 2019.

3.21 ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

150. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.



§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

151. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

152. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

153. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

154. Inicialmente, note-se que o órgão não adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, deixando de atentar para a boa prática indicada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em seu artigo 35.

155. Alertamos que os modelos são objeto de um processo dinâmico sujeito a frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, razão pela qual recomendamos que o consulente, na ocasião de sua adoção, certifique-se quanto à utilização da última versão disponível, tomando as medidas de cautela necessárias para a sua adaptação em conformidade com o objeto concreto da licitação.

156. **Os modelos de minutas de licitação da AGU podem ser consultados através do site: www.agu.gov.br. O modelo utilizado foi de um pregão convencional e não o de SRP.**

3.22 **Termo de referência**

157. Conforme já explicado, o artigo 12 da IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019 indica os requisitos mínimos que devem constar do Termo de Referência:

- I - definição do objeto da contratação, conforme art. 13;
- II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal;
- III - descrição da solução de TIC, conforme art. 14;
- IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;
- V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;
- VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;
- VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;
- VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;
- IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;
- X - regime de execução do contrato, conforme art. 22;

- XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e
XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.



158. Nos casos de necessidade de realização de Prova de Conceito, devem ser estabelecidos no termo de referência os procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na avaliação da mesma.
159. Outrossim, convém reiterar que o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.
160. O termo de referência é o “*documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares*” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.
161. Nos termos das IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019 e Nº 05, de 2017-MPDG, preliminarmente à elaboração do termo de referência, o órgão deverá observar as etapas relativas ao planejamento da contratação. Além disto, deve ser elaborado e anexado aos autos o Mapa de Gerenciamento de Riscos (artigo 38, § 4º, I da IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019). Tais documentos integrarão o processo administrativo e servirão como base para a elaboração do termo de referência. Excetuam-se as contratações de serviços em que o valor se encontre abaixo do disposto no artigo 24, II, “a” da Lei nº 8.666/93, para a qual a aplicação daquela IN 01 é facultativa exceto quanto ao disposto no art. 6º da própria IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019.
162. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.
163. O órgão consulente deverá evitar a caracterização excessivamente pormenorizada que poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.
164. Atenção, também, para características ou especificações exclusivas (detalhes sobre o acondicionamento do produto, tipo de embalagem, peso, tamanho etc., típicas de produtos de determinado fabricante) que podem direcionar por via indireta o objeto à determinada marca, o que é vedado, salvo na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização.

3.23 Edital

165. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, porém de forma inadequada para Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, tornando necessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.
166. No preâmbulo deverá constar que a licitação será para Registro de Preços e também constar o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, como legislação pertinente.
167. Incluir item 2, tal qual:

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

168. Incluir como item 16, tal qual:

Item 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



16.1- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceita.

16.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1- Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer a solução com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

169. Incluir como item 22:

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24

Da Ata de Registro de Preços

170. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

171. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos.

172. **Entretanto, caso persista a utilização do preço base superior a média coletada, na ótica deste signatário as eventuais e futuras adesões estariam comprometidas pelo eventual alto custo da contratação. Deve ser motivo de análise e ponderação por parte do órgão consulente nos autos.**

3.25 Termo de contrato ou instrumento substitutivo

173. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação.

174. A presente minuta também foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

175. **Entretanto, a Cláusula deverá ser alterada no subitem 3.1, onde consta que será pago o valor mensal. O presente contrato não será de prestação de serviços e sim de aquisição de produtos.**

176. **Outra necessidade, julgo oportuno, que seja incluída cláusula de garantia estendida, solicitada na minuta de Termo de Referência, item 15 (fls.101). Neste ponto, julgo importante justificativa para tal extensão e o eventual acréscimo no preço, de tal forma que fique evidenciado, cabalmente, a vantajosidade para o Erário Público na extensão de garantia fora da garantia do fabricante.**



4. CONCLUSÃO

177. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.

178. Conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer e, em especial, os seguintes apontamentos descritos nos itens: 32, 54, 58, 120, 121, 133, 146, 154/156, 163/164, 166/169, 172, 175 e 176.

a- Providenciar documento instituindo a equipe de planejamento da contratação e/ou a manifestação de inexistência da contratação ao PDTIC, nos termos do que dispõe a IN SGD/ME nº 01 de 04/04/2019;

b- o órgão assessorado deverá apresentar justificativa técnica, quanto à indicação de marca, o que impõe a sua regularização quanto a este aspecto;

c- a justificativa apresentada não aborda a questão da necessidade quanto aos quantitativos a serem adquiridos, motivo pelo qual sugerimos sua complementação;

d- Manifestação quanto a terem sido consultados os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, mantido pelo Órgão Central do SISP;

e- A Administração deverá aprimorar a justificativa de elevação do preço base dos itens da licitação por causa da localidade do certame;

f- Elaboração de cronograma físico-financeiro, cabendo providências por parte da autoridade, caso julgue necessário;

g- Aprimorar a justificativa para a não realização da IRP para que não reste dúvida da impossibilidade na realização da mesma;

h- Os modelos de minutas de licitação da AGU podem ser consultados através do site: www.agu.gov.br. O modelo utilizado foi de um pregão convencional e não o de SRP;

i- Uma melhor análise por parte da Administração sobre as especificações e características dos itens para que sejam as essenciais e necessárias;

j- Alterações na minuta do Edital com as correções necessárias para que o Pregão seja para Registro de Preços;

l- Caso persista a utilização do preço base superior a média coletada, na ótica deste signatário as eventuais e futuras adesões estariam comprometidas pelo eventual alto custo da contratação. Deve ser motivo de análise e ponderação por parte do órgão consulente nos autos.;

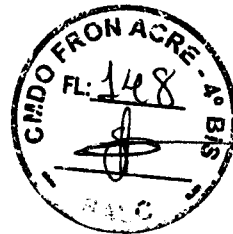
m- Alteração de redação de cláusula contratual; e

n- Análise sobre eventual inclusão de cláusula contratual de garantia estendida depois de justificativa para extensão da mesma ou sua exclusão por não haver vantajosidade para o Erário Público.

179. **Outrossim, alerte-se que, como sabido, não poderá haver no certame, condições ou restrições, mesmo que técnicas (caso não justificadas e necessárias), que restrinjam a ampla competição, malfirmam o caráter isonômico e a busca pelo melhor e menos preço (economicidade). Caso persistam, após, esta análise, a qual, repise-se, apenas compete verificar questões e teses jurídicas, deverão ser ajustadas ou suprimidas.**

180. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Rio de janeiro, 18 de abril de 2023.



HENRIQUE BARBOSA DE PINHO E SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 65323003440202316 e da chave de acesso be2fd1c1

Documento assinado eletronicamente por HENRIQUE BARBOSA DE PINHO E SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento tá disponível com o código 1148759842 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): HENRIQUE BARBOSA DE PINHO E SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-04-2023 12:18. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

RETIFICAÇÕES REALIZADAS NO PROCESSO APÓS EMISSÃO DE PARECER DA AGU

Após análise do parecer jurídico Nr **01075/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, expedido em 18 de abril de 2023, pelo Advogado da União **HENRIQUE BARBOSA DE PINHO E SILVA**. Faço a juntada aos autos deste Parecer dos documentos de folha Nº à , a fim de atender integralmente ao parecer da Ilustre Advogada da União supracitado.

Com o intuito de não restar dúvidas que os itens do processo, cuja retificação seria necessária para prosseguimento do feito, tiveram seus vícios devidamente sanados, conforme justificativa e documento anexo, descrevo-os a seguir item por item e as medidas tomadas para retificá-los.

- **Item 32:** Em resposta a equipe de planejamento da contratação, esta UG informa que a referida equipe foi publicada em Bol Interno Nr 55, de 21/03/2023, e encontra anexa ao processo na página de Nr 70;
- **Item 52:** Esta UG informa que será acatado as orientações do órgão, sendo justificado a necessidade da aquisição de alguns materiais com marcas;
- **Item 58:** Esta UG informa que será acatado as orientações deste estimado órgão, sendo complementado a justificativa dos quantitativos;
- **Item 168:** Esta UG informa que será acatado as orientações deste estimado órgão, sendo inserido os itens referentes a Ata de Registro de Preços;

Após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do Parecer, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da lei de Processo Administrativo (Lei 9.784, de 1999). Será dado prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação da CJU/AC.

Rio Branco-AC, 25 de abril de 2023.

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº 65323.003440/2023-16)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (COMPRAS)

ATENÇÃO

No acórdão do TCU nº 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaura processo com vistas à penalização das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2007, tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo

Torna-se público que o que o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron Acre / 4º BIS), por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) Rua Colômbia, sem número, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco-Ac, realizará licitação, [REDACTED], na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, [REDACTED], da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

(Em cumprimento ao Decreto 10.024/19, toda a documentação exigida no certame deve ser anexada antes da abertura da sessão pública, podendo somente se solicitado somente documentação complementar)

Data da sessão: 12 DE MAIO DE 2023
Horário: 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS – horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Critério de Julgamento: menor preço por item
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1 DO OBJETO

Compras Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos de Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Fevereiro/2022

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2

2.1

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Com exceção do item 09, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.498, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos no país e Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 8º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

Compras Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos de Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Fevereiro/2022



4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexos(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Símbula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.9.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos de Consultoria-Genial de União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Fevereiro/2022



6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **valor unitário e total do item;**

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 Havendo divergência entre o edital e compras governamentais, com relação à DESCRIÇÃO de itens, prevalece o que estiver no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL, haja vista que o Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, opera com catálogos preestabelecidos.

6.10 prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

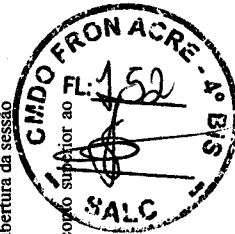
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sortício entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.25.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.25.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.25.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.25.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.25.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.25.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.25.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.27.1. por empresas brasileiras;

7.27.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadora pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário, de justificativa.



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de

custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

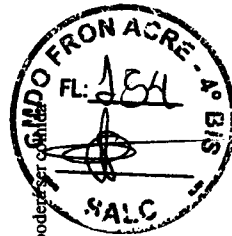
8.13. O Pregoeiro solicitará ainda ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação:

8.13.1. Certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária prevista na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência;

8.13.2. Comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PDBEs);

8.13.3. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser aceita a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.



8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesappf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade

fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

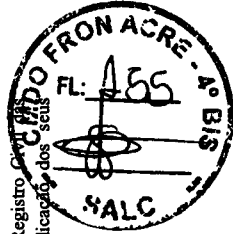
9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro dos seus administradores, dos seus administradores;



- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual OU Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Fevereiro/2022

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Fevereiro/2022

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos de Consultoria-Genial de União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Fevereiro/2022

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

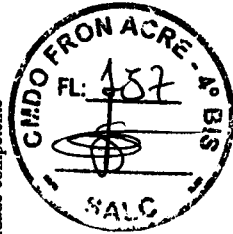
14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos de Consultoria-Genial de União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Fevereiro/2022



16. [REDACTED]
- 16.1. [REDACTED] 05 (cinco) [REDACTED]
- 16.2. [REDACTED]
- 16.3. [REDACTED] 05 (cinco) [REDACTED]
- 16.4. [REDACTED]
- 16.4.1. [REDACTED]
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual
- 17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SicaF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

- 17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e do órgão gerenciadores da ata de registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

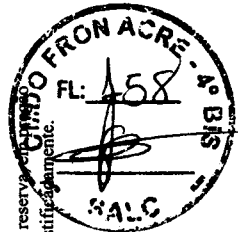
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de **5% cinco por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23.

23.1.

23.2.

23.3.

23.4.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc4bie@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Colômbia, S/N, Bairro Bosque, Rio Branco-AC, CEP 69.900-679, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), Tel (68) 99909-4424.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

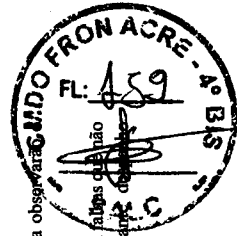
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar-se-á horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão administrativa.





fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Colômbia, S/N, Bairro Bosque, Rio Branco-AC, CEP 69.900-679, na Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), nos dias úteis, no horário das 10:00 às 14:00 horas, (horário de Brasília), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4. ANEXO IV - Modelo de proposta de preços;

25.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental.

Aprovo o presente Edital elaborado pelo Chefe do Setor de Aquisição, Licitações e Contratos para aquisição de material de informática (TIC), por meio de Pregão Eletrônico SRP 01/2023.

Os itens a serem adquiridos são de suma importância para apoiar as diversas missões operacionais que Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva, realizará no decorrer do ano e no ano de 2024.

Rio Branco/AC, 25 de abril de 2023.

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Acre / 4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLACIDO DE CASTRO)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
PREGÃO Nº 01/2023

(Processo Administrativo n.º 65323.003440/2023-16)

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND MEDIDA	QTD MIN	QTD MAX	VLR UNT	VLR TTL
1	BATERIA - COMPUTADOR, TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS). MODELO SIMILAR OU SUPERIOR AO CR-2032.	238772	UND	10	100	15,21	1.521,00
2	CABO REDE COMPUTADOR CAT.6E, MATERIAL DE REVESTIMENTO PVC - CL RETO DE POLVINIL LA, MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24, TIPO CONDUTOR TRACADO/RÍGIDO, TIPO CABO 4 PARES, COR AZUL, CATEGORIA 6, CAIXA COM 305M.	420626	CAIXA 305 M	3	30	938,47	28.154,10
3	CONECTOR RJ45 CAT6 CONEX 1000 MACHO GIGALAN.	290052	100 UND	10	100	39,52	3.952,43
4	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA.	445439	UND	6	60	352,48	21.148,92
5	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA CIANO.	445439	UND	6	60	352,48	21.148,92
6	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA MAGENTA.	445439	UND	6	60	352,48	21.148,92
7	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA.	445439	UND	6	60	352,48	21.148,92
8	ROTEADOR ARCHER C6 AC1200 WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANT FIXAS SDBI ARCHER C6	473387	UND	1	10	201,28	2.012,83
9	MODELO SIMILAR OU SUPERIOR AO TP LINK ARCHER.	451778	UND	2	22	5.258,37	115.684,24

Comissão Nacional de Monitoramento e Controle de Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compra
Atualização: Junho/2021

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND MEDIDA	QTD MIN	QTD MAX	VLR UNT	VLR TTL
	SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB, INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM, CABOS E DRIVERS, GARANTIA DE 12 MESES.						
10	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 A PARTIR DA 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB, INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM, CABOS E DRIVERS, GARANTIA DE 12 MESES.	601778	UND	1	8	5.258,37	42.066,99
	COTA RESERVADA PARA ME/EPF, REFERENTE QITEM 06.						
11	SOLID STATE DRIVE MEMÓRIA 960 GB, VELOCIDADE LEITURA 545MB/S, GRAVAÇÃO 430MB/S, APLICAÇÃO INFORMÁTICA DIMENSÕES: 1,5 MM X 22,0 MM X 80 MM, MODELO SSD, INTERFACE SATA II.	601758	UND	8	80	493,83	39.506,13
12	SSD EXTERNO, CAPACIDADE MEMÓRIA 1 TB., INTERFACE SATA PARA USB.	601758	UND	2	20	734,07	14.681,33
13	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500 W, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO 12V, CONECTOR DE 24 PINOS, CONECTOR P/ HD.	316095	UND	5	50	462,58	23.129,17
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, WI FI LCD, COMPATÍVEL COM CARTUCHO BRCE47302 E ECOTANK L495.						
14	ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE, COM CARTUCHOS: GARRAFA DE TINTA PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM: BIVOLT, CONSUMO ELÉTRICO: 13,0W EM OPERAÇÃO E 1,5W EM REPOUSO. GARANTIA: 1 ANO OU ATÉ 15.000 PÁGINAS. SOFTWARE INCLUSO: EASY PHOTO PRINT. IMPRESSORA SIMILAR OU SUPERIOR: LX OU L121.	601288	UND	2	20	1.947,83	38.956,58
15	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO CARACTERÍSTICAS. MEMÓRIA RAM, DDR4 8GB, FREQUÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR: MFP M4286w.	601288	UND	1	10	4.280,80	42.808,00
16	SIMILAR OU SUPERIOR 2400MHZ. NOTEBOOK, COM 11ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I9-11800H (8-CORE, CACHE DE 24MB, ATÉ 4,6GHZ), WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 3060 6GB GDDR6, TELA FULL HD DE 15,6" (1920 X 1080), 165HZ, 300 NITS, WVA, MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 3200MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TECLADO EM INGLÊS, COM TECLADO NÚMÉRICO E G-KEY, PORTAS: 2 USB 3.2 SUPERSPEED, 1 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE, 1 PORTA THUNDERBOLT 3 USB TYPE-C COM DISPLAYPORT EM MODO ALTERNATIVO, 1 HDMI, 1 ENTRADA DE ENERGIA, 1 RJ45, 1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO/MICROFONE, DIMENSÕES ALTURA: 2,49CM X LARGURA: 35,726CM X PROFUNDIDADE: 27,283CM PESO INICIAL: 2,559 KG, WIRELESS™ AX1650 (2X2, 802.11AX) + BLUETOOTH, BATERIA PRINCIPAL, BATERIA DE 6 CELULAS E 86WH	473420	UND	1	10	423,36	4.233,62
17		601763	UND	1	4	6.435,00	25.740,00

Comissão Nacional de Monitoramento e Controle de Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compra
Atualização: Junho/2021



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND MEDIDA	QTD MIN	QTD MAX	VLR UNT	VLR TTL
	(INTEGRADA), ENERGIA ADAPTADOR CA DE 240 WATTS.						
18	PLACA REDE - PADRÃO ETHERNET, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MB/S, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA, TIPO CARTÃO PCI.	474227	UND	3	30	311,93	9.357,92
	PLACA-MAE - SOQUETE 1151 PARA PROCESSADORES CORE I3/I5/I7 DE SEXTASÉTIMA GERAÇÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO FULL ATX; - CHIPSET Z270; - 10 0% CAPACITORES SÓLIDOS; - SAÍDA (INTERFACE) DE VÍDEO VGA, DVI-D E HDMI; - P ELO MENOS 04 SLOTS MEMÓRIA DDR4 3666 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) / 2800 (OC) / 2666 (OC) / 2400 (OC) / 2133 MHz NÃO-ECC COM ARQUITETURA DUAL CHANNEL E SUPORTE PARA ATE 32GB; - ÁUDIO ALTA DEFINIÇÃO ON-BOARD; - REDE 10/100/1000 ON-BOARD. - SLOTS EXPANSÃO: PELO MENOS 01 SLOT PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X16 EM MODO X16, 01 SLOT PCI EXPRESS 3.	486665	UND	1	10	909,57	9.095,67
20	PROCESSADOR SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5, 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SOQUETE LGA 1150, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2,4 GHZ, CACHE 6MB.	485389	UND	1	10	1.366,72	13.667,16
21	SCANNER DE MESA QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX); COM ALIMENTADOR DE FOLHAS NO MÍNIMO 60 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA 600 DPI; COM DIGITALIZAÇÃO APROXIMADA DE VELOCIDADE DE 35 PPM; CAPACIDADE PARA DIGITALIZAR VÁRIOS DOCUMENTOS DE UMA VEZ E DOCUMENTOS TIPO: IDENTIDADE, RECIBOS, FOLHAS INDIVIDUAIS, ENTRE OUTROS; CONECTIVIDADE USB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	375758	UND	1	2	1.356,11	2.712,22
22	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/1000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PORTAS 10/1000/1000 RJ45, 2 SLOTS GERENCIÁVEL, APLICAÇÃO CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE.	343112	UND	1	10	2.035,32	20.353,23
23	TABLET, MEMÓRIA INTERNA: 64GB, - CAPA PROTETORA, TAMANHO DA TELA: 10,4", TECNOLOGIA: 4G, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH - WI-FI, CONEXÕES USB TIPO C, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10, TIPO DE TELA TFT, RECURSOS DA CÂMERA - ABERTURA DE F/1.9 NA CÂMERA TRASEIRA - ABERTURA DE F/2.2 NA CÂMERA FRONTAL - ZOOM DIGITAL - FOCO AUTOMÁTICO, CÂMERA TRASEIRA: 8MP, CÂMERA FRONTAL: 5MP, PROCESSADOR OCTA-CORE, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM, MEMÓRIA RAM: 4GB, QUANTIDADE DE CHIPS: SINGLE CHIP, TIPO DE CHIP NANO SIM (4FF), SENSORES: - ACELERÔMETRO - GYROSCÓPIO - GEOMAGNÉTICO - SENSOR HALL - LUZ RGB, CAPACIDADE DA BATERIA: 7040MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO: SIM, COR: CINZA/PRETO, PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE), CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 TABLET - 1	458705	UND	2	20	2.706,82	54.136,33

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria-geral do Estado
Termo de Referência - Modelo para Projeto Eletrônico - Companhia
Atualização: Junho/2021

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND MEDIDA	QTD MIN	QTD MAX	VLR UNT	VLR TTL
	CARREGADOR - 1 CABO USB - 1 EXTRATOR DE CHIP - 1 CAPA PROTETORA - 1 CANETA S-PEN						
24	TECLADO SLIM - FORMATO RETANGULAR; CONEXÃO USB COM FIO; IDIOMA: ABNT2; COR PRETA; DIMENSÕES MÁXIMAS: 32 X 16 (COMPRIMENTO X ALTURA); NÃO REQUER A INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA FUNCIONAMENTO (PLUG AND PLAY) WINDOWS 10; TECLAS DE TOQUE MACIAS E PRECISAS.	462266	UND	10	100	168,48	16.848,00
25	NOTEBOOK - NOTEBOOK 15,6" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME 64-BIT; CPU E CHIPSET: INTEL CORE I7-7700HQ / QUAD CORE 2,8 GHZ - 3,8 GHZ COM TURBO BOOST; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 16 GB TIPO DDR4 EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB (2 SLOTS PARA MEMÓRIAS SODIMM DE ATE 2.666 MHZ); TELA: 15,6 COM PAINEL IPS (IN-PLANE SWITCHING); PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE GTX 1050TI COM 4.	601763	UND	1	10	4.247,02	42.470,18
26	SMART TV FULL HD 50 POLEGADAS - TAMANHO DE TELA: 50 POLEGADAS, VOLTAGEM: BIVOLT, SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO DE TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	443965	UND	1	10	3.845,40	38.453,96
27	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK 24018SL, UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: E230, E232, E234, E240, E330, E340, E342, E332N, E342TN, COR: BLACK, RENDIMENTOS: MÉDIA DE 6.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	350820	UND	1	10	220,52	2.205,23

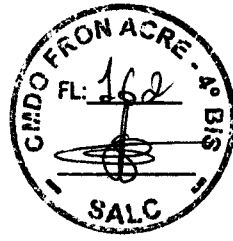
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO

R\$ 676.342,02

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da data da emissão do instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos de Consultoria-geral do Estado
Termo de Referência - Modelo para Projeto Eletrônico - Companhia
Atualização: Junho/2021

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação, que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

- 5.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

ÓRGÃO GERENCIADOR	4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - 4º BIS		
	LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado do 4º Batalhão de Infantaria de Selva (4ºBIS) Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP: 69900-679, Rio Branco/AC.	
	HORÁRIO LOCAL	DIA(S) DA SEMANA	
	09h30min às 11h30min; 14h00min às 16h00min 08h00min às 11h30min	segunda-feira à quinta-feira sexta-feira	

- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O prazo de garantia ou validade do objeto deve ser igual ou superior ao prazo de validade estabelecido no Edital e seus anexos.

- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

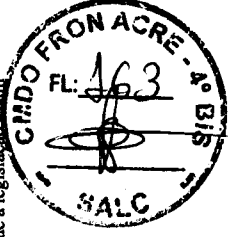
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....



8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha cometido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e



se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, este órgão representado para estes fins pela autoridade competente se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, com base no art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, como também, o pagamento do objeto só será efetivado após a entrega do material.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

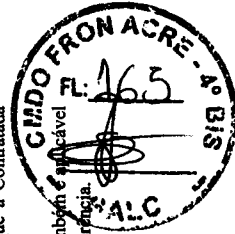
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa**:
 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.





- 16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.1.1.1. Deverá ter o objeto pertinente ao da licitação;
- 17.3.1.1.2. Não deve fugir da atividade fim do fornecedor;
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valor Global: R\$ 676.342,02 (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos)
- 17.4.2. Valores unitários: conforme planilha descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ \$ 676.342,02.
- 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 20. INTEGRA A ESTE TR O SEQUINTE APÊNDICE:**
- 20.1. Apêndice A – Especificação técnica do material.

Rio Branco - AC, 24 de abril de 2023.

ALLEK TAVARES FERMIN – 1º Ten
Chefe da Seção de Informática

Com fundamento legal no inciso II do Art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, Art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Termo de Referência**, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório para a contratação do objeto demandado, com observância aos dispositivos do respectivo decreto e demais legislações correlatas.

Rio Branco - AC, 24 de abril de 2023.

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Acre / 4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

Apêndice "A"

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL

1. FINALIDADE

Esta especificação tem por objetivo estabelecer os requisitos técnicos mínimos para aquisição de material de necessários a manutenção e funcionamento de equipamentos eletroeletrônicos e a proteção e manutenção das estruturas de conectividade desta Organização Militar e Pelotões destacados.

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos eletroeletrônicos e a estrutura de conectividade mantidos pelo COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, permite a hospedagem de serviços de tecnologia da informação e comunicações (TIC) e conectividade entre Organizações Militares (OM) que são essenciais para o cumprimento dos objetivos institucionais do Exército Brasileiro na área abrangida pelo Comando Militar da Amazônia, assim torna-se essencial a aquisição e emprego de materiais destinados a manter os equipamentos e estruturas em funcionamento.

3. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	BATERIA - COMPUTADOR, TIPO LITHIUM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3V, APLICAÇÃO PARA SETUP (BIOS), MODELO SUPERIOR OU SIMILAR AO CR-2032.
02	CABO REDE COMPUTADOR CAT 6E, MATERIAL DE REVESTIMENTO PVC - CL RETO DE POLVÍNI LA MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24, TIPO CONDUTOR TRÇADOR/RÍGIDO, TIPO CABO 4 PARES, COR AZUL, CATEGORIA 6, CAIXA 305M.
03	CONECTOR RJ45 CAT6 CONEX 1000 INTELBRAS MACHO GIGALAN.
04	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.
05	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.
06	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.
07	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA, TIPO EPSON 296-I CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 296-I.
08	ROTEADOR TP LINK ARCHER C6 AC1200 WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANT FIXAS 5DBI ARCHER C6.
09	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB, INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM, CABOS E DRIVERS. GARANTIA DE 12 MESES.
10	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB, INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM, CABOS E DRIVERS. GARANTIA DE 12 MESES.
11	SOLID STATE DRIVE MEMÓRIA 960 GB, VELOCIDADE LEITURA 545MB/S, GRAVAÇÃO 430MB/S, APLICAÇÃO INFORMÁTICA DIMENSÕES: 1,5 MM X 22,0 MM X 80 MM, MODELO SSD, INTERFACE SATA III.
12	SSD EXTERNO, CAPACIDADE MEMÓRIA 1 TB, INTERFACE SATA PARA USB.
13	FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500 W, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO 12V, CONECTOR DE 24 PINOS, CONECTOR P/HID.
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM PONTO WIFILCD, COMPATÍVEL COM CARTUCHO SUPERIOR OU SIMILAR AO BRCP47302 E ECOTANK L495, ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE, COM CARTUCHOS: GARRAFA DE TINTA PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. REQUERIMENTOS

	ELÉTRICOS: VOLTAGEM: BIVOLT, CONSUMO ELÉTRICO: 13,0W EM OPERAÇÃO E 1,5W EM REPOUSO; GARANTIA: 1 ANO OU ATÉ 15.000 PÁGINAS, SOFTWARE INCLUSO:EASY PHOTO PRINT. IMPRESSORA SIMILAR OU SUPERIOR: LX OU L121.
15	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO CARACTERÍSTICAS.
16	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MFP M4286dw
17	MEMÓRIA RAM, DDR4 RGB, FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR 2400MHZ. NOTEBOOK, COM 11" GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I9-11800H (8-CORE, CACHE DE 24MB, ATÉ 4,6GHZ), WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO NVIDIA® GEFORCE® RTX™ 3060, 6GB GDDR6, TELA FULL HD DE 15,6" (1920 X 1080), 165HZ, 300 NITS, WVA, MEMÓRIA DE 16GB (2X8GB), DDR4, 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD DE 512GB PCIE NVME M.2, TECLADO
18	TECLADO RETROILUMINADO RGB 4-ZONES, EM INGLÊS, COM TECLADO NÚMERO E G-KEY, PORTAS: 2 USB 3.2 SUPERSPEED, 1 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE.
19	PLACA REDE, PADRÃO ETHERNET, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBS, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA, TIPO CARTÃO PCI.
20	PLACA-MÃE, SOQUETE L151 PARA PROCESSADORES CORE I7/I5/I7 DE SEXTA SÉTIMA GERAÇÃO COM AS SEQUENTES ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO FULL ATX; - CHIPSET Z270; - 10 0% CAPACITORES SÓLIDOS; - SAÍDA (INTERFACÊ) DE VÍDEO VGA, DVI-D E HDMI - ON BOARD.
21	PROCESSADOR SIMILAR AO INTEL CORE I5, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SOQUETE LGA 1150, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2,4 GHZ, CACHE 6MB.
22	SCANNER DE MESA QUE ATENDA AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLIX); COM ALIMENTADOR DE FOLHAS NO MÍNIMO 60 FOLHAS; RESOLUÇÃO ÓTICA MÍNIMA 600 DPI.
23	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/1000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PORTAS 10/1000/1000 RJ45, 2 SLOTS GERENCIÁVEL, APLICAÇÃO CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE.
24	TABLET, MEMÓRIA INTERNA: 64GB, - CAPA PROTETORA, TAMANHO DA TELA: 10,4", TECNOLOGIA: 4G, CONECTIVIDADE - BLUETOOTH - WI-FI, CONEXÕES USB TIPO C, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10, TIPO DE TELA TFT, RECURSOS DA CÂMERA - ABERTURA DE F/1,9 NA CÂMERA TRASEIRA - ABERTURA DE F/2,2 NA CÂMERA FRONTAL - ZOOM DIGITAL - FOCO AUTOMÁTICO, CÂMERA TRASEIRA-8MP, CÂMERA FRONTAL: 5MP, PROCESSADOR OCTA-CORE.
25	TECLADO SLIM - FORMATO RETANGULAR; CONEXÃO USB COM FIO; IDIOMA: ABNT2; COR PRETA; DIMENSÕES MÁXIMAS: 32 X 16 (COMPRIMENTO X ALTURA); NÃO REQUER A INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA FUNCIONAMENTO (PLUG AND PLAY) WINDOWS 10; TECLAS DE TOQUE MACIAS E PRECISAS.
26	NOTEBOOK - NOTEBOOK 15,6" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME 64-BIT; CPU E CHIPSET: INTEL CORE I7-706HQ / QUAD CORE 2,8 GHZ - 3,8 GHZ COM TURBO BOOST.
27	SMART TV FULL HD 50 POLEGADAS - TAMANHO DE TELA: 50 POLEGADAS, VOLTAGEM: BIVOLT, CONTROLE REMOTO.
	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK 24018SL, UTILIZADO NOS SEQUENTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: E230, E232, E234, E240, E340, E342, E32N, E342TN, COR: BLACK, RENDIMENTOS: MÉDIA DE 6.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Rio Branco - AC, 24 de abril de 2023.

ALLEK TAVARES FERMIN - 1º Ten
Integrante Requirante
CPF: 957.719.212-20

ANTÔNIO COSTA DA SILVA- 3º SGT
Integrante Técnico
CPF: 013.126.571-70





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...-01-2023
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)
(Processo Administrativo nº (65323.003440/2023-16))

O(A) Comandante de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron Acre / 4º BIS), com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº 076.331.447-18, portador da Carteira de Identidade nº 013179434-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicada no/...../2023, processo administrativo nº 65323.003440/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de material de TIC, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.1.1.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Rio Branco – AC, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF 076.331.447-18

Representante da contratada
Id: / CPF:





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO N° - 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
O COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE
INFANTARIA DE SELVA (CMDO FRON ACRE / 4º BIS) E A
EMPRESA.....

A União, por intermédio do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infanteria de Selva (Cmde Fron Acre / 4º BIS), com sede no município de Rio Branco-AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER, Ordenador de Despesas, conforme publicado no BI nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº 076.331.447-18, portador da Carteira de Identidade (MD) nº 011480324-0, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela(o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 65323.003440/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de material de TIC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3.3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160002 e 167002

Fonte: 0100000000 e outros

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX e outros

Elemento de Despesa: 33.90.30 / 33.90.52 e outros

PI: XXXXXXXXXXXXXXXX e outros.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 5.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



7. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

11.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020.

11.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Acre para diminuir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio Branco - AC, de de 2023.

CONTRATANTE

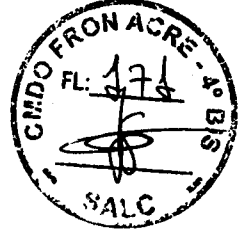
ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF 076.331.447-18

CONTRATADA

Representante da contratada
CPF:

TESTEMUNHAS:

1-
2-





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(PAPEL TIMBRADO)**

_____(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com _____ sede _____ na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 do Comando de Fronteira Acre/4ºBIS, DECLARA expressamente que:

Atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

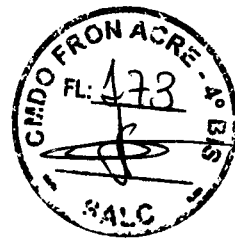
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Srº Pregoeiro(a),

1. Seguindo os ditames editalícios, apresento a nossa Proposta de Preços e por item consoante ao Termo de Referência, objeto do Pregão acima referenciado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
VALOR TOTAL (Σ)						

2. Declaramos que a validade desta proposta é de **06 (seis) meses** a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Prazo de entrega do material conforme item 6.1 do Termo de Referência.

5. Preço fixo com validade de **12 (doze) meses**.

6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa:

Banco _____

Nº _____

Agência _____

e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.

7. folder do item(s) adquiridos.

Atenciosamente,

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

Diretor ou representante legal - Idt Nº

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/04/2023 | Edição: 80 | Seção: 3 | Página: 15

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/17ª Brigada de Infantaria de Selva/Comando de Fronteira do Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 160002

Nº Processo: 65323003440202316. Objeto: Aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC.. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 27/04/2023 das 10h00 às 14h00. Endereço: Rua Colombia S/n - Bairro Bosque, Bosque - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160002-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/05/2023 às 11h30 no site www.gov.br/compras.

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 26/04/2023) 160002-00001-2023NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR (a) PREGOEIRO (a) DA
COMANDO DE FRONTEIRA 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
ESTADO DO ACRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PREPROCESSO Nº 65323.003440/2023-16

"O princípio mais importante para a licitação pública é o da isonomia ou da igualdade. Ele é, em análise acurada, a própria causa da licitação pública." Joel de Menezes Niebuhr, Licitação Pública e Contrato Administrativo, p. 31.

TWM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.324.135/0002-57, com sede na Rua Porto Alegre, nº 307, Sala 103, Bairro Nova Zelândia, Serra – ES, representado pelo Sócio Administrador Mateus Valmor Caumo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] em a ilustre presença de Vossa Senhoria, vem perante vossas Ilustres Senhorias, apresentar o presente

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (DIREITO CONSTITUCIONAL DE PETIÇÃO) em razão de restritivas exigências solicitadas nas especificações técnicas do objeto licitado, o que faz com fulcro no art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no subitem 4.1 do Edital, e nas demais disposições aplicáveis, bem como no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição da República, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

I – DA TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é tempestiva, visto que interposta nesta data de 05/05/23, sexta-feira, em estrita observância as previsões legais e editalíssimas, com a necessária antecedência de até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a realização da Sessão Pública de Abertura do Certame, que está prevista para o próximo dia 10/05/23, quarta-feira.



Ademais, o direito de pedir tem assento constitucional, visto que qualquer pessoa pode dirigir-se formalmente a qualquer Autoridade do Poder Público, com o intuito de levar-lhe uma reivindicação ou mesmo uma simples opinião acerca de algo relevante.



II – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Antes de mais nada, a empresa citada pede licença para reafirmar o respeito que dedica ao 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, ao Ilmo. Pregoeiro(a) e à Colenda Equipe Técnica de Apoio, e destaca que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos termos do instrumento convocatório.

Outrossim, destina-se pura e simplesmente à preservação do direito da IMPUGNANTE e da legalidade do presente Certame. As eventuais discordâncias deduzidas na presente impugnação fundamentam-se no entendimento que se pretende dar para o texto da Constituição Federal, das normas gerais e das regras específicas, eventualmente diverso daquele adotado quando da edição do ato convocatório.

Nesse introito, também é necessário informar que a empresa em destaque participa habitualmente de diversos processos licitatórios, no segmento de hardware, software e tecnologia educacional, realizados em todo país, nos mais diferentes órgãos, entidades e esferas governamentais, tendo expressiva atuação no fornecimento à Administração Pública.

Desta feita, com a intenção de viabilizar a sua própria participação, não resta alternativa senão protocolizar o presente pleito, conforme exposto a seguir:

III - DA RESTRITIVA EXIGÊNCIA QUANTO À ENTREGA DO OBJETO LICITADO DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS:

Destarte, traz-se à baila a regra estabelecida no item 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

“6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:”

Data máxima vênia, o prazo de 30 dias determinado no edital é excessivamente exíguo e vai de desencontro ao bom-senso e aos princípios informadores de toda e qualquer licitação, que determinam que a disputa seja ampla. Assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação.

A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais.

Na fixação do prazo de entrega do produto, deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação, garantindo a ampla concorrência e a isonomia entre as licitantes.





Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até a sede da Autoridade Demandante.

A título ilustrativo, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou em decisão liminar:

"[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

(Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011).

Ademais, a Egrégia Corte de Contas das União também consolidou entendimento, no Acórdão nº. 2441/2017, de que:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM EDITAL DE LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ESCLARECIMENTOS INSUFICIENTES PARA ELIDIR PARTE DAS IRREGULARIDADES SUSCITADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA.

ARQUIVAMENTO. Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica.

(ACÓRDÃO nº. 2441/2017 – PLENÁRIO – Data de Julgamento: 01/11/2017)

Ainda no mesmo sentido, conforme enunciado firmado no Acórdão nº. 3306/2014 – Plenário:

"A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame."

Não se mostra razoável que a Administração Pública, a quem compete o exercício de suas obrigações pautada em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.



A exigência retratada no Subitem, sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no artigo 3º da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, da Lei nº. 10.024/19 e, ainda, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

“Lei nº. 8.666/93, art. 3o. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” “Lei nº. 10.024/19, Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.”

“CF/88, art. 37, inc. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública **que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

É costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 22 dias úteis para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata).

Notório que o principal objetivo dos procedimentos licitatórios é a prevalência do interesse público, mormente em se levando em conta o Princípio da Indisponibilidade dos Interesses da Administração Pública. Assim, o Administrador Público deve buscar obter produtos de maior

qualidade pelo menor preço possível, concedendo, pois, prazo razoável que permita um planejamento por parte da Administração de forma a nunca ocorrer a falta do material.

No caso em tela, o prazo concedido para entrega dos materiais é exíguo e seu cumprimento inexecutável. Tal prazo não comporta, sequer, o tempo de logística.

Quando desproporcional, o prazo do Edital para a entrega da mercadoria resulta em diminuição da concorrência, visto que apenas os fornecedores localizados em extrema proximidade do local de entrega podem participar; ademais, os prazos de entregas muito curtos importam em considerável aumento no custo de transporte.

Deve se considerar, ainda, o fato de que o órgão licitante têm de embutir no preço dos seus produtos os riscos decorrentes da aplicação de eventuais multas por atraso na entrega, visto que um prazo muito curto não permite que seja realizado o despacho com o devido cuidado, nem a ocorrência de eventualidades como interrupções nas estradas.

Nesse passo, conclui-se que há ilegalidade e restrição de competitividade por exigência, indevida, de entrega dos materiais no exíguo prazo, trazendo como consequência prejuízo ao órgão, devido a diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Público a oportunidade ter acesso à proposta, de fato, mais vantajosa.

Como sabido, os procedimentos licitatórios têm por finalidade precípua a obtenção da proposta mais vantajosa. Firme neste norte, a Administração Pública deve envidar esforços no sentido de não limitar a participação de competidores nos procedimentos licitatórios, observando neste os princípios que o regem, notadamente o da legalidade insculpido no inciso II do artigo 5º da novel Carta Magna.

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;”

Dada a prerrogativa da Administração Pública de, sempre que necessário, exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, a Impugnante sugere o aditamento da redação do Subitem do Edital, de forma a se aumentar o prazo de entrega do objeto, por parte dos licitantes.

Isso de forma a se permitir, em um viés ótimo, a viabilidade de realização do certame licitatório em prestígio ao máximo grau de competitividade entre os licitantes – “máximo grau” que não apenas se espera, mas que também é imposto ao pela Lei –, e isso, saliente-se, em respeito a toda as demais exigências e especificações técnicas constantes no Edital.

Veja bem, ilustre Pregoeiro: o que ora se propõe não é a mudança das exigências, mas tão somente um aditamento na redação do Subitem, de forma a suprimir-se exigência defesa em Lei, e reconhecida enquanto tanto pelas cortes de contas, de forma a se realizar a licitação de acordo com todas as balizas normativas pertinentes e vinculantes, quais sejam: os princípios da eficiência, da isonomia, do caráter competitivo e da captação da proposta mais vantajosa.

Isso levando-se em conta, principalmente, o fato de que, em que pesem os princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade dos interesses da Administração Pública, não é possível enxergar e/ou conferir a tais princípios um viés de absolutismo autoritário, de forma a blindá-los no necessário e crucial cotejo para com toda a principiologia e arcabouço normativo (legal e constitucional) que guardam os administrados em suas relações e tratativas para com o Estado.

As disposições normativas legais e constitucionais, bem como os entendimentos jurisprudenciais colacionados in supra, são mais do que suficientes para evidenciar que a Autoridade Demandante, promotora da licitação, deve realizar esta de forma a possibilitar às empresas interessadas em participar do certame a oferta de produtos e/ou serviços não apenas em escorreita e fidedigna consonância para com as especificações do instrumento convocatório, mas, também, em condições tais que permitam a exequibilidade das propostas apresentadas.

Cumpre destacar, ainda, que o presente certame está passível de ser anulado pelo Poder Judiciário, caso Vossa Senhoria mantenha, data máxima vênua, a indevida exigência. Caso não haja a supressão da exigência ora guerreada, – o que se admite apenas por cautela e amor ao debate –, o presente procedimento licitatório pode ser suspenso e/ou anulado, por meio de Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) e de Representação frente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-MG), o que não se deseja, mas, se necessário, far-se-á.

Sem mais delongas, por todas essas suficientes razões, de fato e de direito, a Impugnante roga o seguinte:

III - DO PEDIDO

Ante as razões expostas supra, bem como do dever do ilustre Pregoeiro(a) e demais membros do órgão de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalíssimas e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, e dada a prerrogativa da Administração Pública de, sempre que necessário, exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, a Impugnante sugere o aditamento da redação de forma a se aumentar o prazo de entrega do objeto, por parte dos licitantes, para 31 dias úteis.

Nestes termos, pede deferimento.

Serra/ES, 27 de abril de 2023.

Representante Legal

Nome: Mateus Valmor Caumo

CPF: [REDACTED] 097036089 SSP/RS



Impugnação edital 01/2023

2 mensagens

editais@twm.inf.br <editais@twm.inf.br>

Responder a: editais@twm.inf.br

Para: salc4bis@gmail.com

27 de abril de 2023 às 12:31



Boa tarde, segue em anexo.

Josiani Oliveira

Editais

TWM INFORMÁTICA

Tel.: (54) 99971-3391

E-mail: editais@twm.inf.br

 **IMPUGNAÇÃO PRAZO DE ENTREGA TWM - AC.pdf**
628K

SALC - CMDO FRON AC / 4 BIS <salc4bis@gmail.com>

Para: editais@twm.inf.br

27 de abril de 2023 às 15:50

Boa tarde!

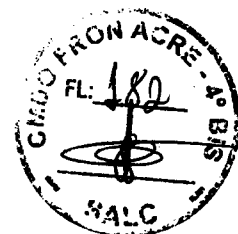
Em resposta a presente impugnação, informo que esta CPL julgou procedente a solicitação. Desta forma será suspensa a licitação 01/2023 para alteração do prazo de entrega do material e logo após será republicado com uma nova data de abertura da sessão pública.

Sgt Grando
68 99909 4424

Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva
Rua Colômbia, s/nº - Bosque - Rio Branco/AC - CEP: 69.909-700
Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – SALC



[Texto das mensagens anteriores oculto]



A

Setor de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmde Fron Acre / 4º BIS)

Pregão Eletrônico Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 65323.003440/2023-16

Abertura: 12 de maio de 2023 às 11h30min

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nome de Fantasia: LEGALMART EIRELI

Razão Social: Legalmart Serviço em Eventos Eireli

CNPJ: N° 07.204.141/0001-75

Optante pelo SIMPLES? SIM

Endereço: Sediada na Avenida Antônio da Rocha Viana, 1373

Bairro: Isaura Parente

Cidade: Rio Branco – Acre

CEP: 69.918-308

E-mail: legalmart.adm@gmail.com

Telefone: (68) 3221 3950

Fax:

Banco: Banco: Amazônia

Conta Bancária: 71588-1

Nome e nº da agência bancária: 154

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT/MAT	UND	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CABO REDE COMPUTADOR CAT.6E, MATERIAL DE REVESTIMENTO PVC – CL RETO DE POLVINI LA, MATERIAL CONDUDOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24, TIPO CONDUTOR TRAÇADO/RÍGIDO, TIPO CABO 4 PARES, CÔR AZUL, CATEGORIA 6, CAIXA COM 305M.	420626	CAIXA 305 M	DEKO LAN 23WAG	3	30	R\$ 578,99
							R\$ 17.369,70

VALOR TOTAL (Dezesete Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais)

R\$ 17.369,70

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

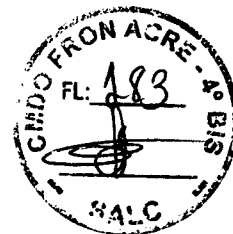
b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;

c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (Sessenta)** dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

d) Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

Rio Branco – Acre, 18 de maio de 2023.

LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS - EIRELI
CNPJ Nº 07.204.141/0001-75
RUA ANTÔNIO DA ROCHA VIANA, 1373
69.918-308 - RIO BRANCO - AC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.204.141/0001-75 DUNS®: 939115058
Razão Social: LEGALMART SERVICO EM EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: LEGALMART
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/08/2023
FGTS	Validade:	29/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

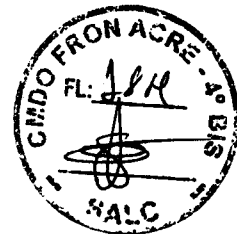
Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/06/2023
Receita Municipal	Validade:	07/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2023 11:47:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEGALMART SERVICO EM EVENTOS LTDA**
CNPJ: **07.204.141/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**GOVERNO DO
ESTADO DO ACRE**
www.ac.gov.br



DEPASA
Departamento Estadual
de Água e Saneamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LEGAL MART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.204.14/0001-75, Inscrição Estadual Nº0104450000124, firma estabelecida na Avenida Antônio da Rocha Viana, 1373- Isaura Parente, no Município de Rio Branco Acre, forneceu para este Departamento uma **Câmera DSLR com lente 18-55 DX (1.5 CROP FACTOR) gravação em vídeo ARQ 1920X1080(FULL HD) - CANON EOS T.7**. Atestamos, ainda, que as entregas foram executadas satisfatoriamente com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Rio Branco Acre, 15 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Waleska Lima Bezerra
Diretora Presidente/DEPASA
Decreto nº 7337/2020



OFÍCIO Nº 003/2022/Adm

Ao
Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA
Setor de Contratos

Referência / Assunto: Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica
Processo Adm nº 111/2021, Contrato nº 082/2021 – Proveniente do Pregão Presencial
Registro de Preços nº 012/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Xapuri/Ac.

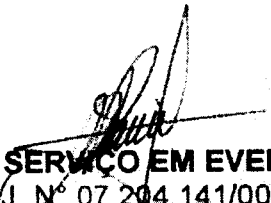
Prezado (a) Senhor (a),

Vimos a V. Sas. Para solicitar atestado de capacidade técnica referente à
Fornecimento de material Permanente (Câmera DSLR). Material Entregue conforme
Nota Fiscal nº 202 dia 10/12/2021. Conforme especificações Constantes no Anexo I
deste contrato. Processo Adm nº 111/2021, Contrato nº 082/2021 – Proveniente do
Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2021, realizado pela Prefeitura Municipal
de Xapuri/Ac.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Rio Branco – Acre, 14 de Fevereiro de 2022.


LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS – EIRELI
CNPJ. Nº 07.204.141/0001-75
MOISES MORAES JUNQUEIRA
RG Nº 0265997 SSP/Ac CPF. [REDACTED]
Proprietário

07.204.141/0001 - 75
LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI
AV. ANTONIO DA ROCHA VIANA, Nº 1373
BAIRRO: ISaura PARENTE CEP: 69.918-308
RIO BRANCO ACRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

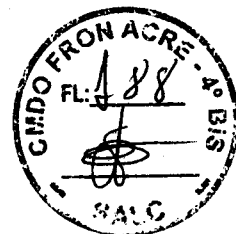
Atestamos para os devidos fins que a empresa **LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.204.141/0001-75, estabelecida na Av. Antônio da Rocha Viana, 1373 – Isaura Parente, Rio Branco – AC, Cep: 69918-308, forneceu de forma satisfatória a esta Instituição no ano de 2022 microcomputadores, notebooks e nobreaks conforme atestado nas notas fiscais nº 296, 308 e 332.

Atestamos ainda que o fornecimento pela referida empresa atendeu a todos os requisitos de qualidade e pontualidade por nós exigidos

Rio Branco - AC, de 08 de novembro 2022.



MAURO MARCELLO GOMES DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE
SENAR/AR-AC



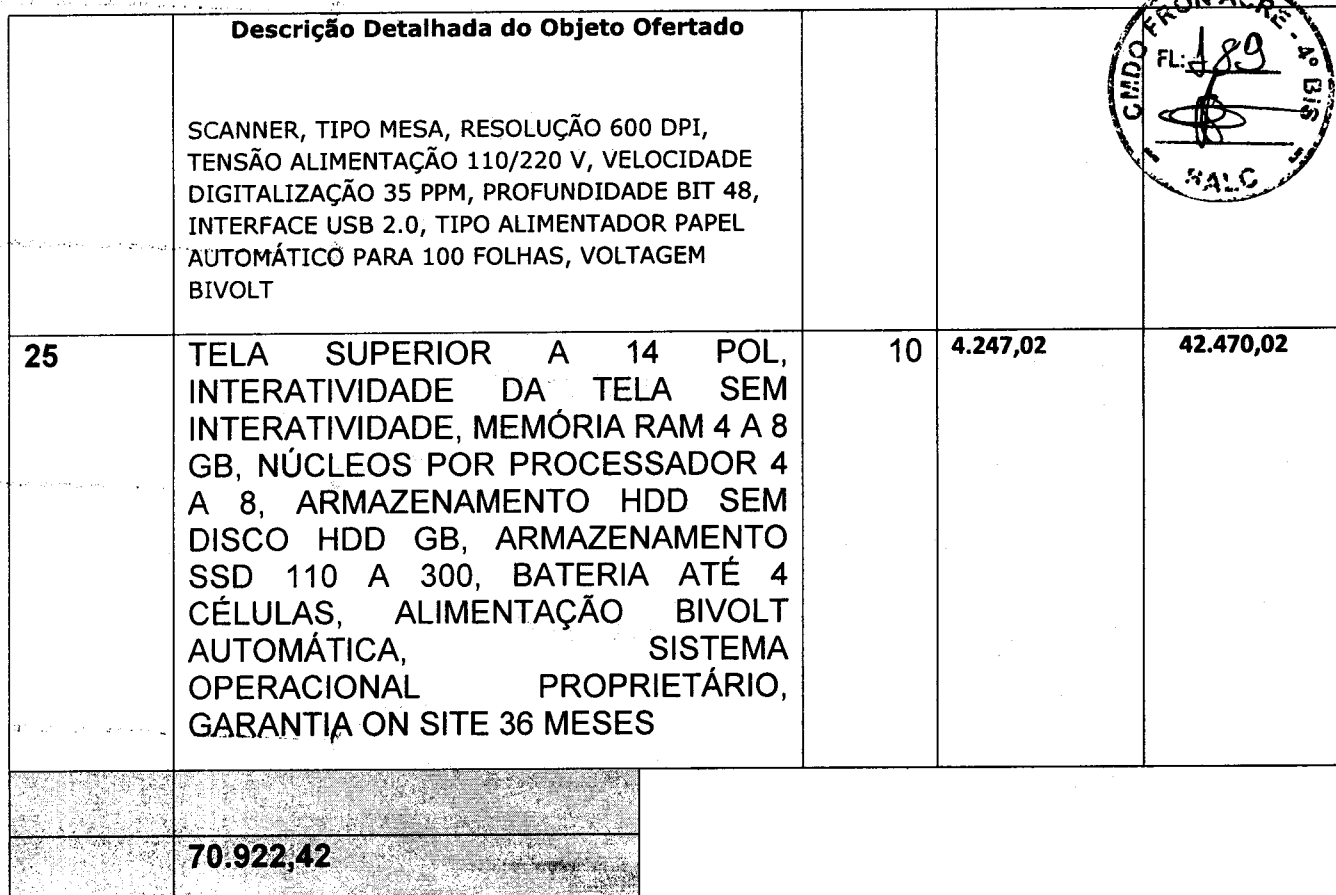
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12023

NOME DA EMPRESA	jef correia serviços de segurança digital ltda -me
CNPJ:	07.440.172.0001-25
ENDEREÇO:	SHSN CH 07 LOTE 07 CEILANDIA BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL
E-MAIL:	61 982281106 OU 991209276 OU 61 33738549
DADOS BANCARIO	CAIXA ECONÔMICA FEDREAL / AG:0647 OP:003 CONTA:9-7
REPRESENTANTE	JOSE IDEVALDO FERNANDES CORRREIA
REG/CPF	703.79183 OU 244.121.983.91

OBJETO: Aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC.

Item	Discriminação	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Sim Aplicabilidade M	4	6.435,00	25.740,00
22		2	1.356,11	2.712,22

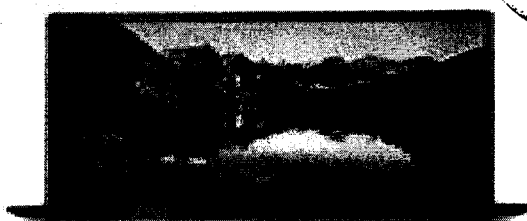
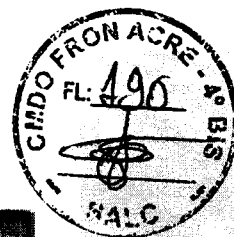


BRASILIA, 19 de MAIO 2023

ITEM 17



McAfee



Notebook Inspiron 15 3000

Especificações Completas

- Processador

11ª geração Intel® Core™ i7-1165G7 (4-core, cache de 12MB, até 4.7GHz)

- Sistema operacional

Windows 11 Home, Português

- Placa de vídeo *

Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada

- Tela

Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA

- Memória *

Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM)

- Armazenamento *

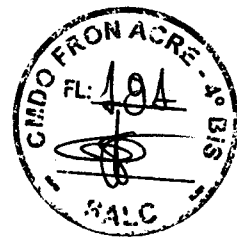
SSD de 512GB PCIe NVMe M.2

- Cor

Apollo - Preto Carbono

- Microsoft Office *

Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias



- Software de Segurança *

McAfee® LiveSafe™ - 1 ano

- Assistência técnica *

1 ano de garantia básica via correios

- Complete Care

Sem Complete Care

- Teclado

Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)

- Portas

2 portas USB 3.2 de 1ª geração

1 porta USB 2.0

1 conector de áudio

1 porta HDMI 1.4

- Slots

1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth

1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane (não possui slot SATA)

1 slot de cartão SD

- Dimensões

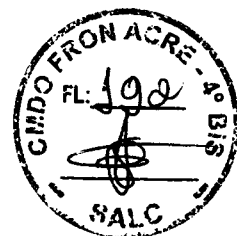
Altura (frontal): 17,50 mm (0,68") Altura (traseira): 18,99 mm (0,74") Largura: 358,50 mm (14,11") Profundidade: 235,56 mm (9,27") Peso: 1,85 kg (4,07 lb)*

- Câmera

Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado

- Áudio e alto-falantes

Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total



- Chassi

Polycarbonato

- Wireless *

802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®

- Bateria principal

Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)

- Energia

Adaptador CA-65 Watts (Bivolt)

Item 22

Detalhes

Scanner Epson WorkForce ES50 portátil e de fácil manuseio, pode ser levada na bolsa ou mochila, com sua conexão USB não é necessário fonte de alimentação externa. Digitalize documentos, cartões de identificação e muito mais. Possui velocidade de até 5,5 segundos por página. O software Epson® ScanSmart³ permite digitalizar, revisar e salvar arquivos de forma fácil, e o modo de alimentação automática facilita a combinação de várias páginas em um único arquivo. O software OCR Kofax® incluído permite criar arquivos PDF buscáveis e arquivos editáveis de Word e Excel®. Compatível com Windows® e Mac®.

Compatibilidade

Folha de Especificações

Scanner ES-50

B11B252201

Especificações:

Tipo de Scanner

Digitalização de um lado, portátil e em cores

Método de digitalização

Carro xó e documento em movimento

Alimentação de papel

Alimentação manual (virada para baixo)

Sensor óptico

CIS colorido de 1200 dpi (saída de até 600 dpi)

Resolução óptica

600 dpi

Resolução de hardware

600 dpi

Resolução máxima de impressão



1200 dpi

Velocidade do scanner (ADF)

5,5 ppm – baseado em digitalização a 300 dpi, simples, tamanho A4 em preto e branco

Área máxima de digitalização

216 mm x 1.828,8mm Cartão plástico / em relevo (com 1,2 mm de espessura máxima (somente digitalização horizontal), A4, A5, A6, B5, A8 (somente digitalização vertical / somente Windows®) cartões de visita, carta, ofício e tamanhos especiais.

Profundidade de bits do scanner

Em cores: 48 bits de entrada / 24 bits de saída;

Tons de cinza: 16 bits de entrada / 8 bits de saída

Sistemas operacionais

Windows® 10 (32-bits, 64-bits), Windows® 8, Windows® 8.1 (32-bits, 64-bits), Windows® 7 (32-bits, 64-bits) SP1 Mac OS X® 10.11.x, Mac OS® 10.14.x

Fonte de alimentação

Interface USB (alimentado por BUS)

Interface

USB 2.0

Temperatura

Funcionamento: 5 ° a 35 °C

Umidade relativa

Funcionamento: 10 – 85% (sem condensação)

Consumo de energia (aproximado)

Modo em operação / USB: 2,1 W

Modo em espera / USB: 1,1 W

Modo em repouso / USB: 0,4 W

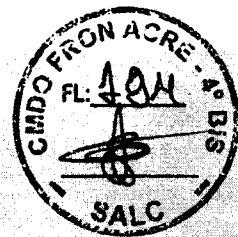
Modo desligado / USB: 0,1 W

Software disponível

Epson ScanSmart com software OCR Nuance (requer acesso à internet para baixar e instalar), Document

Capture Pro

Garantia



Escaneie o QR Code

Veja o produto em realidade aumentada

Visualize o produto em realidade aumentada e veja como ele se encaixa no seu espaço. Mais detalhes na seção Portas e Slots.

*Atualmente disponível para iPhone no iOS 12+ e Android 8.0+ com ARCore 1.9

Passe o mouse sobre a imagem para ampliar



GEFORCE

Data estimada de entrega

5510W7000W

Adicionar ao carrinho

A seleção de um botão cinza abaixo altera outras especificações.

As opções com ícones de informação () requerem alterações em outras especificações. Selecione os ícones para obter detalhes.

Expandir tudo Recolher tudo

Processador

Ajude-me a escolher

11ª geração Intel® Core™ i5-11320H (4-core, cache de 8MB, até 4.5GHz)

11ª geração Intel® Core™ i7-11390H (4-core, cache de 12MB, até 5.0GHz)

Sistema Operacional

Ajude-me a escolher

A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas

Windows 11 Home, Português

Windows 11 Pro, Português

Ubuntu Linux 20.04

Placa de vídeo

Ajude-me a escolher

Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada

NVIDIA® GeForce® MX450, 2GB GDDR5

Memória RAM

Ajude-me a escolher

Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) 3200MHz; Expansível até 32GB

Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MHz; Expansível até 32GB

Armazenamento

Ajude-me a escolher

SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

SSD de 512GB PCIe NVMe M.2

Tela

Ajude-me a escolher

Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 250nits, WVA

Full HD Touch de 15.6" (1920 x 1080), 250nits, WVA

Cor

Platinum Silver - Prata

Teclado

Teclado numérico retroiluminado em Português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)

Especificações Completas

- Processador

11ª geração Intel® Core™ i7-11390H (4-core, cache de 12MB, até 5.0GHz)

- Sistema operacional

(A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas)

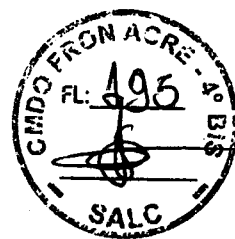
Windows 11 Home, Português

- Placa de vídeo

NVIDIA® GeForce® MX450, 2GB GDDR5

- Tela

Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 250nits, WVA





- Memória

Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MHz; Expansível até 32GB

- Armazenamento

SSD de 512GB PCIe NVMe M.2

- Cor

Platinum Silver - Prata

- Microsoft Office

Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias

- Software de Segurança

McAfee® LiveSafe™ - 1 ano

- Assistência técnica

1 ano de garantia básica via correios

- Complete Care

Sem Complete Care

- Teclado

Teclado numérico retroiluminado em Português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)

- Portas

2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração

1 USB 3.2 Type-C™ de geração 2x1 com DisplayPort™ e Power Delivery (só processadores i5)

1 Thunderbolt 4.0 com DisplayPort™ e Power Delivery (só processadores i7)

1 conector de áudio universal

1 porta HDMI 1.4

1 porta para adaptador de energia

- Slots

1 leitor de cartão SD

- Dimensões

Altura: 1,46cm a 1,8cm

Largura: 35,61cm

Profundidade: 22,89cm

Peso inicial: 1,633kg

- Câmera

Câmera HD de 1.280 x 720 de 30 fps
Microfones de array dupla

- Áudio e alto-falantes

Alto-falantes estéreos, 2 W x 2 W = 4 W no total

- Chassi

Material do chassi externo

Chassi externo de alumínio

- Wireless

Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®

- Bateria principal

Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)

- Energia

Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)

- Regulamentação

Configurações qualificadas da ENERGY STAR disponíveis

RoHS da China

RoHS da União Europeia

WEEE

CEL

Japan Energy Law

Estão disponíveis configurações compatíveis com MEPS da Austrália

Estão disponíveis configurações compatíveis com CEC dos EUA

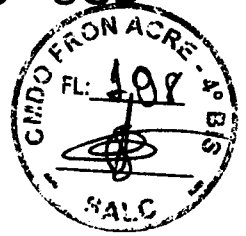
Data sheets de segurança do produto, EMC e ambientais (em inglês)

Página inicial de conformidade regulamentar da Dell

A Dell e o meio ambiente



Item: 25 Notebook Dell Inspiron 15 3000 Intel Core i5 - 8GB
256GB SSD 15,6" Full HD Windows 11



Especificações Completas

- Processador

11ª geração Intel® Core™ i5-1135G7 (4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz)

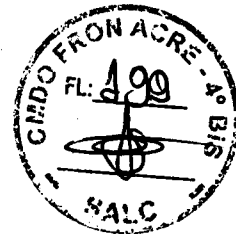
- Sistema operacional

(A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas)

Windows 11 Home, Português

- Placa de vídeo

- Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada



- Tela

Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA

- Memória

- Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM)

- Armazenamento

- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

- Cor

Apollo - Preto Carbono

- Microsoft Office

- Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias

- Software de Segurança

- McAfee® LiveSafe™ - 1 ano

- Assistência técnica

- 1 ano de garantia básica via correios

- Complete Care

Sem Complete Care

- Teclado

Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)

- Portas

2 portas USB 3.2 de 1ª geração

1 porta USB 2.0

1 conector de áudio

1 porta HDMI 1.4

- Slots

1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth

1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane (não possui slot SATA)

1 slot de cartão SD

- Dimensões

Altura (frontal): 17,50 mm (0,68") Altura (traseira): 18,99 mm (0,74") Largura: 358,50 mm (14,11")

Profundidade: 235,56 mm (9,27") Peso: 1,85 kg (4,07 lb)

- Câmera

Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado

- Áudio e alto-falantes

Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total

- Chassi

Policarbonato

- Wireless
- 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®
- Bateria principal

Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)

- Energia

Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)

- Regulamentação

ENERGY STAR





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.440.172/0001-25 DUNS®: 898191615
Razão Social: JEF CORREIA SERVICOS DE SEGURANCA DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: ATIVA S SEGURANCA DIGITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/09/2023
FGTS	Validade:	06/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/09/2023

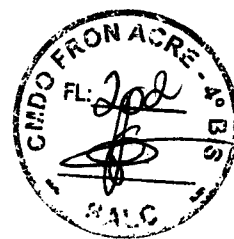
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/05/2023 (*)
Receita Municipal	(Isento)	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

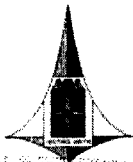
ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.440.172/0001-25 DUNS®: 898191615
Razão Social: JEF CORREIA SERVICOS DE SEGURANCA DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: ATIVA S SEGURANCA DIGITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO / 154849-IFPE/CAMPUS CABO DE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM PENDÊNCIA CADASTRAL

CERTIDÃO Nº: 16905556732023
NOME: JEF CORREIA SERVICOS DE SEGURANCA DIGITAL LTDA ME
ENDEREÇO: HABITACIONAL SOL NASCENTE CHACARA 7 LOTE 09
CIDADE: CEILANDIA SUL CEILAN
CNPJ: 07.440.172/0001-25
CF/DF: 0746731900173 - SUSPENSAO DE INSCRICAO
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Consta(m) o(s) seguinte(s) débito(s)

Inscrição	Ano	Rec.	Parcelas Abertas	QPA	Vlr. Débito
Parcelamento					
4110274841			CONSTAM PARCELAS EM ATRASO.		

Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

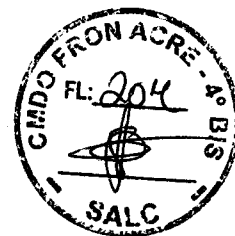
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Deferal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Constam as seguintes pendências Cadastrais:

PENDENCIA CADASTRAL

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de agosto de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



JVS INFORMÁTICA

JVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 10.190-265/0001-53

I.E: 07.506.823/001-10

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(4ª Companhia de Fronteira/1956) (BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023 UASG 160002

E-MAIL: salc4bis@gmail.com

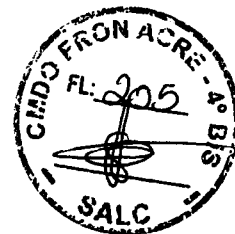
Brasília, DF 12 de Maio De 2023.

Apresentamos a V.sas Proposta Comercial para fornecimento de produtos de informática, com a seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD	PR. UNIT	PR. TOTAL
11	SOLID STATE DRIVE MEMÓRIA 960 GB, VELOCIDADE LEITURA 545MB/S, GRAVAÇÃO 430MB/S, APLICAÇÃO INFORMÁTICA DIMENSÕES: 1,5 MM X 22,0 MM X 80 MM, MODELO SSD, INTERFACE SATA II. MARCA: CEAMERE MODELO: CSSDA	U.N	80	R\$ 258,00	R\$ 20.640,00

VALOR TOTAL APÓS FINAL DO CERTAME: **R\$ 20.640,00(VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**

GEMETRES CHACARA 03 CONJUNTO C Nº22 - VICENTE PIRES - DF
CEP- 72.001-110 Fone / Fax: (61) 3223-2835 Email: jvstechnologia@hotmail.com



JVS INFORMÁTICA

JVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

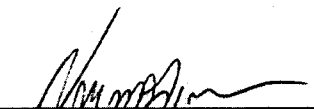
CNPJ: 10.190-265/0001-53

I.E: 07.506.823/001-10

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias , a contar da data de sua apresentação.	O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
CONDIÇÕES PAGAMENTO O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. BANCO: BB - AGÊNCIA: 1003-0 - CONTACORRENTE: : 29519-1	GARANTIA CONFORME EDITAL
LOCAL DE ENTREGA: Proposta: CONFORME EDITAL Material: 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – 4º BIS. Almoxarifado do 4º Batalhão de Infantaria de Selva (4ºBIS) Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP: 69900-679, Rio Branco/AC.	

Declaramos que nos preços propostos já estão inclusos todos os encargos fiscais, lucro, frete, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto do presente cotação. Informamos ainda que nossa empresa é cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF.


FRANCISCO DE ASSIS LIMA

JVS COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

GEMETRES CHACARA 03 CONJUNTO C Nº22 - VICENTE PIRES - DF
CEP- 72.001-110 Fone / Fax: (61) 3223-2835 Email: jvstecnologia@hotmail.com



JVS INFORMÁTICA

JVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 10.190-265/0001-53

I.E: 07.506.823/001-10

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Brasília, DF 12 de Maio De 2023.

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa JVS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.190.265/0001-53, sediada a GEMETRES CHACARA 03 CONJUNTO C Nº 22 – VICENTE PIRES /DF, por intermédio de Seu proprietário FRANCISCO DE ASSIS LIMA portadora da Carteira de Identidade, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] que:

1. DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentado na habilitação.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de ~~dezoito anos~~ ^{dezois anos}. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **Empresa de Pequeno Porte EPP** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

5. DECLARAMOS que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. DECLARA a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes dos Anexos do Edital de Licitação nº 1/2023.

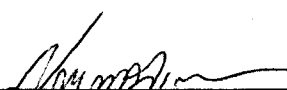
7. Compromete a aplicar as melhores práticas de sustentabilidade na condução dos serviços, nos termos do Decreto nº. 7.746, de 05 de junho de 2012.

8. DECLARAMOS que temos ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9. DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

10. DECLARAMOS sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. No MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (4ª Companhia de Fronteira/1956) (BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO).

Atenciosamente,

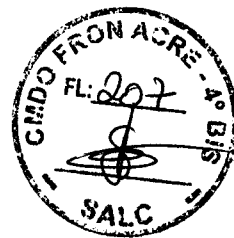

FRANCISCO DE ASSIS LIMA

JVS COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

GEMETRES CHACARA 03 CONJUNTO C Nº22 - VICENTE PIRES - DF
CEP- 72.001-110 Fone / Fax: (61) 3223-2835 Email: jvstecnologia@hotmail.com



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Piracicaba
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATESTADO 5/2020 - CLT-PRC/DAA-PRC/DRG/PRC/RET/IFSP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o fornecedor **JVS Comércio e Serviços de Informática LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.190.265/0001-53**, sediada (de acordo com informações no documento de solicitação) em Brasília/DF à SRTVS QD 701, SALA 517, BLOCO 1, ED. ASSIS CHATEAUBRIAND, ASA SUL, CEP: 70.340-906, forneceu ao Campus Piracicaba do IFSP, por meio de **nota de empenho 2019NE800241**, o que consta a seguir:

- Material de TIC: 02 (duas) Fonte de Alimentação Ininterrupta. Bem fornecido pelo valor de R\$ 2.727,90 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos);
- Material de TIC: 15 (quinze) Fonte de Alimentação Ininterrupta; Bem fornecido pelo valor de R\$ 2.695,35 (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 30/2018 (Processo Original Reitoria 23305.010646.2018-11, Processo de Aquisição do Campus 23435.001158.2019-19), entregue por meio da Nota Fiscal nº 02.313 emitida em 11/03/2020, pertinente à Nota de Empenho 2019NE800241 (valor total dos bens R\$ 5.423,25). Ratificamos que a entrega do bem foi realizada de forma satisfatória e que até a presente data não constam ocorrências que desabonem a conduta daquele fornecedor no que tange à qualidade do bem adquirido, como também dos prazos acordados.

Piracicaba, 10 de Junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aguinaldo Luiz de Barros Lorandí, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/PRC**, em 10/06/2020 12:34:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 67548

Código de Autenticação: a7fe836400





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.190.265/0001-53 DUNS®: 899529449
Razão Social: JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: JVS INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/07/2023
FGTS	Validade:	27/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/07/2023
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2023
--	-----------	------------

Emitido em: 18/05/2023 10:04

1 de 2

CPF: [REDAZIDO] Nome: ALEXANDRO GRANDO

Ass:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.190.265/0001-53 DUNS®: 899529449
Razão Social: JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: JVS INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

ESTADO DE MINAS GERAIS / 984165-PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2023 10:05:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.190.265/0001-53

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

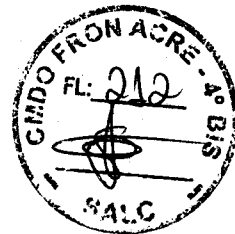
CNPJ: 10.190.265/0001-53 DUNS®: 899529449
Razão Social: JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: JVS INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 28/01/2022 Prazo Final: 28/01/2024
Número do Processo: PRC 002/2022 Número do Contrato: ARP 378/2021
Descrição/Justificativa: Suspensão por 2 anos pela inexecução do contrato



PROPOSTA COMERCIAL



Pregão Eletrônico Nº 1/2023 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC (160002)

Proposta que faz a empresa QUALITY ATACADO EIRELI EPP inscrita no CNPJ Nº 15.724.019/0001-58 e Inscrição Estadual Nº 0019796040050, estabelecida na Av. Afonso Pena, Nº 262 Sala 813, Bairro Centro na cidade de Belo Horizonte-MG para o fornecimento dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
13	FONTE ATX	W.CASE/ATX	UN	50	93,9900	4.699,5000
FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500 W, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO 12V, CONECTOR DE 24 PINOS, CONECTOR P/ HD						

Total dos itens: R\$ 4,699.5000

Total da Proposta: R\$: 4.699,5000

Quatro Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos

Prazo de entrega: 30 dias.

Prazo de garantia: 12 Meses.

Validade da proposta: 90 dias.

Prazo de pagamento: 30 dias.

Conta para pagamento: BANCO: BANCO INTER - AGÊNCIA: 0001 - CONTA: 4470967-6

Informamos que todas as despesas com impostos e fretes ocorrerão por conta dessa empresa.

Belo Horizonte-MG, 16 de Maio de 2023

**ROGERIO
RAMOS
ALVES:**

07264166651

Quality Atacado Eireli - EPP

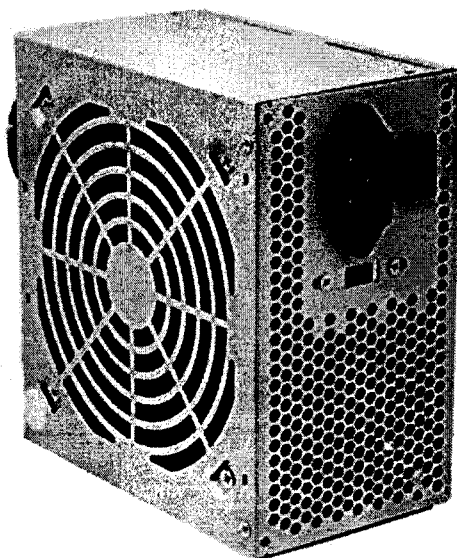
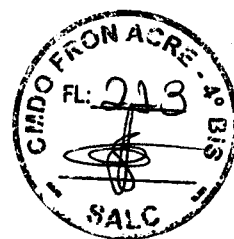
Rogério Ramos Alves

Diretor

CPF: 0

Digitally signed by ROGERIO RAMOS
ALVES:07264166651
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla vs: OU=36432430000120,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=ROGERIO RAMOS ALVES:
07264166651
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023-05-16 18:52:52
Foxit Reader Version: 9.7.0

Fonte ATX W.CASE 500W



Especificações:

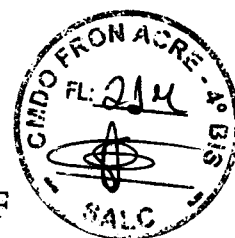
- Padrão: ATX (70%)
- Potência: 500W
- Seletor de Voltagem
- Pfc Passivo
- Chave liga/desliga
- Alimentação: Bivolt (manual)
- Eficiência: Máxima: 70%
- Refrigeração: 1 Cooler 12cm
- Temperatura de Operação: 0° a 30° C
- MTBF: 100,000 horas
- Dimensões: 85mm (H) x 150mm (W) x 140mm (L)
- Certificações: TUV, CB, CE, FCC, MCR, cTUVus, WEEE, RoHS

Recursos:

- Fonte padrão ATX com 24 pinos (20 + 4 pinos), podendo ser usada em placas mãe de 20 ou 24 pinos no cabo de alimentação.
- Fan de 120 x 120 mm, diminuindo a propagação de ruídos e sons incomodáveis.
- Entrada de alimentação para linha dupla (dual processor).
- Excelente combinação de qualidade, performance e valor.

Cabos:

- 1 x 20+4 pinos
- 1 x 4 Pinos
- 2 x Molex
- 2 x Sata



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.724.019/0001-58 DUNS®: 902650913
Razão Social: QUALITY ATACADO LTDA
Nome Fantasia: QUALITY ATACADO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/10/2023
FGTS	Validade:	15/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/07/2023
Receita Municipal	Validade:	03/06/2023

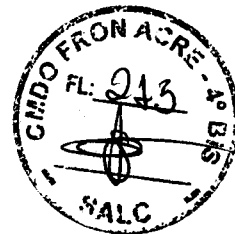
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2023 17:16:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QUALITY ATACADO LTDA**
CNPJ: **15.724.019/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs.: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

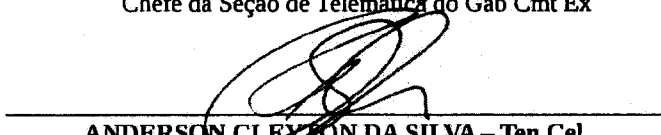
ATCPT nº 01/2021-Tlmt

Em resposta à solicitação, datada de 14 de julho de 2021, da Empresa **Quality Atacado Eireli - EPP**, estabelecida à Avenida Afonso Pena, 262, sala 813 – Centro – Belo Horizonte, MG, CEP: 30.130-923, inscrita no CNPJ sob o nº 15.724.019/0001-58, o **MINISTÉRIO DA DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO**, através do **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**, localizado no Setor Militar Urbano, Quartel General do Exército (QGEx), Bloco A, 4º Andar, Brasília – DF, CEP: 70.630-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.452/0001-03 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seus Dirigentes em exercício, **ATESTA e DECLARA** para os devidos fins, que a supracitada empresa forneceu, com desempenho, na atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, o material abaixo especificado, o objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2019 (SRP) – GAB CMT EX, conforme nota de empenho nº **2020NE800716** e nota fiscal nº **4.918**:

Nr	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unidade	Quantidade
1	Adaptador Displayport/HDMI	Und	28
2	Adaptador Displayport/VGA	Und	30
3	Adaptador Tomada T Benjamim	Und	40
4	Adaptador HDMI x VGA	Und	10
5	Álcool Isopropílico	Und	2
6	Bateria CR2032	Und	2
7	Cabo HDMI 5 metros	Und	5
8	Cabo Y VGA	Und	5
9	Caixa de Som 10W	Und	20
10	Extensor HDMI 30 metros Cat . 5 e Cat .6	Und	10
11	Ferro de Solda 40 W 220V	Und	1
12	Solda em fio 60x40 1.0mm 250 g	Und	3

Brasília-DF, 20 de julho de 2021.


ADAURIO ALMEIDA JUNIOR – Maj
Chefe da Seção de Telemática do Gab Cmt Ex


ANDERSON CLEYTON DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de despesas do Gab Cmt Ex

Recebemos de Quality Atacado Eireli - EPP, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão: 30/03/2021, Valor Total: R\$ 5.251,90, Destinatário: GABINETE DO COMANDANTE DO EXERCITO Avenida do Exército Bloco A, SN - 3 Piso - Setor Militar Urbano - Brasília/DF

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000.004.918
SÉRIE 1



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Quality Atacado Eireli - EPP Avenida Afonso Pena, 262 - sala 813 Centro - Belo Horizonte - MG CEP: 30130-923 Fone: (31)4141-5595		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.004.918 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3121 0315 7240 1900 0158 5500 1000 0049 1811 5213 0425 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Operação de venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214090973696 30/03/2021 12:52:49	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.979.604/0050	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 15.724.019/0001-58	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL GABINETE DO COMANDANTE DO EXERCITO		CNPJ/CPF 00.394.452/0001-03	DATA DE EMISSÃO 30/03/2021
ENDEREÇO Avenida do Exército Bloco A, SN - 3 Piso	BARRIO/DISTRITO Setor Militar Urbano	CEP 70630-901	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 30/03/2021
MUNICÍPIO Brasília	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 12:50:32

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.251,90	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.251,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL Braspress Transportes	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	CNPJ/CPF 48.740.351/0030-08
ENDEREÇO Av. Cesar Augusto Faria Simoes, 445	MUNICÍPIO Contagem	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE CX	AVANÇO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 23,000	PESO LÍQUIDO 23,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
1	Adaptador Displayport/HDMI	85444200	0102	6108	Un	28	25,00	700,00	0,00	0,00	0
2	Adaptador Displayport/VGA	84733043	0102	6108	Un	30	25,00	750,00	0,00	0,00	0
3	Adaptador Tomada T Benjamim	85366990	0102	6108	Un	40	27,82	1.112,80	0,00	0,00	0
4	Adaptador HDMI X VGA	84733049	0102	6108	Un	10	23,50	235,00	0,00	0,00	0
5	Alcool Isopropílico	29051220	0102	6101	Un	2	50,00	100,00	0,00	0,00	0
6	Bateria CR2032	85065010	0102	6108	Un	2	1,80	3,60	0,00	0,00	0
7	Cabo HDMI 5 Metros	85444200	0102	6108	Un	5	23,50	117,50	0,00	0,00	0
8	Cabo Y VGA	85444200	0102	6108	Un	5	15,00	75,00	0,00	0,00	0
9	Caixa de som 10W	85182100	0102	6108	Un	20	62,90	1.258,00	0,00	0,00	0
10	Extensor HDMI 30 metros CAT.5 e CAT.6	85442000	0102	6108	Un	10	59,00	590,00	0,00	0,00	0
11	Ferro de solda 40W 220V	85151100	0102	6108	Un	1	85,00	85,00	0,00	0,00	0
12	Solda em fio 60X40 1.0MM 250GR	83119000	0102	6108	Un	3	75,00	225,00	0,00	0,00	0

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO INTER -
AGÊNCIA: 0001
CC: 4470967-6

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL 04541090014	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
--	---------------------------------	-------------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES #Valor aproximado total de tributos pagos: R\$ 676,21 (12,88%) Federal e R\$ 970,5 (18,48%) Estadual. Fonte: IBPT/empresometro.com.br. #ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ARTIGO 12, ANEXO XV, DO REGULAMENTO RI ICMS EMPENHO 2020NE800716. ENTREGA: Gabinete do Comandante do Exército#Secao de Telematica, Av. do Exército, QGEx bloco A - 3 piso - Setor Militar Urbano#Telefone: (61) 3415-8816. #	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

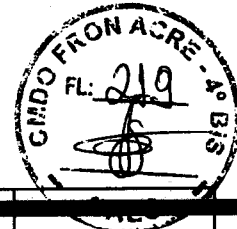
PROPOSTA DE PREÇOS

AO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO Nº 01/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QTD	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
18	PLACA REDE, PADRÃO ETHERNET, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MB/S, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA, TIPO CARTÃO PCI	KNUP KP-T90B	30	Unidade	R\$ 43,99	R\$ 1.319,70
22	SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/1000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PORTAS 10/1000/1000 RJ45, 2 SLOTS GERENCIÁVEL, APLICAÇÃO CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE.	HASIVO S5800W-24G-4TC	10	Unidade	R\$ 1.447,99	R\$ 14.479,90
23	TABLET, MEMÓRIA INTERNA: 64GB, - CAPA PROTETORA, TAMANHO DA TELA: 10,4", TECNOLOGIA: 4G, CONECTIVIDADE - BLUETOOTH - WI-FI, CONEXÕES USB TIPO C, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10, TIPO DE TELA TFT, RECURSOS DA CÂMERA - ABERTURA DE F/1.9 NA CÂMERA TRASEIRA - ABERTURA DE F/2.2 NA CÂMERA FRONTAL - ZOOM DIGITAL - FOCO AUTOMÁTICO, CÂMERA TRASEIRA: 8MP, CÂMERA FRONTAL: 5MP, PROCESSADOR OCTA-CORE, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM, MEMÓRIA RAM: 4GB, QUANTIDADE DE CHIPS: SINGLE CHIP, TIPO DE CHIP NANO SIM (4FF), SENSORES - ACCELERÔMETRO - GIROSCÓPIO - GEOMAGNÉTICO - SENSOR HALL - LUZ RGB, CAPACIDADE DA BATERIA: 7040MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO: SIM, COR: CINZA/PRETO. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	STROND F136	20	Unidade	R\$ 1.099,99	R\$ 21.999,80
24	TECLADO SLIM - FORMATO RETANGULAR; CONEXÃO USB COM FIO; IDIOMA: ABNT2; COR PRETA; DIMENSÕES MÁXIMAS: 32 X 16	5+ 015-0041	100	Unidade	R\$ 28,99	R\$ 2.899,00

h+ma



(COMPRIMENTO X ALTURA); NÃO REQUER A INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA FUNCIONAMENTO (PLUG AND PLAY) WINDOWS 10; TECLAS DE TOQUE MACIAS E PRECISAS.					
---	--	--	--	--	--

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 40.698,40

Locais de entrega:

Conforme empenho.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

Prazo de garantia: Conforme edital.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios, equipamentos, administração, impostos, taxas, despesas com instalação (quando for o caso), enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de eventuais substituições dentro prazo estipulado, se for o caso.

Declaramos que os preços ofertados são fixos e irredutíveis;

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta sua proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente;

h+ma

CNPJ: 29.391.476/0001-82

Av. Liberdade, 3230 Galpão G3 D Anexo D, SESI - Bayeux/PB, 58.111-400

Telefone: (81) 3033-0070 Email:licitacao@hmaserv.com.br



Dados cadastrais do responsável pela assinatura da Ata:

Nome: Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Fone: (81) 3033-0070

Dados da empresa:

Razão Social: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ/MF nº 29.391.476/0001-82;

Endereço: AV LIBERDADE, 3230, SESI – BAYEUX, PB – CEP: 58.111-400;

Telefone: (81) 3033-0070

Dados bancários: Banco do Brasil – AG: 2802-9, conta corrente: 116.516-x

E-mail para contato: licitacao@hmaserv.com.br

Bayeux/PB, 16 de maio de 2023

HMA COMERCIO E
ATACADISTA DE
PRODUTOS DE
INFORMAT:293914
76000182

Assinado de forma digital
por HMA COMERCIO E
ATACADISTA DE
PRODUTOS DE
INFORMAT:293914760001
82

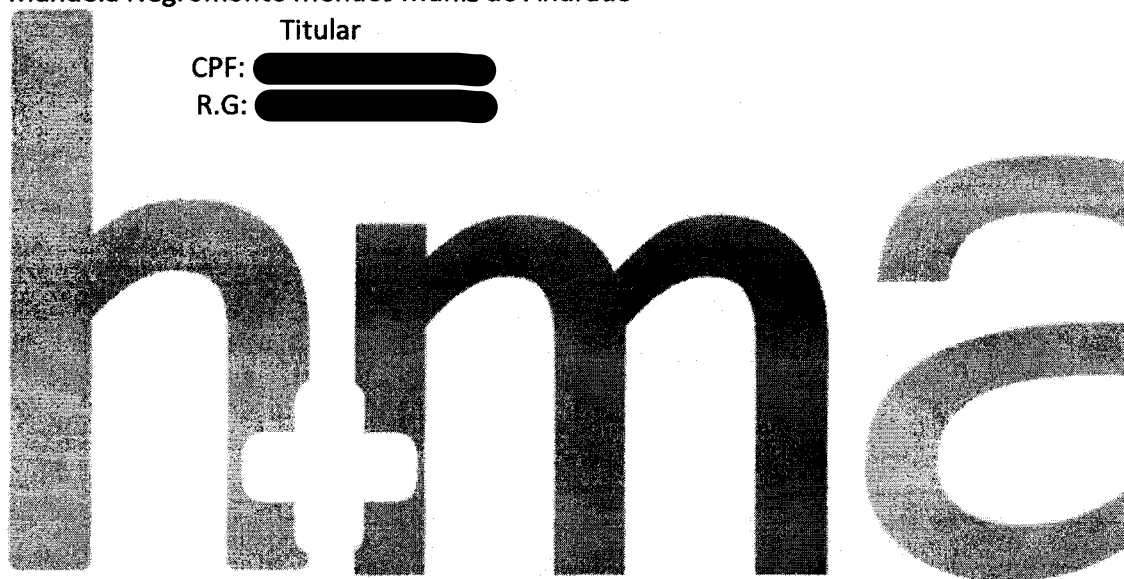
**HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS
LTDA**

Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade

Titular

CPF: [REDACTED]

R.G: [REDACTED]



CNPJ: 29.391.476/0001-82

Av. Liberdade, 3230 Galpão G3 D Anexo D, SESI - Bayeux/PB, 58.111-400

Telefone: (81) 3033-0070 Email:licitacao@hmaserv.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.391.476/0001-82 DUNS®: 917760660
Razão Social: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia: HMA SERVICOS DE INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 29/10/2023
FGTS Validade: 22/05/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

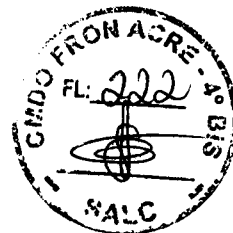
Receita Estadual/Distrital Validade: 29/05/2023
Receita Municipal Validade: 11/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2023 17:11:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **29.391.476/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

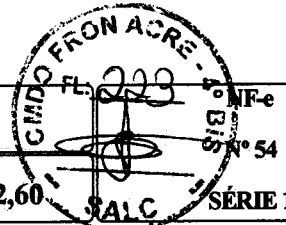
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

RECEBEMOS DE HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	DATA DE RECEBIMENTO
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO - CMED
VLR TOTAL NOTA R\$ 15.582,60	



	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INF E ELE LTDA	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
	ROD BR 101 KM101, SN - SALA 214 - DISTRITO INDUSTRIAL - Conde, PB - CEP : 58322000 - Fone : 8130330070	0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº. 54 SÉRIE: 1 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 2522 1129 3914 7600 0182 5500 1000 0000 5412 3242 7346 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 6119 - VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220035138957 22/11/2022 08:50:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL 164404147	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
CNPJ 29.391.476/0001-82	

DESTINATÁRIO/REMETENTE	CPF/CNPJ 04.198.514/0026-02	DATA DA EMISSÃO 22/11/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO - CMED	BAIRRO/DISTRITO TUCURUVI	CEP 02341001
ENDEREÇO AV NOVA CANTAREIRA, 3659	MUNICÍPIO SAO PAULO	HORA DA ENTRADA/SAÍDA 08:47:00
FONE/FAX 2121093800	UF SP	INSCRIÇÃO EST ADUAL

JURA/DUPLICATA Fat nº :202112081101657 / Valor Orig. : 15.582,60 / Valor Liq. : 15.582,60 Dup. nº: 001 ,Venc.: 22/12/2022 , Valor:15.582,60
--

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 15.582,60
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 15.582,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	RAZÃO SOCIAL CONTA E ORDEM	FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PB	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS
3052	NOBREAK EASY PRO 900s USB-TI BLACK 60HZ ENTRAD A 115-127-220V SAIDA 11.5V	85044040	4400	6119	UN	20,00	779,1300	0,0000	15582,6000	0,00	0,0000	0,0000	0,0000

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REMETENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL suspensão a obrigação do recolhimento do diferencial de alíquotas, conforme EC 87/2015. NÚMERO DE EMPENHO 2022NE0502 - DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL - AGENCIA 2802-9 - CONTA CORRENTE 116.516-X VENDA CONTA ORDEM DE TERCEIRO COM O FORNECEDOR RGT ELETRONICA EIRELI, CNPJ 05.943.957/0001-95 COM A NOTA DE VENDA 153771.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

[S5800-24G-4TC] **PARAMETER**



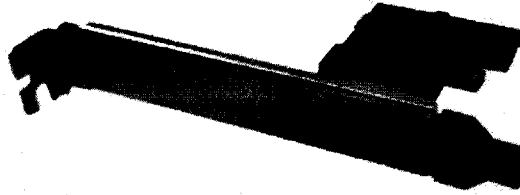
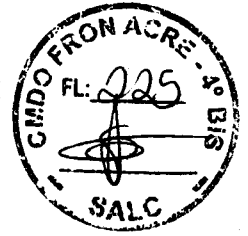
Front



Back

Model	S5800-24G-4TC
Product	Enterprise all Gigabit 24+4 Ethernet Switch
Fixed Port	24*10/100/1000Base-TX RJ45 port (Data) 4*COMBO
Network Protocol	IEEE 802.3 IEEE 802.3i 10BASE-T IEEE 802.3u 100BASE-TX IEEE 802.3ab 1000BASE-T IEEE 802.3z 1000BASE-X
Port Specification	10/100/1000BaseT (X) Auto
Transmission Mode	Store and Forward (full wirespeed)
Bandwidth	56Gbps
Packet Forwarding	40.32Mpps
MAC Address	8K
Buffer	4.1M
Transmission Distance	10BASE-T: Cat3,4,5 UTP(≤250 meter) 100BASE-TX: Cat5 or later UTP(150 meter) 1000BASE-TX: Cat6 or later UTP(150 meter) 1000BASE-SX: 62.5μm/50μm MMF(2m~550m) 1000BASE-LX: 62.5μm/50μm MM(2m~550m) or 10μm SMF(2m~5000m)
Watt	≤30W
LED Indicator	PWR:Power LED 1-28:(Link LED =10/100/1000M) SYS:(System indicator)
Power	Built-in Power AC: 100~240V 50-60Hz 1A
Operating Temperature/Humidity	-10~+55°C; 5%~90% RH Non coagulation
Storage Temperature/Humidity	-40~+75°C; 5%~95% RH Non coagulation
Product size/Packing size (L*W*H)	440mm*200mm*45mm 513mm*300mm*95mm
N.W/G.W (kg)	2.2kg/3.5kg
Installation	Rack-mount(optional machine hanger spare parts)
Lightning protection level	3KV 8/20us; IP30
Certificate	3C; CE mark, commercial; CE/LVD EN60950; FCC Part 15 Class B; RoHS;
Warranty	Whole device for 1 year(Accessories not included)

PLACA DE REDE PCI-EXP KNUP GIGABIT 10/100/1000 KP-T90B



Especificação

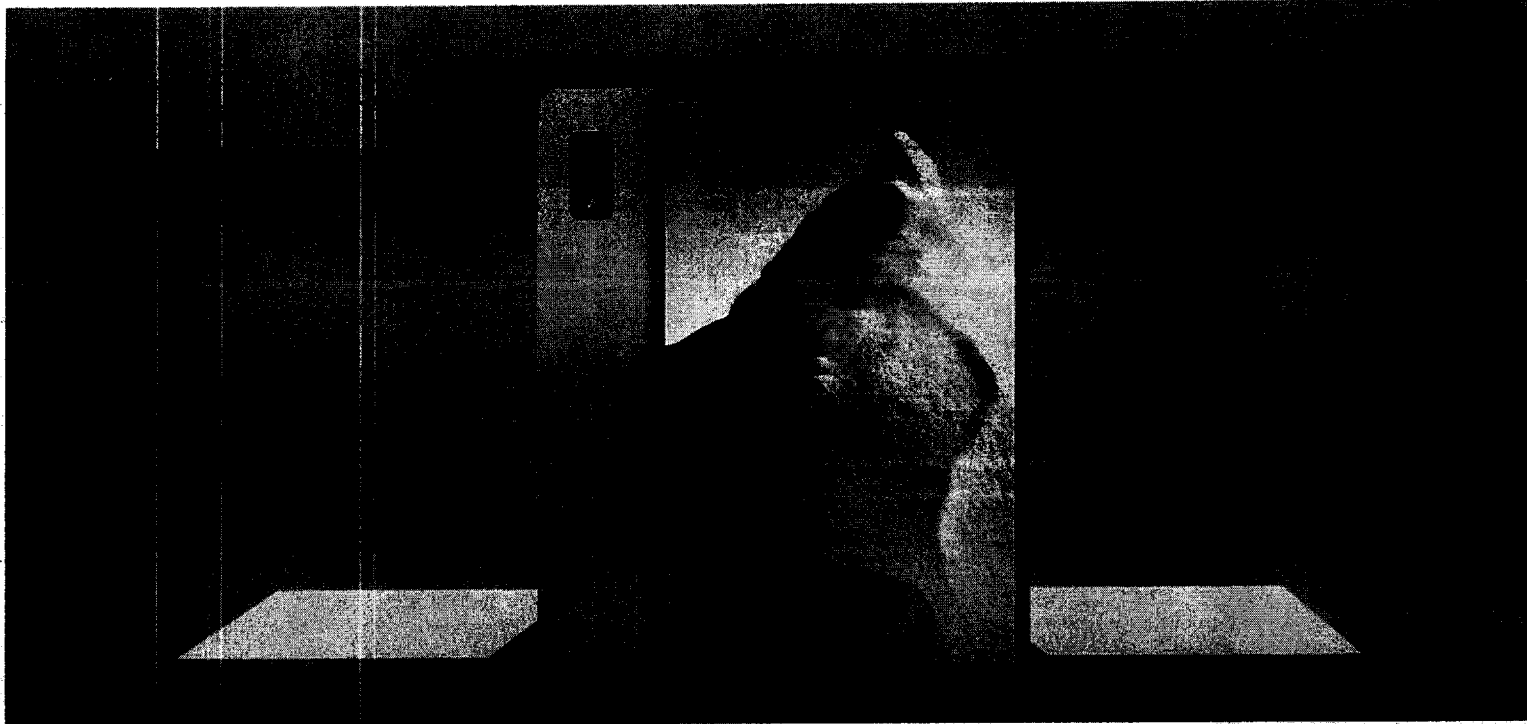
Características:

- Marca: Knup
- Modelo: Kp-T90B

Especificações:

- Suporta Relatório de Erros avançados;
- Gerenciamento de energia Ativa do Estado 9ASPM) los L1;
- Pci e barramento mestre Dma suporte dual chanel p/tx / Rx;
- Suporte a jumbo Frame de até 8Kb;
- Padrões e Protocolos: ieee 802.3, 802.3u, 802.3x e normais ieee 802.3ab;
- Interface: pci de 32 bit;
- 1 porta RJ45 de 10/100/1000Mbps;
- Contém indicador LED de atividade;
- Controle de Fluxo: Controle de Fluxo ieee 802.3x (Full-Duplex);
- Sistemas Operacionais: Win 98/ME/NT/2000/XP/Vista/7/10 e Linux/Novell

Netware;



TABLET STROND F136

TELA

Tamanho da Tela	10.4 polegadas
Resolução	1200x2000 Incell
Dimensão	243x153x8mm

SISTEMA

Sistema Operacional	Android 11
---------------------	------------

PROCESSADOR

CPU	Helio P22 MTK6762 Processador octa-core ARM Cortex-A53 2.0GHz
-----	---

MEMÓRIA

RAM	4GB
ROM	64GB
Armazenamento Externo	Cartão MicroSD até 2TB

CÂMERA

Frontal	5.0MP
Traseira	13.0MP com Flash

BATERIA

Capacidade	6.000mAh
------------	----------

CONECTIVIDADE

Rede Móvel	4G LTE
Cartão Sim	Nano card
Wi-fi	IEEE 802.11 b/g/n/ac (2.4G+5G dual band)
Bluetooth	5.0
Sensor	G-Sensor
GPS	Sim
OTG	Sim
Rádio FM	Sim

🔗 Acesso Público:

<http://strond.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Ficha-Tecnica-Strond-Tablet-F136.pdf>

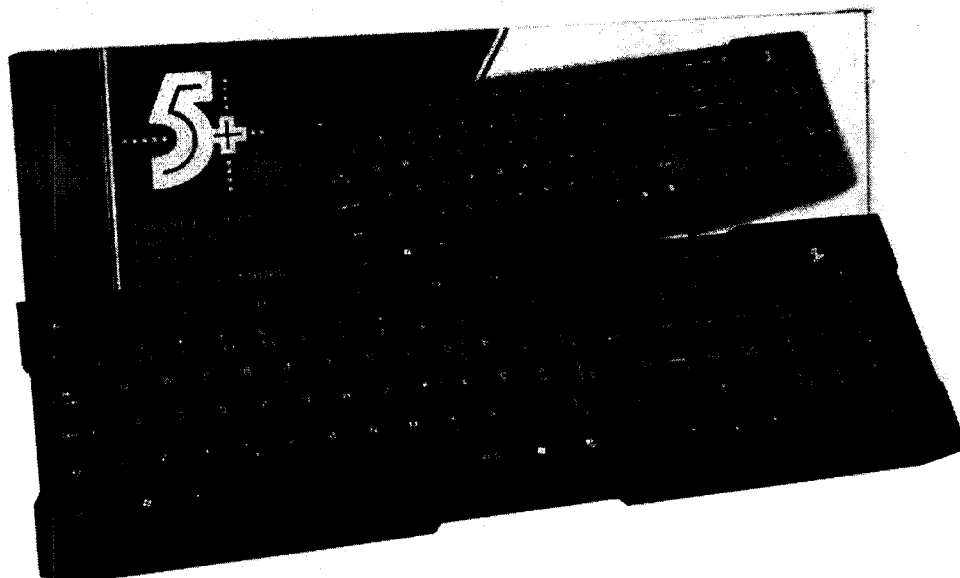


www.strond.com.br

@strondoficial
/strondoficial



5+ COD. 015-0041



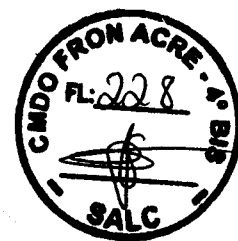
Informações do produto

Teclado Numérico 5+ 015-0041 USB ABNT2 - Preto

O teclado numérico 5+ 015-0041 tem ajuste de ângulo para uma digitalização mais confortável. Ele tem a tecnologia plug and play que permite o computador reconhecê-lo e automaticamente instalar, sem precisar do usuário configurar. A conexão é em USB e possui cabo com 1,35M para maior mobilidade. O teclado já vem configurado na ABNT2 e no idioma português. Ele é compatível com sistemas operacionais: Windows, Mac e Linux. Nesta versão, ele está disponível na cor preta.

Informações técnicas

	Marca	5+
	Referência	015-0041
	Modelo	015-0041
Tipo		Numérico
Conexão		USB
Padrão de teclado		ABNT2
Idioma do teclado		Português
Número de teclas		110
Compatibilidade		Windows - Mac - Linux



Plug&Play Sim

Comprimento do cabo 1,35M

Alimentação USB

Material Polipropileno

Cor Preto

Peso aproximado  Peso do produto com embalagem 535g

Dimensões do produto com embalagem  Largura 46cm

 Altura 2,5cm

 Profundidade 15,6cm



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
C MED - SEC CONTRATOS



ATESTADO

ASSUNTO: Atestado de Capacidade Técnica

INTERESSADO: HMA Comércio e Atacadista de Produtos de Informática e Eletroeletrônicos LTDA

Atesto para os devidos fins que a empresa HMA Comércio e Atacadista de Produtos de Informática e Eletroeletrônicos LTDA – estabelecida à ROD BR 101, sala 214, Distrito Industrial –Conde, PB –CEP: 58.322-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.391.476/0001-82, cumpriu com as obrigações e prazos estabelecidos no fornecimento dos produtos, conforme consta na Nota Fiscal abaixo mencionada, não havendo nada em nossos registros que a desabone até a presente data.

NOTA DE EMPENHO	QUANT. UND	DESCRIÇÃO
2022NE02514	20	No-break, alimentador automatico de tensao, tecnologia microprocessado, controlado por processador digital de sinal (dsp), potencia minima suportada de 800 va, rendimento a plena carga de 95% (120v/120v ou 220v/220v) ou 90% (120v/220vou220v/120v), tensao de entrada de 120/220v bivolt automatico, variacao de tensao de entrada de 96v a 144v (120v) e 176v a 264v (220v), frequencia de entrada de 45 hz a 65 hz, fator de potencia de 0,6, tensao de saida de 120/220v selecionavel, variacao da tensao de saida +/-5%,distorcao harmonica minima com carga linear devido a operacao do dsp, forma de onda senoidal pura, protecao contra sobrecorrente entrada /saida; sub e sobre tensao entrada/saida; c-circ saida, descarga bateria, surto, tipo de baterias : estacionaria livre de manutencao, com autonomia minima de carga tipica 27 min, meia carga 46 min,plana carga 15 min, tempo maximo de recarga das baterias de 03 a 06 horas, programavel apos 90% descarregada, software de gerenciamento compativel com com windows, interface de comunicacao : 01 usb, leds ragtech new safe pro 900va cod. 416120unidades\$ 779,13 r\$ 15.582,60 de sinalizacao para leds no painel frontal que indicam todas as condicoes do nobreak, da rede eletrica e da bateria, alarme visual e auditivo de potencia excessiva, gabinete em aco, quantidade de saidas : 05 tomadas padrao nbr 14136, chave liga/desliga no painel frontal, garantia de 12 meses,

Classif. documental

006.01.09.002



Assinado com senha por DIEGO PEREZ MARTINS - 07/03/2023 às 12:23:58 e ISRAEL JOSÉ GOMES RIBEIRO - 15/03/2023 às 17:51:05.
Documento Nº: 66889744-5217 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=66889744-5217>



PMESPATE202302628A

SIGA

**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
C MED - SEC CONTRATOS**



com manual de instalacao e operacao em portugues, e suas
condicoes deverao estar de acordo com a norma vigente.

São Paulo, 07 de março de 2023.

ISRAEL JOSÉ GOMES RIBEIRO
Cap PM
C MED - SEC CONTRATOS

DIEGO PEREZ MARTINS
Sd PM
SCONT PONTUAL 180220



Assinado com senha por DIEGO PEREZ MARTINS - 07/03/2023 às 12:23:58 e ISRAEL JOSÉ GOMES RIBEIRO - 15/03/2023 às 17:51:05.
Documento Nº: 66889744-5217 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=66889744-5217>

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

Rua: Paraguai, 39 - Ipiranga - Erechim/RS CEP: 99700-504

Telefone: (54) 3194-0052

CNPJ: 30.195.733/0001-90 IE: 0390178870

Email: deciouitildades@hotmail.com / jd.equipamentos@outlook.com

**Ao Órgão 160002 - Comando de Fronteira do Acre/4ºBIS. Pregão Eletrônico N° 12023. Apresentamos nossa proposta de preços.**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
14	"IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, WI FI LCD, COMPATÍVEL COM CARTUCHO BRCF47302 E ECOTANK L495. ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE E SOFTWARE, COM CARTUCHOS: GARRAFA DE TINTA PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM: BIVOLT, CONSUMO ELÉTRICO: 13,0W EM OPERAÇÃO E 1,5W EM REPOUSO. GARANTIA: 1 ANO OU ATÉ 15.000 PÁGINAS, SOFTWARE INCLUSO: EASY PHOTO PRINT. IMPRESSORA SIMILAR OU SUPERIOR: LX OU L121." MARCA: EPSON FABRICANTE: EPSON MODELO/VERSÃO: L121	UNIDADE	20,00	1.025,00	20.500,00

Valor total da proposta.

20.500,00

O valor total dessa proposta é de R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Dados Comerciais:**Validade da Proposta:** Conforme Edital**Prazo de Entrega:** Conforme Edital**Prazo para Pagamento:** Conforme Edital

Alíquota ICMS RS 12%

Empresa optante pelo SIMPLES.

Dados Bancários:

Banco 756 - Banco Cooperativo do Brasil - Sicoob

Agencia: 3288 C/C : 21.426-4

Favorecido: Griebler e Griebler Ltda

PIX: 30.195.733/0001-90 - CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA CONTRATO:

Décio Amauri Griebler Junior

CPF: 024.210.980-25 RG: 5106432205

Observações:

1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total do fornecimento.

Erechim, 16 de Maio de 2023

Representante Legal**GRIEBLER E
GRIEBLER
LTDA.**Assinado de forma
digital por
GRIEBLER E
GRIEBLER LTDA.
Dados: 2023.04.13
17:27:00 -03'00'

DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



DADOS DE ASSINATURA



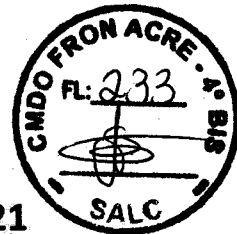
O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil n° 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.iti.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 16/05/2023 16:26:45 é(são):

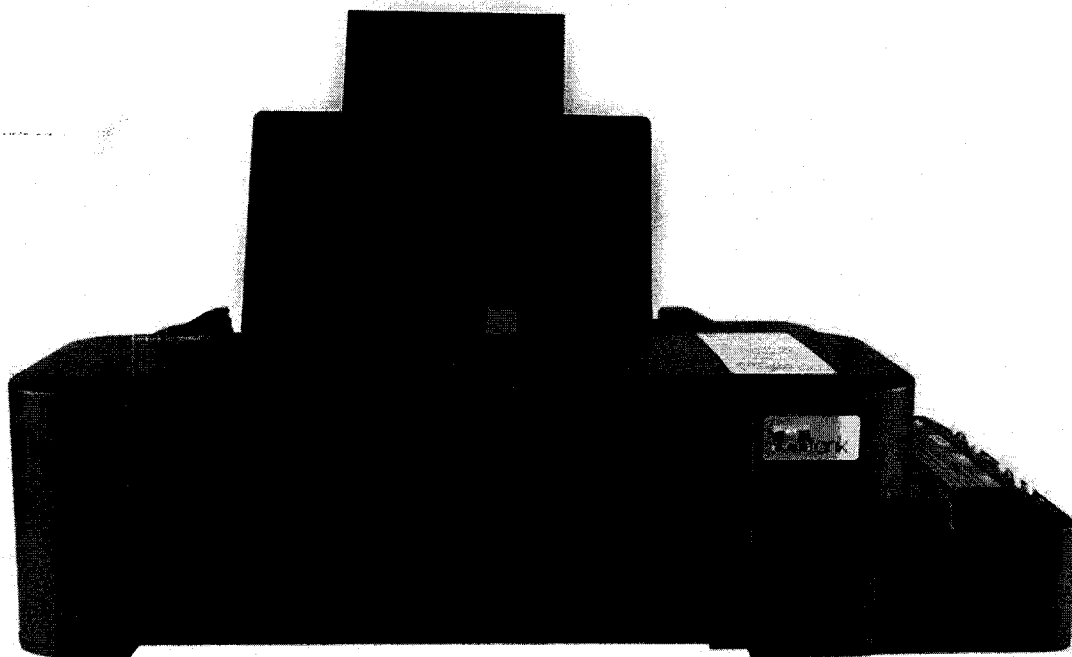
Nome: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**

CNPJ: 30.195.733/0001-90

Data: 16/05/2023 16:26:45



IMPRESSORA TANQUE DE TINTA EPSON ECOTANK - L121



INFORMAÇÕES DO PRODUTO:

Impressora Tanque de Tinta Epson EcoTank

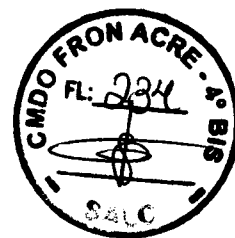
Tá procurando uma impressora econômica e bem fácil de usar pra sua casa? Então olha só essa impressora L121 da linha EcoTank é ideal para sua família, conta com o sistema tanque de tinta original da Epson, 100% sem cartuchos, além da tecnologia MicroPiezo Heat-Free, imprima sem aquecimento em alta performance e com melhor qualidade e garante maior confiabilidade. Esse modelo de impressora é super econômica, imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com um kit de garrafas de tinta de reposição originais. Imprima sem cartuchos e sem preocupações. Ela possui resolução de impressão 720x720 dpi para impressões de ótima qualidade. Não fique mais sem imprimir seus documentos ou trabalhos da escola, aproveite essa impressora Epson.

Marca

Epson

Referência

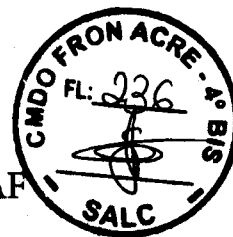
C11CD76304



Modelo	L121
Linha	EcoTank
Tipo de impressora	Tanque de tinta
Conexões	USB 2.0 alta velocidade
Tipo de impressão	Colorido
Cartuchos/toners compatíveis	T664120, T664220, T664320, T664420
Resolução	720 x 720 dpi
Impressão frente e verso	Manual
Tamanho de papel suportado	A4
Tipo de mídia suportada	Papel comum
Capacidade de papel suportado	Padrão: A4, Carta, Legal Definido pelo Usuário: 54x86mm até 215.9x1200mm
Capacidade de entrada e saída de papel	50 folhas
Sensor automático de papel	Sim
Área de impressão	A4
Sistema operacional compatível	Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.7.5 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente



Software incluso		Software de Instalação Epson Drive de Impressão
Voltagem		Bivolt
Tipo de tomada		10A
Consumo aproximado de energia	de	10W em operação e 0,6W em repouso
Cor		Preto
Peso do produto		2,4kg
Dimensões do produto	do	Aberta: Largura: 46,1cm Altura: 28,4cm Profundidade 28,5cm / Fechada: Largura: 46,1cm Altura: 21,5cm Profundidade 13cm
Prazo de garantia		12 meses de garantia legal.
SAC do fornecedor		https://epson.com.br/Suporte/sl/s
Conteúdo embalagem	da	1 Impressora, 1 kit de Garrafas (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), 1 Cabo de Alimentação, 1 Cabo USB, 1 CD de Instalação e Softwares Epson, Guia de Instalação Rápida, Garantia do Produto



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.195.733/0001-90 DUNS®: 917051025
Razão Social: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
Nome Fantasia: DECIO UTILIDADES DOMESTICAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2023
FGTS	Validade:	31/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/06/2023
Receita Municipal	Validade:	10/07/2023

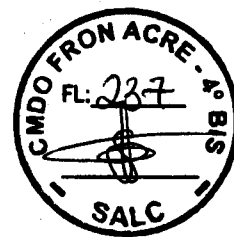
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2023 17:15:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**
CNPJ: **30.195.733/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do Pregão Eletrônico SRP 006/2021, a empresa **(GRIEBLER E GRIEBLER LTDA)**, CNPJ Nº **30.195.733/0001-90** (sediado(a) ERECHIM-RS (ENDEREÇO COMPLETO, RUA PARAGUAI, 39 BAIRRO IPIRANGA CEP: 99700-504 **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Erechim, 02 de Janeiro 2023.

Assinado digitalmente por: GRIEBLER
E GRIEBLER LTDA: 30195733000190
O tempo: 02-01-2023 14:49:34

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA CNPJ: 30.195.733/0001-90

DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Griebler e Griebler Ltda Rua Paraguai, 39 – Ipiranga Erechim – RS 99700-504

Cnpj. 30.195.733/0001-90 Insc. 039/0178870

e-mail: jd.equipamentos@outlook.com Fone: (54) 3194 0052



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede à Av. São João, s/n.º Qd. 41-C, Bairro Jardim Europa I, Canaã dos Carajás - Pará, representado neste ato pelo Sr. Alisson Barbosa Milhomem, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n.º 11237236-SSP/MT, inscrito no CPF, sob o n.º [REDACTED] RESIDENTE DA AUTARQUIA através da Portaria de n.º 267/2021-GP. Atesto para os devidos fins legais de direito, que a empresa Contratada, citada mais abaixo, qualificada, na prestação de serviços referentes adesão a Ata de Registro de Preços nº 20220401, originada do Processo Licitatório nº 109/2022-PMCC-CPL na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022-SRP, que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal Sustentável Produção Rural e as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através do contrato nº 20228513, e esta atendeu de maneira satisfatória, com zelo e presteza nas soluções dos problemas, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que (o) desabone a conduta da referida contratada abaixo mencionada. Tecnicamente atestamos ainda que o fornecedor atendeu perfeitamente as exigências técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

ORGÃO CONTRATANTE:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - IDURB (AUTARQUIA) inscrita no CNPJ Nº: 11.487.685/0001-69. Neste ato o órgão contratante é representando pelo Sr. Alisson Barbosa Milhomem, CPF Nº [REDACTED] RESIDENTE DA AUTARQUIA.

CONTRATADA:

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.195.733/0001-90, localizada na Rua Paraguai nº 39 - Ipiranga, no município de Erechim no estado do Rio Grande do Sul. Representante legal: DECIO AMAURI GRIEBLER, inscrito no CPF sob [REDACTED] empresário.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

As Prestações de Serviços foram com fulcro no contrato nº 20228513.

Atestamos ainda a prestação dos serviços constantes acima neste documento, foi com confiabilidade, eficiência, cumprindo todas as exigências e prazos estabelecidos, o que garante firmar o que a empresa citada é satisfatório.

Canaã dos Carajás-PA, 17 de Janeiro de 2023.

ALISSON BARBOSA
MILHOMEM:96626127187

Assinado de forma digital por ALISSON
BARBOSA MILHOMEM:96626127187
Dados: 2023.01.17 18:17:35 -03'00'

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Alisson Barbosa Milhomem
CPF sob o n.º [REDACTED]
Presidente da Autarquia



Catanduva - SP, 18 de maio de 2023.

Ao
MD - Comando de Fronteira Acre
4º Batalhão de Infantaria de Selva
Rio Branco - AC

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 ABERTURA: 12/05/2023 AS 11:30 HORAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.003440/2023-16

A empresa COMERCIAL FAST PRINTER LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.870.178/0001-54, sediada na Rua Goiás, nº 862, Higienópolis na cidade de Catanduva - SP, por meio desta, apresenta proposta de preços para fins de participação no presente Pregão Eletrônico, que tem como objeto aquisição de Suprimentos para Informática, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO	MARCA	FABRICANTE	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T296420, COR TINTA: AMARELA, TIPO CARTUCHO: TIPO ORIGINAL	FAST PRINTER	BYQUALY	T296420	060	34,84	2.090,40
5	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T296220, COR TINTA: CIANO, TIPO CARTUCHO: TIPO ORIGINAL	FAST PRINTER	BYQUALY	T296220	060	34,89	2.093,40
6	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T296320, COR TINTA: MAGENTA, TIPO CARTUCHO: TIPO ORIGINAL	FAST PRINTER	BYQUALY	T296320	060	35,49	2.129,40
7	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON - CARTUCHO TINTA IMPRESSORA EPSON REFERÊNCIA CARTUCHO 2: T296120, COR TINTA: PRETO, TIPO CARTUCHO: TIPO ORIGINAL	FAST PRINTER	BYQUALY	T296120	060	34,49	2.069,40
27	TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK 24018SL, UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: E230, E232, E234, E240, E330, E340, E342, E332N, E342TN, COR: BLACK, RENDIMENTOS: MÉDIA DE 6.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	FAST PRINTER	BYQUALY	24018SL	010	101,99	1.019,90
							9.402,50

Valor total da Proposta R\$ 9.402,50
(Nove mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP
Rua Goiás, 862 Higienópolis
CNPJ (MF) 30.870.178/0001-54
www.fprinter.com.br

Fone: (17) 3531-0300

Licitações (61) 3205-1601 W.ZAP (61) 98469-6119

e-mail: empenhos@fprinter.com.br / licitacao.fprinter@gmail.com

Catanduva - SP CEP: 15804-010

I.E.: 260.291.643.111



Catanduva - SP, 18 de maio de 2023.

Ao
MD - Comando de Fronteira Acre
4º Batalhão de Infantaria de Selva
Rio Branco - AC

REP: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 ABERTURA: 12/05/2023 AS 11:30 HORAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.003440/2023-16

Observações:

Produtos com qualidade igual ou superior - TCU Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, plenário.
Garantia e validade total de 12 meses contra eventuais defeitos de fabricação.
Declaro total concordância com as condições da presente licitação e com a Minuta de Contrato, integrante do Edital em referência.
Declaro que forneceremos produtos novos e fabricados com material de alta qualidade.
Declaro que forneceremos pelo mesmo preço, produto tecnologicamente mais atualizado, com características idênticas ou superiores aos do modelo ofertado, em caso de descontinuidade de produto deste.
Declaro que cumprimos as condições de garantia e Assistência, fixadas no presente Edital.
Declaro que nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes da entrega dos objetos da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
Declaramos total aceitação do presente edital e seus anexos.
Produto importado adquirido no mercado Nacional

LOCAL DE ENTREGA: Setor de Almoxarifado do 4º Batalhão de Infantaria de Selva (4ºBIS) Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP: 69900-679, Rio Branco/AC, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Ata SRP com validade de 12 (doze) meses

Crédito: Bradesco Conta Corrente: 30084-5 Agência: 1624-1

Micro Empresa - Optante Simples Nacional

Daniel Nicola
RG Nº 29.440.676-1-SSP-SP
Dep. Licitações

Shirley Mendo
CPF: 210.21.280-0
Controlador Financeiro

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP

Rua Goiás, 862 Higienópolis
CNPJ (MF) 30.870.178/0001-54
www.fastprinter.com.br

Fone: (17) 3531-0300

Licitações (61) 3205-1601 W.ZAP (61) 98469-6119

e-mail: empenhos@forinter.com.br / licitacao.forinter@gmail.com

Catanduva - SP CEP: 15804-010

I.E.: 260.291.643.111



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.870.178/0001-54 DUNS®: 947638093
Razão Social: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
Nome Fantasia: FASTPRINTER FRANCHISING
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/10/2023
FGTS	Validade:	27/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

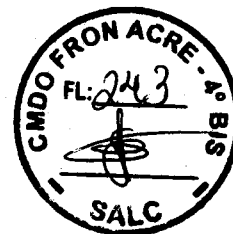
Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/06/2023
Receita Municipal	Validade:	27/06/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/04/2024
-----------	------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2023 17:24:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**
CNPJ: **30.870.178/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Catanduva - SP, 16 de maio de 2023.

Ao
MD - Comando de Fronteira Acre
4º Batalhão de Infantaria de Selva
Rio Branco - AC

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 ABERTURA: 12/05/2023 AS 11:30 HORAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.003440/2023-16

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Eu Daniel Nicola, CPF [REDACTED], representante devidamente constituído da empresa **COMERCIAL FAST PRINTER LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.870.178/0001-54, sediada na Rua Goiás, nº 862, Higienópolis na cidade de Catanduva - SP, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2023, instaurado pelo MD - 4º Batalhão de Infantaria de Selva - AC, declara, sob as penas da lei, que atende o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010:

Que instituiu a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, da exigência de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

DOS CRITÉRIOS

Só será admitida a oferta de bens de informática que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO, quando estes se aplicarem.

Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.


Daniel Nicola
RG Nº 29.440.676-1 SSP SP
Dep. Licitações

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP
Rua Goiás, 862 Higienópolis
CNPJ (MF) 30.870.178/0001-54
www.fprinter.com.br

Fone: (17) 3531-0300

Licitações (61) 3205-1601 W.ZAP (61) 98469-6119

e-mail: empenhos@fprinter.com.br / licitacao.fprinter@gmail.com

Catanduva - SP CEP: 15804-010
I.E.: 260.291.643.111

CARTUCHO COMPATIVEL EPSON T296120 - PRETO



Cartucho de Tinta Compatível Epson T296 T-296 Preto (BK)

Modelo: T296120

Capacidade: 17 ML

Cor: Preto

Compatibilidade:

Compatível com os seguintes modelos de impressoras:

Epson Expression XP231

Epson Expression XP431

Epson Expression XP241

Epson Expression XP441

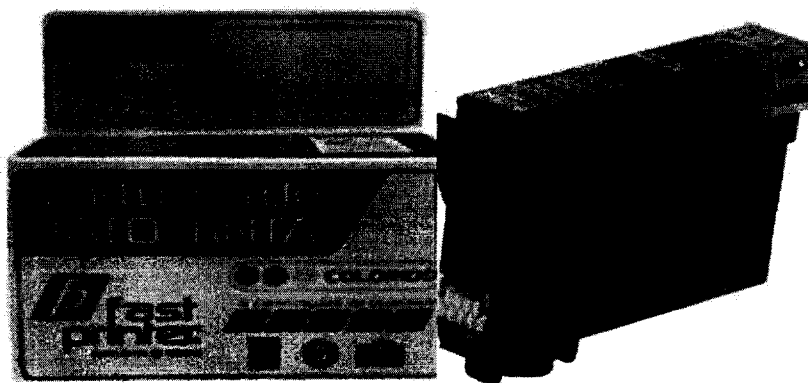
Garantia: Garantia de 12 meses para defeito de fabricação

Marca: FASTPRINTER

Produto Importado



CARTUCHO COMPATIVEL EPSON T296220 - CIANO



Cartucho de Tinta Compatível Epson T296 T-296 Ciano (C)

Modelo: T296220

Capacidade: 13 ML

Cor: Ciano (C)

Compatibilidade:

Compatível com os seguintes modelos de impressoras:

Epson Expression XP231

Epson Expression XP431

Epson Expression XP241

Epson Expression XP441

Garantia: Garantia de 12 meses para defeito de fabricação

Marca: FASTPRINTER

Produto Importado

CARTUCHO COMPATIVEL EPSON T296320 - MAGENTA



Cartucho de Tinta Compatível Epson T296 T-296 Magenta (M)

Modelo: T296320

Capacidade: 13 ML

Cor: Magenta (M)

Compatibilidade:

Compatível com os seguintes modelos de impressoras:

Epson Expression XP231

Epson Expression XP431

Epson Expression XP241

Epson Expression XP441

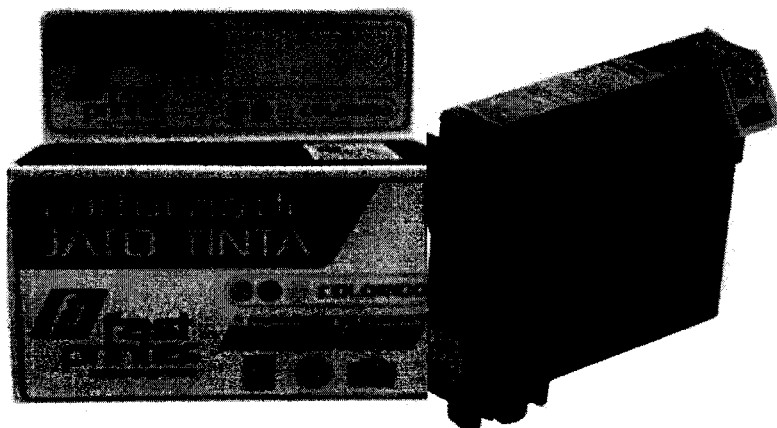
Garantia: Garantia de 12 meses para defeito de fabricação

Marca: FASTPRINTER

Produto Importado



CARTUCHO COMPATIVEL EPSON T296420 - AMARELO



Cartucho de Tinta Compatível Epson T296 T-296 Amarelo (Y)

Modelo: T296420

Capacidade: 13 ML

Cor: Amarelo (Y)

Compatibilidade:

Compatível com os seguintes modelos de impressoras:

Epson Expression XP231

Epson Expression XP431

Epson Expression XP241

Epson Expression XP441

Garantia: Garantia de 12 meses para defeito de fabricação

Marca: FASTPRINTER

Produto Importado



Prefeitura de Junqueirópolis
CNPJ 44.881.449/0001.81



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**, com sede na Rua Goiás, nº 862 –Higienópolis CEP: 15.804-010, Catanduva - SP, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.178/0001-54, forneceu satisfatoriamente a, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS** estabelecido na Av. Junqueira nº1396, Junqueirópolis-SP inscrita no CNPJ Nº 44.881.449/0001-81, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

QUANT.	PRODUTO
320	TONER 85A OU SIMILAR COMPATÍVEL DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE RENDIMENTO APROXIMADO DE 1600 PÁGINAS PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP, HP LAJER JET P1102, HP LASER JET P1005, LASER JET P1102
50	TONER MLT-D104S OU SIMILAR COMPATÍVEL DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.500 PÁGINAS PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1865
48	TONER 35A OU SIMILAR COMPATÍVEL DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE DE RENDIMENTO APROXIMADO DE 1500 PÁGINAS PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005, LASER JET P1006

Quantidade e material referente a nota fiscal nº 333 e nota fiscal nº 334

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Sendo o acima citado, expressão da verdade, subscrevemo-nos desde já agradecidos.

Junqueirópolis, 09 de Janeiro de 2023

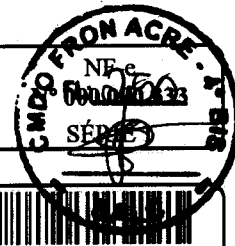

Iolanda Barreto

Responsável pelo setor de almoxarifado

RECEBEMOS DE COMERCIAL FASTPRINTER LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
RUA GOIAS, 1058
HIGIENOPOLIS - 15.804-010
CATANDUVA - SP
Fone: (17)3531-0300

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA
Nº 000.000.333
SERIE 1 FL 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 1230 8701 7800 0154 5500 1000 0003 3313 6318 6115

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221750920282 14/12/2022 11:43:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260.291.643.111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

30.870.178/0001-54

ESTIMATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS

CNPJ / CPF

44.881.449/0001-81

DATA DA EMISSÃO

14/12/2022

ENDEREÇO

AVENIDA JUNQUEIRA, 1396

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17.890-000

DATA DE SAÍDA

14/12/2022

MUNICÍPIO

JUNQUEIROPOLIS

FONE / FAX

1838419090

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

408063859110

HORA DA SAÍDA

11:21:45

DUP.	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001		13/01/2023	7.160,00									

CÁLC. IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CALC. ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
	0,00		0,00		0,00		0,00		7.160,00	
	VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
	VALOR TOTAL DA NOTA									7.160,00

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ALFA TRANSPORTES EIRELI	0-EMITENTE				82.110.818/0003-93
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA ANTONIO UTRILLA, 349 - CIDADE INDUSTRIAL	GUARULHOS	SP	336829364119		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
11				273,2000	22,4000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	SOS	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	VALOR DESC.	B. CALC. I.C.M.S.	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
5007	TONER 85A HP LASERJET M1132 MFP HPP1102W FPR	84439933	500	5405	UN	230,00	22,0000	5.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1810	TONER MLTD104S SANSUNG ML1865 MLTD104S FPR	84439933	500	5405	UN	50,00	42,0000	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DEP: BRADESCO COMERCIAL FASTPRINTER CONTA AG: 1624/ CC: 30084-5 OU PIX: 030.870.178.0001-54 - EMPENHO: 11928/2022 - PEDIDO: 7419/2022 - PR: 04/2022 - PORCESSO: 112/2022 - ENTREGA DAS 07 AS 11 E DAS 13 AS 17 - ALMXARIFADO CENTRAL -

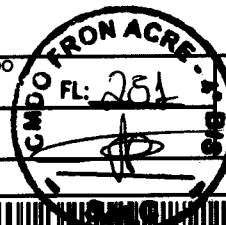
RESERVADO AO FISCO

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
PEDIDO: 125872 - PEDIDO CLIENTE: 11928

RECEBEMOS DE COMERCIAL FASTPRINTER LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



NF-e
Nº 000.000.334
SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
RUA GOIAS, 1058
HIGIENOPOLIS - 15.804-010
CATANDUVA - SP
Fone: (17)3531-0300

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA 1
Nº 000.000.334
SÉRIE 1 FL 1/1



CHAVE DE ACESSO

3522 1230 8701 7800 0154 5500 1000 0003 3414 9341 3801

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135221750935540 14/12/2022 11:45:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260.291.643.111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

30.870.178/0001-54

ESTIMATÁRIO
/ REMETENTENOME / RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIROPOLIS

CNPJ / CPF

44.881.449/0001-81

DATA DA EMISSÃO

14/12/2022

ENDEREÇO

AVENIDA JUNQUEIRA, 1396

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

17.890-000

DATA DE SAÍDA

14/12/2022

MUNICÍPIO

JUNQUEIROPOLIS

FONE / FAX

1838419090

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

408063859110

HORA DA SAÍDA

11:32:37

DUP.	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001		13/01/2023	3.036,00									

CÁLC. IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CALC. ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
	0,00		0,00		0,00		0,00		3.036,00		
	VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		
	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
										VALOR TOTAL DA NOTA	
										3.036,00	

TRANSPORTE /VOLUME	NOME / RAZAO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	ALF EXPRESS TRANSPORTES LTDA			0-EMITENTE				01.945.420/0001-03
	ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	RUA CEARA, 239 - CENTRO			CATANDUVA			SP	260210138113
	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
0			0	0.0000	0.0000			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	SOS	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LIQUIDO	VALOR DESC.	B. CALC. I.C.M.S	VALOR I.C.M.S	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
5007	TONER 85A IMPR HP LASERJET M1132 MFP P1102 FPR	84439933	500	5405	UN	90,00	22,0000	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5007	TONER 35A IMPR HP LASERJET P1005 P1006 FPR CB4	84439933	500	5405	UN	48,00	22,0000	1.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DEP: BRADESCO COMERCIAL FASTPRINTER CONTA AG: 1624/ CC: 30084-5 OU PIX: 030.870.178.0001-54 --PEDIDO DE COMPRA 7420/2022 - PROCESSO 112/2022 - PE 004/2022 - ENTREGAR NO ALMOXARIFADO CENTRAL
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
PEDIDO: 125565 - PEDIDO CLIENTE: 7420/2022

RESERVADO AO FISCO



ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 34.910.336/0001-03
CONTATO: (61) 3971-8759 EMAIL: asadistribuidor2019@gmail.com
QNM: 03 CONJUNTO A LOTE 18 CEILANDIA/DF CEP: 72.215-030

DISTRIBUIÇÃO

15	PANTUM	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PANTUM MB5100	10	R\$ 2.990,00	R\$ 29.000,00
----	--------	---	----	--------------	---------------

26/04/2023

DADOS BANCARIOS
BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 7615-5

CONTA CORRENTE: 478-2

Prazo de validade da proposta: 180 dias.

Entrega dos Materiais: conforme solicitado.

Garantia Dos Produtos: 12 (Doze meses) a partir da entrega dos mesmos.

Condições de pagamento: Empenho.

Os preços unitários dos materiais ofertados são fixos e irredutíveis

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os

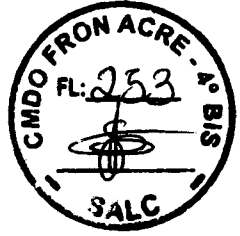
requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos que todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, estão inclusos nos valores ofertados;

DECLARAMOS QUE SERA EFETUADO A LOGISTICA REVERSA DE TODO MATERIAL ENTREGUE AO ORGÃO SOLICITANTE

Da Liorana Alves Freitas
SALOMANA DE NAZARE ALVES DE FREITAS
CPF: 041.329.101-48
RG: 300.8000 SSP/DF





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.910.336/0001-03 DUNS®: 896500644
Razão Social: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: ASA DISTRIBUICAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

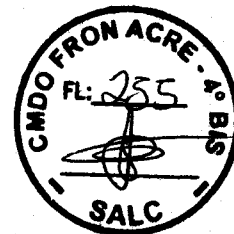
Receita Federal e PGFN	Validade:	05/11/2023
FGTS	Validade:	07/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/06/2023
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O COMANDO DE ARTILHARIA DO EXERCITO, inscrito no CNPJ sob o nº: 37.319.179/0001-54, estabelecido no endereço ROD BR 020 S/N VILLAGE FORMOSA/GO CEP: 73.814-500 Tel. (61) 3415-7347, atesta para fim de comprovação a qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa ASA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA, CNPJ sob o nº 34.910.336/0001-03, situada na QNM 03 CONJUNTO A LOTE 18 CEILANDIA/DF CEP: 72.215-031, realizou neste Órgão os serviços a seguir especificados: NF1286 emitida em 10/02/2022.

Discriminação dos serviços/NF1286
MANUTENÇÃO NF1286
-Impressora HP2015
Limpeza geral, troca do pick-up, solenoides, rolo e película

Os serviços mencionados atenderam a todas as condições previstas na contratação, não havendo registro de qualquer fato ou ato que a desabone até a presente data.

FORMOSA/GO 21 NOVEMBRO DE 2022.

FÁBIO LUIS RANGEL FIDELIS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando de Artilharia do Exército



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O COMANDO DE ARTILHARIA DO EXERCITO, inscrito no CNPJ sob o nº: 37.319.179/0001-54, estabelecido no endereço ROD BR 020 S/N VILLAGE FORMOSA/GO CEP: 73.814-500 Tel. (61)3415-7347, atesta para fim de comprovação a qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa ASA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA, CNPJ sob o nº 34.910.336/0001-03, situada na QNM 03 CONJUNTO A LOTE 18 CEILANDIA/DF CEP: 72.215-031, realizou neste Órgão os serviços a seguir especificados: NF1542 emitida em 21/07/2022.

Discriminação dos venda /NF1542
VENDA NF1542 -TONER IMPRESSORA LEXMARK51B4H00 BLACK

Os serviços mencionados atenderam a todas as condições previstas na contratação, não havendo registro de qualquer fato ou ato que a desabone até a presente data.

FORMOSA/GO, 21 NOVEMBRO DE 2022.

FÁBIO LUIS RANGEL FIDELIS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando de Artilharia do Exército



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O COMANDO DE ARTILHARIA DO EXERCITO, inscrito no CNPJ sob o nº: 37.319.179/0001-54, estabelecido no endereço ROD BR 020 S/N VILLAGE FORMOSA/GO CEP: 73.814-500 Tel. (61) 3415-7347, atesta para fim de comprovação a qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa ASA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA, CNPJ sob o nº 34.910.336/0001-03, situada na QNM 03 CONJUNTO A LOTE 18 CEILANDIA/DF CEP: 72.215-031, realizou neste Órgão os serviços a seguir especificados: NF1490 emitida em 07/06/2022.

Discriminação dos serviços/NF1490
MANUTENÇÃO NF1490
Serviços de Manutenção de impressoras copiadoras Plotter e Scanner em 06 maquinas.

Os serviços mencionados atenderam a todas as condições previstas na contratação, não havendo registro de qualquer fato ou ato que a desabone até a presente data.

FORMOSA/GO 21 NOVEMBRO DE 2022.

FÁBIO LUIS RANGEL FIDELIS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando de Artilharia do Exército



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O COMANDO DE ARTILHARIA DO EXERCITO, inscrito no CNPJ sob o nº: 37.319.179/0001-54, estabelecido no endereço ROD BR 020 S/N VILLAGE FORMOSA/GO CEP: 73.814-500 Tel. (61)3415-7347, atesta para fim de comprovação a qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa ASA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA, CNPJ sob o nº 34.910.336/0001-03, situada na QNM 03 CONJUNTO A LOTE 18 CEILANDIA/DF CEP: 72.215-031, realizou neste Órgão os serviços a seguir especificados: NF1343 emitida em 14/04/2022.

Discriminação dos produtos/NF1343
VENDA NF1343 Transceptor conversor cabo fibra padrão ieec 802.3U 100MBPS conctor monomodo SC100 Base-Tx cabo UTO 10M.

Os serviços mencionados atenderam a todas as condições previstas na contratação, não havendo registro de qualquer fato ou ato que a desabone até a presente data.

FORMOSA/GO, 21 NOVEMBRO DE 2022.

FÁBIO LUIS RANGEL FIDELIS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando de Artilharia do Exército



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O COMANDO DE ARTILHARIA DO EXERCITO, inscrito no CNPJ sob o nº: 37.319.179/0001-54, estabelecido no endereço ROD BR 020 S/N VILLAGE FORMOSA/GO CEP: 73.814-500 Tel. (61)3415-7347, atesta para fim de comprovação a qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa ASA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA, CNPJ sob o nº 34.910.336/0001-03, situada na QNM 03 CONJUNTO A LOTE 18 CEILANDIA/DF CEP: 72.215-031, realizou neste Órgão os serviços a seguir especificados: NF1314 emitida em 18/03/2022.

Discriminação dos serviços/NF1314
MANUTENÇÃO NF1314
- Impressora HP P2035
Revisão geral e troca completa do fusor

Os serviços mencionados atenderam a todas as condições previstas na contratação, não havendo registro de qualquer fato ou ato que a desabone até a presente data.

FORMOSA/GO, 21 NOVEMBRO DE 2022.

FÁBIO LUIS RANGEL FIDELIS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Comando de Artilharia do Exército



CYBER JURUÁ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - ME
CNPJ: 40.122.910/0001-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.068.510/001-13
AV. 28 DE SETEMBRO, Nº 511 - CRUZEIRO DO SUL - ACRE -
69980-000
Telefone/WhatsApp: (68) 9 9964-4331
e-mail: cyberjurua@gmail.com



Proposta de Preços

Razão Social: ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA

CNPJ: 40.122.910/0001-61

Endereço: Avenida 28 de setembro, nº 511, Bairro Morro da Glória, Cruzeiro do Sul/AC

Fone/Fax: (68) 9 9964-4331

Endereço eletrônico: cyberjurua@gmail.com

Dados Bancários:

Banco Sicredi, Agência: 0805,
Conta: 23708-3

Banco do Brasil, Agência: 0234-8,
Conta: 109876-4

Ao Comando De Fronteira Acre/4º Batalhão De Infantaria De Selva

Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2023

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	CONECTOR RJ45 CAT6 CONEX 1000 MACHO GIGALAN.	UND	MD9	RJ45 CAT6	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
19	PLACA-MÃE, SOQUETE 1151 PARA PROCESSADORES CORE I3/I5/I7 DE SEXTA/SÉTIMA GERAÇÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO FULL ATX; - CHIPSET Z270; - 10 0% CAPACITORES SOLIDOS. SAÍDA (INTERFACE) DE VÍDEO VGA, DVI-D E HDMI; - P ELO MENOS 04 SLOTS MEMÓRIA DDR4 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) / 2800 (OC) / 2666 (OC) / 2400 (OC) / 2133 MHZ NÃO-ECC COM ARQUITETURA DUAL CHANNEL E SUPORTE PARA ATÉ 32GB; - AUDIO ALTA DEFINIÇÃO ON-BOARD; - REDE 10/100/1000 ON-BOARD. - SLOTS EXPANSÃO: PELO MENOS 01 SLOT PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X16 EM MODO X16, 01 SLOT PCI EXPRESS 3.	UND	PCWARE	IPMH310G	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
TOTAL							R\$ 6.800,00

TOTAL POR EXTENSO: seis mil e oitocentos reais.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

O prazo de entrega do(s) bem(ns) será de 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência.

Local de entrega e horário(s): conforme previsto no Termo de Referência.



CYBER JURUÁ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - ME
CNPJ: 40.122.910/0001-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.068.510/001-13
AV. 28 DE SETEMBRO, Nº 511 - CRUZEIRO DO SUL - ACRE -
69980-000
Telefone/WhatsApp: (68) 9 9964-4331
e-mail: cyberjurua@gmail.com



Os materiais serão fornecidos em acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e respectivas normas técnicas vigentes.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias (conforme subitem do Edital);

Prazo de garantia dos bens: de no mínimo de, 12 (doze) meses

Cruzeiro do Sul - AC, 16 de maio de 2023

ANA LETICIA DA SILVA MELO
Assinado de forma digital por ANA LETICIA DA SILVA MELO
LTDA:4012291000016
Dados: 2023.05.16 13:51:52 -05'00'

Ana Leticia da Silva Melo
Administradora

CPF: [REDACTED]
RG:1220508-7 - SEPC/AC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.122.910/0001-61
Razão Social: ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA
Nome Fantasia: CYBER JURUA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2023
FGTS	Validade:	19/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/05/2023
Receita Municipal	Validade:	02/06/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2023 17:22:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA
CNPJ: 40.122.910/0001-61

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CYBER JURUÁ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - ME
CNPJ: 40.122.910/0001-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.068.510/001-13
AV. 28 DE SETEMBRO, Nº 511 - CRUZEIRO DO SUL - ACRE -
69980-000
Telefone/WhatsApp: (68) 9 9964-4331
e-mail: cyberjurua@gmail.com



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2023

A empresa **ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.122.910/0001-61, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Ana Leticia da Silva Melo, portador do Documento de Identidade nº 1220508-7 - SEPC/AC, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que compre os requisitos legais para qualificação como ME, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Cruzeiro do Sul - AC, 16 de maio de 2023

ANA LETICIA
DA SILVA MELO
LTDA:40122910
000161

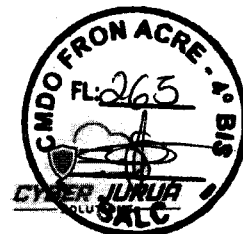
Assinado de forma
digital por ANA LETICIA
DA SILVA MELO
LTDA:40122910000161
Dados: 2023.05.16
13:52:01 -05'00'

Ana Leticia da Silva Melo
Administradora

CPF: [REDACTED]
RG:1220508-7 - SEPC/AC



CYBER JURUÁ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - ME
CNPJ: 40.122.910/0001-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.068.510/001-13
AV. 28 DE SETEMBRO, Nº 511 - CRUZEIRO DO SUL - ACRE -
69980-000
Telefone/WhatsApp: (68) 9 9964-4331
e-mail: cyberjurua@gmail.com



Declaração de fatos impeditivos

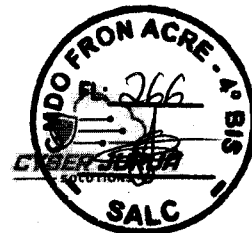
Declaro, para fins de prova junto Ao Comando De Fronteira Acre/4º Batalhão De Infantaria De Selva, nos termos legais do §2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa **ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob onº 40.122.910/0001-61, situada na Avenida 28 de setembro, nº 511, Bairro Morro da Glória, Cruzeiro do Sul/AC, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Cruzeiro do Sul - AC, 16 de maio de 2023

ANA LETICIA DA SILVA MELO
LTDA:40122910000161
Assinado de forma digital por ANA LETICIA DA SILVA MELO
Dados: 2023.05.16 13:52:11 -05'00'
Ana Leticia da Silva Melo
Administradora
CPF: [REDACTED]
RG:1220508-7 - SEPC/AC



CYBER JURUÁ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - ME
CNPJ: 40.122.910/0001-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.068.510/001-13
AV. 28 DE SETEMBRO, Nº 511 - CRUZEIRO DO SUL - ACRE -
69980-000
Telefone/WhatsApp: (68) 9 9964-4331
e-mail: cyberjurua@gmail.com



Declaração do trabalho do menor

Declaro, para fins de prova junto Ao Comando De Fronteira Acre/4º Batalhão De Infantaria De Selva, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa **ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.122.910/0001-61, situada na Avenida 28 de setembro, nº 511, Bairro Morro da Glória, Cruzeiro do Sul/AC, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cruzeiro do Sul - AC, 16 de maio de 2023

ANA LETICIA
DA SILVA
MELO
LTDA: 401229
10000161

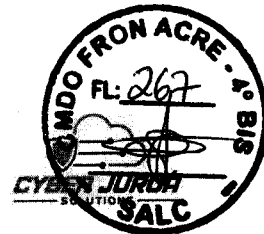
Assinado de forma
digital por ANA LETICIA
DA SILVA MELO
LTDA: 40122910000161
Dados: 2023.05.16
13:52:22 -05'00'

Ana Leticia da Silva Melo
Administradora

CPF: [REDACTED]
RG: 1220508-7 - SEPC/AC



CYBER JURUÁ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - ME
CNPJ: 40.122.910/0001-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.068.510/001-13
AV. 28 DE SETEMBRO, Nº 511 - CRUZEIRO DO SUL - ACRE -
69980-000
Telefone/WhatsApp: (68) 9 9964-4331
e-mail: cyberjurua@gmail.com



Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, que a empresa **ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.122.910/0001-61, situada na Avenida 28 de setembro, nº 511, Bairro Morro da Gloria, Cruzeiro do Sul/AC atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Cruzeiro do Sul - AC, 16 de maio de 2023

ANA LETICIA
DA SILVA
MELO
LTDA:4012291
0000161

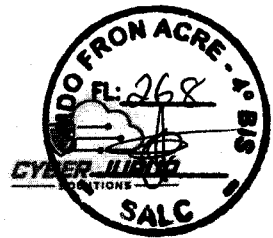
Assinado de forma
digital por ANA LETICIA
DA SILVA MELO
LTDA:40122910000161
Dados: 2023.05.16
13:52:30 -05'00'

Ana Leticia da Silva Melo
Administradora

CPF: [REDACTED]
RG:1220508-7 - SEPC/AC



CYBER JURUÁ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - ME
CNPJ: 40.122.910/0001-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.068.510/001-13
AV. 28 DE SETEMBRO, Nº 511 - CRUZEIRO DO SUL - ACRE -
69980-000
Telefone/WhatsApp: (68) 9 9964-4331
e-mail: cyberjuru@ gmail.com



DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2023

A empresa **ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.122.910/0001-61, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Ana Leticia da Silva Melo, portador do Documento de Identidade nº 1220508-7 - SEPC/AC, inscrito no CPF sob o [REDACTED] **DECLARA DECLARA** expressamente que:

Atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

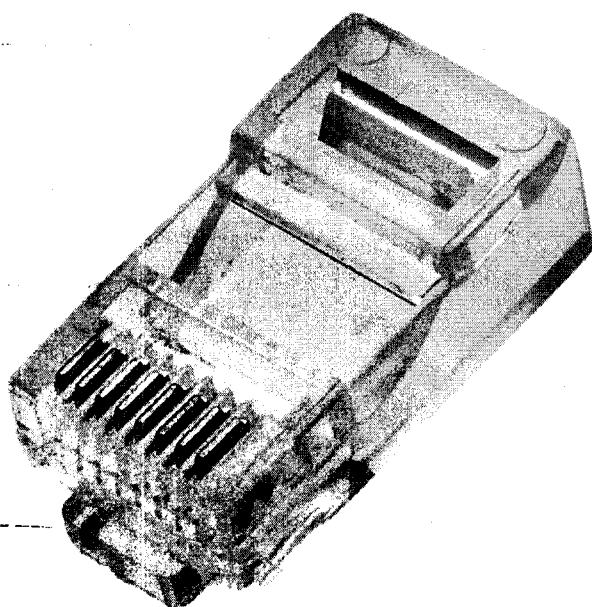
Cruzeiro do Sul - AC, 16 de maio de 2023

**ANA LETICIA
DA SILVA
MELO
LTDA:401229
10000161**

Assinado de forma
digital por ANA LETICIA
DA SILVA MELO
LTDA:40122910000161
Dados: 2023.05.16
13:52:37 -05'00'

Ana Leticia da Silva Melo
Administradora
CPF: [REDACTED]
RG:1220508-7 - SEPC/AC

CONECTOR RJ45 MD9, CAT.6



Características:

Características:

- Marca: MD9
- Modelo: 8021

Especificações:

- Tipo de Conector: Rj-45 Categoria 6
- Tipo de cabo: U/Utp
- Diâmetro do Condutor: 26 a 22 Awg



- Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50 μ m (1,27 μ m) de ouro e 100 μ m (2,54 μ m) de níquel

- Material do produto: Termoplástico não propagante a chama UI 94V-0

Conteúdo da embalagem:

- Conector RJ45 MD9 com 100 unidades, CAT.6

Garantia:

12 meses de garantia

Peso:

155 gramas (bruto com embalagem)

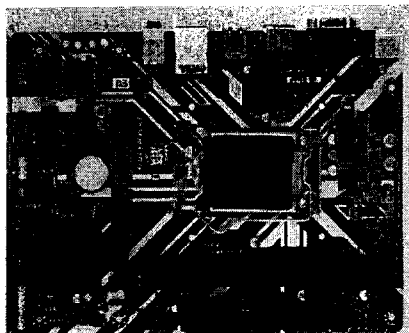


Plataforma Intel
Atom
Celeron
LGA 775
LGA 1150
LGA 1151
LGA 1155
LGA 1156
LGA 1200
LGA 1366
LGA 1700
Nettop



Plataforma AMD
AM2
AM3
AM4

IPMH310G



Especificação
Drivers
BIOS
Manual

Especificação

CPU

Processadores LGA1151

Suporte para processadores de 9ª e 8ª geração Intel® Core™ i9 / Intel® Core™ i7 / Intel® Core™ i5 / Intel® Core™ i3 / Intel® Pentium® processadores / Intel® Celeron®

L3 cache é variável de acordo com o processador

Chipset

Intel® H310 Express Chipset

Memória

2 x Soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB:

Arquitetura Dual Channel

Suporte para DDR 4 2666/2400 / 2133MHz

Suporte para 2666 MHz ou memória XMP somente com processadores de 8ª geração

Suporte para módulos de ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8 (operando em non-ECC mode)

Suporte para módulos de memória non-ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16

Suporte para módulos de memória Xtreme Memory Profile (XMP) apenas com processadores de 8ª geração Core i5/i7

Vídeo

Gráficos integrados com Processadores Intel® HD:

1 x D-Sub porta, suporte máximo de resolução de 1920x1200@60Hz

1 x HDMI porta, suporte máximo de resolução 4096x2160@24Hz

Suporte para HDMI versão 1.4

Máximo de memória de compartilhada de 1GB

Controladora de Rede

Realtek

GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit)

Áudio

Realtek® ALC887 codec



Audio de alta resolução

2/4/5.1/7.1-channel*

*Para configurar canais 7.1 é necessário utilizar o painel frontal HD e habilitar o modo múltiplo de canal através do driver do dispositivo

Interface de Armazenamento

4 x SATA conectores 6Gb/s

USB

4 x USB 3.1 portas (2 portas no painel traseiro e 2 portas disponíveis através de conectores internos)

6 x USB 2.0/1.1 portas (4 portas no painel traseiro e 2 portas disponíveis através de conectores internos)

Conectores Internos

1 x Conector 24-pin ATX power

1 x Conector 4-pin ATX 12V power

4 x Conector SATA 6Gb/s

1 x CPU fan header

1 x system fan header

1 x front panel header

1 x front panel audio header

1 x USB 3.1 Gen 1 header

1 x USB 2.0/1.1 headers

1 x Trusted Platform Module (TPM) header (2x6 pin, for the GC-TPM2.0_S module only)

1 x Clear CMOS jumper

Painel Traseiro

1 x PS/2 keyboard/mouse port

1 x D-Sub port

1 x HDMI port

2 x USB 3.1 Gen 1 ports

4 x USB 2.0/1.1 ports

1 x RJ-45 port

3 x audio jacks

Formato

Micro ATX Form Factor; 22.6cm x 19.3cm

Todos os direitos reservados a Digitron da Amazônia Ind. Com. SA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de carros de combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **CYBER JURUA - MEL**, situada na Avenida 28 de setembro, nº 511, Bairro Morro da Glória, Cruzeiro do Sul – AC, CEP: 69980-000, inscrita no CNPJ sob o nº **40.122.910/0001-61**, não há fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação com o fornecimento de material de Tecnologia da Informação e Comunicação (informática) em geral, não havendo reclamações ou objeções quanto a qualidade dos produtos/materiais fornecidos a esta Organização Militar, de acordo com a tabela abaixo:

Nº EMPENHO	DESCRIÇÃO	VALOR
2020NE800477	NOTEBOOK - ACER	R\$ 19.500,00
2021NE120	MONITOR COMPUTADOR	R\$ 1.740,00
2021NE520	NOBREAK SENIUM 3200 VA	R\$ 8.100,00

Cruzeiro do Sul, Acre, 07 de março de 2022.

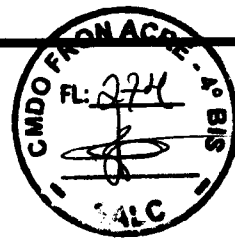
WILDSON PEREIRA SANTOS – TC
Comandante do Comando de Fronteira Juruá/61ºBIS

Alexandre Lins Negreli Carvalho - Ten
120.606.607-4

ALEXANDRE LINS NÉGRELI CARVALHO – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**HYPER
TECHNOLOGIES**



Brasília/DF, 10 de maio de 2023.

AO

4. BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2023

UASG: 160002

Sessão Pública: 10/05/2023 – 11:00

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao pregão eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui contidas. A Hyper Technologies fornece seus produtos e presta seus serviços com responsabilidade técnica, estão inclusos no valor total os custos com impostos, encargos trabalhistas, fretes e demais despesas. Oferecendo assim com qualidade e garantia todos os seus produtos e serviços.

DADOS DO LICITANTE

Razão social: Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli EPP

CNPJ: 40.689.972/0001-50

Nome fantasia da empresa: Hyper Technologies

Inscrição Estadual: 08.032.611/001-01

Classificação tributária: Lucro Real

Endereço completo: Terceira Avenida blocos 1214 / 1220ª Loja 01 – NB

Cidade: Brasília - DF **CEP:** 71720-565

e-mail Licitações: licitacoes@hypertechnologies.com.br

e-mail empenhos: empenho@hypertechnologies.com.br

e-mail financeiro: financeiro@hypertechnologies.com.br

e-mail faturamento e logística: faturamento@hypertechnologies.com.br

Fone (s): (61) 3032-5291 | (61) 3032-5294 | (61) 99324-5205

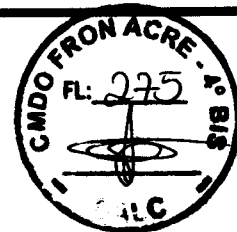
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01

NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF



**HYPER
TECHNOLOGIES**



DADOS BANCÁRIOS

Banco: 033 - Banco Santander

Agência: 3219 - Núcleo bandeirante

Conta corrente: 13003926-1

Favorecido: Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli EPP

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Felipe Carvalho Querino

Identidade: 3.311.644 SESP/DF

CPF: [REDACTED]

Fone(s): (61) 3032-5291 | (61) 3032-5294

e-mail: licitacoes@hypertechnologies.com.br

Celular: (61) 99324-5205

OBJETO DO PREGÃO

Objeto: Eventual aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE CUSTOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
-	01	BATERIA DE LITHIUM MAXPRINT 3V CR2032 C/1 UNIDADE	MAXPRINT CR2032	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
-	08	ROTEADOR WIRELESS AC750 DUAL BAND 2,4/5GHZ C/FUNCAO PRESET ARCHER C20W TP-LINK	TP-LINK AC750	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
Valor Total: R\$ 2.000,00						

Valor total da proposta é de: R\$ 2.000,00 (Dois mil).

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: 30 dias.

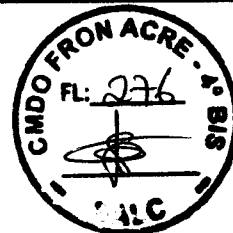
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.689.972/0001-50 / **I.E:** 08.032.611/001-01

NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF



**HYPER
TECHNOLOGIES**



A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no termo de referência da(o) **4. BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC**, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso essa proposta não venha a ser aceita, a(o) **4. BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC** fica desobrigada(o) de qualquer responsabilidade para com a nossa empresa, não nos cabendo o direito a qualquer indenização ou reembolso.

HYPER	Assinado de forma
TECHNOLOGIES	digital por HYPER
COMERCIO DE	TECHNOLOGIES
INFORMATICA E	COMERCIO DE
SERV:406899720	INFORMATICA E
00150	SERV:40689972000150
	Dados: 2023.05.17
	16:27:06 -03'00'

Felipe Carvalho Querino
Representante Legal

Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli

Operador responsável: PEDRO HENRIQUE BARRETO AGUIAR

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01
NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.689.972/0001-50
Razão Social: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: HYPER TECHNOLOGIES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 03/10/2023
FGTS Validade: 24/05/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/06/2023
Receita Municipal (Isento)

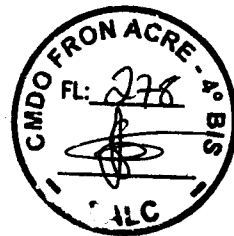
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2023 17:07:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **40.689.972/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

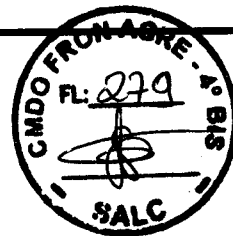
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**HYPER
TECHNOLOGIES**



AO

4. BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2023

A HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP,
inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A
Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu
representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino**, portador da Carteira de Identidade nº 3.311.644
SSP/DF e do CPF N° [REDACTED]

Informamos que houve um erro de digitação na etapa de lances. Deste modo
solicitamos a desclassificação para o item 26.

Brasília/DF, 16 de maio de 2023.

HYPER	Assinado de
TECHNOLOGIE	forma digital por
S COMERCIO	HYPER
DE	TECHNOLOGIES
INFORMATICA	COMERCIO DE
E	INFORMATICA E
SERV:4068997	SERV:4068997200
2000150	0150
	Dados: 2023.05.16
	16:06:44 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

Felipe Carvalho Querino

Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

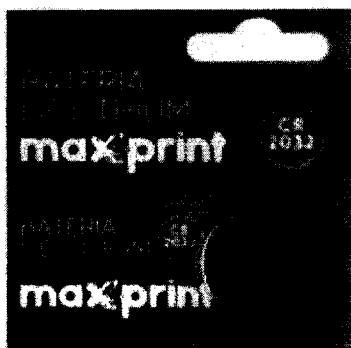
CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01

NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551

E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / Website: hypertechnologies.com.br



BATERIA DE LITHIUM MAXPRINT 3V CR2032 C/1 UNIDADE



Voltagem: 3V

Tipo: Lithium

Modelo: CR2032

Embalagem: Blister

Unidades por embalagem: 01

Recarregável: Não

Advertências: Manter em local seco, ventilado e livre de contato com outros metais.

Certificações: IBAMA

Largura com embalagem (cm): 6,3

Altura com embalagem (cm): 18,8

Profundidade com embalagem (cm): 0,46

Peso com embalagem (Kg): 0,02

GTIN 13: 7897975075866



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL**

Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste
Estrada da Base Naval - S/Nº - São Tomé da Paripe
CEP 40800-310 - Salvador/BA
Telefone: (71) 3307-3606
E-mail: comgpatnavl.secom@marinha.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA**, conforme previsto no Parágrafo 4º Artigo 30 da Lei nº 8.666/93, visando a habilitação da empresa **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida à Terceira Avenida, Bloco 1214/1220A, Loja 1, Núcleo Bandeirante - CEP: 71720-565 - Brasília - DF, CNPJ Nº 40.689.972/0001-50 e inscrição Estadual nº 0803261100101, forneceu a este estabelecimento, os artigos relacionados abaixo, demonstrando possuir capacidade técnica condizente ao ramo de atividade, tendo também apresentado um desempenho satisfatório, quanto ao prazo de entrega e qualidade dos produtos.

Nota de Empenho /NF	Descrição do Produto	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
2020NE001635	Acumulador tensão (Nobreak)	01	R\$ 2.644,48	R\$ 2.644,48
Valor total do fornecimento: R\$ 2.644,48 (Dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).				

Salvador, em 20 de julho de 2022.


FABIO DA SILVA INACIO
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa

BRASÍLIA-DF, 18 DE MAIO DE 2023

ESTADO DO ACRE

4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2023

UASG: 160002

DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA: 12 DE MAIO DE 2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

TG COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **44.615.647/0001-0**, vem através desta apresentar-lhes abaixo proposta para autorização e julgamento conforme descrição dos materiais abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	PROCESSADOR SIMILAR OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5, 6ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SOQUETE LGA 1150, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.4 GHZ, CACHE 6MB MARCA/FABRICANTE: INTELBRAS I5 4460	UND	10	333,00	3.330,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 3.330,00(Três mil, trezentos e trinta reais)

Prazo de Entrega: Até 60(sessenta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento.

Validade da Proposta: Até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua apresentação.

Condições de Pagamento: Até 30 (Trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do material, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Local de entrega: Conforme Especificado e Detalhado no Edital.

Garantia: 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.

*Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas as despesas, de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive tributos incidentes taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários no cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, inclusive frete.

*Comprometemos fornecer os produtos objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do edital. Aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital.

Informações bancárias: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA Nº 4346-0 CONTA CORRENTE Nº 33891-5

Segue os dados do Representante: Nome: Thays Gomes da Gama - RG: 315.461 SSP/DF CPF:



BRASÍLIA-DF, 18 DE MAIO DE 2023

ESTADO DO ACRE

4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2023

UASG: 160002

DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA: 12 DE MAIO DE 2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

DECLARAÇÃO DE MENOR.

TG COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 44.615.647/0001-0 E CF/DF Nº 08.103.111/001-70, localizada na Quadra 01, Conjunto 06, Lote 14 – Riacho Fundo 1 – Brasília – DF, CEP 71.805-106, por intermédio de seu representante legal o (a) Sra. Thays Gomes da Gama, portador (a) da CI Nº 315.461 SSP-DF e do CPF Nº 053.273.481-56, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e/ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

TG COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 44.615.647/0001-0 E CF/DF Nº 08.103.111/001-70, localizada na Quadra 01, Conjunto 06, Lote 14 – Riacho Fundo 1 – Brasília – DF, CEP 71.805-106, por intermédio de seu representante legal o (a) Srta. Thays Gomes da Gama, portador (a) da CI Nº 315.461 SSP-DF e do CPF Nº 053.273.481-56, declara, sob as penas da Lei, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Thays Gomes da Gama

Thays Gomes da Gama.

RG: 315.461 SSP/DF - CPF: [REDACTED]

TG COMÉRCIO LTDA

CNPJ sob o Nº: 44.615.647/0001-01

QUADRA 01 CONJUNTO 06 LOTE 14 (RIACHO FUNDO 1) BRASÍLIA - DF

**CEP: 71.805-106 E-MAIL – thays.tgcomercio@gmail.com – Telefone e WhatsApp:
(061) 98606 - 6198 CNPJ sob o Nº 44.615.647/0001-01 / CF/DF: 08.103.111/001-70**



BRASÍLIA-DF, 18 DE MAIO DE 2023

ESTADO DO ACRE

4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2023

UASG: 160002

DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA: 12 DE MAIO DE 2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.**

TG COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 44.615.647/0001-0 E CF/DF Nº 08.103.111/001-70, localizada na Quadra 01, Conjunto 06, Lote 14 – Riacho Fundo 1 – Brasília – DF, CEP 71.805-106, por intermédio de seu representante legal o (a) Srta. Thays Gomes da Gama, portador (a) da CI Nº 315.461 SSP-DF e do CPF Nº [REDACTED] declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

TG COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 44.615.647/0001-0 E CF/DF Nº 08.103.111/001-70, localizada na Quadra 01, Conjunto 06, Lote 14 – Riacho Fundo 1 – Brasília – DF, CEP 71.805-106, por intermédio de seu representante legal o (a) Srta. Thays Gomes da Gama, portador (a) da CI Nº 315.461 SSP-DF e do CPF Nº 053.273.481-56, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente instrumento licitatório. E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente

Atenciosamente,

Thays Gomes da Gama

Thays Gomes da Gama.

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

TG COMÉRCIO LTDA

CNPJ sob o Nº: 44.615.647/0001-01



BRASÍLIA-DF, 18 DE MAIO DE 2023

ESTADO DO ACRE

4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2023

UASG: 160002

DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA: 12 DE MAIO DE 2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

TG COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 44.615.647/0001-0 E CF/DF Nº 08.103.111/001-70, localizada na Quadra 01, Conjunto 06, Lote 14 – Riacho Fundo 1 – Brasília – DF, CEP 71.805-106, por intermédio de seu representante legal o (a) Srta. Thays Gomes da Gama, portador (a) da CI Nº 315.461 SSP-DF e do CPF Nº [REDACTED], as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar da 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO 01.2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 01.2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2023, quanto a participar ou não da referida licitação que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da referida licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Thays Gomes da Gama

Thays Gomes da Gama.

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

TG COMÉRCIO LTDA

CNPJ sob o Nº: 44.615.647/0001-01

QUADRA 01 CONJUNTO 06 LOTE 14 (RIACHO FUNDO 1) BRASÍLIA - DF

CEP: 71.805-106 E-MAIL – thays.tgcomercio@gmail.com – Telefone e WhatsApp:

(061) 98606 - 6198 CNPJ sob o Nº 44.615.647/0001-01 / CF/DF: 08.103.111/001-70



BRASÍLIA-DF, 18 DE MAIO DE 2023

ESTADO DO ACRE

4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2023

UASG: 160002

DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA: 12 DE MAIO DE 2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

TG COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 44.615.647/0001-0 E CF/DF Nº 08.103.111/001-70, localizada na Quadra 01, Conjunto 06, Lote 14 – Riacho Fundo 1 – Brasília – DF, CEP 71.805-106, por intermédio de seu representante legal o (a) Srta. Thays Gomes da Gama, portador (a) da CI Nº 315.461 SSP-DF e do CPF Nº [REDACTED] ECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –

15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexa valente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Atenciosamente,

Thays Gomes da Gama

Thays Gomes da Gama.

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

TG COMÉRCIO LTDA

CNPJ sob o Nº: 44.615.647/0001-01

QUADRA 01 CONJUNTO 06 LOTE 14 (RIACHO FUNDO 1) BRASÍLIA - DF

CEP: 71.805-106 E-MAIL – thays.tgcomercio@gmail.com – Telefone e WhatsApp:

(061) 98606 - 6198 CNPJ sob o Nº 44.615.647/0001-01 / CF/DF: 08.103.111/001-70



BRASÍLIA-DF, 18 DE MAIO DE 2023

ESTADO DO ACRE

4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2023

UASG: 160002

DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA: 12 DE MAIO DE 2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

**DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO.
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR.**

TG COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 44.615.647/0001-01 E CF/DF Nº 08.103.111/001-70, localizada na Quadra 01, Conjunto 06, Lote 14 – Riacho Fundo 1 – Brasília – DF, CEP 71.805-106, por intermédio de seu representante legal o(a) Srta. Thays Gomes da Gama, portador(a) da CI Nº 315.461 SSP-DF e do CPF Nº 053.273.481-56, Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores do 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Atenciosamente,

Thays Gomes da Gama

Thays Gomes da Gama.

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

TG COMÉRCIO LTDA

CNPJ sob o Nº: 44.615.647/0001-01

QE 30 - COMÉRCIO DE ALIMENTOS



GUARÁ II

Brasília, 12 de Maio de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **TG COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MFNº. 44.615.647/0001-01. E CF/DF 08.103.111/001-70**, localizada no **CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA, BLOCO A, SALA 807 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF, CEP 70.340-907**, forneceu satisfatoriamente à **QE 30 COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ/MFNº: 30.052.140/0001/74** os produtos constantes da relação abaixo, bem como a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

DESCRIÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS	QUANTIDADE
BATERIA 9V NÃO RECARREGÁVEL MARCA ELGIN	120 UND
LANTERNA CREE LED TÁTICA MARCA SWAT	60 UND
KIT TECLADO E MOUSE WIRED 600 MARCA MICROSOFT	05 UND
BATERIA DE LÍTIO CR2032 3V MARCA ELGIN	200 UND
CRONÔMETRO DIGITAL MARCA ANYTIME	50 UND
FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR MARCA ADEM	45 UND

RAIMUNDA GOMES

RG: 2150687

CPF: [REDACTED]

CNPJ: 30.052.140/0001/74



+61981824464



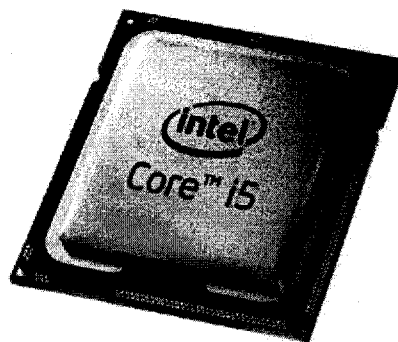
PRAÇA DA QE 30 - GUARÁ II



COMERCIO30.QE@GMAIL.COM

CATÁLOGO

ITEM 20 - Processador



ESPECIFICAÇÕES:

Características:

- Marca: Intel
- Modelo: 4460 core i5
- Soquete: lga 1150
- Acompanha Cooler: Sim Clock (GHz): 3.20 GHz
- Cache: 6M fsb
- Front Side Bus: n/a Arquitetura: 22nm N° de núcleos: 4 N° de threads: 4
- Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 32 gb
- Tipos de memória: DDR3-1333/1600
- Compatibilidade com memória ecc: não
- Gráficos do processador: Intel HD Graphics 4600
- Frequência da base gráfica: 350 MHz
- Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.1 GHz
- Tecnologia Intel Turbo Boost: 2.0
- Tecnologia Intel vPro: não
- Tecnologia Hyper-Threading Intel: não



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.615.647/0001-01
Razão Social: THAYS GOMES DA GAMA
Nome Fantasia: TG COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/09/2023
FGTS	Validade:	20/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/08/2023
Receita Municipal	(Isento)	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2023 16:58:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: THAYS GOMES DA GAMA
CNPJ: 44.615.647/0001-01

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



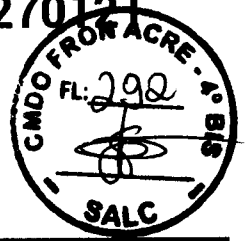
THALYTON PEREIRA MIRANDA 01350270121

SM 8, S/N, QD 10 LT 18 - MARABA, GOIANIA - GO, 74465-532

(62) 94779-892 | +55 (62) 99477-9892

Email: mirandadistcricao@gmail.com | site: null

CNPJ: 46.440.008/0001-70 | IE: 10.929.610-9 | IM: 5712262



4. Batalhao De Infantaria De Selva/Mes/Ac - UASG: 160002 | Pregão N. 12023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP

ABERTURA: 02/05/2023

DISPUTA: 12/05/2023

Apresentamos nossa proposta de preços

ITEM	QTD ESTIMADA	QTD OFERTADA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
25	10	10	2.089,00	20.890,00
7174/TP	7174/PPB	FABRICANTE	MODELO	MARCA
SIM	SIM	HQ	SMART TV HQ 50 POL 4K	HQ
DESCRIÇÃO				
Smart TV LED 50" 4K HQ Conversor Digital, 3 HDMI 2 USB WI-FI Android 11 e Design Slim, classificação energetica procel A - Inmetro, Garantia 12 meses				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 20.890,00

NOME DO REPRESENTANTE: THALYTON PEREIRA MIRANDA

CPF: 013.502.701-21

RG: 4914438

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Inter Ag: 0001 Conta: 21648397-2

OBSERVAÇÕES:

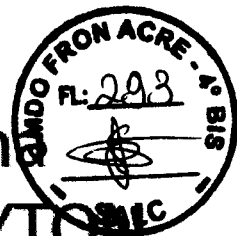
- Declaramos que a validade desta proposta segue conforme edital a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estipulado em edital, a contar da data da ordem de fornecimento.
- Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
- Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ:

Data de validade conforme edital

THALYTON
PEREIRA MIRANDA
01350270121:4644
0008000170

Assinado de forma
digital por THALYTON
PEREIRA MIRANDA
01350270121:464400
08000170



HQ
screen

HQ SMART 50"

tela smart
3840x2160

**novo
design**
frameless



Acompanha
conversor digital

YouTube e Netflix
e Primevídeo
pré-instalados



Brilho
230cd/m2



Contraste
6000:01



Áudio
2x10W



Entradas e saídas
3 HDMI, 2 USB, 1 AV,
1 COAX, 1 P2 e RJ45



Alimentação
Bivolt



Processador
C653 Quad Core





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.440.008/0001-70
Razão Social: 46.440.008 THALYTON PEREIRA MIRANDA
Nome Fantasia: MIRANDA DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2023
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/11/2023
FGTS	Validade:	05/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

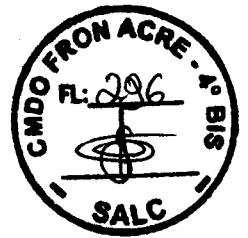
Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/07/2023
Receita Municipal	Validade:	12/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2023 10:59:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **46.440.008 THALYTON PEREIRA MIRANDA**
CNPJ: **46.440.008/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rua Santa Luzia nº 732 - Centro/RJ

Tels: (021) 3824-3520/3824-3530

CNPJ 27.532.498/0001-90

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 15/2022**

Nos termos do requerimento de atestado de capacidade técnica que deu origem ao procedimento administrativo nº **40/101.961/2022**, no interesse de **THALYTON PEREIRA MIRANDA 01350270121**, CNPJ nº **46.440.008/0001-70**, com sede na R SM 8 s/nº – Quadra 10 – lote 18 – Setor Maraba – Goiânia/GO e, após análise dos elementos constantes dos autos do processo nº **40/100.971/2022** (**Pregão Eletrônico nº 36/2022 – Nota de Empenho nº 282/2022 – valor R\$ 29.040,00**);

Declaramos para os devidos fins, que a referida empresa foi contratada para fornecer 15 (quinze) aparelhos de ar condicionado de janela, capacidade de 12.000BTU/h, marca Springer Midea, modelo MCI 1225BB para este Tribunal de Contas.

Tudo realizado de forma satisfatória para este **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, cumprindo com as obrigações contratuais assumidas, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a respeitabilidade dessa empresa.

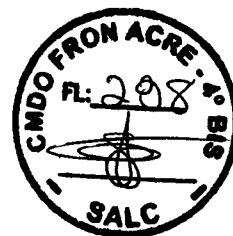
A presente certidão contém 01 (uma) folha sem emendas ou rasuras, que vai assinada por mim, Secretário-Geral de Administração deste Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2022.

HELENO CHAVES MONTEIRO

Secretário-Geral de Administração

Matr. 41/902.107-9 SGA/TCMRJ



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATESTADO - TRF3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 006/2023

RAZÃO SOCIAL: THALYTON PEREIRA MIRANDA 01350270121
CNPJ: 46.440.008/0001-70
ENDEREÇO: Rua SM 8, Quadra 10, Lote 18, Setor Marabá, Goiânia - GO, CEP 74465-532
PROCESSO SEI: 0000514-81.2023.4.03.8000
NOTA DE EMPENHO: 2022NE000433
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2022

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, CEP 01310-936, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **OTÁVIO AUGUSTO PASCUCCI PERILLI**, designado pelo Ato nº 2.799, de 31 de julho de 2020, no uso das atribuições contidas na Portaria nº 537, de 17 de junho de 1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa acima qualificada foi contratada por este Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme especificações abaixo descritas:

1. DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratante: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Contratada: Thalyton Pereira Miranda 01350270121

Objeto: Aquisição de Televisores para expansão do parque de CFTV existente no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação, seus anexos e Proposta Comercial da Empresa.

Local de Entrega: Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado na Av. Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo - SP

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias

Valor total: R\$ 24.738,00

Total de equipamentos fornecidos: 15 (quinze) SMART TV HQ - tela smart 43 polegadas, modelo HQ TV 43, marca BELMICRO

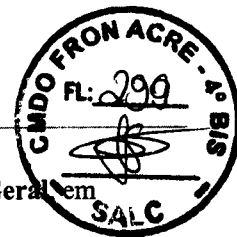
2. GESTOR DO CONTRATO:

Unidade: Secretaria de Segurança Institucional – SSEG

Responsável: Guilherme de Castro Almeida - Diretor

Telefone: (11) 3012-1666 **e-mail:** sseg@trf3.jus.br

3. **Atesta**, por fim, que não foi registrada ocorrência quanto ao descumprimento das exigências contratuais estabelecidas e que perante o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO** até a presente data, não constam fatos que desabonem a **CAPACIDADE TÉCNICA** dessa empresa. **NADA MAIS.**



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, Diretor-Geral, em
30/01/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **9434109** e o código CRC **9FE94393**.

0000514-81.2023.4.03.8000

9434109v3

A

UASG 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC**Pregão eletrônico Nº 1/2023**

Senhora Pregoeira,

Seguindo os ditames do Pregão Eletrônico apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para os Itens do Pregão eletrônico Nº 1/2023, conforme a seguir relacionados.

CUSTOS E DECLARAÇÕES

Item	Especificação	Marca	Modelo	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
12	SSD EXTERNO, CAPACIDADE MEMÓRIA 1 TB., INTERFACE SATA PARA USB.	WD	Wdbuzg0010bbk	20	369,98	268,00
TOTAL GLOBAL: \$7.399,60						

1. O valor da proposta é de: **R\$7.399,60 (Sete mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

2. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

4. A **SUNGRID INDÚSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, através do seu representante legal, vem, por meio desta, declarar que não possui sócio(s) ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com servidor(es), Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es) e Conselheiro(s) deste referido órgão licitante.

5. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da proposta.

6. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar o objeto desta proposta, na quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as características e especificações contidas no Anexo- I Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

7. Declara, sob as penas da lei, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. Declara, sob as penas da lei, está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus anexos.

9. Declara, sob as penas da lei, responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

10. Declara, sob as penas da lei, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

DADOS DO LICITANTE E BANCÁRIOS

Empresa/Razão Social: SUNGRID ENGENHARIA / SUNGRID INDÚSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Endereço: Av. Governador Jones dos Santos Neves, 1732, Colina, Linhares-ES

CEP: 29.900-384

Telefone: (27)3150-2123

Celular: (27)99969-5352

BANCO DO BRASIL: 001 Agência: 5800-9 Conta-Corrente: 17.312-6

E-mail: sungrid77@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: Renato Cardoso Kuster

Endereço: Av. Governador Jones dos Santos Neves, 1732/202, Colina, Linhares-ES

CEP: 29.900-384

Cidade: Linhares

Estado: Espírito Santo

CPF: 076.788.777-81

RG: 1.322.888 SPTC/ES

Cargo: Responsavel legal

Naturalidade: Vitória/ES

Nacionalidade: Brasileiro

e-mail: sungrid77@gmail.com



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão eletrônico.

Linhares/ES, 17 de maio de 2023.

Renato Cardoso Kuster, CREAES-011393/D

RENATO
CARDOSO
KUSTER:07
678877781

Assinado de forma
digital por RENATO
CARDOSO
KUSTER:07678877
781
Dados: 2023.05.17
16:16:34 -03'00'

SUNGRID
ENGENHARIA
A
LTDA:46476
518000105

Assinado de forma
digital por SUNGRID
ENGENHARIA
LTDA:46476518000
105
Dados: 2023.05.17
16:16:54 -03'00'



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.476.518/0001-05
Razão Social: SUNGRID INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: SUNGRID ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/10/2023
FGTS	Validade:	23/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/06/2023
Receita Municipal	Validade:	04/06/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

Emitido em: 18/05/2023 10:27

CPF: [REDACTED] Nome: ALEXANDRO GRANDO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2023 10:28:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUNGRID ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **46.476.518/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALEXANDRO GRANDO

609.863.872-15 - Governo



Consulta

Cadastro

Segurança

Área de Trabalho

Rolo-x do Fornecedor

Sair

Consultar Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Fornecedor

CNPJ

46.476.518/0001-05

Razão Social

SUNGRID INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia

SUNGRID ENGENHARIA

Situação do Fornecedor

Credenciado

Porte da Empresa

Micro Empresa

Município / UF

Linhares / Espírito Santo

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

 ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3

Código / Nome

7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

 ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3

Serviço

 ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5

Código / Nome

27 - Estudos e Projetos de Viabilidade Técnico - Econômica de Usinas Termoelétricas / Termonucleares / Solar Fotovoltaica

2852 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica

2879 - Manutenção de Linhas de Distribuição de Energia Elétrica

4774 - Obras Cíveis de Usina Termoeletricas / Termonucleares / Solarfotovoltaicas

4871 - Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 69kv

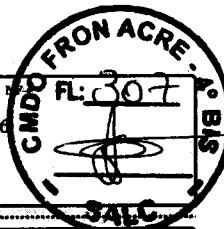
 ☒ 1 ☒ 2 ☒ 3 ☒ 4 ☒ 5

VOLTAR

RELATÓRIO



RECEBERMOS DE SUNGRID ENGENHARIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.006
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



SUNGRID ENGENHARIA LTDA AV. GOVERNADOR SANTOS NEVES, 1732 - APT202 SL02 - COLINA, Linhares, ES - CEP: 29900384 - Fone/Fax: 2731502123	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.006 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3223 0546 4765 1800 0105 5500 1000 0000 0610 0030 6956 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 33230034050405 - 01/05/2023 14:38
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 083907092	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 46.476.518/0001-05

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL IFSP - CAMPUS CATANDUVA		10.882.594/0013-07	01/05/2023
ENDEREÇO RUA PASTOR JOSÉ DUTRA MORAIS, 239 - IFSP - Catanduva	BAIRRO/DISTRITO CATANDUVA	CEP 15808-305	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 01/05/2023
	FONE/FAX 1735249722	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:38

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.617,44	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.617,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL CORREIOS	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 34.028.316/6659-38
ENDEREÇO Av. Pref. Samuel Batista 2575	MUNICÍPIO Linhares	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000007	HDD 600GB 2,5P ST3600057SS COM GAVETA HOTPLUG	85232911	0102	6102	PC	8,0000	702,1800	5.617,44					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0039679	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: 15815406065202023 - UASG MINUTA: 158520 PROCESSO: 23432.000298.2023-10 EMPENHO: 2023NE0000025 DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO INTER: 077 AGENCIA: 0001 CONTA-CORRENTE: 28258647-4 EMAIL: sungrid77@gmail.com PIX: 46.476.518/0001-05 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: CONTRIBUINTE DO SIMPLES NACIONAL	RESERVADO AO FISCO

CARTA DE INTENÇÃO DE FORNECIMENTO

ILMO SENHOR PREGOEIRO DO 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

PREGÃO: SRP Nº 01/2023

PROCESSO Nº: 65323.003440/2023-16

OBJETO: REGISTRO DE INTENÇÃO DE FORNECIMENTO DE UNIDADES DE SSD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1 TB CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Sr. Pregoeiro, vimos mui respeitosamente solicitar a vossa autoridade para execução do referido contrato de fornecimento tendo em vista comprovação de capacidade de fornecimento através de nota fiscal e empenho expedida por repartição publica denotando boa fé e responsabilidade. Temos o produto pretendido a pronta entrega e nestes termos anexamos junto a esta carta cópia da nota fiscal de fornecimento juntamente com a nota de empenho que a originou estando sujeito a todas as sanções administrativas previstas no item 16 e respetivos subitens do referido edital.

Nestes termos pedimos humildemente deferimento,

Linhares/ES, 18 de maio de 2023.

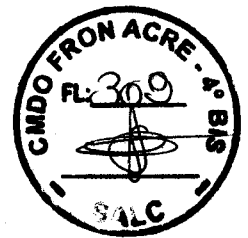
Renato Cardoso Kuster, CREAES-011393/D

**RENATO
CARDOSO
KUSTER:07
678877781**

Assinado de forma
digital por RENATO
CARDOSO
KUSTER:076788777
81
Dados: 2023.05.18
12:17:33 -03'00'

**SUNGRID
ENGENHARIA
A
LTDA:46476
518000105**

Assinado de forma
digital por
SUNGRID
ENGENHARIA
LTDA:46476518000
105
Dados: 2023.05.18
12:17:48 -03'00'



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Srº Pregoeiro(a),

1. Seguindo os ditames editalícios, apresento a nossa Proposta de Preços e por item consoante ao Termo de Referência, objeto do Pregão acima referenciado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
09	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 A PARTIR DA 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB. INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM, CABOS E DRIVERS. GARANTIA DE 12 MESES.	GMINFO GMPC/OFFICE	UND	22	R\$ 1.899,00	R\$ 41.778,00
10	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 A PARTIR DA 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB. INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM, CABOS E DRIVERS. GARANTIA DE 12 MESES.	GMINFO GMPC/OFFICE	UND	8	R\$ 1.899,00	R\$ 15.192,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.970,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 56.970,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 06 (seis) meses a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Prazo de entrega do material conforme item 6.1 do Termo de Referência.

5. Preço fixo com validade de 12 (doze) meses.

6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa:

Banco do Brasil

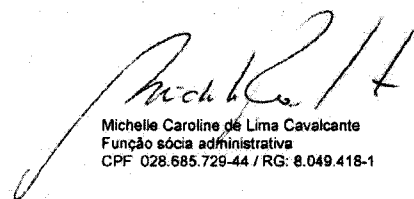
Nº 48411-3

Agência 1622-5

e o nosso telefone para contato é (41) 99133-2407 e e-mail techx@techxinfo.com.br

Atenciosamente,

Curitiba, 16 de Maio de 2023


Michelle Caroline de Lima Cavalcante
Função sócia administrativa
CPF 028.685.729-44 / RG: 8.049.418-1

TECHX INFORMATICA LTDA

Av. Republica Argentina nº 452 C.J. 205 Água verde Curitiba-PR CEP: 80.240-210

Fone: 041-99133-2407 CNPJ 48.411.373/0001-81



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.411.373/0001-81
Razão Social: TECHX INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: TECHX INFO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/10/2023
FGTS	Validade:	16/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/08/2023
Receita Municipal	Validade:	19/06/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2023 17:27:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECHX INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **48.411.373/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs.: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GMPC MODELO OFFICE

Especificações Detalhadas

INTEL I5 7400
4 NÚCLEOS / 4 THREADS
3,0 Ghz até 3,5 Ghz 8MB Cache

MONITOR 21,5 Full HD

H110

8GB DDR4
Frequência 2133 MHz

Integrado HD INTEL 630

Realtek® ALC887 com 8 canais

HD 1TB SATA 3 - 7200-RPM

USB ABNT2

Gigabit LAN Realtek® RTL8111H

1 x PCI Express x16 slot
4 x SATA 6Gb/s

2 x USB 3.0
2 x USB 2.0
1 x VGA
1 x HDMI
3x conector(es) de áudio
2 x PS/2 teclado / mouse
1 x RJ45

Não possui

USB Óptico

Bivolt 500W

Gabinete / Chassis

ATX

Dimensões do Produto

345mm x 190mm x 395mm

502 x 230 x 400mm

4,0 kg

4,3 kg

caixa de som

84715010

Office

Preto

GMPC.OFFICE 7400

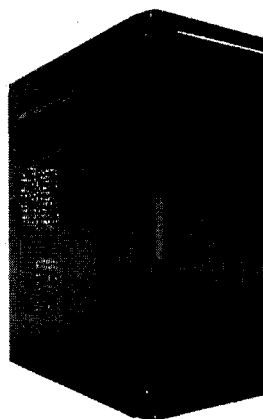
1- Computador, Teclado, Mouse
1- Cabo de energia
1- Kit de manuais, mídias e termo de garantia
1- Monitor

Não possui

IEC / Anexo E da Portaria Inmetro 170/2012

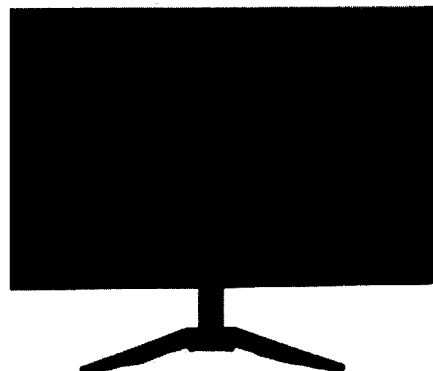
Microsoft HCL

PPB - PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.232, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019





Monitor LED 21,5" Soyo HDMI/VGA 1920X1080 75HZ - SM215-L01



Especificações

- Fabricante: Soyo

- Part Number do Fabricante: SM215-L01

Painel

- Área de visualização: 479.3x271.0(mm)

- Ângulo de visão: 89/89/89/89

- Resolução: 1920 x 1080 – Full HD

- Cor de exibição: 16.7M

- Proporção 16:9

- Brilho: 250 cd/m2

- Tempo de resposta: 5 ms

- Relação de contraste: 1000:1

- Gama de cores: 72% NTSC (CIE1931)

Função

- Conector: VGA + HDMI + AUDIO (75Hz) / VGA + HDMI (75Hz)

Gabinete

- Material: ABS

- Cor: Preto

Recursos

- Suporte de parede VESA: 100 x 100 mm

Conteúdo da Embalagem:

- Monitor / - Base monitor / - Cabo HDMI / - Cabo de Energia



nerdweb

ATESTADO DE CAPACIDADE T CNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA TECHX INFORMATICA LTDA. ESTABELECEIDA NA AV. REP BLICA ARGENTINA N  452,  GUA VERDE CURITIBA-PR CEP: 80240-210, CNPJ N  48.411.373/0001-81 FORNECEU A ESTE ESTABELECIMENTO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE INFORM TICA:

30 COMPUTADORES DESKTOP, 30 MONITORES, 20 NOTEBOOKS, CUMPRINDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGA  ES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TECNICAMENTE E COMERCIALMENTE, AT  A PRESENTE DATA.

CURITIBA, 10 DE JANEIRO DE 2023

Francis Trauer

FRANCIS TRAUER - DIRETOR

EXTREME HOSTING SERVI  OS DE INTERNET LTDA

CNPJ 07.590.796/0001-29



CNPJ. 49.922.797/0001-73
INSC. EST. 004569020.00-77



Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SRP
Processo: Nº 65323.003440/2023-16
Abertura: 12/05/2023 as 11h30min. – (Horário de Brasília) local: www.comprasgovernamentais.com.br
Modalidade: Menor Preço Unitário Por Item.
Objeto: Aquisição De Material De Informática

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
Rua Colômbia, sn, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco-Ac
E-mail: salc4bis@gmail.com - Telefone (68) 99909-4424

49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA – M.E.I
CNPJ: 49.922.797/0001-73 – INC. EST. 004569020.00-77
RUA: RUA DAS PAINEIRAS Nº 54 SALA: A, CAMPO VERDE CEP: 32470-000 – Fone: (31) 99077-2686
Banco do Brasil – Agência 1669-1 C/C Nº. 30718-1.
E-mail: licitacaontk@gmail.com Mario Campos – Minas Gerais.

Após cuidadoso exame e estudo do edital em referência e seus anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	MEMORIA DDR4 8GB 2400Mhz	YMENG	UND	10	R\$ 89,99	R\$ 899,00
Valor total da Proposta						R\$ 899,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 899,00 (Oitocentos e noventa e nove reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA DOS BENS: 30 (trinta) dias

LOCAL DE ENTREGA: Rua Colômbia, sn, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco-Ac

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento.

GARANTIA: Conforme Termo de Referência.

Mario Campos, MG 12 de Maio de 2023.

Maria Clara da Costa Sousa

49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA - MEI.

MARIA CLARA DA COSTA SOUSA

CPF: 047.771.452-80

Proprietária

Rua: Rua Das Paineiras Nº 54 SALA: A – Campo Verde - FONES: (31) 99077 - 2686
E-MAIL: licitacaontk@gmail.com - CEP 32470-000 - MARIO CAMPOS - MINAS GERAIS



CNPJ. 49.922.797/0001-73
INSC. EST. 004569020.00-77



DECLARAÇÃO DE DOMICILIO BANCARIO – DDB

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SRP
Processo: Nº 65323.003440/2023-16
Abertura: 12/05/2023 as 11h30min. – (Horário de Brasília) local: www.comprasgovernamentais.com.br
Modalidade: Menor Preço Unitário Por Item.
Objeto: Aquisição De Material De Informática
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
Rua Colômbia, sn, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco-Ac
E-mail: salc4bis@gmail.com - Telefone (68) 99909-4424
49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA – M.E.I
CNPJ: 49.922.797/0001-73 – INC. EST. 004569020.00-77
RUA: RUA DAS PAINEIRAS Nº 54 SALA: A, CAMPO VERDE CEP: 32470-000 – Fone: (31) 99077-2686
Banco do Brasil – Agência 1669-1 C/C Nº. 30718-1.
E-mail: licitacaontk@gmail.com Mario Campos – Minas Gerais.

MARIA CLARA DA COSTA SOUSA portadora da Carteira de Identidade nº 1474099 SSP/RO e do CPF [REDACTED] como representante devidamente constituído da empresa **49.922.797 MARIA DA COSTA SOUSA - MEI**, empresa inscrita CNPJ nº 49.922.797/0001-73 e Inscrição Estadual 004569020.00-77, sediada à RUA: DAS PAINEIRAS 54 SALA: A, CAMPO VERDE CEP: 32470-000, Município De Mario Campos, MG, Estado de Minas Gerais, **DECLARA**, para os devidos fins, que os dados Bancários para pagamento são os abaixo especificados.

Nome/Razão Social	49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA – M.E.I
CNPJ/CPF	49.922.797/0001-73
Banco:	Banco Brasil 001
Cód. Ag.	1669-1
C/C	30718-1

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Mario Campos, MG 12 de Maio de 2023.

Maria Clara da Costa Sousa

49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA - MEI.

MARIA CLARA DA COSTA SOUSA

CPF: [REDACTED]

Proprietária

Rua: Rua Das Paineiras Nº 54 SALA: A – Campo Verde - FONES: (31) 99077 - 2686
E-MAIL: licitacaontk@gmail.com - CEP 32470-000 - MARIO CAMPOS - MINAS GERAIS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.922.797/0001-73
Razão Social: 49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA
Nome Fantasia: N.T.K
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/03/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2023
FGTS	Validade:	26/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/07/2023
Receita Municipal (Isento)	Sem Informação	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2023 17:12:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: 49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA
CNPJ: 49.922.797/0001-73

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

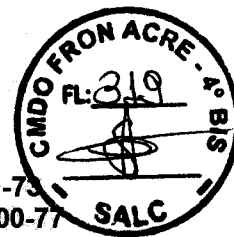
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CNPJ. 49.922.797/0001-73
INSC. EST. 004569020.00-77



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SRP
Processo: Nº 65323.003440/2023-16
Abertura: 12/05/2023 as 11h30min. – (Horário de Brasília) local: www.comprasgovernamentais.com.br
Modalidade: Menor Preço Unitário Por Item.
Objeto: Aquisição De Material De Informática

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
Rua Colômbia, sn, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco-Ac
E-mail: salc4bis@gmail.com - Telefone (68) 99909-4424

49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA – M.E.I
CNPJ: 49.922.797/0001-73 – INC. EST. 004569020.00-77
RUA: RUA DAS PAINEIRAS Nº 54 SALA: A, CAMPO VERDE CEP: 32470-000 – Fone: (31) 99077-2686
Banco do Brasil – Agência 1669-1 C/C Nº. 30718-1.
E-mail: licitacaontk@gmail.com Mario Campos – Minas Gerais.

MARIA CLARA DA COSTA SOUSA portadora da Carteira de Identidade nº 1474099 SSP/RO e do CPF [REDACTED] como representante devidamente constituído da empresa **49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA - MEI**, empresa inscrita CNPJ nº 49.922.797/0001-73 e Inscrição Estadual 004569020.00-77, sediada à RUA: DAS PAINEIRAS 54 SALA: A, CAMPO VERDE CEP: 32470-000, Município De Mario Campos, MG, Estado de Minas Gerais, **DECLARA**, sob as penas da lei para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico SRP nº **01/2023** do Comando de Fronteira Acre/4º BIS, **DECLARA** expressamente que:

Atende os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Mario Campos, MG 12 de Maio de 2023.

Maria Clara da Costa Sousa

49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA - MEI.

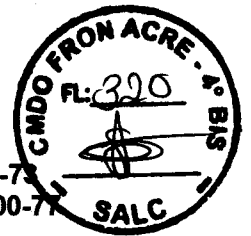
MARIA CLARA DA COSTA SOUSA

CPF: [REDACTED]

Proprietária



CNPJ. 49.922.797/0001-73
INSC. EST. 004569020.00-77



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO,
NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SRP
Processo: Nº 65323.003440/2023-16
Abertura: 12/05/2023 as 11h30min. – (Horário de Brasília) local: www.comprasgovernamentais.com.br
Modalidade: Menor Preço Unitário Por Item.
Objeto: Aquisição De Material De Informática

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
Rua Colômbia, sn, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco-Ac
E-mail: salc4bis@gmail.com - Telefone (68) 99909-4424

49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA – M.E.I
CNPJ: 49.922.797/0001-73 – INC. EST. 004569020.00-77
RUA: RUA DAS PAINEIRAS Nº 54 SALA: A, CAMPO VERDE CEP: 32470-000 – Fone: (31) 99077-2686
Banco do Brasil – Agência 1669-1 C/C Nº. 30718-1.
E-mail: licitacaontk@gmail.com Mario Campos – Minas Gerais.

MARIA CLARA DA COSTA SOUSA portadora da Carteira de Identidade nº 1474099 SSP/RO e do CPF [REDACTED] no representante devidamente constituído da empresa **49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA MEI**, empresa inscrita CNPJ nº 49.922.797/0001-73 e Inscrição Estadual 004569020.00-77, sediada a RUA: DAS PAINEIRAS Nº 54 SALA: A, CAMPO VERDE CEP: 32470-000, Município De Mario Campos, MG, Estado de Minas Gerais.

Declara:

- Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:
- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
- Não explorar o trabalho infanto-juvenil, em atenção ao que dispõe:
- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Mario Campos, MG 12 de Maio de 2023.

Maria Clara da Costa Sousa

49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA - MEI.

MARIA CLARA DA COSTA SOUSA

CPF: [REDACTED]

Proprietária

Rua: Rua Das Paineiras Nº 54 SALA: A – Campo Verde - FONES: (31) 99077 - 2686
E-MAIL: licitacaontk@gmail.com - CEP 32470-000 - MARIO CAMPOS - MINAS GERAIS



CNPJ. 49.922.797/0001-73
INSC. EST. 004569020.00-77



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE PROPRIETÁRIO E SÓCIOS COM AGENTE POLÍTICO OU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CAPAZ DE INFLUIR NO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SRP
Processo: Nº 65323.003440/2023-16
Abertura: 12/05/2023 as 11h30min. – (Horário de Brasília) local: www.comprasgovernamentais.com.br
Modalidade: Menor Preço Unitário Por Item.
Objeto: Aquisição De Material De Informática

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
Rua Colômbia, sn, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco-Ac
E-mail: salc4bis@gmail.com - Telefone (68) 99909-4424

49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA – M.E.I
CNPJ: 49.922.797/0001-73 – INC. EST. 004569020.00-77
RUA: RUA DAS PAINEIRAS Nº 54 SALA: A, CAMPO VERDE CEP: 32470-000 – Fone: (31) 99077-2686
Banco do Brasil – Agência 1669-1 C/C Nº. 30718-1.
E-mail: licitacaontk@gmail.com Mario Campos – Minas Gerais.

49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 49.922.797/0001-73 por intermédio de seu representante legal a Sra **Maria Clara da Costa Sousa**, portadora da Carteira de Identidade nº **1474099** e do CPF nº **047.771.452-80**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1). Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2). Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou de servidor público com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Mario Campos, MG 12 de Maio de 2023.

Maria Clara da Costa Sousa

49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA - MEI.
MARIA CLARA DA COSTA SOUSA

CPF: [REDACTED]
Proprietária



CNPJ. 49.922.797/0001-73
INSC. EST. 004569020.00-77



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SRP
Processo: Nº 65323.003440/2023-16
Abertura: 12/05/2023 as 11h30min. – (Horário de Brasília) local: www.comprasgovernamentais.com.br
Modalidade: Menor Preço Unitário Por Item.
Objeto: Aquisição De Material De Informática

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Rua Colômbia, sn, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco-Ac
E-mail: salc4bis@gmail.com - Telefone (68) 99909-4424

49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA – M.E.I

CNPJ: 49.922.797/0001-73 – INC. EST. 004569020.00-77
RUA: RUA DAS PAINEIRAS Nº 54 SALA: A, CAMPO VERDE CEP: 32470-000 – Fone: (31) 99077-2686
Banco do Brasil – Agência 1669-1 C/C Nº. 30718-1.
E-mail: licitacaontk@gmail.com Mario Campos – Minas Gerais.

MARIA CLARA DA COSTA SOUSA portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED] como representante devidamente constituído da empresa **49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA - MEI**, empresa inscrita CNPJ nº 49.922.797/0001-73 e Inscrição Estadual 004569020.00-77, sediada à RUA: DAS PAINEIRAS 54 SALA: A, CAMPO VERDE CEP: 32470-00, Município De Mario Campos, MG, Estado de Minas Gerais, **DECLARA**, para os devidos fins, que não utiliza trabalho infantil ou análogo a escravo (conforme Lei 8069/90 arts. 60 a 69 e Código Penal arts. 149, 203 e 207); bem como aplica política de não discriminação de raça ou gênero (Leis 12.228/2010 art. 38 e 7.716/89); e não infringiu as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Mario Campos, MG 12 de Maio de 2023.

Maria Clara da Costa Sousa

49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA - MEI.

MARIA CLARA DA COSTA SOUSA

CPF: [REDACTED]

Proprietária



CNPJ. 49.922.797/0001-73
INSC. EST. 004569020.00-77



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – SRP
Processo: Nº 65323.003440/2023-16
Abertura: 12/05/2023 as 11h30min. – (Horário de Brasília) local: www.comprasgovernamentais.com.br
Modalidade: Menor Preço Unitário Por Item.
Objeto: Aquisição De Material De Informática

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Rua Colômbia, sn, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, Rio Branco-Ac

E-mail: salc4bis@gmail.com - Telefone (68) 99909-4424

49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA – M.E.I

CNPJ: 49.922.797/0001-73 – INC. EST. 004569020.00-77

RUA: RUA DAS PAINEIRAS Nº 54 SALA: A, CAMPO VERDE CEP: 32470-000 – Fone: (31) 99077-2686

Banco do Brasil – Agência 1669-1 C/C Nº. 30718-1.

E-mail: licitacaontk@gmail.com Mario Campos – Minas Gerais.

MARIA CLARA DA COSTA SOUSA portadora da Carteira de Identidade nº 1474099 SSP/RO e do CPF [REDACTED] como representante devidamente constituído da empresa **49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA - MEI**, empresa inscrita CNPJ nº 49.922.797/0001-73 e Inscrição Estadual 004569020.00-77, sediada à RUA: DAS PAINEIRAS 54 SALA: A, CAMPO VERDE CEP: 32470-000, Município De Mario Campos, MG, Estado de Rondônia, **A MARIA CLARA DA COSTA SOUSA – MEI, apresenta, a seguir, os dados de seu representante legal para assinatura do eventual contrato:**

NOME (S): MARIA CLARA DA COSTA SOUSA

CARGO (S): Proprietária

NACIONALIDADE (S): Brasileira

ESTADO CIVIL: Solteira

PROFISSÃO: Empresária

RG: 1474099 SSP/RO

CPF: [REDACTED]

RESIDÊNCIA (Domicílio): RUA DAS PAINEIRAS 54, CASA 2 PISO- CAMPO VERDE MARIO CAMPOS, MG CEP: 32470-000

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: 49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA - MEI

C.G.C. Nº 49.922.797/0001-73

FONE: (31) 99077-2686

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL/CORRESPONDÊNCIA:

Rua: Rua Das Paineiras

N.º: 54 Sala: A

Município: Mario Campos

Estado: MG

CEP.: 32470-000

Banco: Brasil Nº001

Agência: 1669-1

Conta Corrente: 30718-1

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Mario Campos, MG 12 de Maio de 2023.

Maria Clara da Costa Sousa

49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA - MEI.

MARIA CLARA DA COSTA SOUSA

Rua: Rua Das Paineiras Nº 54 SALA: A – Campo Verde - FONES: (31) 99077 - 2686
E-MAIL: licitacaontk@gmail.com - CEP 32470-000 - MARIO CAMPOS - MINAS GERAIS

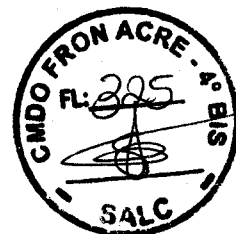


CNPJ. 49.922.797/0001-73
INSC. EST. 004569020.00-77



CPF: [REDACTED]
Proprietária

NTK



MEMÓRIA RAM DDR4 4GB / 8GB



Memória RAM Capacidade Memória: 4 GB / 8 GB
Padrão: DDR4, Frequência 2400 Mhz 288-Pin 1.2v

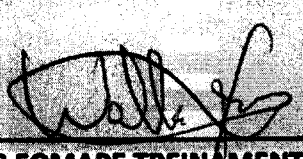
SE-4: *amanda merrill de murray* 1/14/74 : FVV 10/10/74 : 10/10/74



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa **C.FOMAPE TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.473.245/0001-71, atesta para os devidos fins que a empresa **49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA**, inscrita no CNPJ: 49.922.797/0001-73, com sede na RUA DAS PAINEIRAS Nº 54 SL A, CAMPO VERDE MARIO CAMPOS – MG 32470-00, forneceu/fornece os produtos relacionados nas Notas Fiscais: 0001, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Mario Campos, MG 18 de Maio de 2023.


C.FOMAPE TREINAMENTOS LTDA

Wallace Yure

CPF: 014.982.372-07

Gerente

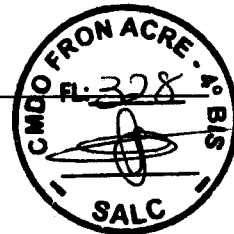
C.FOMAPE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 39.473.245/0001-71

RUA: PRESIDENTE VARGAS Nº 105 – GALEIRA CENTER MALL SALA 116 – CENTRO - BRUMADINHO – MG 35470-000

(31) 97223 - 5141 - (31) 99951 - 4541

atendimento@cfomapetreinamentos.com / financeiro@cfomapetreinamentos.com

Resultado por Fornecedor



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
17ª Brigada de Infantaria de Selva
Comando de Fronteira do Acre/4º BIS

Pregão Nº 00001/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

01

07.204.141/0001-75 - LEGALMART SERVICO EM EVENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Cabo Rede Computador	Caixa 305,00 M	30	R\$ 938,4700	R\$ 578,9900	R\$ 17.369,7000

Marca: DEKO

Fabricante: DEKO

Modelo / Versão: LAN 23WAG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Rede Computador Categoria: 6 , Conector: Rj-45 , Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado , Tipo Cabo: Utp Unshielded Twisted Pair

Total do Fornecedor: R\$ 17.369,7000

02

07.440.172/0001-25 - JEF CORREIA SERVICOS DE SEGURANCA DIGITAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
17	Notebook	Unidade	4	R\$ 6.435,0000	R\$ 6.435,0000	R\$ 25.740,0000

Marca: DELL

Fabricante: DELL

Modelo / Versão: DELL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Sim Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: Unidade

21	Scanner	Unidade	2	R\$ 1.356,1100	R\$ 1.356,1100	R\$ 2.712,2200
----	---------	---------	---	----------------	----------------	----------------

Marca: epson

Fabricante: epson

Modelo / Versão: epson

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SCANNER, TIPO MESA, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 35 PPM, PROFUNDIDADE BIT 48, INTERFACE USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO PARA 100 FOLHAS, VOLTAGEM BIVOLT Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Sim Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade

25	Notebook	Unidade	10	R\$ 4.247,0200	R\$ 4.247,0200	R\$ 42.470,2000
----	----------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca: DELL

Fabricante: DELL

Modelo / Versão: DELL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Sim Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: Unidade

Total do Fornecedor: R\$ 70.922,4200

03

10.190.265/0001-53 - JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Unidade disco	Unidade	80	R\$ 493,8300	R\$ 258,0000	R\$ 20.640,0000

Marca: ceamere

Fabricante: ceamere

Modelo / Versão: cssda

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLID STATE DRIVE MEMÓRIA 960 GB, VELOCIDADE LEITURA 545MB/S, GRAVAÇÃO 430MB/S, APLICAÇÃO INFORMÁTICA DIMENSÕES: 1,5 MM X 22,0 MM X 80 MM, MODELO SSD, INTERFACE SATA II.

Total do Fornecedor: R\$ 20.640,0000

04

15.724.019/0001-58 - QUALITY ATACADO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
13	Fonte alimentação	Unidade	50	R\$ 462,5800	R\$ 93,9900	R\$ 4.699,5000

Marca: W.CASE

Fabricante: W.CASE

Modelo / Versão: W.CASE



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho tinta impressora epson - Cartucho Tinta Impressora Epson Referência
Cartucho 2: T296120, Cor Tinta: Preto, Tipo Cartucho: Tipo Original

27	Cartucho toner impressora lexmark	Unidade	10	R\$ 220,5200	R\$ 101,9900
----	-----------------------------------	---------	----	--------------	--------------

Marca: FAST PRINTER

Fabricante: FAST PRINTER

Modelo / Versão: 24018SL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK 24018SL, UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: E230, E232, E234, E240, E330, E340, E342, E332N, E342TN, COR: BLACK, RENDIMENTOS: MÉDIA DE 6.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Total do Fornecedor: R\$ 9.402,5000

08 34.910.336/0001-03 - ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
15	Impressora multifuncional	Unidade	10	R\$ 4.280,8000	R\$ 2.990,0000	R\$ 29.900,0000

Marca: PANTUM

Fabricante: PANTUM

Modelo / Versão: PANTUM MULTIFUNCIONAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO CARACTERÍSTICAS. SIMILAR OU SUPERIOR: MFP M428fdw"

Total do Fornecedor: R\$ 29.900,0000

09 40.122.910/0001-61 - ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Conector telefônico	Unidade	100	R\$ 39,5200	R\$ 10,0000	R\$ 1.000,0000

Marca: MD9

Fabricante: MD9

Modelo / Versão: RJ45 CAT6

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR RJ45 CAT6 CONEX 1000 MACHO GIGALAN.

19	Placa mãe	Unidade	10	R\$ 909,5700	R\$ 580,0000	R\$ 5.800,0000
----	-----------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca: PCWare

Fabricante: PCWare

Modelo / Versão: IPMH310G

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "PLACA-MÃE, SOQUETE 1151 PARA PROCESSADORES CORE I3/I5/I7 DE SEXTA/SÉTIMA GERAÇÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO FULL ATX; - CHIPSET Z270; - 10 0% CAPACITORES SOLIDOS. - SAÍDA (INTERFACE) DE VÍDEO VGA, DVI-D E HDMI; - P ELO MENOS 04 SLOTS MEMÓRIA DDR4 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 OC) / 2800 (OC) / 2666 (OC) / 2400 (OC) / 2133 MHZ NÃO-ECC COM ARQUITETURA DUAL CHANNEL E SUPORTE PARA ATÉ 32GB; - AUDIO AL TA DEFINIÇÃO ON-BOARD; - REDE 10/100/1000 ON-BOARD. - SLOTS EXPANSÃO: PELO MENOS 01 SLOT PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X16 EM MODO X16, 01 SLOT PCI EXPRESS 3."

Total do Fornecedor: R\$ 6.800,0000

10 40.689.972/0001-50 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Bateria - computador	Unidade	100	R\$ 15,2100	R\$ 1,0000	R\$ 100,0000

Marca: MAXPRINT

Fabricante: MAXPRINT

Modelo / Versão: CR2032

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA DE LITHIUM MAXPRINT 3V CR2032 C/1 UNIDADE

8	Roteador	Unidade	10	R\$ 201,2800	R\$ 190,0000	R\$ 1.900,0000
---	----------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca: TP-LINK

Fabricante: TP-LINK

Modelo / Versão: AC750

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTEADOR WIRELESS AC750 DUAL BAND 2,4/5GHZ C/FUNCAO PRESET ARCHER C20W TP-LINK

Total do Fornecedor: R\$ 2.000,0000

11 44.615.647/0001-01 - THAYS GOMES DA GAMA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
20	Processador	Unidade	10	R\$ 1.366,7200	R\$ 333,0000	R\$ 3.330,0000

Marca: Intelbras

Fabricante: Intelbras

Modelo / Versão: i5 4460

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR, TIPO INTEL UHD GRAPH, VELOCIDADE PROCESSAMENTO 2.6 GHZ, MODELO CORE I5-11400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LGA 1200, 65W, 14 NM, BARRAMENTO 4.40 GHZ TURBO BOOST, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR

Total do Fornecedor: R\$ 3.330,0000

12 46.440.008/0001-70 - 46.440.008 THALYTON PEREIRA MIRANDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
26	Televisor	Unidade	10	R\$ 3.845,4000	R\$ 2.088,0000	R\$ 20.880,0000

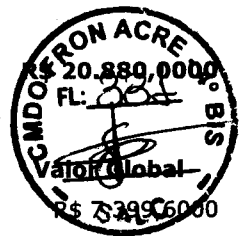
Marca: HQ

Fabricante: HQ

Modelo / Versão: SMART TV HQ 50 POL 4K

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Televisor Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tamanho Tela: 50 POL, Tipo Tela: Led, Voltagem: Bivolt V, Acessórios: Controle Remoto

Total do Fornecedor:



13 46.476.518/0001-05 - SUNGRID INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário
12	Unidade disco	Unidade	20	R\$ 734,0700	R\$ 369,9800

Marca: WD

Fabricante: WD

Modelo / Versão: Wdbuzg0010bbk

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SSD EXTERNO, CAPACIDADE MEMÓRIA 1 TB., INTERFACE SATA PARA USB.

Total do Fornecedor: R\$ 7.399,6000

14 48.411.373/0001-81 - TECHX INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Microcomputador	Unidade	22	R\$ 5.258,3700	R\$ 1.899,0000	R\$ 41.778,0000

Marca: GMINFO

Fabricante: GMINFO

Modelo / Versão: GMPC/OFFICE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 A PARTIR DA 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB. INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM, CABOS E DRIVERS. GARANTIA DE 12 MESES.

10	Microcomputador	Unidade	8	R\$ 5.258,3700	R\$ 1.899,0000	R\$ 15.192,0000
----	-----------------	---------	---	----------------	----------------	-----------------

Marca: GMINFO

Fabricante: GMINFO

Modelo / Versão: GMPC/OFFICE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR INTEL I5 A PARTIR DA 7 GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GBDE RAM DDR4 HD 1TB. INCLUI: COMPUTADOR, MONITOR 21" OU SUPERIOR, 1 KIT TECLADO, MOUSE ECAIXA DE SOM, CABOS E DRIVERS. GARANTIA DE 12 MESES.

Total do Fornecedor: R\$ 56.970,0000

15 49.922.797/0001-73 - 49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
16	Memória ram	Unidade	10	R\$ 423,3600	R\$ 89,9900	R\$ 899,9000

Marca: YMENG

Fabricante: YMENG

Modelo / Versão: DDR4 8GB 2400Mhz

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEMORIA RAM DDR4 8GB2400Mhz

Total do Fornecedor: R\$ 899,9000

Valor Global da Ata: R\$ 312.412,0200

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 – 01-2023
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)
(Processo Administrativo n.º (65323.003440/2023-16))

O(A) Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº 013179434-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicado no DOU em: 27/04/2023, Edição: 80, Seção: 3, Página: 15, processo administrativo n.º 65323.003440/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

07.204.141/0001-75 - LEGALMART SERVICO EM EVENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Cabo Rede Computador	Caixa 305,00 M	30	R\$ 938,47	R\$ 578,99	R\$ 17.369,70
Marca: DEKO						
Fabricante: DEKO						
Modelo / Versão: LAN 23WAG						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cabo Rede Computador Categoria: 6 , Conector: RJ-45 , Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama , Material Condutor: Cobre , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado , Tipo Cabo: Utp Unshielded Twisted Pair						
Total do Fornecedor:						R\$ 17.369,70

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.1.1.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, com
pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido
injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

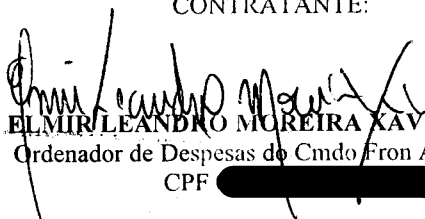
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Rio Branco – AC, 30 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MOISES MORAES JUNQUEIRA
Data: 23/05/2023 15:51:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE:

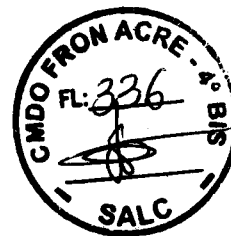

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

MOISES MORAES JUNQUEIRA
Representante da contratada
CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 – 01-2023
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)
(Processo Administrativo n.º (65323.003440/2023-16))

O(A) Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmnd Fron Acre / 4º BIS), com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] tador da Carteira de Identidade nº 013179434-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicado no DOU em: 27/04/2023, Edição: 80, Seção: 3, Página: 15, processo administrativo n.º 65323.003440/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

07.440.172/0001-25 - JEF CORREIA SERVICOS DE SEGURANCA DIGITAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
17	Notebook	Unidade	4	R\$ 6.435,00	R\$ 6.435,00	R\$ 25.740,00
Marca: DELL Fabricante: DELL Modelo / Versão: DELL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Sim Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 4 Unidade de fornecimento: Unidade						
21	Scanner	Unidade	2	R\$ 1.356,11	R\$ 1.356,11	R\$ 2.712,22
Marca: epson Fabricante: epson Modelo / Versão: epson Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SCANNER, TIPO MESA, RESOLUÇÃO 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO 35 PPM, PROFUNDIDADE BIT 48, INTERFACE USB 2.0, TIPO ALIMENTADOR PAPEL AUTOMÁTICO PARA 100 FOLHAS, VOLTAGEM BIVOLT Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Sim Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Unidade						



25	Notebook	Unidade	10	R\$ 4.247,0200	R\$ 4.247,02	R\$ 42.470,20
Marca: DELL						
Fabricante: DELL						
Modelo / Versão: DELL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Sim Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: Unidade						
Total do Fornecedor:						R\$ 70.922,42

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.1.1.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

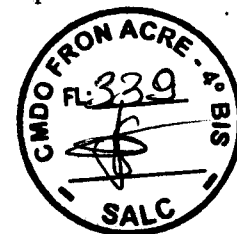
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

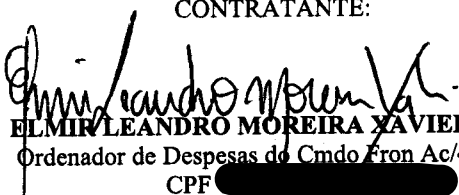
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Rio Branco – AC, 30 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

JEF CORREIA
SERVICOS DE
SEGURANCA DIGITAL
Assinado de forma digital
por JEF CORREIA SERVICOS
DE SEGURANCA DIGITAL
ID: 37440172000125
5 Representante da Contratada
CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 – 01-2023
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)
(Processo Administrativo n.º (65323.003440/2023-16))

O(A) Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER**, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] tador da Carteira de Identidade nº 013179434-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023**, publicado no DOU em: 27/04/2023, Edição: 80, Seção: 3, Página: 15, processo administrativo n.º 65323.003440/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 01/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

10.190.265/0001-53 - JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Unidade disco	Unidade	80	R\$ 493,83	R\$ 258,00	R\$ 20.640,00
Marca: ceamere						
Fabricante: ceamere						
Modelo / Versão: cssda						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOLID STATE DRIVE MEMÓRIA 960 GB, VELOCIDADE LEITURA 545MB/S, GRAVAÇÃO 430MB/S, APLICAÇÃO INFORMÁTICA DIMENSÕES: 1,5 MM X 22,0 MM X 80 MM, MODELO SSD, INTERFACE SATA II.						
Total do Fornecedor:						R\$ 20.640,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.1.1. .

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Rio Branco – AC, 30 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

FRANCISCO DE ASSIS
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS
LIMA:28984668168
Dados: 2023.06.01 16:54:50 -03'00'
FRANCISCO DE ASSIS LIMA
Representante da contratada
CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 – 01-2023
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)
(Processo Administrativo n.º (65323.003440/2023-16))

O(A) Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER**, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº 013179434-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023**, publicado no DOU em: 27/04/2023, Edição: 80, Seção: 3, Página: 15, processo administrativo n.º 65323.003440/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 01/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

15.724.019/0001-58 - QUALITY ATACADO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
13	Fonte alimentação	Unidade	50	R\$ 462,58	R\$ 93,99	R\$ 4.699,50
Marca: W.CASE Fabricante: W.CASE Modelo / Versão: W.CASE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500 W, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO 12V, CONECTOR DE 24 PINOS, CONECTOR P/ HD						
Total do Fornecedor:						R\$ 4.699,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.1.1.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

ROGERIO RAMOS
ALVES:07264166
651

Assinado de forma digital por
ROGERIO RAMOS
ALVES:07264166651
Dados: 2023.05.29 10:20:39
-03'00'



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

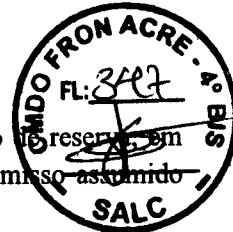
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Rio Branco – AC, 30 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ELMIR/LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

ROGERIO RAMOS
ALVES:07264166651
ROGÉRIO RAMOS ALVES
Representante da contratada
CPF: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ROGERIO RAMOS
ALVES:07264166651
Dados: 2023.05.29 10:21:23 -03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 – 01-2023
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)
(Processo Administrativo n.º (65323.003440/2023-16))

O(A) Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER**, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº 013179434-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023**, publicado no DOU em: 27/04/2023, Edição: 80, Seção: 3, Página: 15, processo administrativo n.º 65323.003440/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 01/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

29.391.476/0001-82 - HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
18	Placa rede	Unidade	30	R\$ 311,93	R\$ 43,99	R\$ 1.319,70
Marca: KNUP KP-T90B Fabricante: KNUP KP-T90B Modelo / Versão: KNUP KP-T90B Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA REDE, PADRÃO ETHERNET, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MB/S, APLICAÇÃO REDE DE INFORMATICA, TIPO CARTÃO PCI.						
22	Placa switch	Unidade	10	R\$ 2.035,32	R\$ 1.447,99	R\$ 14.479,90
Marca: HASIVO S5800W-24G-4T Fabricante: HASIVO S5800W-24G-4TC Modelo / Versão: HASIVO S5800W-24G-4TC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/1000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PORTAS 10/1000/1000 RJ45, 2 SLOTS GERENCIÁVEL, APLICAÇÃO CONECTAR SERVIDORES E EQUIPAMENTOS EM REDE.						
23	Tablet	Unidade	20	R\$ 2.706,82	R\$ 1.099,99	R\$ 21.999,80



Marca: STROND F136 Fabricante: STROND F136 Modelo / Versão: STROND F136 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TABLET, MEMÓRIA INTERNA: 64GB, - CAPA PROTETORA, TAMANHO DA TELA: 10,1", TECNOLOGIA: 4G, CONECTIVIDADE - BLUETOOTH - WI-FI, CONEXÕES USB TIPO C, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10, TIPO DE TELA TFT, RECURSOS DA CÂMERA - ABERTURA DE F/1.9 NA CÂMERA TRASEIRA - ABERTURA DE F/2.2 NA CÂMERA FRONTAL - ZOOM DIGITAL - FOCO AUTOMÁTICO, CÂMERA TRASEIRA: 8MP, CÂMERA FRONTAL: 5MP, PROCESSADOR OCTA-CORE, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: SIM, MEMÓRIA RAM: 4GB, QUANTIDADE DE CHIPS: SINGLE CHIP, TIPO DE CHIP NANO						
24	Teclado microcomputador	Unidade	100	R\$ 168,48	R\$ 28,99	R\$ 2.899,00
Marca: 5+ 015-0041 Fabricante: 5+ 015-0041 Modelo / Versão: 5+ 015-0041 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TECLADO SLIM - FORMATO RETANGULAR; CONEXÃO USB COM FIO; IDIOMA: ABNT2; COR PRETA; DIMENSÕES MÁXIMAS: 32 X 16 (COMPRIMENTO X ALTURA); NÃO REQUER A INSTALAÇÃO DE DRIVER PARA FUNCIONAMENTO (PLUG AND PLAY) WINDOWS 10; TECLAS DE TOQUE MACIAS E PRECISAS.						
Total do Fornecedor:						R\$ 40.698,40

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.1.1.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

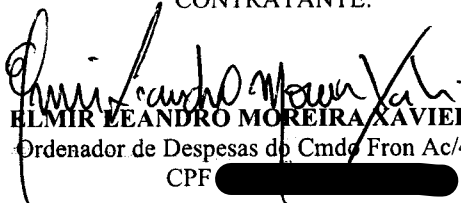
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Rio Branco – AC, 30 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

Assinado de forma digital por
HMA COMERCIO E
ATACADISTA DE PRODUTOS
DE
INFORMAT:29391476000182

MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE
ANDRADE
Representante da contratada
CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07 – 01-2023
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)
(Processo Administrativo n.º (65323.003440/2023-16))

O(A) Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER**, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] adador da Carteira de Identidade nº 013179434-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 01/2023, publicado no DOU em: 27/04/2023, Edição: 80, Seção: 3, Página: 15, processo administrativo n.º 65323.003440/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 01/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

30.870.178/0001-54 - COMERCIAL FASTPRINTER LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Cartucho tinta impressora epson	Unidade	60	R\$ 352,48	R\$ 34,84	R\$ 2.090,40
Marca: FAST PRINTER Fabricante: BYQUALY Modelo / Versão: T296420 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho tinta impressora epson - Cartucho Tinta Impressora Epson Referência Cartucho 2: T296420, Cor Tinta: Amarela, Tipo Cartucho: Tipo Original						
5	Cartucho tinta impressora epson	Unidade	60	R\$ 352,48	R\$ 34,8900	R\$ 2.093,40
Marca: FAST PRINTER Fabricante: BYQUALY Modelo / Versão: T296220 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho tinta impressora epson - Cartucho Tinta Impressora Epson Referência Cartucho 2: T296220, Cor Tinta: Ciano, Tipo Cartucho: Tipo Original						
6	Cartucho tinta	Unidade	60	R\$ 352,48	R\$ 35,49	R\$ 2.129,40



	impressora epson					
Marca: FAST PRINTER Fabricante: BYQUALY Modelo / Versão: T296320 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho tinta impressora epson - Cartucho Tinta Impressora Epson Referência Cartucho 2: T296320 , Cor Tinta: Magenta , Tipo Cartucho: Tipo Original						
7	Cartucho tinta impressora epson	Unidade	60	R\$ 352,48	R\$ 34,49	R\$ 2.069,40
Marca: FAST PRINTER Fabricante: BYQUALY Modelo / Versão: T296120 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho tinta impressora epson - Cartucho Tinta Impressora Epson Referência Cartucho 2: T296120 , Cor Tinta: Preto , Tipo Cartucho: Tipo Original						
27	Cartucho toner impressora lexmark	Unidade	10	R\$ 220,52	R\$ 101,99	R\$ 1.019,90
Marca: FAST PRINTER Fabricante: FAST PRINTER Modelo / Versão: 24018SL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK 24018SL, UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS: E230, E232, E234, E240, E330, E340, E342, E332N, E342TN, COR: BLACK, RENDIMENTOS: MÉDIA DE 6.000 IMPRESSÕES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.						
Total do Fornecedor:						R\$ 9.402,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.1.1.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

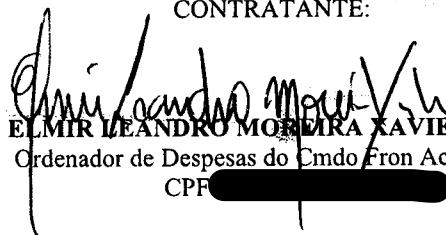
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Rio Branco – AC, 2º de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

LUCIANO LUIS GREGORIO:246
43946881 Assinado de forma digital por LUCIANO LUIS GREGORIO:24643946881
Data: 2023.05.23 14:09:26 -03'00'

LUCIANO LUIS GREGORIO
Representante da contratada
CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09 – 01-2023
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)
(Processo Administrativo n.º (65323.003440/2023-16))

O(A) Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmde Fron Acre / 4º BIS), com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER**, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº 013179434-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023**, publicado no **DOU em: 27/04/2023, Edição: 80, Seção: 3, Página: 15**, processo administrativo n.º 65323.003440/2023-16, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 01/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

40.122.910/0001-61 - ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Conector telefônico	Unidade	100	R\$ 39,52	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Marca: MD9 Fabricante: MD9 Modelo / Versão: RJ45 CAT6 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONECTOR RJ45 CAT6 CONEX 1000 MACHO GIGALAN.						
19	Placa mãe	Unidade	10	R\$ 909,57	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
Marca: PCWare Fabricante: PCWare Modelo / Versão: IPMH310G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "PLACA-MÃE, SOQUETE 1151 PARA PROCESSADORES CORE I3/I5/I7 DE SEXTA/SÉTIMA GERAÇÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO FULL ATX; - CHIPSET Z270; - 10 0% CAPACITORES SÓLIDOS; - SAÍDA (INTERFACE) DE VÍDEO VGA, DVI-D E HDMI; - P ELO MENOS 04 SLOTS MEMÓRIA DDR4 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) / 2800 (OC) / 2666 (OC) / 2400 (OC) / 2133 MHZ NÃO-ECC COM ARQUITETURA DUAL CHANNEL E SUPORTE PARA ATÉ 32GB; - AUDIO ALTA DEFINIÇÃO ON-BOARD; - REDE 10/100/1000 ON-BOARD. - SLOTS EXPANSÃO: PELO MENOS 01 SLOT PCI EXPRESS 3.0 / 2.0 X16 EM MODO X16, 01						

Assinatura



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.1.1.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Rio Branco – AC, 30 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ELMIR/LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

Assinado de forma digital por ANA LETICIA DA SILVA MELO
DA SILVA MELO
LTDA:40122910000161
Dados: 2023.05.23 11:37:10 -05'00'

ANA LETICIA DA SILVA MELO
Representante da contratada
CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 – 01-2023
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)
(Processo Administrativo n.º (65323.003440/2023-16))

O(A) Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron Acre / 4º BIS), com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº 013179434-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicado no DOU em: 27/04/2023, Edição: 80, Seção: 3, Página: 15, processo administrativo n.º 65323.003440/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 01/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

40.689.972/0001-50 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Bateria - computador	Unidade	100	R\$ 15,21	R\$ 1,00	R\$ 100,00
Marca: MAXPRINT Fabricante: MAXPRINT Modelo / Versão: CR2032 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATERIA DE LITHIUM MAXPRINT 3V CR2032 C/1 UNIDADE						
8	Roteador	Unidade	10	R\$ 201,28	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
Marca: TP-LINK Fabricante: TP-LINK Modelo / Versão: AC750 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTEADOR WIRELESS AC750 DUAL BAND 2,4/5GHZ C/FUNCAO PRESET ARCHER C20W TP-LINK						
Total do Fornecedor:						R\$ 2.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços encontra-se anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.1.1.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou

- 6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

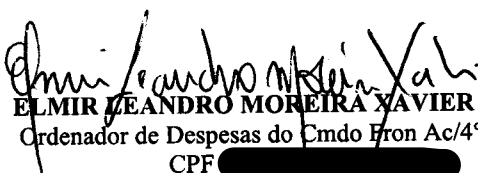
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Rio Branco – AC, 30 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

FELIPE CARVALHO
Assinado de forma digital
por FELIPE CARVALHO
QUERINO:03965969161
QUERINO:03965969161
FELIPE CARVALHO QUERINO
Representante da contratada
CPF: [REDACTED]

HYPER TECHNOLOGIES
Assinado de forma digital
por HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:40689972000150
COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:40689972000150



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 – 01-2023
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)
(Processo Administrativo n.º (65323.003440/2023-16))

O(A) Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER**, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº 013179434-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023**, publicado no DOU em: 27/04/2023, Edição: 80, Seção: 3, Página: 15, processo administrativo n.º 65323.003440/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 01/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

44.615.647/0001-01 - THAYS GOMES DA GAMA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
20	Processador	Unidade	10	R\$ 1.366,72	R\$ 333,00	R\$ 3.330,00
Marca: Intelbras Fabricante: Intelbras Modelo / Versão: i5 4460 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR, TIPO INTEL UHD GRAPH, VELOCIDADE PROCESSAMENTO 2.6 GHZ, MODELO CORE I5-11400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LGA 1200, 65W, 14 NM, BARRAMENTO 4.40 GHZ TURBO BOOST, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR						
Total do Fornecedor:						R\$ 3.330,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.1.1. .

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

THAYS
GOMES DA
GAMA:4461
5647000101

Assinado de forma digital por THAYS GOMES DA GAMA:44615647000101
Dados: 2023.05.30 18:20:06 -03'00'



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

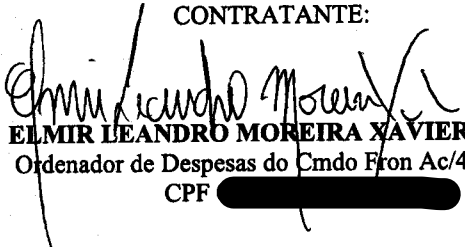
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Rio Branco – AC, 30 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

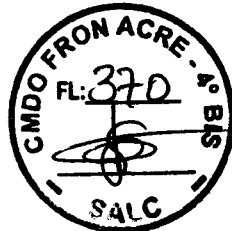

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

THAYS GOMES DA GAMA
Representante da contratada
CPF: [REDACTED]

THAYS
GOMES DA
GAMA:4461
5647000101

Assinado de forma
digital por THAYS
GOMES DA
GAMA:446156470
00101
Dados: 2023.05.30
18:20:38 -03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 – 01-2023
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)
(Processo Administrativo nº (65323.003440/2023-16))

O(A) Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmde Fron Acre / 4º BIS), com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 013179434-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicado no DOU em: 27/04/2023, Edição: 80, Seção: 3, Página: 15, processo administrativo nº 65323.003440/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

46.440.008/0001-70 - 46.440.008 THALYTON PEREIRA MIRANDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
26	Televisor	Unidade	10	R\$ 3.845,40	R\$ 2.088,00	R\$ 20.880,00
Marca: HQ Fabricante: HQ Modelo / Versão: SMART TV HQ 50 POL 4K Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Televisor Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tamanho Tela: 50 POL, Tipo Tela: Led, Voltagem: Bivolt V, Acessórios: Controle Remoto						
Total do Fornecedor:						R\$ 20.880,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.1.1. .

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

46 440 008
THALYTON
PEREIRA
MIRANDA-4
644000800
0170

Assinado de
forma digital
por 46 440 008
THALYTON

A-464
0170



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de fornecedores em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

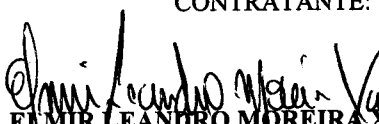
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Rio Branco – AC, 30 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF: [REDACTED]

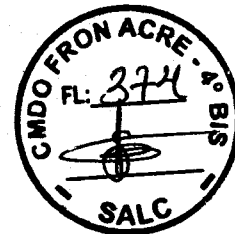
CONTRATADA:

46 440 008 THALYTON PEREIRA Assinado de forma digital por 46
MIRANDA:46440008000170 440 008 THALYTON PEREIRA
MIRANDA:46440008000170

THALYTON PEREIRA MIRANDA
Representante da contratada
CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 – 01-2023
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)
(Processo Administrativo n.º (65323.003440/2023-16))

O(A) Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor **Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER**, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº 013179434-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 01/2023, publicado no DOU em: 27/04/2023, Edição: 80, Seção: 3, Página: 15, processo administrativo n.º 65323.003440/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 01/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

46.476.518/0001-05 - SUNGRID INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	Unidade disco	Unidade	20	R\$ 734,07	R\$ 369,98	R\$ 7.399,60
Marca: WD						
Fabricante: WD						
Modelo / Versão: Wdbuzg0010bbk						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SSD EXTERNO, CAPACIDADE MEMÓRIA 1 TB., INTERFACE SATA PARA USB.						
Total do Fornecedor:						R\$ 7.399,6000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.1.1.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

SUNGRID
ENGENHARIA
A
LTDA:46476
518000105

Assinado de forma
digital por SUNGRID
ENGENHARIA
LTDA:46476518000105
Data: 2023.05.23
17:59:03 -09'00'



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

SUNGRID
ENGENHARIA
LTDA:46476518000105
Assinado de forma digital por
SUNGRID ENGENHARIA
LTDA:46476518000105
Data: 2023.05.23 17:59:51
+03'00'



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

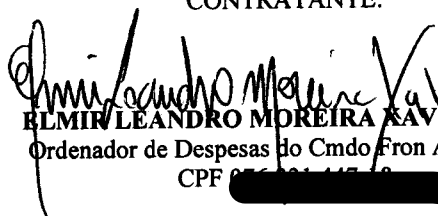
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Rio Branco – AC, 30 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF: 076.121.117-9

CONTRATADA:

RENATO	Assinado de forma digital por RENATO	SUNGRID
CARDOSO	CARDOSO	ENGENHARIA
KUSTER:07678	KUSTER:07678877781	LTDA:464765
877781	Dados: 2023.05.23 18:00:11 -03'00'	18000105

RENATO CARDOSO KUSTER
Representante da contratada
CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 – 01-2023
(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)
(Processo Administrativo n.º (65323.003440/2023-16))

O(A) Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre / 4º BIS), com sede na Rua Colômbia, S/Nº, Bairro Bosque, CEP 69.900-679, na cidade de Rio Branco/AC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.655.599/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER, Ordenador de Despesas nomeado pelo Boletim Interno nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, do C Fron AC/4º BIS, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] tador da Carteira de Identidade nº 013179434-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, publicado no DOU em: 27/04/2023, Edição: 80, Seção: 3, Página: 15, processo administrativo n.º 65323.003440/2023-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de solução de tecnologia da informação TIC , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023 , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

49.922.797/0001-73 - 49.922.797 MARIA CLARA DA COSTA SOUSA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
16	Memória ram	Unidade	10	R\$ 423,36	R\$ 89,99	R\$ 899,90
Marca: YMENG						
Fabricante: YMENG						
Modelo / Versão: DDR4 8GB 2400Mhz						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEMORIA RAM DDR4 8GB2400Mhz						
Total do Fornecedor:						R\$ 899,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

49.922.797 MARIA
CLARA DA COSTA
SOUSA:49922797000173

Assinado de forma digital por
49.922.797 MARIA CLARA DA
COSTA SOUSA:49922797000173
Dados: 2023.06.01 15:45:01 -04'00'

3.1. O órgão gerenciador será o Comando de Fronteira Acre / 4º Batalhão de Infantaria de Selva.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer ~~órgão~~ ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.1.1. .

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

49.922.797 MARIA
CLARA DA COSTA
SOUSA:49922797000173

Assinado de forma digital por
49.922.797 MARIA CLARA DA
COSTA SOUSA:49922797000173
Data: 2023.06.01 15:45:28
-04'00'



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Assinado de forma digital por
49.922.797 MARIA CLARA DA
DA COSTA
COSTA SOUSA:49922797000173
Sousa:2023.06.01 15:46:02
-04'00"



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

Rio Branco – AC, 30 de maio de 2023.

CONTRATANTE:


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ac/4º BIS
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

49.922.797 MARIA
CLARA DA COSTA
SOUSA:49922797000173
Assinado de forma digital por
49.922.797 MARIA CLARA DA
COSTA SOUSA:49922797000173
Dados: 2023.06.01 15:46:32 -04'00'
MARIA CLARA DA COSTA SOUSA
Representante da contratada
CPF: [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três, procedemos ao encerramento deste processo nº 65323.003440/2023-16, que se encerra com a folha de nº 382 (trezentas e oitenta e duas) do que, para constar, eu ALEXANDRO GRANDO, Subtenente, Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

Rio Branco/AC, 11 de julho de 2023.

ALEXANDRO GRANDO – S Ten
Adjunto da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos